SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3969

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 150, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 150, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 567.500,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
18 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 50.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL
49 - 04.122.0401.2004.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

57 - 10.122.1002.2008.0000 – PROGR INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 20.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

62 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGR INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 300.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

65 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGR INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 16.500,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios

880 026 - AÇÕES DELEGADAS

75 - 10.122.1002.2010.0000 - PROGR INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 150.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
480 - 12.361.1217.2041.0000 - PROGR MUNIC DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
485 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
349 - 10.302.1007.2026.0000 - AÇÕES E SERV PÚBL EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE -567.500,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

Anulação (-) -567.500,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de outubro de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO JOSUÉ MENDES DA SILVA
Coordenadora Financeira Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AE34236A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00048/2025 - Pregão Eletrônico 00010/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO DESTINADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, O valor máximo estimado é de **R$ 211.472,60** (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos**)**, Do recebimento das propostas: A partir do dia 11 de novembro de 2025 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **24.11.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **24.11.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 10 de novembro de 2025

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:332E5617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 042/2025

EMENTA: Homologa o resultado final do processo de seleção simplificada, edital nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previsto na Lei Municipal nº 1.325/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo de Seleção Simplificada, concernente ao edital nº 003/2025 para contratação temporária por excepcional interesse público, consagrando como exatos e definitivos os resultados da listagem do resultado final.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0033FE83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 165/2023

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. **CONTRATADO:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, vindo a findar em 01/01/2026, e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, findando em 20/12/2025**. VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso I, ‘’a’’ e ‘’b’’ da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de novembro de 2025

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:895012C2

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PL Nº 094/2025 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ambientação urbana, com fornecimento, cessão, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos,

destinados à composição visual de espaços públicos, praças e vias do município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que, no âmbito deste município, a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil será a única contratante, fica dispensado o prazo de 8 dias úteis para fins de IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1BDF5C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.568.932/0001-87 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS COM EXCLUSIVIDIADE REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO 007/2025.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 304.600,30 (trezentos e quatro mil, seiscentos reais e trinta centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscilla Silmara Ferreira de Lima Liberal
Código Identificador:6039E570

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 009/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco médio porte em alumínio, Testeira led, painel de led, disciplinadores, Pórtico em alumínio, Stands em TS, piso Easy Floor, tendas tipo chapéu de bruxa, para viabilizar a realização Feira Interativa de Leitura e Conhecimento (FILCO) de Afogados da Ingazeira**, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira**.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 62.590,25 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:6B3EF5AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 005_2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos destinados à transmissões ao vivo e gravações de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **E**mpresa Contratada: **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ/MF n.º **40.361.487/0001-67**, com sede à Rua General Taumaturgo de Azevedo nº 1095, Centro, Barras/PI, CEP:**64100 000**. Valor da Contratação: R$ **7.599,00(sete mil quinhentos e noventa e nove reais).**

Afrânio-PE, 10 de novembro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A3612C07

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 006_2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos destinados à transmissões ao vivo e gravações de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **E**mpresa Contratada **JSA COMÉRCIO LTDA, CNPJ:** 54.361.487/0001-67, com sede à Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP:**13035 275**. Valor da Contratação: R$ **549,96(quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Afrânio-PE, 10 de novembro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:92B34CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DO CONTRATO 007_2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos destinados à transmissões ao vivo e gravações de reuniões, sessões

legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **E**mpresa Contratada **ANTONIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, CNPJ: 56.422.537/0001-02**, com sede na **RUA DEMOSTENES A DE SOUSA, Nª 65, São Julião - PI**, CEP:**13035 275**. Valor da Contratação: R$ **3.047,99(três mil quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Afrânio-PE, 10 de novembro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:9A40975D

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DO CONTRATO 008_2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos destinados à transmissões ao vivo e gravações de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **E**mpresa Contratada **O R DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ: **28.030.197/0001-20** com sede à Travessa Dona Paula, 13 - Higienópolis - São Paulo CEP: 01239-050. Valor da Contratação: R$ **3.745,00(três mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Afrânio-PE, 10 de novembro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:34ABDB80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 137/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** nos itens 5, 7, 14, 15, 16, 19, 23, 38, 39, 50, 52, 56, 57, 60, 64, 71, 72, 73, 75 e 78; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 1, 10, 11, 20, 29, 47, 49, 51, 61, 62, 63, 79 e 80; **EVENI DA SILVA BRITO** nos itens 6, 24, 27, 28, 30, 45, 54, 65, 69 e 76; **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** nos itens 40 e 59; **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** nos itens 25 e 33; **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** no item 66; **R&A ELETROELETRONICO LTDA** nos itens 17, 18, 41, 42, 55, 68 e 77; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** no item 22; **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI** nos itens 12, 32, 34, 35, 36 e 43 **e VITOR DIOGO WENDLING** do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 137/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE.Empresas VENCEDORAS: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.571.459/0001-01); **EVENI DA SILVA BRITO** (CNPJ: 08.086.600/0001-26); **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 40.131.959/0001-80); **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (CNPJ: 39.236.457/0001-35); **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** (CNPJ: 03.961.467/0001-96); **R&A ELETROELETRONICO LTDA** (CNPJ: 24.112.017/0001-07); **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 33.615.509/0001-06); **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI** (CNPJ: 21.613.975/0001-65) e **VITOR DIOGO WENDLING** (CNPJ: 23.588.621/0001-33). **Homologado em: 10/11/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO CAVALCANTI COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:37D1FFFB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 073/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, referente ao objeto:Contratação empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica junto do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos Repasses do FNAS conforme previsto na portaria de n.º 1.043 de 24 dezembro de 2024 e FEAS conforme portaria de n.º 148 de nº 148, de 12 de novembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA** no único item do certame, por ter apresentado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 073/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 023/2025**, referente ao objeto:Contratação empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica junto do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos Repasses do FNAS conforme previsto na portaria de n.º 1.043 de 24 dezembro de 2024 e FEAS conforme portaria de n.º 148 de nº 148, de 12 de novembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE.Empresa VENCEDORA **MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA** (CNPJ: 45.079.823/0001-92)**. Homologado em: 10/11/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO CAVALCANTI COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3A2B9876

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PA 170/2025 DISPENSA ELETRONICA 055/2025- contratação de empresa especializada no fornecimento de gás e GLP e aquisição de vasilhames para a Secretaria Municipal de Saúde**. Recebimento à partir de 12/11/25 às 08h. e Abertura de Proposta: 17/11/25 às 08h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8B82816C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 147/2025 PE/SRP n° 45/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de cozinha. **Abert:** 26.11.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FFCDCEC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV Nº 023/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚1.519/2022 [Pontuação - Média]
Portaria AGRESTIPREV nº 023/2025

Agrestina / PE, em 10 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciáriode Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pontuação - Média], em favor do(a) servidor(a) JOSEFA JOSELMA DE OLIVEIRA MONTEIRO.

O Diretor Presidentedo**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipaln.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 11 da Lei Complementar n˚ 1.519/2022 [Pontuação - Média]** ao(a)servidor(a) **JOSEFA JOSELMA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador(a) do RG n˚ 5****7, SDS/PE, CPF n˚ 51*.***.***-53, Efetivo, no cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe I , Nível I, registradasob a Matrícula Funcional **n.º 1232-7**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do**Artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1˚, 2˚, § 4º e 5˚, inciso II, §§ 6˚, 7˚, 8˚e 10˚ da Lei Complementar n˚ 1.519, de 01 de Agosto de 2022**, conforme os documentos do Processo **AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco,** registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:DC8B1C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas), para atender aos veículos tipo (ônibus) pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Água Preta/PE. Valor de Referência **R$ 67.804,39** (sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos). Data e hora da abertura: **25/11/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtido através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 10 de novembro de 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5A6A2DEB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 054, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

TRANSFERE FERIADO DO DIA 15 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e Estaduais, estabelece ainda, os pontos facultativos;

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro é Celebrado o DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**,** instituída pela Lei Federal nº 10.607/02 e Lei Municipal nº 1727/2011.

RESOLVE:

Art. 1º FICA DECRETADO o fechamento do comércio o dia 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), em razão da transferência do feriado anteriormente previsto para o dia 15 de novembro do corrente ano (sábado), em Comemoração a Proclamação da República.
Art. 2º O disposto do artigo 1º não se aplica aos servidores públicos municipais, só aos comerciantes desta municipalidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D03FA8B5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do dia 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais, estabelece ainda, os pontos facultativos;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é Comemorado o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

DECRETA:
Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 21 de novembro do corrente ano (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.
Art. 2º Fica determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana e saúde pública do município, para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 07(sete) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3FA11C07

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 665, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A CESSÃO do servidor público municipal **ANTÔNIO LEONARDO CALADO TORRES,** com matrícula 1122, portador do RG 6.092.172 SDS/PE e do CPF ***925***76, do cargo de Assistentede Controle Interno, para exercer suas funções junto a Justiça Eleitoral da 38ª Zona, com sede em Água Preta/PE, a partir do dia **18 de dezembro de 2025, pelo prazo de 1 ano.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:72061EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1421/2025.

PORTARIA Nº 1421/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990 e da LEI ORDINÁRIA nº 0992/2009 de 25 de Março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – O (a) Servidor (a): **FLAVIO RAFAEL NUNES BARBOZA, Matricula** nº **2025500**, Inscrito (a) sob o **CPF 114.747.584-95 e RG 9.377.176 SDS/PE,** para exercer em **CARÁTER EFETIVO** o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Símbolo ACS, lotado (a) na **SECRETARIA DE SAÚDE,** deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 03 novembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:0D79DE71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1424/2025

PORTARIA N.º 1424/2025

O **Prefeito do município de Águas Belas**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município - art. 88, inciso IX, e em conformidade com o disposto nas leis municipais nº 1.031/2010 e 1.235/2025 e ainda na Legislação aplicada à matéria e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852/2013 que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1241 de 23 de outubro de 2025, que alterou a Lei Municipal nº 996 de 14 de julho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Juventude.

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Juventude de Águas Belas – CMJAB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Juventude de Águas Belas – CMJAB, que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Naísa Lorena Cavalcante de Melo – CPF Nº 114.076.044-06

Suplente: Tarcisia Raquel Alves de Araujo – CPF Nº 050.689.144-52

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Caio Roberto Lima Bezerra – CPF Nº 130.461.374-78

Suplente: Maria Emilly Carneiro dos Santos – CPF Nº 150.210.814-85

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Ana Cláudia Gomes da Silva – CPF Nº 124.959.924-55

Suplente: Jhennyfer Pereira Claudino Santa Cruz – CPF Nº 084.725.784-37

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Laila Mariana Andrade Silva – CPF Nº 112.348.454-66
Suplente: Manoel Messias Inácio da Silva– CPF Nº 119.978.224-66

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Ivaldo de Souza Nicacio – CPF Nº 428.523.314-20
Suplente: Juliana Florentino de Barros – CPF Nº 066.917.684-26

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS ORIGINÁRIOS:
Titular: Carlos Irakitan Viana de Oliveira – CPF Nº 060.194.014-80
Suplente: Tuana de Freitas Ferreira – CPF Nº 435.430.418-00

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Túlio Danilo Barros Feitosa – CPF Nº 106.753.984-01
Suplente: João Paulo Feitosa de Cerqueira – CPF Nº 101.048.924-04

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
08 Titulares:
Emanuelly Maria Alves de Oliveira – CPF Nº 124.635.194-36
Êthini Malisson Souza Cruz – CPF Nº 146.121.884-54
Ivilyn Terezinha Ferreira da Silva – CPF Nº 409.535.188-84
Luiz Eduardo Oliveira Feitoza – CPF Nº 109.779.014-24
Nathallya Maria Oliveira Jordão – CPF Nº 134.321.134-47
Maria Danúbia dos Santos – CPF Nº 146.678.634-55
Kailaine de Albuquerque Cavalcante– CPF Nº 151.411.024-59

08 Suplentes:
Pedro Henrique Braz Wanderley – CPF Nº 703.871.566-66
Thalyson Rogenes Frederico Mariano – CPF Nº 120.646.504-23
Maria Maiara Pereira de Souza – CPF Nº 158.894.714-90
Jhuly Hermana Barros Cavalcante – CPF Nº 137.939.624-74
Juliano Lima Gomes – CPF Nº 168.655.324-22
Fabíola Viana dos Santos – CPF Nº 149.171.214-77
Roseana Damasceno de Araújo – CPF Nº 057.761.954-38

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:3F72E2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Extrato de Contrato nº 062/2025/PMA, oriundo do Processo nº 028/2025/PMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, na data de 05 de Agosto de 2025, código identificador 70980AB6. Onde se lê: 12 meses. Leia-se: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha - PE, 15 de Julho de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DD1FDCC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo: 002/2020. Dispensa n°: 002/2020. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE. Contratada: **Roza Valeria de Souza Ribeiro**. CPF: 388.202.184-53. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 014/2020. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II,§1° da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Cláusula nona do contrato n° 014/2020.

Aliança, 10/11/2025.

TAYNE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:12E2D23D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 002/2025. Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. **Homologação** da Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. , cujo objeto se destina à: Contratação de Empresa para realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Pensionistas e Aposentados vinculados ao Instituto de Previdência da Aliança – PE, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: Jose Marcio Barbosa da Silva ME – CNPJ 13.490.225/0001 – 15 com o item: 1 no valor total de R$ 38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Aliança - PE, 10/11/2025.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA –
Gestora do Aliança PREV.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E469D70D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETON.º 083/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODOMUNICIPIODEALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outrasprovidências, dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicilio bancario,a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações dasinstituiçoesfinanceiras e entes subnacionais no ambito do Fundo de Manutençao eDesenvolvimento da Educacão Basica e de Valorizaçao dos Profissionais da Educacão (Fundeb) e da outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ especifico do Fundo Municipal de Educação, sob o n°46.168.650/0001-41;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, junto a ReceitaFederaldoBrasil-RFB,a natureza juridica do referido Fundo de Educação;

DECRETA:
Art. 1°. Fica a Fundo Municipal deEducação de Aliança,autorizado a promover todas as alterações necessarias no seu Cadastro Nacional de Pessoas JuridicasCNPJ n°46.168.650/0001-41, inclusive e principalmentea alteração danatureza juridica de 133-3 "Fundo Publico de administraçaodireta municipal ", para 103-1 "Orgão Publico do PoderExecutivo" e Código de Atividade Economica – CNAE de 84.11.6-00 " Administração publica em geral" para 84.12-4-00 – "Regulação das atividades de saúde, educação, servicos culturais e outros servicos sociais".
Art. 2°. Alterado o CNPJ, devera o Fundo Municipal deEducação de Aliança, tomar as medidas necessarias com relação a atualização cadastral junto aos orgãos publicos,instituições bancarias,fornecedores e prestadores deserviços.

Art.3°.Estedecretoentra em vigor na data dasua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Aliança,05denovembrode2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FE46DBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Altinho – PE.
CONTRATADA: W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 1 (uma) escola com 05 (cinco) salas padrão FNDE, localizada no Bairro Centro, no Município de Altinho/PE, referente à Proposta PAC Seleção nº 26298009437/2023 – Proposta Transferegov nº 004500/2024.
VALOR: R$ 5.889.493,49 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

Altinho, 10 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:5D3A3D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 15.121.099/0001-57. OBJETO:** Contratação de empresa especializada possuidora de licenças ambientais pertinentes para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Angelim**. O valor efetivamente acrescido ao contrato corresponde a R$ 11.375,00** (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, representando um impacto financeiro de 25% (Vinte e cinco por cento). Angelim/PE, 28 de outubro de 2025.**

NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CB6B2DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento de Sistema de Gestão de Contratos para Prefeitura Municipal de Angelim/PE**.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: CFPINTO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **10.133.585/0001-71. Valor Global: R$ 8.040,00 (Oito mil, seiscentos e setenta reais)**. **Vigência: 06/11/2025 á 06/11/2026.** Angelim/PE, 06 de novembro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4CEE3134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 – PMA

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento de Sistema de Gestão de Contratos para Prefeitura Municipal de Angelim/PE. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Administração, inscrita no

CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA**: CF PINTO EMPREENDIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ N° **10.133.585/0001-71. Valor Global: R$ 11.988,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. **Vigência: 06/11/2025 á 06/11/2026.** Angelim/PE, 06 de novembro de 2025**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E0C4E3EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 PMA

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 251016PE00012. PRG. **Pregão Eletrônico Nº:** 00012/2025.

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico em referência, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo valor estimado é de R$17.592,35, que a sessão pública, anteriormente marcada para o dia 10 de Novembro de 2025, às 10:00 horas, com início da fase de lances às 10:30 horas, **fica ADIADA**.

A nova data e horário para a **abertura da sessão pública e início da fase de lances** serão:

• **Data:** 14 de Novembro de 2025
• **Horário:** 10:30 horas
A sessão ocorrerá no site: www.comprasaracoiaba.com.br

O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.aracoiaba.pe.gov.brou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 10 de Novembro de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:56ACC186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251105PE00013. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN) ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$2.411.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/11/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9E6502D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251106PE00014. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as diversas Secretarias e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal deSaúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Araçoiaba–PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. Valor: R$1.946.317,80.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/11/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:944B7844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **AVISO DEPUBLICAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO**A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA O QUADRO DE SERVIDORES PARTICIPANTES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 45.000,00 (**quarenta e cinco mil reais).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:12/11/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 24/11/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 24/11/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:11326B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

Onde se lê:

Recebimento: 11/11/2025 de 08h00 até 20/11/2025 às 08h59.

Leia-se:

Recebimento: 11/11/2025 de 08h00 até 24/11/2025 às 08h59.
Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h00 do dia 24/11/2025.

Ficam ratificadas as demais informações constantes do documento original, permanecendo inalteradas.

Araripina/PE, 11 de novembro de 2025.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria Nº 726/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:10C775E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

De acordo com a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Pernambuco no dia 10/11/2025. Edição 3968. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025. Leia -se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025

Arcoverde/PE, 11 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:11F785C5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 050/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: ANA ELISABETE LOPES

PORTARIA ARCOPREV Nº 050/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor da servidora ANA ELISABETE LOPES.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **ANA ELISABETE LOPES**, portadora do RG nº 2.***.**3 SDS/PE, inscrita no CPF nº 351.***.***-15, Efetiva no cargode **PROFESSORA DE ARTES,** registrada sob a Matrícula Funcional nº **000197**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **043/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 03 de novembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:5F82769E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 051/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 051/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 27 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 27 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor do servidor JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **JOSE EDNALDO LARANJEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.***.**9 SDS/PE, inscrito no CPF nº 608.***.***-20, efetivo no cargode **CONTÍNUO,** registrado sob a

Matrícula Funcional nº **000624**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 27, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **044/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 03 de novembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DD639510

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 052/2025 - PENSÃO POR MORTE [SERVIDOR APOSENTADO]: ZELIA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 052/2025
Pensão por Morte - Art. 18, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 [Servidor Aposentado]

Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. I; Art. 8, inc. I, e, Art. 21, inc. IV, "c", "6"), da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 7º, da CF/88 [Segurada Aposentada] - ZELIA BEZERRA DA SILVA

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento dasegurada inativa**ZELIA BEZERRA DA SILVA**, ocorrido em 01/09/2025, portadora do RG nº 1.***.**9 SDS/PE, inscrita no CPF nº 340.***.***-78, inativa no cargo de **PROFESSOR I**, Matrícula Funcional 801531,nos termos do **Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. I; Art. 8, inc. I, e, Art. 21, inc. IV, "c", "6"), da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, número **045/2025**, ao seguinte beneficiário:

I - HITHER GORGONIO DA NOBREGA, companheiro, portador do RG nº 1.624.430 - SSP/PE, inscrito no CPF nº 180.***.***-15, nascido em 28 de setembro de 1959, com duração **vitalícia**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/09/2025** (data do óbito) revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 03 de novembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:06641067

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 053/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA ARCOPREV Nº 053/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor do servidor JUSCELINO OLIVEIRA DOS ANJOS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **JUSCELINO OLIVEIRA DOS ANJOS**, portador do RG nº 3.***.**7 SSP/PE, inscrito no CPF nº 022.***.***-25, efetivo no cargode **VIGIA,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **001126**, lotado no **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **046/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de novembro de 2025.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:21E5773F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 054/2025 - ANULAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA: SEVERINO JUSTINO BARBOSA FILHO

PORTARIA ARCOPREV Nº 054/2025

Ementa: Anula a portaria de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Servidor SEVERINO JUSTINO BARBOSA FILHO e determina as providências decorrentes, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2725290-2).

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria Arcoprev nº 007/2025, de 14 de março de 2025, publicada em 24/03/2025, que concedeu **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **SEVERINO JUSTINO BARBOSA FILHO**, portador do RG nº 2.***.**9 SSP/PE, CPF nº 305.***.***-15, no cargo de Motorista, registrado sob a Matrícula Funcional nº 000127, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ausência de preenchimento do requisito "tempo de contribuição" estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 014/20220, conforme decisão proferida pelo a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo TC nº 2725290-2).

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria e da decisão proferida pelo Tribunal de Contas à Secretaria de Administração para que adote as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 07 de novembro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV
ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:A3AE855D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025 - AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025

O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Saúde Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BARREIROS., fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 14/11/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 10 de **novembro de 2025 -**

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A158FF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública, ***com base no Art. 75, Inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação do mercado público municipal**. fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 14/11/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 10 de novembro de 2025 -

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:34CF951C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 123/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO, para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades da Diretoria de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **D.E.A CALCADOS LTDA** em todos os itens do certame por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 123/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO, para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades da Diretoria de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação.Empresa VENCEDORA: **D.E.A CALCADOS LTDA** (CNPJ: 52.331.094/0001-85). **Homologado em: 07/11/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D10BF976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2025. Objeto: Selecionar Proposta para Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis). **Abertura:** 24.11.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:FCDD4AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 230/2025

Processo Licitatório 128/2025, Dispensa Emergencial 009/2025. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO .Contratada **COMERCIAL PARATY LTDA**, inscrita no CNPJº 70..8223.748/0001-39, com sede na Rua Major José Rodrigues de Moraes, Nº 352, Bairro centro, na Cidade de Floresta – PE Valor Global: R**$ 2.552,72 (dois mil; quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/11/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0DC352CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 231/2025

Processo Licitatório 128/2025, Dispensa Emergencial 009/2025. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO .Contratada **COMERCIAL PARATY LTDA**, inscrita no CNPJº 70..8223.748/0001-39, com sede na Rua Major José Rodrigues de Moraes, Nº 352, Bairro centro, na Cidade de Floresta – PE Valor Global: R**$ 16.824,90 (dezesseis mil; oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/11/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D08BF509

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 233/2025

Processo Licitatório 128/2025, Dispensa Emergencial 009/2025. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO .Contratada **COMERCIAL PARATY LTDA**, inscrita no CNPJº 70..8223.748/0001-39, com sede na Rua Major José Rodrigues de Moraes, Nº 352, Bairro centro, na Cidade de Floresta – PE Valor Global: R**$ 7.870,01 (sete mil; oitocentos e setenta reais e um centavo).**). Belém do São Francisco (PE), DATA 06/11/2025, ASS: Candice Ferraz Jucá Menezes, Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E03D25D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 042/2025. **CONTRATADO:** MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA – LTDA**, CNPJ:** 40.872.518/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 01 de janeiro de 2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 008/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 06/11/2025. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS – **MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA - LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7FF92C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 014/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 06 de janeiro de 2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 004/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 06/11/2025. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** EDIELSON COELHO DA SILVA – **Impacto Locações Transportes e serviços LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:355715CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 013/2025. **CONTRATADO:** IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 57.646.386/0001-20. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, vigorando até o dia 06 de janeiro de 2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 06/11/2025. **Assinaturas:** WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA – **Secretária Municipal de Saúde/** EDIELSON COELHO DA SILVA – **Impacto Locações Transportes e serviços LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B77DA5C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Cessão de Servidores para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, II, "a" e "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício - 3411761 - DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, assinados eletronicamente pelo Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Desembargador Presidente do TJPE,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Cessão das servidoras abaixo elencadas, com ônus para o órgão de origem, para o Tribunal de Justiça de

Pernambuco, lotadas no Fórum da Comarca de Belo Jardim até o dia 31 de dezembro de 2026.

NOMES
Flávia Maria Soares Vieira
Maria da Conceição Santos Melo
Verônica Maria das Montanhas

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:55D61E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 3.676/2025 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Belo Jardim, eleitos em assembleia, realizada no dia 06/11/2025, para o quadriênio de novembro/2025 a novembro/2029, passando a ser composto com os seguintes membros:

- PRESIDENTE: Fabrício Lins Fernandes

- VICE PRESIDENTE: Jonatas Mendes Barbosa

- TESOUREIRO: Antônio Maurílio Cavalcanti Filho

- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Maria Gabriela dos Santos Rodrigues

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 06 de novembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 06 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5420372A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
OBJETO DESC.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, ITENS FRACASSADOS.
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 250/2025
VALOR GLOBAL: R$115.064,00 (cento e quinze mil e sessenta e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: 15% de Recursos do SUS Governo Estadual, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde

CONTRATADO: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ no 32.386.986/0001-76, com endereço à Rua Francisco Alves, 10 Letra B, Albuquerque Ne, Sertânia-PE, CEP 56.600,000, representada neste ato pelo(a) Sr. WANDEILDO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o no 908.824.074-49 e RG sob o no 332283070 SSP-SP, residente na Rua Manoel Pereira do Amorim, no 39, Bairro: Centro, Custódia-PE, CEP: 56640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 16 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:3F6035DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 068/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE E APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO À INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA - FUNPREBE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2025
VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (nove mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Vinculados ao RPPS

CONTRATADO: 3it Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.250.881/0001-15, situada a Rua Santa Cecília, n.º 84, sala 4/A-43, Centro, Município de Eusébio, Estado do Ceará CEP: 61.760-105, Fone/Fax: (85) 99614-6255, E-MAIL: comercial@3itconsultoria.com.br , por meio de seu representante legal o Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 018.679.293-09, portador do RG de nº: 2002002343824 - Órgão Expedidor: SSP/CE, residente à Rua Doutor Gilberto Studart, n° 1160, Apto. 901 - Coco - CEP: 60.192-095 - Fortaleza/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 14 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026.

BETÂNIA, 14 de outubro de 2025.

Fundo Previdenciário do Municipio de Betânia
KÁTIA DAYANE ALVES GOMES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:6B72CD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 069/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE, ABRANGENDO PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS).
CONTRATO DE SERVIÇOS N° 249/2025
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CONTRATADO: OCUPA CAPACITA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 62.765.744/0001-54, com sede na Rua Joana Nunes de Souza, 122 ANDAR 1, AABB - SEDE, Serra Talhada, CEP 56.912-220, neste ato legalmente representada pelo Sr. FELIPE MOURATO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.025.174-94 e no CNH sob o n° 04584303105, Residente e domiciliado à Rua José Pereira de Souza, nº.130, – Bairro: Várzea – Cidade: Serra Talhada – PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 15 de dezembro de 2025.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:29C56699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 005/2025
OBJETO NAT.: OBRA DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS PREDIAIS EM DUAS ESCOLAS E DUAS CRECHES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE OBRA N° 245/2025
VALOR GLOBAL: R$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos de Precatório do FUNDEF

CONTRATADO: J C L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 16 de setembro de 2026.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 005/2025
OBJETO NAT.: OBRA DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS PREDIAIS EM DUAS ESCOLAS E DUAS CRECHES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE OBRA N° 246/2025
VALOR GLOBAL: R99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos de Precatório do FUNDEF

CONTRATADO: J C L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 16 de setembro de 2026.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 005/2025
OBJETO NAT.: OBRA DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS PREDIAIS EM DUAS ESCOLAS E DUAS CRECHES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE OBRA N° 247/2025
VALOR GLOBAL: R335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos de Precatório do FUNDEF

CONTRATADO: J C L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 16 de setembro de 2026.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 005/2025
OBJETO NAT.: OBRA DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS PREDIAIS EM DUAS ESCOLAS E DUAS CRECHES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE OBRA N° 248/2025
VALOR GLOBAL: R245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos de Precatório do FUNDEF

CONTRATADO: J C L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01, com sede Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses, durante o período de 16 de outubro de 2025 até 16 de setembro de 2026.

BETÂNIA, 16 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5B73E370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 152/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 031/2025. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDERMICO DO TIPO ETONOGESTREL 68MG e DIU DE COBRE COM FINALIDADE DE SEREM UTILIZADOS COMO MÉTODO CONTRACEPTIVO PARA MULHERES ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 54.361.381/0001-63,** vencedora do item (02), com o valor global de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 32.386.986/0001-76,** vencedora do item (01), com o valor global de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 07/11/2025.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:788D819B

GABINETE DE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Resolução Nº 002/2025

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas referentes ao Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Previdência de Betânia – FUNPREBE.

A GESTORA PREVIDENCIARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE BETÂNIA – FUNPREBE, no uso da competência que lhe foi conferida e de suas atribuições legais consubstanciada na Lei Municipal nº 575/2008, e ainda:

CONSIDERANDO o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentadoria e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Fundo de Previdência de Betânia – FUNPREBE.

CONSIDERANDO a necessidade de dados cadastrais atualizados para garantia da fidedignidade de avaliações atuarias anuais e controle da massa de segurados, para apoio e suporte dos planos de custeio dos benefícios previdenciários (art. 1º, I, da Lei Federal nº9.717/98).

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência de Betânia – FUNPREBE, que será realizado na forma e condições previstas nesta Resolução, conforme ordem expressa na planilha

Art. 2º. O recadastramento será realizado na sede do FUNPREBE, situado na Praça Anfilófio Feitosa nº 60, centro, Betânia, iniciando no dia 17 de novembro de 2025 e término no dia 12 de dezembro de 2025 do corrente ano, das 09:00 às 13:00 horas.

Art.3º. Para comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento, Casamento, Decisão Judicial ou Escritura Pública de Convivência Marital;

II - Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de Identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o beneficiário esteja vinculado;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – Título de Eleitor;

V - Comprovante de residência, atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

VI – Foto ¾ do Aposentado ou Pensionista; e

VII – Dados bancários (cópia do cartão ao qual encontra-se vinculado o benefício);

VIII- Portaria de Concessão de Benefício.

§1.º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original e cópia.

§2.º. O FUNPREBE fará a retenção após conferência dos dados apenas das cópias.

§3.º. O representante legal do pensionista menor de idade ou interditado judicialmente, também deverá apresentar os documentos relacionados no caput deste artigo.

§4.º. Nos casos de servidor aposentado deverá apresentar RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro e Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 21 anos, se for o caso.

I – do pensionista: os documentos indicados no art. 3º desta Portaria, inclusive os previstos em seus parágrafos;

II - do representante legal do pensionista, nomeado pelo Poder Judiciário, além dos descritos no art.3º, desta Resolução, o termo de guarda/ tutela/ curatela definitivo ou certidão emitida pelo Poder Judiciário, quando se tratar de termo de guarda/ tutela/ curatela provisório, datado no máximo de 90 dias de entrega ao FUNPREBE.

Art.4.º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do beneficiário, poderão ser adotadas as seguintes providências:

I - em caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREBE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais;

II – Em se tratando de internamento hospitalar, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao FUNPREBE por representante, hipótese em que poderá ser realizado visita hospitalar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais.

III – No caso do Beneficiário residir em outro município, este poderá ser representado através de Procuração Pública, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados no 3.°. desta Portaria, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta;

Art. 5° A ausência no envio da documentação ou de qualquer documento necessário para o recadastramento de que trata esta Resolução, ou a falta injustificada, cometidas pelo beneficiário, por si ou por representante legal, ensejará na suspenção do benefício, mediante decisão, a ser publicada, no quadro de avisos da Prefeitura e do FUNPREBE.

Art. 6°. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do beneficiário.
Parágrafo único. Os valores suspensos pela falta de recadastramento somente serão pagos por ocasião do primeiro pagamento efetuado após a reativação, conforme cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.

Art. 7°. As situações irregulares serão apuradas na forma da lei.

Art. 8°. Os casos omissos serão deliberados pelos membros da Diretoria Executiva do FUNPREBE.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia-PE, 10 de novembro de 2025.

KATIA DAYANE ALVES GOMES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:FF85E4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - FME, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e Van destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Bezerros. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação em favor da empresa: **1) SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ **29.987.662/0001-89**, com endereço RUA ANTONIO MOISES SAADI, 470 – PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO/SP, vencedora com um valor global de **R$ 302.800,00 (trezentos e dois mil e oitocentos reais**). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de novembro de 2025

MARIA DO SOCÔRRO SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:FBDE1252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – EDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025 – EDUC, UASG 982337, OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a construção de banheiro e quadra poliesportiva na escola municipal João Pedro dos Santos, no município de Bezerros/PE. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **VL ENGENHARIA LTDA,** CNPJ **32.710.880/0001-86**, sediada na AV MAJOR APRIGIO DA FONSECA 545 / FRANCISCO LEMOS / BEZERROS / PE / 55660-000, vencedora do certame com um valor global de **R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

10 de novembro de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8285EED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica incluindo Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assis. Valor: R$671.790,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156 ou e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 10/11/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:36B940F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2025; Concorrência Nº 001/2025. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: 3ª etapa de serviços complementares da reforma e ampliação do Hospital Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua do Derby, s/n, Centro, Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Valor Acrescido: R$ 9.054,26. Valor total atualizado R$ 722.683,66. O percentual total acumulado é de 49,62% conforme 3º reprogramação. Amparo legal art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 28 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CAC7BEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00067/2025. Processo Nº: 00105/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **WESLEY SAFADÃO** para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no "JULHO É NOSSO, BOM JARDIM É O LUGAR", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **WS SHOWS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.188.896/0001-59**. Valor R$ 1.300.000,00

Bom Jardim, 10/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C57B59ED

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 170/2025 PM. Processo Nº 104/2025. Inexigibilidade Nº 066/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista KELVIS DURAN para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, em comemoração à 100ª Festa de São Sebastião no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO – ACG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. Valor Contratado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta), dias.

Bom Jardim/PE, 07 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:040C7FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnico e especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito/PE**. Contratada: 31.427.965 JOSE ALBERTO DE ALMEIDA SILVA - ME,** inscrito no CNPJ: 31.427.965/0001-99, com sede na Rua José Carlos Dubeux, n° 800 CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato n° 228/2025. Valor Contratado:** Os valores a serem pagos, seguirão de acordo com o sistema CILIA, e ou outro que venha a ser substituida, correspondente aos serviços realizados/peças fornecidas e comprovados, de acordo com a secretaria demandante por meio da emissão de Ordem de serviços. **ORIGEM: Chamada Publica n° 001/2025**. **Processo Administrativo n° 065/2024**. **Vigência:12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **31 de outubro de 2025.**

Bonito 31 de Outubro de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E152BB19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.334.764/0001-81, com sede na Avenida Ari Barroso, Bairro Serenata, Timóteo/MG. **CONTRATO Nº 195/2025**. Valor: R$ 12.381,00 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025. *Bonito, 10 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BD6F58C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A 4165, Bairro Paiva, Complemento SI 307 T06 BL0, Cabo de Santo Agostinho/PE. **CONTRATO Nº 193/2025**. Valor: R$ 36.668,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Vigência: 12 meses. ***DATA DA ASSINATURA:*** *10/10/2025. Bonito, 10 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1D55B1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antonio, Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 192/2025**. Valor: R$ 49.490,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Vigência: 12 meses. ***DATA DA ASSINATURA:*** *10/10/2025. Bonito, 10 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:67636A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADO AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 194/2025**. Valor: R$ 44.545,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Vigência: 12 meses. ***DATA DA ASSINATURA:*** *10/10/2025. Bonito, 10 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0A85441C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74**,** neste ato representado legalmente pelo seu presidente **Anilson de Carvalho Temoteo,** inscrito no CPF/MF **sob o n° ***.553.***-91.** Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 16/2025,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutiva, especializada em Direito Previdenciário, para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse do Fundo de Previdência Municipal de Brejão/PE**, **conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Empresa credenciada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 19.086, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.601.028/0001-38,** com sede Rua Sete de Setembro, n. 139, Bairro: Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP: 55.330-000. Representada pelo Sr. **Dr. RENATO VASCONCELOS CURVELO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 19.086, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.413.***-00, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, n. 385, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.330-000.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**.
Com fundamento no Art. 74, III, c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1789E1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74, neste ato representado legalmente pelo seu presidente Anilson de Carvalho Temoteo, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.553.***-91. Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB nº 16/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do fundo de previdência do município de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.

Em favor da Empresa credenciada: INFOR MANAGER - SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89, com sede na Avenida Dr. Pedro Jordão, 21, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Representada pelo sócio sr. Hugo Leonardo Celestino, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.***-36 e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº*0**77*5 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Com fundamento no Art. 74, III, c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 08 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:0F9DD9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.905.387/0001-74**, com estabelecida na Rua José Inácio dos Santos, nº 021, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: a Sociedade de Advogados **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA,**

inscrita na OAB/PE sob o n. 19.086, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.601.028/0001-38,** sede Rua Sete de Setembro, n. 139, Bairro: Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP.: 55.330-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. RENATO VASCONCELOS CURVELO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 19.086, portador do CI/RG sob n. 5.***.*47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.413.***-00, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, n. 385, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.330-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA, PREVENTIVA E RESOLUTIVA, ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE	Mês	12	**3.762,50**	**45.150,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 003/2025.
Inexigibilidade de Licitação - FUPREB n. 002/2025.
Contrato Administrativo FUPREB n. 003/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1F01A27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DE BREJÃO- FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 – Centro, Brejão/PE.
RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 74, III, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **003/2025 – Inexigibilidade de Licitação** autuado sob o nº **002/2025.**
Objeto. **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutiva, especializada em Direito Previdenciário, para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse do Fundo de Previdência Municipal de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.**
Em favor da Empresa credenciada: **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 19.086, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.601.028/0001-38,** com sede Rua Sete de Setembro, n. 139, Bairro: Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP: 55.330-000. Representada pelo Sr. **Dr. RENATO VASCONCELOS CURVELO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 19.086, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.413.***-00, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, n. 385, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.330-000.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 08 de janeiro de 2025.

ANILSON DE CARVALHO TEMOTEO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AE01DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DE BREJÃO-FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74.pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 Centro, Brejão/PE.

RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 74, III, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, Processo Licitatório autuado sob o nº 002/2025 Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 001/2025.
Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do fundo de previdência do município de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.
Em favor da Empresa credenciada: INFOR MANAGER - SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.618.218/0001-89, com sede na Avenida Dr. Pedro Jordão, 21, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Representada pelo sócio sr. Hugo Leonardo Celestino, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.059.***-36 e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº*0**77*5 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e RATIFICOa decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Brejão - PE, 08 de janeiro de 2025.

ANILSON DE CARVALHO TEMOTEO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1AB2CA8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E RAGNER ITANNO MONTEIRO SOUSA / RV2 ENTRETENIMENTO**, CNPJ: 35.496.663/0001-23**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DU MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À IV EXPO BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 06 de novembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:11D48448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DU MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À IV EXPO BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **RAGNER ITANNO MONTEIRO SOUSA / RV2 ENTRETENIMENTO**, CNPJ: 35.496.663/0001-23, com sede na Rua Inocêncio Lopes de Almeida, N.º 120, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada por RAGNER ITANNO MONTEIRO SOUSA, RG sob o Nº 36471767 SSP/SP, e do CPF: 054.483.094-61, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 05 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:43BC10B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DU MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À IV EXPO BREJINHO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **RAGNER ITANNO MONTEIRO SOUSA / RV2 ENTRETENIMENTO**, CNPJ: 35.496.663/0001-23, com sede na Rua Inocêncio Lopes de Almeida, N.º 120, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, representada por RAGNER ITANNO MONTEIRO SOUSA, RG sob o Nº 36471767 SSP/SP, e do CPF: 054.483.094-61, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 05 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D3636EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 056/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** - Objeto: Sistema de Registro de Preços voltado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais escolares, destinados à formação de kits escolares para a distribuição gratuita, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 3.904.528,94. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 11 de novembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 25 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 25 de novembro de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 10 de novembro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:139A7FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 209-G, do Regimento interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA os Senhores Vereadores e o prestador de contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, exercício de 2022**, o Ilustríssimo Senhor **Clayton da Silva Marques** para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá em **25 de novembro de 2025, às 09 horas**, no plenário desta Casa Legislativa, com a finalidade específica de julgamento das contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício de 2022.

Publique-se, notifique-se e dê ciência.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:25A66D34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.712, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.167.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** no valor de R$ **5.167.000,00** (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 936	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde - Emendas	617.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 813	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	670.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 216	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.750.000,00

Unidade Orçamentária:	**43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**207 - AÇÕES CULTURAIS**	
Ação:	**2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**	
Despesa 878	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA	130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.167.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 211	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
	32 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (COVID-19)	
Despesa 213	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 34 - 1.659.0000 Recursos do AFM LC nº 173/2020 - SAÚDE	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 215	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	3.750.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 231	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	190.000,00
Despesa 233	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 19 - 1.621.0000 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Est	40.000,00
Despesa 234	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 110 - 1.631.0000 Convênio - Saúde	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 224	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	670.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	370.000,00

Unidade Orçamentária:	**43003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**207 - AÇÕES CULTURAIS**	
Ação:	**2.419 - FOMENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**	
Despesa 876	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA	50.000,00
Despesa 877	3.3.60.00.00 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 35 - 1.719.0000 Recursos (Lei Aldir Blanc) - CULTURA	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.167.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:4F9841AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.714, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 715.671,49, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências**.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **715.671,49** (setecentos e quinze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 939	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	496.655,34
Despesa 938	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	497,15

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.519,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 340	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10072 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Ação:	**2.431 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
Despesa 725	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	55.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS**	
Ação:	**1.401 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	
Despesa 693	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 699	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 940	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 715.671,49

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
Despesa 752	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	99.094,29

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 754	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	398.058,20

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.519,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.374 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO**	
Despesa 506	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 503	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10071 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS**	
Ação:	**1.406 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**	
Despesa 716	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Subação:	**5 - APOIO AS AÇÕES REALZIADAS PELO ABRIGO SÃO FRANCISCO (EI Nº 44/2024)**	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 704	3.3.20.00.00 Transferências à União 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 706	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	20.000,00
Despesa 710	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 736	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 715.671,49

Art.3º: Fica criada fonte 07 - 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas e fonte 27 - 1.553.0000 Recursos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:E2D26280

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.720 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPAR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.093/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 8º e seguintes da Lei nº 4.093, de 03 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGPar, criado pela Lei nº 4.093, de 03 de novembro de 2025.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPAR

Art. 2º O CGPar é órgão superior de caráter normativo e deliberativo, que será responsável pelo planejamento e execução, dentro de suas atribuições, de concessões e parcerias público-privadas (PPPs), no âmbito da administração direta e indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Ao CGPar compete:
I - definir áreas prioritárias e condições de conveniência e oportunidade para a inclusão de bens e serviços públicos no Plano de Parcerias Público- Privadas (PLP), em qualquer modalidade de concessão, em consonância com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei nº 4.093, de 03 de novembro de 2025;
II - aprovar estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação;
III - aprovar a abertura de edital de chamamento público para Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à elaboração de estudos, levantamentos e projetos de potenciais parcerias estratégicas;
IV – decidir sobre a suficiência e pertinência de MIP para ensejar a deflagração de licitação de PPP ou ensejar a abertura de PMI;
V – autorizar a abertura de licitações para contratação de concessões e PPPs, bem como aprovar os respectivos editais, contratos, modelagens, termos de referência e demais anexos;
VI - apreciar e se manifestar sobre aditamentos, prorrogações, renovações e rescisões dos contratos de concessões e PPPs municipais;
VII - sempre que solicitado, encaminhar à Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relatórios de suas atividades;
VIII - deliberar sobre matérias relacionadas ao Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada (FGPPP) e demais mecanismos de garantias dos projetos de parceria;
IX - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do PLP;
X - deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros arrecadados com eventuais outorgas, respeitada a legislação federal e municipal pertinentes; e
XI - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência relacionados aos projetos de concessões e PPPs municipais.
§ 1º A autorização de que trata o inciso IV não supre a análise e aprovação da minuta de edital pelo órgão municipal responsável pela respectiva licitação nem a autorização específica do ordenador de despesas, para os casos de PPPs regidas pela Lei Federal nº 11.079/2004.

§ 2º As autorizações de que tratam o § 1º deste artigo deverão ser prévias à autorização do CGPar, servindo como instrução à mesma.
§ 3º Os extratos dos atos decisórios do CGPar deverão ser publicados em sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município de Cabo de Santo Agostinho, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.257, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º Representantes de órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionadas ao tema em estudo poderão ser convidados a participar de reuniões do CGPar, de grupos de trabalho, de comissões temáticas do PLP.

Art. 4º O CGPar é composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que exercerá a presidência do Conselho;
II - Procurador(a)-Geral do Município;
III - Secretário Municipal de Gestão, Administração e Fazenda, que, na ausência do Prefeito, exercerá a presidência do Conselho;
IV - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
§1º Os membros do Conselho poderão ser substituídos por representantes que venham a ser por eles designados.
§2º Participarão das reuniões do CGP, por convocação do seu Presidente, na condição de membros eventuais, os demais titulares das Secretarias Municipais e presidentes dos entes da Administração Indireta em cuja área de competência esteja enquadrado o projeto em análise, com direito a voto nesses casos.
§3º O presidente do Conselho atribuirá a um de seus membros a função de coordenar as atividades desempenhadas pelo órgão.

Art. 5º O CGPar deliberará apenas se assegurado o quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros e suas deliberações ocorrerão por maioria simples.
Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho poderá exercer o voto de qualidade para definir a deliberação.

Art. 6º O CGPar poderá constituir Grupos de Trabalho Executivo (GTE) para analisar e opinar sobre matérias específicas.

Art. 7º Aos membros do CGPar será vedado:
I - participar de discussão e ter direito de voto em matéria na qual tenha interesse conflitante, sendo obrigatório comunicar aos demais membros do Conselho o seu impedimento, bem como a natureza e a extensão do conflito de interesses; e
II - a utilização de informações privilegiadas e confidenciais relativas a ato ou matéria objeto do PLP, capazes de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida.

Art. 8º A participação no CGPar não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO II
DO NÚCLEO DO CGPAR

Art. 9º Compete ao Núcleo do CGPar:
I - assessorar o Presidente do CGPar, inclusive convocando as reuniões do Conselho;
II - promover o adequado planejamento e subsidiar o CGPar na definição das prioridades e dos projetos do PLP;
III - recepcionar os projetos apresentados pelos órgãos e pelas entidades da administração municipal, dirigidos ao CGPar para inclusão no PLP;
IV - emitir parecer prévio quanto à adequação da proposta de cada projeto de concessão ou de PPP, para fins de instrução das deliberações do CGPar;
V - requisitar, sempre que necessário, dados, informações, manifestações ou análises técnicas de outros órgãos e entidades da administração municipal;
VI - emitir parecer, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município sobre:
a) formas de estruturação dos projetos
b) minutas de Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse e minutas de Termo de Referência para contratação de consultorias
c) aprovação e suficiência de MIP para deflagração de procedimento licitatório
d) projetos já estruturados
e) minutas de editais de licitação para contratação de concessão ou de parceria público-privada, bem como dos contratos correspondentes, seus aditamentos e suas prorrogações;
VII - instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, convocando os servidores municipais necessários para o desenvolvimento do trabalho dessas comissões;
VIII - apresentar ao CGPar relatórios consolidados anuais de monitoramento da execução dos contratos de concessões e de PPPs do PLP, a partir de dados e informações disponibilizados em relatórios de acompanhamento elaborados pelos órgãos setoriais responsáveis pela gestão dos respectivos contratos;
IX - coordenar reuniões com órgãos e entidades públicas e com o setor privado que possam contribuir para o esclarecimento do objeto ou o desenvolvimento de projetos do PLP;
X - levar para deliberação do CGPar:
a) as informações a serem enviadas ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente às contratações das PPPs regidas pela Lei Federal nº 11.079/2004 e
b) as minutas de decretos sobre matérias de interesse do fundo municipal vinculado à PPPs;
XI - coordenar os projetos constantes do PLP, desde o início dos estudos até a etapa de assinatura do contrato, quando a responsabilidade sobre a gestão do projeto passará ao órgão ou entidade da administração municipal responsável pelo lançamento do respectivo edital de licitação;
XII - enviar os avisos de convocação para as reuniões do CGPar;
XIII - expedir e fazer publicar as normas e deliberações aprovadas pelo CGPar, na forma do § 3º do Art. 3º deste Decreto;
XIV - exercer outras atividades definidas pelo CGPar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As reuniões do CGPar ocorrerão sempre que convocadas por seu Presidente, Secretário Executivo ou mediante solicitação de qualquer membro, podendo ocorrer presencialmente ou de maneira remota por meio de ferramentas virtuais.
§ 1º Os avisos de convocação para as reuniões do CGPar indicarão a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhados dos dados e informações necessários ao exame da matéria a ser apreciada e/ou deliberada.
§ 2º Das reuniões do CGPar serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os membros presentes, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial.
§ 3º A ata completa da reunião poderá ser substituída pela gravação e armazenamento das imagens e sons da reunião.
§ 4º Extraordinariamente, o CGPar poderá deliberar, de maneira sumária, assuntos de comprovada urgência, mediante registro e envio por escrito dos votos dos seus membros ao Secretário Executivo, hipótese na qual estará prescindida a realização de reunião, mas obrigatória a formalização posterior de ata.

Art. 11. Compete aos órgãos e às entidades da administração municipal acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão e de PPP sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da Administração Municipal encaminharão ao Núcleo do CGPar relatórios semestrais circunstanciados acerca da execução dos contratos de concessão e PPP.

Art. 12. O Núcleo do CGPar editará regimento interno, no prazo de 3 (três) meses contados da data de entrada em vigor deste Decreto, que deverá ser aprovado pelo CGPar.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6A7A8FF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.726 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA FERIADO NACIONAL O DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:75086769

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.091, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL AMARO LEONARDO, NO BAIRRO DO CRUZEIRO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Manoel Amaro Leonardo, a atual rua Alto do Cruzeiro, localizada no bairro do Cruzeiro, nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 175/2025, de autoria do vereador Marcos de Souza (Marcos Mão Amiga), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:11BA3206

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.093, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPP), destinado a promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros da Administração Pública, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.
Parágrafo Único. Esta Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Municípios, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Na contratação de Parceria Público-Privada serão observadas as seguintes diretrizes:
I - eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;
II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
III - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
IV - sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas dos projetos de parceria;
V - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
VI - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora e de outras atividades exclusivas do Município do Cabo de Santo Agostinho;
VII - transparência e publicidade quanto aos procedimentos e decisões;
VIII - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
IX - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
X - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;
XI - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
XII - participação popular, inclusive por intermédio de consultas públicas; e
XIII - repartição objetiva dos riscos entre as partes.

Art. 3º A PPP será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.
Parágrafo Único. A execução dos projetos de parcerias público-privadas deverá ser acompanhada permanentemente para avaliação de sua eficiência.

Capítulo II
CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º Considera-se Parceria Público-Privada o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, para implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, em que o financiamento e a responsabilidade pelo investimento e pela exploração incumbam ao partícipe privado, sendo este remunerado

segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas, a partir dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato de concessão, observando além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capítulo I desta Lei, as seguintes diretrizes:
I - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;
II - qualidade e continuidade na prestação de serviços;
III - repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los;
IV - sustentabilidade econômica da atividade; e
V - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho.
§ 1º O risco inerente à insustentabilidade financeira da parceria, em função de causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado.
§ 2º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
§ 3º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
§ 4º Não constitui Parceria Público-Privada, a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, bem como a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas de obras civis, bem como não será considerada parceria público-privada a realização de obra pública sem atribuição ao contratado de mantê-la e ou explorá-la, ainda que sob o regime de locação ou arrendamento.
§ 5º Os projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos também deverão integrar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, conforme previsto no art. 8º desta Lei.

Art. 5º As concessões administrativas regem-se por esta Lei, pela Lei nº 11.079 de 31 de dezembro de 2004, aplicando-se-lhes adicionalmente o disposto nos artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.
§ 1º As concessões patrocinadas regem-se por esta Lei, pela Lei nº 11.079, de 31 de dezembro de 2004, aplicando-se-lhes subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nas leis que lhe são correlatas.
§ 2º As concessões comuns continuam regidas pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e pelas leis que lhe são correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta Lei.
§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas Leis que lhe são correlatas, os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Capítulo III
DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Art. 6º Podem ser objeto das parcerias público-privadas:
I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública;
II - a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;
III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, conjugada à manutenção, exploração e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral;
IV - a exploração de bem público;
V - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas; e
VI - a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.
§ 1º - Os contratos de parceria público-privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 7º As Parcerias Público-Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento, com definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.
Parágrafo único. Como forma de garantir o adequado planejamento, elaboração do estudo técnico exigido pelo art. 10, I, da Lei Federal nº 11.079/2004, o Município do Cabo de Santo Agostinho poderá se valer de Manifestação de Interesse Privado – MIP ou Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 8º A inclusão de um projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas deverá ser decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Cabo de Santo Agostinho - CGPar, e deverá necessariamente ocorrer em momento anterior ao lançamento do edital de licitação do respectivo projeto, podendo ainda ocorrer previamente ao início dos estudos de estruturação do projeto.
§ 1º O processo de deliberação para a inclusão de um projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas deverá respeitar os requisitos e condicionantes pertinentes ao momento da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.079/2004 ou naquela que venha a lhe substituir.
§ 2º O CGPar também será responsável pela inclusão de projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos, no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, respeitando, neste caso, os requisitos e condicionantes dispostos na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei Federal nº 14.133/2021 ou naquela(s) que venha(m) a lhes substituírem.
§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 9º É vedada a celebração de contrato de Parceria Público-Privada:
I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos;
III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública; ou
IV - a prestação de serviços cuja remuneração não esteja vinculada ao atingimento de metas e resultados.

Capítulo IV
DA LICITAÇÃO

Art. 10. A contratação de Parceria Público-Privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada à sua aprovação pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPar, que deverá observar aos requisitos e condicionantes previstos na Lei Federal nº 11.079/2004 ou naquela que venha a lhe substituir.
§1º O CGPar também deverá aprovar previamente a abertura de processos licitatórios relacionados a projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos, respeitando para isso o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995 e na Lei Federal nº 14.133/2021 ou naquela(s) que venha(m) a lhes substituírem.
§2º O CGPar poderá constituir comissão especial de licitação com o fim de promover apenas o processo licitatório da Parceria Público-Privada, sempre que julgar necessário.

Art. 11. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e

observará, no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15, os art. 18, 19 e 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo ainda prever:
I - exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do art. 58, § 1ºda Lei nº 14.133/2021;
II - como condição para celebração do contrato, que o licitante vencedor constitua Sociedade de Propósito Específico - SPE para implantar ou gerir seu objeto;

III - o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato; e
IV - em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, buscando favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade financeira ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.
Parágrafo Único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 12. O certame para a contratação de Parcerias Público-Privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:
I - o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;
II - o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V do art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea "a" com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital.
III - o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:
a) propostas escritas em envelopes lacrados
b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz; e
IV - o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.
§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III deste artigo:
I - os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances; e
II - o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.
§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 13. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Capítulo V
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

Art. 14. Antes da celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico - SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º A Sociedade de Propósito Específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país, ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionário, o disposto no § 1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404/76.
§ 3º A Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.
§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.
§ 5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.
§ 6º A Sociedade de Propósito Específico poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.
§ 7º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

Capítulo VI
DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 15. Os contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na Lei Federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão ou permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos e deverão obrigatoriamente estabelecer:
I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;
II - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;
III - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;
VI - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
VII - as hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;
VIII - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:
a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade,
b) possibilidade de término do contato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retomado ao contratado em função de investimento realizado;
IX - a identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

X - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado e do ganho de produtividade apurados na execução do contrato;
XI - a periodicidade e os mecanismos de revisão para:
a) manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
b) preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria;
XII - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais e os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços objeto da parceria;
XIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos arts. 98 e 99 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
XIV - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;
XV - a submissão à fiscalização do poder público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive registros contábeis;
XVI - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
XVII - os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;
XVIII - as hipóteses de encampação:
§ 1º Os contratos de Parceria Público-Privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora competente, sempre que existente.
§ 2º As indenizações de que trata o inciso VII deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do Projeto de Parceria.
§ 3º As cláusulas de atualização automática de valores, baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.
§ 4º Ao término do contrato de parceria público-privada, ou nos casos de extinção antecipada do contrato, a propriedade das obras públicas e dos bens, móveis e imóveis, necessários à continuidade dos serviços objeto da parceria, reverterá à Administração Pública, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.
§ 5º Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de parceria público-privada, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.
§ 6º Quando o objeto da parceria público-privada abranger áreas fora dos limites do Município de Cabo de Santo Agostinho, o Poder Executivo Municipal solicitará ao Poder Executivo abrangido e, se for o caso, ao Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objetivo descrito no parágrafo anterior.

Art. 16. A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.
Parágrafo Único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

Art. 17. Os contratos poderão prever adicionalmente:
I - os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
II - possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública; e
III - o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, a ser realizada em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.
§ 1º O direito dos financiadores, previsto no inciso II deste artigo, limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.
§ 2º Na hipótese de arbitragem, prevista no inciso III, os árbitros serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.
§ 3º A arbitragem, prevista no inciso III, terá lugar no Município do Cabo de Santo Agostinho, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução da sentença arbitral.
§ 4º O contrato ou outro ajuste firmado poderá prever o dever de o parceiro privado contratar procedimento arbitral e arcar com suas custas e despesas, devendo essas, quando for o caso, ser ressarcidas conforme posterior deliberação final em instância arbitral.
§ 5º Dentre outros mecanismos alternativos de resolução de controvérsias, os contratos poderão prever a instituição de Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, a ser objeto de regulamentação específica do poder executivo.

Capítulo VII
DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

Art. 18. São obrigações do contratado na Parceria Público-Privada:
I - a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;
II - a submissão a controle estatal permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;
III - submeter-se à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;
IV - sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato; e
V - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

Art. 19. Para contratar com a Administração Pública o parceiro privado ainda obriga-se a demonstrar e comprovar capacidade técnica, econômica e financeira, para a execução do contrato.

Capítulo VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização combinada das seguintes alternativas:
I - tarifa cobrada dos usuários;
II - contraprestação da Administração Pública, que poderá ser feita por:
a) recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;
b) cessão de créditos não tributários;
c) transferência de bens móveis e imóveis, na forma da Lei;
d) títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;
e) outorga de direitos em face da Administração Pública;
f) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
g) outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e

h) outros meios admitidos em Lei.
§ 1º A remuneração do contratado será variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, em conformidade com as metas e padrões de qualidade definidos no contrato, e se dará, obrigatoriamente, a partir do momento em que o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.
§ 2º A Administração Pública deverá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração.
§ 3º Desde que haja previsão expressa no contrato de Parceria Público-Privada, o Município do Cabo de Santo Agostinho poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 1º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.
§ 4º O pagamento a que se refere ao § 3º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.
§ 5º A remuneração de que trata o § 1º deste artigo poderá ser vinculada a disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público-Privada, nos casos em que a parcela a que se refira puder ser usufruída isoladamente pelo usuário do serviço público ou pela Administração Pública.
§ 6º Para a consecução do previsto no parágrafo anterior, o parceiro privado obriga-se a fornecer o completo acesso aos dados e informes, inclusive para quaisquer revisões contratuais.
§ 7º Compete às Secretarias, nas suas respectivas áreas de competência, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos de Parcerias Público-Privadas, bem como a avaliação dos resultados acordados.
§ 8º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a construção ou aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 9º O valor do aporte de recursos realizado nos termos do § 8º poderá ser excluído da determinação:
I - do lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e
II - da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
§ 10 A parcela excluída nos termos do § 3º deverá ser computada na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real, da base de cálculo da CSLL e da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na proporção em que o custo para a construção ou aquisição de bens a que se refere o § 2º for realizado, inclusive mediante depreciação ou extinção da concessão, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.
§ 11 O aporte de recursos de que trata o § 8º, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.
§ 12 Em se tratando de parceria público-privada que importe na execução de obra pública, fica vedado à Administração Pública realizar aporte de capital até a sua completa implantação e disponibilização para uso, salvo os bens imóveis, móveis e semoventes de propriedade do Município.

Art. 21. As parcerias público-privadas, para fins desta Lei, serão remuneradas segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 22. O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro público-privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

Capítulo IX
DAS GARANTIAS

Art. 23. As obrigações contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observadas a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:
I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, garantia real, pessoal, fidejussória e seguro;
II - contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
III - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei;
IV - atribuição ao parceiro privado do encargo de faturamento e cobrança de crédito do parceiro público em relação a terceiros, salvo os relativos a tributos, prevista a forma de compensação dos créditos recíprocos;
V - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
VI - garantia prestada por fundo garantidor ou empresa estatal criada para esta finalidade;
VII - repasse de garantias do Governo Federal mediante convênios, protocolos ou outros contratos administrativos, advindos de Programas de Incentivo ao desenvolvimento de atividades prioritárias, visando o melhoramento no atendimento e universalização dos serviços públicos; e
VIII - outros mecanismos admitidos em Lei.
§ 1º Além das garantias referidas no "caput" deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.
§ 2º O direito da instituição financiadora citado no parágrafo anterior se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.
§ 3º Para o cumprimento das obrigações contraídas pela Administração Pública, poderá ser instituída conta privada vinculada a cada parceria público-privada ou outros instrumentos financeiros congêneres com a finalidade de operacionalizar o pagamento de contraprestações públicas devidas ao concessionário, bem como outras obrigações pecuniárias assumidas pela administração no âmbito do contrato.
§ 4º A conta vinculada de que trata o § 3º do Art. 23 será aberta em instituição financeira oficial, a ser contratada na qualidade de agente depositário, podendo ser movimentada e gerida pela própria instituição financeira ou por agente fiduciário, na qualidade de agente operador.
§ 5º Poderão ser destinados à conta vinculada de que tratam os parágrafos anteriores recursos oriundos de transferências intergovernamentais, obrigatórias e voluntárias, inclusive percentual dos recursos repassados do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, antes que sejam incorporados ao tesouro municipal.
Art. 24. Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de incentivo às Parcerias Público-Privadas.
§ 1º A integralização de recursos em Fundo Fiduciário poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:
I - dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;
II - transferências de ativos não financeiros;
III - transferência de bens móveis e imóveis, observado o disposto em lei; e
IV - outras formas previstas na legislação.
§ 2º A integralização de recursos no Fundo Fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Município.

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei para a instituição de Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.
§ 1º Para implementação do disposto no caput o Poder Executivo, mediante decreto, poderá:
I - alocar bens, direitos e créditos do Município do Cabo de Santo Agostinho como aporte para o Fundo Garantidor;
II - transferir dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais em favor do Fundo de que trata o

caput deste artigo, respeitadas as limitações legais para capitalização do Fundo Garantidor.
§ 2º O Poder Executivo poderá cometer, mediante lei específica, à sociedade de economia mista, empresa pública ou qualquer entidade da administração pública direta ou indireta habilitada para tanto a competência de gerir o Fundo Garantidor de que trata o caput deste artigo.

Capítulo X
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 26. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Cabo de Santo Agostinho - CGPar, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, cujas estrutura e atribuições deverão ser regulamentados por Decreto Municipal.

Capítulo XI
DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 27. Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que a caracterizam como prestação de serviços.
Parágrafo Único. Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, os contratos de Parcerias Público-Privadas que ultrapassem o prazo de 02 (dois) anos, são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos artigos 16 e 17 da referida legislação.

Art. 28. Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício.

Art. 29. Os programas e atividades relacionadas com Parcerias Público-Privadas devem ser indicados na Lei Orçamentária de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal encaminhará juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, documento intitulado "Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas", indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no exercício referido.
Parágrafo Único. Os valores destinados no Projeto de Lei Orçamentária Anual devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A soma das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das parcerias a serem contratadas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, não pode exceder a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para o exercício, bem como as despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes também não poderão exceder a cinco por cento da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.
§ 1º O Município do Cabo de Santo Agostinho, ao contratar empreendimentos por meio de Parcerias Público-Privadas, deverá encaminhar à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput do artigo 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§ 2º Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Art. 32. Fica instituído o Regime Especial de Atendimento Prioritário - REAP, aplicável a processos administrativos relativos a projetos, ações e iniciativas de investimento realizados no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.
§ 1º O REAP conferirá tramitação prioritária aos processos administrativos do referido programa perante órgãos e entidades públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, abrangendo todos os atos e manifestações de responsabilidade da administração municipal, inclusive os órgãos e entidades competentes pelo licenciamento ambiental.
§ 2º Competirá ao Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Cabo de Santo Agostinho - CGPar, com apoio técnico do Núcleo do CGPar, supervisionar a tramitação dos processos administrativos prioritários e solicitar manifestação a seu respeito de qualquer órgão ou entidade municipal.
§ 3º Os processos administrativos abrangidos pelo REAP receberão identificação própria e destacada que evidencie sua tramitação prioritária no âmbito municipal, podendo o CGPar solicitar ao órgão ou entidade municipal competente indicação de servidor de seu quadro funcional para acompanhar a tramitação dos processos administrativos.
§ 4º Salvo quando pendente ação ou diligência sob responsabilidade de terceiros, as providências a cargo dos órgãos ou entidades municipais deverão ser adotadas no prazo de até 30 (trinta) dias nos processos administrativos abrangidos pelo REAP, devendo ser devidamente justificado eventual descumprimento deste prazo.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 251/2025, originário do Anteprojeto de Lei nº 33/2025 de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:CFF1CF2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 025 2025

Referências: -PLS nº 154/2025 de 27/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025 -MV nº 025/2025, de 24/10/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 154/2025, de autoria do Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 154/2025 de 27/08/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a determinação para a prestação de socorro a animais atropelados em vias públicas, e dá outras providências",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.499/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 27/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 154/2025:

Ementa: Fixa a determinação para a prestação de socorro a animais atropelados em vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Compete aos cidadãos prestar socorro aos animais atropelados nas vias públicas do Município.
Parágrafo único. Essa obrigatoriedade a que se refere o caput é para quem for responsável pelo acidente, independentemente de colo ou culpa, como também aqueles que virem o ocorrido.
Art. 2º O responsável pelo acidente, deverá conduzir o animal a um centro médico veterinário público, se não houver ele deverá levar o animal a uma clínica particular e deverá arcar com todas as despesas.
Parágrafo único. Impõe ao cidadão do dever de comunicar o ocorrido imediatamente, ao órgão policial local, que deverá encaminhar a ocorrência à unidade policial ambiental responsável pelo resgate, na hipótese de ser necessário ao condutor transportar o animal em seu veículo particular ficará isento de multas ao transpor semáforos e radares de velocidade.
Art. 3º O condutor que dolosamente provocar o atropelamento de animal ficará obrigado a arcar com todos os custos relativos ao tratamento veterinário do animal até a sua total recuperação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas no art. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim sendo, a imposição de obrigações aos cidadãos e a criação de procedimentos de socorro a animais atropelados envolvem a organização de serviços públicos de saúde animal e trânsito, o que demanda iniciativa do Poder Executivo. Vale destacar que o aludido projeto de lei fere o art. 22, XI, da CF/88, o qual, atribui à União a competência privativa para legislar sobretrânsito e transporte.

Pois bem, há previsão contida no art. 2º, parágrafo único do PL, isentando condutores de multas ao transpor semáforos e radares em velocidade, invadindo assim, a matéria reservada aoCódigo de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo vedado ao Município legislar sobre essa questão.

A imposição de que cidadãos prestem socorro a animais atropelados, sob pena de responsabilização, desconsidera a realidade operacional e a segurança no trânsito, além de não observar os limites constitucionais da livre iniciativa e da autonomia privada.

Não obstante, o projeto a proposição implica aumento de despesa, o que reforça a necessidade de iniciativa do Executivo para sua implementação, assim como não apresenta demonstração do impacto financeiro decorrente de sua implementação, nem indica a fonte de custeio para os eventuais serviços veterinários públicos, ofendendo o art. 165, § 6º, da CF/88 e a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EF5B565C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 026/ 2025

Referências: -PLS nº 163/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 026/2025, de 24/10/2025, com veto parcial ao Projeto de Lei n° 163/2025, de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar)
Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 163/2025 de 16/09/2025**.

O projeto em questão **“*Dispõe sobre o nome da localidade conhecida como “Córrego do Morcego” situada na comunidade da Charneca para o nome de “Córrego da Vida”,*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Claudenildo Rosa de Araújo (Nia Vipcar). Recebemos o projeto para sanção por intermédio do Ofício nº 6.181/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 153/2025:
Ementa: *Altera o nome da localidade conhecida como “Córrego do Morcego” situada na comunidade da Charneca para o nome de “Córrego da Vida.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. Fica alterada a denominação da localidade atualmente conhecida como Córrego do Morcego, situada no bairro da Charneca, município do Cabo de Santo Agostinho, passando a ser denominada de Córrego da Vida.
Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os documentos oficiais, registros administrativos, cadastros públicos e sinalizações indicativas referentes a localidade mencionada.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a devida atualização da nova nomenclatura.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a competência de a matéria do diploma em análise poder ser deflagrada pelo poder legislativo, eis que o presente projeto dispõe sobre matérias previstas nos Art. 61 e 84 da CF/88.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos art. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas constam igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória.

Entretanto, o art. 17 da Lei nº 3.109 de 31 de dezembro 2015, estabelece a área como ZEHIS 01 - Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social. Pelo tempo de existência e presença na vida de seus moradores, a denominação atual do Bairro enquadra-se como consagrada tradicionalmente e incorporada na cultura da cidade.

É importante destacar que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração e a solução pretendida – modificar o nome oficial da localidade já existente não atinge o objetivo almejado (consolidação da renomeação), pois a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:1E7548BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 027/ 2025

Referências: -PLS nº 165/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025 -MV nº 027/2025, de 03/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 165/2025, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Junior (Cianinho)

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 165/2025 de 16/09/2025**.

O projeto em questão **"Dispõe sobre *o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município do Cabo de Santo Agostinho",*** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Junior (Cianinho)**.,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.183/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 1065/2025:

Ementa: Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.
Art. 2º As entidades descritas no artigo 1ºpoderão funcionar sem restrição de horário.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto em análise. Por dispor sobre o distanciamento mínimoe a de restrição de horáriopara o funcionamento de entidades de tiro desportivo, o projeto sofre de Inconstitucionalidade formal, e afronta aos arts. 21, VI e 22, XXI da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que municípios não podem legislar sobre o funcionamento e a localização (espaçamento) de clubes e estandes de tiro, pois isso é de competência exclusiva da União.

Urge trazer à baila a decisão do STF em suspender a lei municipal, de Ribeirão Preto (SP), que versava sobre o assunto em tela:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. LEI MUNICIPAL. DISPOSIÇÃO SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE CLUBE DE TIRO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. PEDIDO PROCEDENTE. I. Caso em exame 1. A impugnação tem por objeto ato legislativo editado pelo Município de Ribeirão Preto/SP que dispõe sobre horário de funcionamento e instalação de clube de tiro. II. Questão em discussão 2. Usurpação da competência da União para legislar sobre autorização e fiscalização de produção e comércio de material bélico, nos termos do art. 21, VI, da Constituição Federal. III. Razões de decidir 3. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. A Constituição Federal de 1988, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio constitucional da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-membros, Distrito Federal e nos Municípios 4. Legislação local que estabelece horário de funcionamento e instalação de clube de tiro extrapola a competência da União para disciplinar sobre autorização e fiscalização de produção e comércio de material bélico (art. 21, VI). IV. Dispositivo e tese 5. Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal 14.876/2023 de Ribeirão Preto/SP. Tese de julgamento: Compete à União a disciplina da matéria relativa à posse e comercialização de armas de fogo e munição. (MIN. ALEXANDRE DE MORAES. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 1.136. Plenário, Sessão Virtual de 9.8.2024 a 16.8.2024).

Outrossim, a legislação sobre controle e circulação de armas de fogo, incluindo a regulamentação de clubes de tiro, é de responsabilidade da União, através do Estatuto do Desarmamento e decretos federais (como o Decreto 12.345/2024, que estabelece normas de segurança e controle.

Diante do exposto, impõe-se oveto totalao projeto, preservando-se a autonomia constitucional dos Poderes e a legalidade da atuação administrativa municipal.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:74BB789D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 028/ 2025

Referências: -PLS nº 153/2025 de 27/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025.
-MV nº 028/2025, de 03/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 153/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 153/2025 de 27/08/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências,***** sendo originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)**.,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.498/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 153/2025:

Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a reserva de vagas de estacionamentos abertos ao público, de uso privado de uso coletivo e em vias públicas, a disporem de 2% (dois por cento) do total de vagas garantidas as gestantes, e às pessoas com criança de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.
Art. 2º Os estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem dispor de 2% (dois por cento) do total de vagas reservadas as gestantes, e as pessoas com crianças de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.
§1º As vagas devem ser devidamente sinalizadas e com as especificações no senho e traçado com as normas técnicas vigentes.
§2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiária, a ser confeccionada e fornecida pelo órgão de trânsito municipal em até 30 (trinta) dias da solicitação, e com o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses da data da constatação da gestação.
§3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores as sanções previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que disponham sobre a estruturação e o funcionamento da administração municipal, incluindo a organização dos serviços de trânsito e sinalização. A presente propositura, ao detalhar obrigações de caráter operacional,

fere a separação de Poderes e a competência legislativa reservada ao Prefeito.

Ademais, a matéria tratada no projeto — reserva e regulamentação de vagas de estacionamento — está diretamente relacionada ao trânsito e à sinalização viária, temas de competência privativa da União, nos termos do art. 22 do CTB (Lei nº 9.503/1997), e de regulamentação municipal por meio do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições de gestão do trânsito e mobilidade urbana.

A imposição legislativa de reserva de vagas, com definição de percentuais, credenciais e prazos, invade a esfera administrativa do Executivo, que detém a competência para editar normas complementares de trânsito, respeitadas as diretrizes nacionais.

Não obstante, a proposição não apresenta estimativa de impacto de custos, nem indicação de fonte de recursos, ofendendo a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/05),naConstituição Federal, que exigem demonstração do impacto financeiro em toda proposta que implique despesa.

Diante do exposto, o veto os dispositivos que implicam imposição de obrigações de caráter administrativo-operacional, preservando-se a possibilidade de o Executivo, no uso de suas atribuições, vir a adotar medidas semelhantes por meio de ato próprio, respeitada a legalidade e a conveniência do interesse público.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:FBA4EE9C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 029/ 2025

Referências: -PLS nº 141/2025 de 21/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 029/2025, de 03/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 141/2025, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva

Cabo de Santo Agostinho, 03 de novembro de 2025
Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 141/2025 de 21/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AOS AGENTES AUTÔNOMOS DE AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.198/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 21/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:
Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 141/2025.

Ementa: Institui o Programa de Incentivo aos Agentes Autônomos de Autônomos de Reciclagem, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa de Incentivo aos Agentes Autônomos de Reciclagem (PIAAR), com o objetivo de valorizar, capacitar, apoiar e fomentar a atuação das cooperativas e associações de reciclagem locais.
Art. 2º. São objetivos do programa:
I – promover a valorização social e profissional dos agentes autônomos de reciclagem;
II – incentivar a formalização e o fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
III – estimular a população a participar da separação adequada de resíduos sólidos domiciliares;
IV – facilitar o acesso das cooperativas a programas de capacitação técnica e empreendedorismo; e
V – fomentar parcerias entre as cooperativas, o poder público e a iniciativa privada
Art. 3º O programa será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, podendo atuar em parceria com outras secretarias, entidades civis, escolas, universidades e instituições públicas e privadas.
Art. 4º. O Programa poderá se desenvolver por meio das seguintes ações:
I – realização de eventos educativos, oficinas, palestras e campanhas de sensibilização nas comunidades e escolas:
II – criações de editais de apoio e incentivo à estruturação das cooperativas e associações;
III – implantação ou ampliação de pontos de entrega voluntária de recicláveis;
IV – promoção de feiras e exposições sobre economia circular e sustentabilidade urbana;
V – desenvolvimento de materiais gráficos de materiais gráficos, digitais e audiovisuais para disseminação do programa.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais para a execução do programa.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Chefe do Executivo, por disporem sobre organização administrativa,

serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
A criação de programas públicos estruturados, que envolvem a alocação de recursos orçamentários e a mobilização de diversas secretarias para sua execução, conforme estabelece oArt. 3ºdo projeto, é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos doart. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Além disso, oart. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é obrigatória a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio total para qualquer projeto que implique em aumento de despesa.
O programa instituído pelo PLS 141/2025 prevê, em seuArt. 4º, uma série de ações que demandam aporte de recursos públicos, tais como: I -realização de eventos educativos, oficinas, palestras e campanhas; II -criações de editais de apoio e incentivo à estruturação das cooperativas; III -implantação ou ampliação de pontos de entrega voluntária; IV -promoção de feiras e exposições; V -desenvolvimento de materiais gráficos e audiovisuais.
A implementação dessas ações, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Meio Ambiente (Art. 3º), gerará despesas ao erário. No entanto,a propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar a nova despesa, tornando-a inexequível do ponto de vista orçamentário e contraria o regime de responsabilidade fiscal.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 141/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:03DEDCFB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 030/ 2025

Referências: -PLS nº 142/2025 de 21/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 030/2025, de 04/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 142/2025, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 142/2025 de 21/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, O PROGRAMA "XOTE DA RECICLAGEM", DESTINADO A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS GERADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.199/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 21/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.
Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 142/2025

Ementa: Institui, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa "Xote da Reciclagem", destinado a gestão sustentável dos resíduos gerados nas festividades juninas, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Xote da Reciclagem", com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações de coleta seletiva, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos produzidos durante as festividades juninas realizadas no território municipal.
Art. 2º. São objetivos do Programa:
I – reduzir a quantidade de resíduos encaminhados a aterro sanitário;
II – fomentar a cultura de reciclagem e do consumo consciente junto à população, turista, ambulantes e organizadores de eventos;
III – garantir renda, trabalho digno e visibilidade à cooperativas e associações de catadores e agentes autônomos de reciclagem:
IV – promover a economia circular e o fortalecimento da cadeia local de materiais as seguintes ações:
Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:
I – instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e "Ilhas ecológicas" nos polos juninos;
II – distribuição de coletores e sinalização visual sobre separação de resíduos;
III – contratação direta ou celebração de convênio com cooperativas de catadores já cadastradas no Programa de Agentes Autônomos, para serviços de coleta, triagem, e comercialização de recicláveis;
IV – campanhas educativas presenciais e digitais (Recicla Forró) voltadas ao público em geral, ambulantes e produtores culturais;
V – implantação de sistema de pesagem e monitoramento dos resíduos recicláveis encaminhados às cooperativas.
Art. 4º. O Programa será coordenado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Cultura e Turismo e outros órgãos municipais competentes.
Art. 5º. Todas as festas juninas que utilizem espaço público, recebam recursos públicos ou necessitem de autorização municipal poderão apresentar um Plano de Gestão de Resíduos Juninos (PGRJ) compatível com as diretrizes do "Xote da Reciclagem".
Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – firmar parcerias e termos de cooperação com entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para apoio técnico e financeiro do programa;
II – criar incentivos fiscais ou selos de reconhecimento ambiental ("Selo Arraiá Sustentável") para estabelecimentos e produtores que cumprirem metas de reciclagem.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece

obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa é privativa do Poder Executivo, por dispor sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
A criação de programas públicos estruturados, que envolvem a alocação de recursos orçamentários e a mobilização de diversas secretarias para sua execução, conforme estabelece oArt. 3ºdo projeto, é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos doart. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Orgânica Municipal.
A iniciativa parlamentar, neste caso, invade a esfera de competência do Prefeito para propor leis que criem despesas e estruturem a administração pública direta, configurando um vício insanável de inconstitucionalidade formal.
Conforme disposto noart. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é obrigatória a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio total para qualquer projeto que implique em aumento de despesa.
O programa "Xote da Reciclagem" estabelece em seuArt. 3ºuma série de ações que demandam significativo aporte de recursos públicos, tais como: I -instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e "Ilhas ecológicas" nos polos juninos; II -distribuição de coletores e sinalização visual; III -contratação direta ou celebração de convênio com cooperativas de catadores; IV -campanhas educativas presenciais e digitais; V -implantação de sistema de pesagem e monitoramento.
Adicionalmente, oArt. 6ºprevê a criação de incentivos fiscais, o que representa renúncia de receita para os cofres municipais. A implementação dessas medidas gerará despesas certas e significativas, bem como impacto financeiro direto através da concessão de benefícios tributários.
No entanto,a propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar as novas despesas e a renúncia fiscal, tornando-a inexequível do ponto de vista orçamentário e contrária ao regime de responsabilidade fiscal.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4A8E5F2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 030/ 2025

Referências: -PLS nº 142/2025 de 21/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 030/2025, de 04/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 142/2025, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 142/2025 de 21/08/2025**.
O projeto em questão, que ***"EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, O PROGRAMA "XOTE DA RECICLAGEM", DESTINADO A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS GERADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.199/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 21/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 142/2025

Ementa: Institui, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o Programa "Xote da Reciclagem", destinado a gestão sustentável dos resíduos gerados nas festividades juninas, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Xote da Reciclagem", com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações de coleta seletiva, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos sólidos produzidos durante as festividades juninas realizadas no território municipal.
Art. 2º. São objetivos do Programa:
I – reduzir a quantidade de resíduos encaminhados a aterro sanitário;
II – fomentar a cultura de reciclagem e do consumo consciente junto à população, turista, ambulantes e organizadores de eventos;
III – garantir renda, trabalho digno e visibilidade à cooperativas e associações de catadores e agentes autônomos de reciclagem:
IV – promover a economia circular e o fortalecimento da cadeia local de materiais as seguintes ações:
Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá adotar, entre outras, as seguintes ações:
I – instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e "Ilhas ecológicas" nos polos juninos;
II – distribuição de coletores e sinalização visual sobre separação de resíduos;
III – contratação direta ou celebração de convênio com cooperativas de catadores já cadastradas no Programa de Agentes Autônomos, para serviços de coleta, triagem, e comercialização de recicláveis;
IV – campanhas educativas presenciais e digitais (Recicla Forró) voltadas ao público em geral, ambulantes e produtores culturais;
V – implantação de sistema de pesagem e monitoramento dos resíduos recicláveis encaminhados às cooperativas.
Art. 4º. O Programa será coordenado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Cultura e Turismo e outros órgãos municipais competentes.
Art. 5º. Todas as festas juninas que utilizem espaço público, recebam recursos públicos ou necessitem de autorização municipal poderão apresentar um Plano de Gestão de Resíduos Juninos (PGRJ) compatível com as diretrizes do "Xote da Reciclagem".
Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – firmar parcerias e termos de cooperação com entidades privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para apoio técnico e financeiro do programa;
II – criar incentivos fiscais ou selos de reconhecimento ambiental ("Selo Arraiá Sustentável") para estabelecimentos e produtores que cumprirem metas de reciclagem.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa é privativa do Poder Executivo, por dispor sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
A criação de programas públicos estruturados, que envolvem a alocação de recursos orçamentários e a mobilização de diversas secretarias para sua execução, conforme estabelece oArt. 3ºdo projeto, é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos doart. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Orgânica Municipal.
A iniciativa parlamentar, neste caso, invade a esfera de competência do Prefeito para propor leis que criem despesas e estruturem a administração pública direta, configurando um vício insanável de inconstitucionalidade formal.
Conforme disposto noart. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é obrigatória a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio total para qualquer projeto que implique em aumento de despesa.
O programa "Xote da Reciclagem" estabelece em seuArt. 3ºuma série de ações que demandam significativo aporte de recursos públicos, tais como: I -instalação de pontos de entrega voluntária (PEVs) e "Ilhas ecológicas" nos polos juninos; II -distribuição de coletores e sinalização visual; III -contratação direta ou celebração de convênio com cooperativas de catadores; IV -campanhas educativas presenciais e digitais; V -implantação de sistema de pesagem e monitoramento.
Adicionalmente, oArt. 6ºprevê a criação de incentivos fiscais, o que representa renúncia de receita para os cofres municipais. A implementação dessas medidas gerará despesas certas e significativas, bem como impacto financeiro direto através da concessão de benefícios tributários.
No entanto,a propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar as novas despesas e a renúncia fiscal, tornando-a inexequível do ponto de vista orçamentário e contrária ao regime de responsabilidade fiscal.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B5E7FF99

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 031/ 2025

Referências: -PLS nº 147/2025 de 27/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 031/2025, de 29/10/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 147/2025, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Junior (Cianinho)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 147/2025 de 27/08/2025**.
O projeto em questão, que ***"INSTITUI, A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NAS CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **do** Vereador José Feliciano de Barros Junior (Cianinho), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.492/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 27/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:
Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 147/2025

Ementa: *Institui a realização de ações de saúde bucal nas creches, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização de ações de saúde bucal nas creches do município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º A Gestão Municipal deverá realizar o planejamento de ações para promover a saúde bucal nas creches municipais, através da realização de visitas de profissionais de odontologia as instituições de ensino.
Art. 3º Nas visitas dos profissionais da área de odontologia as escolas poderão ser realizadas avaliações, consultas, e atendimentos aos alunos destas instituições, e também ocorrerá a promoção de palestras educativas acerca da importância da saúde bucal.
Art. 4º As visitas dos profissionais da área de odontologia deverão ser realizadas com frequência semestral, e as palestras educativas serão realizadas no primeiro mês do ano letivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Chefe do Executivo, por disporem sobre organização administrativa,

serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Ademais, e de forma igualmente crucial, o projetonão atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio para qualquer proposta que implique aumento de despesa.
A implementação das ações previstas nosarts. 2º, 3º e 4º do projeto– que incluem visitas regulares de profissionais de odontologia, realização de avaliações, consultas, atendimentos e promoção de palestras educativas – gerarádespesas certas e recorrentespara os cofres municipais. Tais despesas abrangem, mas não se limitam a: custos com recursos humanos (remuneração e deslocamento dos profissionais), materiais odontológicos e de consumo, custos com a produção de materiais educativos e divulgação, custos logísticos e operacionais para a realização das atividades.
No entanto,a propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar a nova despesa, tornando-ainexequível do ponto de vista orçamentário e contrária ao regime de responsabilidade fiscal.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:999336CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 032/ 2025

Referências: -PLS nº 155/2025 de 27/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025.
-MV nº 032/2025, de 04/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 155/2025, de autoria do Vereador Aziel Almeida de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025.

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 155/2025 de 27/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA, VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL OU DE DISTÚRBIO COMPORTAMENTAL E VÍTIMAS DE ACIDENTES",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **do** Vereador Aziel Almeida de Souza, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.500/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 27/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 155/2025.

Ementa: Institui no âmbito do Município o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para Crianças e adultos portadores de deficiência física e/ou mental ou de distúrbio comportamental e vítimas de acidentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Equoterapia, voltado para pessoas com deficiência, com altas habilidades, com distúrbio comportamental e às vítimas de acidentes.
Art. 2º O programa de que trata esta Lei consiste em método terapêutico e educacional, utilizando o equino como instrumento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação.
Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.
Art. 4º Para fins desta Lei:
I – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e
II – são considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas privadas, instituições, entidades ou ONGs visando a implantação do Programa Municipal de Equoterapia.
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Poder Executivo, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Ademais, e de forma igualmente crucial, o projetonão atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio para qualquer proposta que implique aumento de despesa.
A implementação de um programa de equoterapia, conforme estabelecido nosarts. 1º a 5º do projeto, gerarádespesas certaspara os cofres municipais. Tais despesas abrangem, mas não se limitam a: custos com a estruturação e manutenção de instalações adequadas; aquisição, manutenção e cuidados com equinos; contratação e capacitação de profissionais especializados (equoterapeutas, instrutores de equitação, médicos, fisioterapeutas), custos com equipamentos de segurança e materiais específicos, despesas operacionais e logísticas para o funcionamento do programa.
Apesar de oArt. 6ºfazer menção genérica a "dotações orçamentárias próprias",a propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar a nova

despesa, tornando-ainexequível do ponto de vista orçamentário e contrária ao regime de responsabilidade fiscal.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de evidenciar a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:9B7EB21D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 033/2025

Referências: -PLS nº 157/2025 de 27/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025
-MV nº 033/2025, de 04/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 157/2025, de autoria do Vereador José Carlos de Lima (Dr. Zé Carlos)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 157/2025 de 27/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA:* "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A OBESIDADE INFANTIL.",** é originário de Projeto de Lei de autoria **do** Vereador José Carlos de Lima (Dr. Zé Carlos), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.502/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 27/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 157/2025
Ementa: *Institui no calendário oficial de eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho a "Semana Municipal de Prevenção e Combate a Obesidade Infantil.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho a "Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil".
Parágrafo único. O evento será celebrado nas escolas pública e privadas, anualmente na segunda semana de outubro, que compreenda o dia 11, data que se comemora o "Dia Nacional de Prevenção da Obesidade".
Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil tem por objetivo orientar a comunidade escolar sobre:
I – as causas, as consequências, os diagnósticos, as formas de prevenção e os tratamentos existentes relativos à obesidade infantil;
II – a segurança alimentar;
III – o combate a todas as formas de preconceito, e "bullying" sofridos por crianças e adolescentes com obesidade; e
IV – os possíveis impactos na saúde física e mental das crianças e dos adolescentes com obesidade.
Art. 3º Na semana de que trata o art. 1º poderão ser realizadas atividades que tratem sobre a conscientização, a prevenção e o combate à obesidade infantil, tais como:
I – debates;
II – palestras;
III – eventos;
IV – seminários; e
V – ações educacionais.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceira com instituições de ensino superior, objetivando o apoio técnico e científico para a realização dos objetivos dispostos na presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.
RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui incompatibilidade orçamentária, vício de iniciativa e contraria o interesse público.
Ao instituir programa público e atribuir obrigações a órgãos municipais, adentra em matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Prefeito, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Trata-se de um tema que envolve diretamente a organização administrativa e a execução de políticas públicas, o que exige gestão integrada entre as secretarias e previsão no planejamento estratégico da Prefeitura.
Outrossim, é de se observar que já existe o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se traduz em política gerida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visa garantir alimentação escolar para estudantes da educação básica e promover ações de educação alimentar e nutricional, tendo, dentre outras ações, o incentiva a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o que fortalece a cadeia local de alimentos e uma alimentação mais saudável para os alunos. Trata-se de política que busca, por exemplo, reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados dentro das escolas, fortalecer a educação alimentar e nutricional.
Observe-se que o Decreto Federal nº 11.821/2023 (diretrizes para ambiente escolar saudável), já estabelece diretrizes para a promoção de alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, o que vem sendo rigorosamente atendido pelo Município.
Ademais, e de forma igualmente crucial, o projetonão atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio para qualquer proposta que implique aumento de despesa.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D5DCB9F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 034/ 2025

Referências: -PLS nº 168/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025 -MV nº 034/2025, de 04/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 168/2025, de autoria do Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva (Gisele de Dudinha)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025
Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 168/2025 de 16/09/2025**.
O projeto em questão, que **" INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO",** é originário de Projeto de Lei de autoria **da** Vereadora Gyselle Kesia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.186/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:
Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 155/2025.
Ementa: *Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente: da Lei 13.104, de 09 de março de 2015, da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.
§1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime acontecido por violência física ou sexual.
§2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões da prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.
Art. 2º O programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.
Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – reduzir o número de feminicídio na cidade do Cabo de Santo Agostinho;
II – promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;
III – garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade e gênero, de deficiência e de territorialidade;
IV – promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violência contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;
V – prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública nos termos do art. 9º da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006
VI – estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre este e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
VII – implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
VIII – promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Cabo de Santo Agostinho;
IX – fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência; e
X – garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos
Art. 4º São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de servidores públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
II – formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, e cultura acerca da presente Lei;
III – criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia dos direitos;
IV – implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência no Cabo de Santo Agostinho, conforme o fluxo a ser estabelecido;
V – criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836, de 04 de junho de 2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);
VI – elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços
VII – acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e o Poder Legislativo, através de Comitê de Monitoramento;
VIII – promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Cabo de Santo Agostinho;
IX – elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre Município, Estado de Pernambuco e a União para criar um cadastro único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;

X – realização de campanhas e ações educativas permanentes que favoreçam a desconstrução de mitos e estereótipos relacionados a sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
XI – disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio, se assim desejarem, a inclusão de programas municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação; e
XII – criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento as violências contra as mulheres e feminicídio no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos, autoriza a contratação de profissionais e aloca recursos.
Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Poder Executivo, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Cumpre registrar que o Município do Cabo de Santo Agostinhojá dispõe de legislação específica sobre a matéria, conformeLei Municipal nº 3.530/2020, que "*Dispõe sobre a instituição do Programa Justiceiras, força-tarefa formada por equipe técnica, que deverá ser viabilizada pelo poder executivo municipal, com o intuito de ampliar a rede de apoio e orientação às mulheres vítimas de violência doméstica*".
A Lei 3.530/2020 já estabelece política pública abrangente de proteção às mulheres em situação de violência, com estrutura multiprofissional e atendimento especializado e personalizado através de número telefônico próprio, 24horas por dia, todos os dias e amplamente divulgado entre o público feminino do município.
A criação de novo programa com objetivos similares configuradesnecessária sobreposição legislativa, gerando duplicidade de ações e dispersão de recursos.
Além do Programa Justiceiras, a Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL, também conta com a Patrulha Maria da Penha, que é acionada através do nº 180, 191 e 195. Em parceria com a Delegacia da Mulher, a partir da ligação, o efetivo dirige-se ao local realizando, costumeiramente, a prisão em flagrante do agressor ou feminicida. Trazendo socorro em tempo oportuno, salva vidas no município do Cabo de Santo Agostinho.
Para além dos dois Programas citados, está à disposição da vítima a equipe multidisciplinar da SEMUL com assistentes sociais, psicóloga e advogados. Também dispõe de espaço físico para abrigar até que chegue o socorro de rede, estadual, que abriga a vítima de violência doméstica até que o perigo cesse ou que ela queira sair do abrigo.
Por derradeiro, o projetonão atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a indicação da fonte de custeio para qualquer proposta que implique aumento de despesa.
A propositura não apresentou a mínima estimativa de custos nem a devida identificação da fonte de receitapara compensar a nova despesa, tornando-ainexequível do ponto de vista orçamentário e contrária ao regime de responsabilidade fiscal.

Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 141/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BBFDA034

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 035/ 2025

Referências: -PLS nº 145/2025 de 26/08/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 16/10/2025-MV nº 035/2025, de 05/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 145/2025, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho).

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 145/2025 de 26/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*DENOMINA O COMPAZ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE "VEREADOR ELSON DE BARROS", NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **do** Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho**)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 5.467/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 26/08/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 16/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 145/2025

Ementa: *Denomina o COMPAZ – Centro de Convivência de "Vereador Elson de Barros", no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei denomina o COMPAZ – Centro de Convivência de "Vereador Elson de Barros" no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO
O referido projeto, apesar da nobre intenção, apresenta vício de iniciativa que contraria o interesse público. A proposição legislativa trata da denominação de equipamento público municipal, um COMPAZ – Centro de Convivência.
Ademais, a proposição é um ato ineficaz e prematuro que fere o princípio da razoabilidade e eficiência administrativa ao nomear um equipamento que inexistente no município, que não atende a uma necessidade pública real e imediata.
Realmente, salta aos olhos a ausência de objeto. Um projeto de lei que nomeia um equipamento inexistente carece de objeto material sobre o qual surtir efeitos práticos imediatos. Isso pode gerar insegurança jurídica e dificultar o planejamento e a gestão do patrimônio público.
Nesta esteira, a nomeação de equipamentos públicos deve seguir um processo técnico e administrativo que avalie diversos aspectos de interesse da coletividade, tais como a relevância histórica e social do homenageado para a localidade específica onde o equipamento está inserido, a ausência de controvérsias significativas na biografia do mesmo, a consonância com as diretrizes de denominação do patrimônio público municipal e a consulta à comunidade local, quando pertinente.
A imposição do nome via projeto de lei, sem a prévia observância deste trâmite administrativo mais abrangente, subtrai do Poder Executivo a prerrogativa de zelar, de forma técnica e planejada, pela nomenclatura do patrimônio público, podendo não refletir, em última análise, a vontade mais ampla da comunidade diretamente beneficiada pelo equipamento.
Diante dessas razões, que evidenciam a inconveniência do ato legislativo específico para a finalidade proposta em detrimento de um processo administrativo mais amplo e democrático, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção.
Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto, lastreadas no**interesse público**e na boa técnica de administração do patrimônio municipal.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3B66F890

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 573/2025 – SEPPREVD, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTOS AGOSTINHO

O Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica municipal e dá outras providencias.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, terá como objetivo a formulação de princípios e diretrizes da Politica Municipal de Segurança Pública e desenvolverá seus trabalhos com base no seguinte tema: "Construindo uma Segurança Pública Democrática, com participação popular e cidadania".
Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, será presidida pelo Secretário Municipal de Defesa Social (SDS)
Art.4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, será aprovado em plenária da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho.
Parágrafo único. O regimento interno previsto no *caput* disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, inclusive sobre o processo de escolha dos representantes.
Art.5º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, será coordenada por uma comissão paritária, composta por quatro (04) membros do poder público e quatro (04) membros não governamentais.
Art.6º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, será realizada no período de 05 à 06 de dezembro de 2025, no Centro de Formação de Professores professor Elmos de Freitas, No Cabo de Santo Agostinho.
Art.7º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município do Cabo de Santos Agostinho, ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal de Defesa Social (SDS).
Art.8º Esta portaria, entra em vigor na data da sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:68B3C4AC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0272/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.624 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 39.624 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.624 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 07/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª. **LINDINALVA DE ARAUJO BARBOSA,** mat. **6561,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CCC10F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ambulância. no valor estimado de R$ 296.474,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 28 de Novembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 7 de Novembro de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:60D5C1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/PMCSA-SEOBP/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/PMCSA-SEOBP/2025, assinado em 10/11/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO ACESSO À COMUNIDADE DO BARBALHO, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.. Processo Administrativo nº 71010017/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 00019/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ nº 11.294.402/0001-62, CONTRATADO: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.336.260/0001-44. Valor Global: R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 10 de Novembro de 2025. Vigência Final: 10 de Novembro de 2026. Elmano Amorim de Moraes Júnior - Secretario. Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:02EED9DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – CC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – SRP Nº 005/2025

O Município de Cachoeirinha/PE, por intermédio da Comissão de Contratação – CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa aberto, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, INSTITUCIONAIS, AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Sessão Pública:

Data: 25 de novembro de 2025
Horário: 10h00min (horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas: até 25/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF)
Local: Plataforma eletrônica www.bnc.org.br – link "acesso público"

Cachoeirinha, 11 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:6466226A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 do Decreto Municipal 017/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
009/2025	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49**	Processo Licitatório **N.º 004/2025** Pregão Eletrônico **(SRP 003) N.º 004/2025, ARP 006/2025 e Contrato N.º 006/2025.**	Inexecução total do objeto do Contrato

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha-PE, 10 de novembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:E138CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 546 - COMISSÃO EXAMINADORA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

PORTARIA Nº 546, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora responsável pela Seleção Pública Simplificada para contratação e formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação de Cachoeirinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **nomeada a Comissão Examinadora** responsável por acompanhar a execução da **Seleção Pública Simplificada** destinada à **contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

• **Flávia Maria de Sobral Carvalho Simões** – Presidente da Comissão – Matrícula nº 1348
• **Kelly Aparecida de Almeida Nogueira** – Membro da Comissão – Matrícula nº 985
• **Thiago Gonçalves Silva** – Membro da Comissão – Matrícula nº 1611

Membros Suplentes:

• **Ana Lúcia Matos Diniz Oliveira** – Suplente da Comissão – Matrícula nº 662
• **Anndresa Jathyacirys Alves de Melo** — Suplente da Comissão Matrícula nº 9879292
• **Rubiana Lúcia Raimundo da Silva** – Suplente da Comissão – Matrícula nº 1030

Art. 3º Compete à Comissão Examinadora orientar, acompanhar, avaliar e assegurar a execução do processo seletivo, em conformidade com as diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação vigente.

Art. 4º Fica **revogada a Portaria nº 223, de 07 de maio de 2025 – GAB**, por esta substituir integralmente suas disposições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F4B06236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 036/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 023/2025 - PMC. Compra. Objeto: Aquisição de aparelho de raios X oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083826/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 333.687,55. Início do acolhimento das propostas: dia 11/11/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 26/11/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 26/11/2025 às 10h30. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 10 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1D6E09AF

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Processo de Contratação n° 027/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n° 004/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois município de Caetés-PE. Em favor da empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, pelo valor de **R$ 1.714.000,00**.

Caetés/PE, 10/11/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7D9933E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N.º 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025
DISPENSA (DV) 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025 – DISPENSA (DV) Nº 009/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR O 1º SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.** O VALOR ESTIMADO: R$ 26.000,00. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 E ENCERRA-SE EM 14/11/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CALUMBI (PE), 10 de novembro de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9A7FE024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS 139, 140, 141 E 142 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - DATADO: 05.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
Valor contratado: R$ 1.585.447,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 - DATADO: 05.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459 inscrita no CNPJ Nº 39.650.937/0001-48.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
Valor contratado: R$ 15.742,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).
Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025 - DATADO: 05.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 45.277.978/0001-33.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
Valor contratado: R$ 90.108,00 (NOVENTA MIL, CENTO E OITO REAIS).
Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025 - DATADO: 05.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47. CONTRATADA GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 52.268.925/0001-11.
OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
Valor contratado: R$ 18.087,60 (DEZOITO MIL, OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:30460A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fornecimento de Materiais de Laboratório, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades, do Laboratório do Centro de Especialidades em Saúde Pública, com valor estimado de R$ 335.201,44. Data e Local da Sessão da Abertura: 26.11.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 26.11.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6E0CC922

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
CONTRATADA: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, estabelecido na Av. Agamenon Magalhães, 444, Sala 315, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.762.609/0001-87.
OBJETIVO CONTRATADO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a "Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP)", decorrente do Processo Licitatório nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.
Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, firmado em 29 de agosto de 2023.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação dos serviços de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 4.1 do contrato original.
Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IGP-M (índice geral de preços - mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, com índice de reajuste de 2,961130% (acumulado de julho/2025).
Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.118,45 (Quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R$ 57.658,30 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 4.118,45 (Quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), acrescidas de mais 02 (duas) pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA –
Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Canhotinho.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:08153F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO - DATADO: 05.11.2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: LEANDRO MACHADO VIEIRA EPP (METAL ARTES), inscrita no CNPJ sob o nº 27.883.720/0001-07.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas e da iluminação natalina nos locais definidos pela administração municipal na sede do município de canhotinho/PE, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
Valor contratado: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:4080AE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 - DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025
DATADO: 30.11.2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.

CONTRATADO: **TRAMONTINA NORDESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.205.628/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cadeiras novas, destinadas ao refeitório da Escola Municipal Edite Porto Mendonça de Barros, unidade que oferta educação em Tempo Integral, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Canhotinho, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.
Valor contratado total: R$ 57.993,09 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos).

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:6E702CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 049/2025
OBJETO: FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, À CONTRATANTE, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **FRANÇA MAQUINAS EIRELI**, Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP: 89219-600, Joinville – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .37.401.359/0001-80. EMAIL: financeiro@mafranspecial.com.br – TELEFONE: (44) 3636-2018, referente ao Processo Licitatório nº. 005/2025, Pregão Eletrônico nº. 004/2025, pelo descumprimento contratual consistente na não entrega dos materiais didáticos solicitados no **Pedido nº 001/2025 de 06/06/2025**, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, item 9, subitem 9.1 e 9.2.

Ressalte-se que, conforme o instrumento convocatório, o prazo de entrega fixado foi de até vinte (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Educação, prazo este não observado pela contratada, nem tampouco solicitado prorrogação, justificada ou não, do prazo pela contratada, caracterizando inexecução parcial das obrigações contratuais.

Nos termos do item 11 do Termo de Referência e no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo

diploma legal, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e segundo relatório emitido pela Secretaria competente, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** intenciona aplicar à Notificada a penalidade prevista no Art.156, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Edital e Termo de Referência; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas respostas assinadas digitalmente via e-mail para: **educacao@canhotinho.pe.gov.br.**

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:3FFAEEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.
A Secretaria Municipal de Educação, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (CAIXAS ACÚSTICAS DE PLATEIA, DE RETORNO E GRAVES E PROCESSADORES DE ÁUDIO) E IMAGEM (TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA E MATRIZ HDMI), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ENTREGA PARCELADA, com valor estimado de R$ 156.170,01. Data e Local da Sessão da Abertura: 25.11.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 25.11.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 10 de novembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:267B6B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 928/2024.** Contratado: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.386.986/0001-76**. Valor total **R$ 59.251,30 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 03 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1D632282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.913.087/0001-10**. Valor total **R$ 2.157,46 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2CF050F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**. Valor total **R$ 21.926,04 (vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6BD43717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA**

ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025. Contratado: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0002-50**. Valor total **R$ 13.112,00 (treze mil cento e doze reais).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1B043148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **MARIA E FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.357.178/0001-22**. Valor total **R$ 103.190,47 (cento e três mil cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D8C5F3AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.044.418/0001-03**. Valor total **R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:04BE200F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.218.561/0001-39**. Valor total **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:78693C66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **PHARMAPLUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**. Valor total **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3A2D9B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.386.986/0001-76**. Valor total **R$ 32.007,70 (trinta e dois mil e sete reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:779DDF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.611.020/0001-74**. Valor total **R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B85119B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.611.020/0001-74**. Valor total **R$ 8.699,89 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D65E1736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.187.827/0001-03**. Valor total **R$ 176.876,04 (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/11/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 05 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7D82AA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 087/2025 - PE 036/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025***
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 016/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE 06 KITS DE BAÚ TERAPÊUTICO CONTENDO 88 JOGOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA SALA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA de CNPJ Nº 08.586.059/0001-15*** *com sede à RUA DR. JOÃO TAVARES, n° 518, BAIRRO CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP Nº 58400248, representada por seu titular o Sr. POLLIANDERSON GREGORIO SIMÕES****, de CPF Nº 064.292.674-31*** *e RG Nº 2871476 – SSP/PB, vencedor do lote único pelo valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).* ***Perfazendo-se o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).***

Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 07 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:DA0084D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2025

EMENTA: ALTERA O ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.170/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Complementar Nº 1.170/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - O servidor público municipal efetivo, estável ou não, nomeado para cargo em comissão de chefia, assessoramento ou de natureza política, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I - a remuneração integral do cargo em comissão; ou

II - a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida de uma gratificação de representação correspondente a um percentual de 80 % (oitenta por

cento) do vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado".
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 07 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C9F146A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2025

EMENTA: INSTITUI O "DIA DE LUTA CONTRA LGBTFOBIA" NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaíba/PE, o "Dia de luta contra LGBTfobia", a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.

Parágrafo único. Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia" no calendário oficial de eventos do Município de Carnaíba/PE.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art. 3º - São objetivos da Campanha:

I-Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III- Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV- Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 07 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:02638121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) comissionado **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** passe a prestar serviços como Diretor Consultivo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, na **SECRETARIA DE INFRASTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, a partir do dia 10 de novembro de 2025 devido a necessidade de um profissional da área neste local.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 10 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B381906E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 592/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR o senhor **ALMIR JOSÉ DA SILVA FILHO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DB4CE129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 593/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR o senhor **MATHEUS SOARES SANTOS** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D986CCAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 006/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
ISDC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 23.302.846/0001-81

PROPOSTA
VALOR- R$ 10.800,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BD91D649

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: WANDERSON DA COSTA GOMES -ME, inscrita sob o CNPJ nº 48.666.902/0001-98
OBJETIVO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de materiais gráficos personalizados parcelado diariamente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
VALOR: de R$ 580.150,000 (quinhentos e oitenta mil cento e cinquenta reais)
DATA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C3DA4A2B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA-EPP, INSCRITA SOB O CNPJ Nº26.824.426/0001-53
OBJETIVO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de materiais gráficos personalizados parcelado diariamente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
VALOR: de R$51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos setenta e cinco reais)
DATA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9B78FC88

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, de 22 de outubro de 2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de materiais gráficos personalizados parcelado diariamente, destinados à Prefeitura e suas Secretarias do Município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. . Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: WANDERSON DA COSTA GOMES -ME CNPJ nº 48.666.902/0001-98, classificada nos itens
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,24,25,26,27
,28,29 e 30 à 3, totalizando o valor global de R$ 580.150,000 (quinhentos e oitenta mil reais). Empresa: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.824.426/0001-53, classificada nos itens: 14,22 e 23, totalizando o valor de R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos setenta cinco reais). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de novembro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2545B280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 813/2025

PORTARIA N° 813/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ao Senhor **FÁBIO ROGÉRIO DE LIMA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL Il, SÍMBOLO CC5 da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 10 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:E796CFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 012/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 12/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CATENDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado **R$ 135.040,68**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/11/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 25/11/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 25/11/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 10 de novembro de 2025.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário De Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:517DAAFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE**. Valor estimado **R$ 236.660,00**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/11/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 25/11/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 25/11/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 11 de novembro de 2025.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:BF378435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO 3º ADITIVO - ACRÉSCIMO DO VALOR DO
CONTRATO Nº: 015/2025
Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Deputado Januário Feitosa**, Nº: **675**, **Centro**, CEP: **63.380-000**, **Barro/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **14.579.942/0001-80**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Samuel Stanislau da Silva**, inscrito no CPF sob N°: *****.029.163-****.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Acréscimo do Valor do Contrato, passando a viger de **06/08/2025** até a data **06/11/2025**, pelo período de **90 (noventa) dias**.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 124, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Quarta do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global com o **2º Aditivo de Acréscimo** é de R$ - **41.602,20 (Quarenta e um mil, seiscentos e dois reais, vinte centavos)**, conforme o presente **3º Aditivo de Acréscimo**, equivalente a R$ - **365,40 (Trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos)**, o qual agora pagará R$ - **41.967,60 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta centavos)**, com **acréscimo** de **4,00 KM** a **ROTA – Sítio Bonito/Sede**.

Cedro/PE, 01 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:262DA7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 671/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelo município de Cedro/PE, oriundos da 2ª e 3ª parcela da complementação judicial e compulsória por parte da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério (FUNDEF).

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 727/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos financeiros a título de complementação do FUNDEF, originados da ação judicial n° 1007289-88.2017.4.01.3400 referentes a 2ª e 3ª parcelas a serem recebidos pelo Município de Cedro/PE através de precatório judicial pago pela União Federal, serão utilizados na forma prescrita nesta Lei.

Art. 2º - Dada a natureza dos recursos do precatório judicial do FUNDEF, a utilização dos ditos valores será feita exclusivamente em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Art. 3º - Nos termos da Emenda Constitucional n° 114/2021, o pagamento do rateio das verbas vinculadas ao FUNDEF de que trata o artigo anterior, será efetuado por meio de abono aos respectivos profissionais do magistério sejam eles efetivos, contratados ou comissionados.

Art. 4º - Dos valores pagos pela União Federal a título de complementação do FUNDEF por meio de precatório judicial, 60% (sessenta por cento) serão destinados para pagamento dos profissionais do magistério no exercício de suas funções no período a que se refere o processo judicial que culminou no precatório, excetuando o pagamento de honorários advocatícios.
§ 1º - Farão jus ao rateio previsto no caput deste artigo os profissionais do magistério que desempenhavam as atividades de docência ou as atividades de suporte pedagógico à docência, de direção, supervisão e coordenação, exercidas no âmbito da rede municipal de ensino.
§ 2º - O valor recebido por cada professor será calculado de acordo com o tempo de serviço no período previsto neste artigo, sendo aplicado proporcionalidade correspondente à quantidade de meses trabalhados.
§ 3º - Nos termos da Lei n° 14.325/2022, terá direito ao rateio para pagamento do abono de que trata a presente lei, os profissionais do magistério em efetivo exercício no âmbito da rede pública municipal de ensino fundamental do município de Cedro/PE, no período compreendido entre o mês de janeiro de 1998 ao mês dezembro do ano 2000.

Art. 5º - Os recursos dos 40% (quarenta por cento) do FUNDEF, excetuando o pagamento de honorários advocatícios, deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme plano de ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os juros e demais correções monetárias oriundo do valor principal do crédito do FUNDEF, pós a dedução dos honorários advocatícios, serão rateados na mesma proporção, 60% (sessenta por cento) destinados para pagamento dos profissionais do magistério e 40% (quarenta por cento) do FUNDEF, aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta exclusivamente dos recursos constantes do precatório judicial do FUNDEF, sem qualquer complementação ou contrapartida por parte do Município de Cedro/PE.

Art. 8º - Os valores referentes ao rateio de que trata a presente lei possuem natureza indenizatória, de modo que não haverá incidência de Imposto de Renda e Contribuição previdenciária.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal garantirá ampla publicidade e mecanismos de controle e transparência na aplicação de todos os recursos de que trata esta Lei, devendo, obrigatoriamente:
I - criar e manter uma página específica no Portal da Transparência do Município, detalhando todas as receitas recebidas (principal, juros e correções monetárias) e todas as despesas executadas, com a identificação dos credores e valores, atualizada continuamente até a total utilização dos fundos.
II - apresentar, em Audiência Pública a ser realizada na Casa Legislativa, uma prestação de contas detalhada sobre a aplicação dos recursos a cada seis meses, até que os valores sejam integralmente executados.
III - submeter toda a documentação referente à aplicação dos recursos, incluindo extratos bancários, notas de empenho, ordens de pagamento e comprovantes de despesa, à análise e ao acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e do Conselho Municipal de Educação. (acrescentado pela Emenda Aditiva Nº 002/2025)

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cedro-PE., 18/09/2025_.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:441AB8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672/2025.

EMENTA: Institui o Banco Municipal de Doações de Medicamentos no âmbito do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 728/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cedro, o **Banco Municipal de Doações de Medicamentos**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, e desenvolvido pelo Setor da Farmácia Municipal.
Parágrafo único. O Banco de que trata esta Lei será organizado pela Assistência Farmacêutica Municipal e gerenciado pela Secretaria de Saúde, que adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 2º O Banco Municipal de Doações de Medicamentos tem por objetivos:
I – formar estoques a partir de doações de medicamentos oriundos de pessoas físicas ou jurídicas;
II – assegurar medicamentos básicos e essenciais à população em situação de vulnerabilidade social, de forma gratuita;
III – combater o desperdício de medicamentos em condições de uso;
IV – promover o uso racional de medicamentos e o descarte ambientalmente correto daqueles impróprios para consumo.
Art. 3º A entrega dos medicamentos será centralizada na Farmácia Municipal, e sua disponibilização aos usuários dependerá do efetivo recebimento das doações.
Parágrafo único. A divulgação do Programa caberá às Secretarias de Saúde e Assistência Social, utilizando inclusive os Agentes Comunitários de Saúde para repasse das informações durante as visitas domiciliares.

Art. 4º Os medicamentos doados passarão por triagem técnica realizada por profissionais da área de farmácia, observando-se:
I – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento;
II – identificação legível do princípio ativo;
III – integridade física e condições adequadas de armazenamento.
§ 1º Serão aceitos medicamentos em cartelas, frascos fechados e amostras grátis, vedada a doação de pomadas, cremes, soluções líquidas ou similares em embalagens já abertas.
§ 2º Medicamentos em desacordo com este artigo serão destinados ao descarte correto, conforme legislação aplicável a resíduos de saúde.

Art. 5º Os medicamentos considerados aptos após triagem serão incorporados ao estoque da Farmácia Municipal, sob controle e dispensação regulares.

Art. 6º O fornecimento de medicamentos será condicionado à:
I – apresentação do Cartão Nacional de Saúde – SUS;
II – disponibilidade em estoque;
III – apresentação de receita médica original, a ser arquivada em local próprio.
Parágrafo único. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98 e demais normas) terão suas receitas retidas conforme a legislação vigente.

Art. 7º O estoque de medicamentos será atualizado semanalmente, e sua dispensação será registrada pelo nome genérico (DCB).
§ 1º O paciente será informado verbalmente, no ato da dispensação, de que o medicamento é proveniente de doação.
§ 2º O controle de entrada e saída ficará sob responsabilidade do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas de incentivo à doação e ao descarte consciente de medicamentos, estimulando a participação da sociedade civil e instituições locais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 14/10/2025

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3E985DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 673/2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares no âmbito do Município de Cedro, e dá outras providências

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 729/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro, o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares, com a finalidade de estimular a produção agroecológica, promover a educação alimentar e nutricional, incentivar práticas sustentáveis e fortalecer a participação comunitária.
Art. 2º As hortas comunitárias e escolares poderão ser implantadas em:
I – áreas públicas disponíveis, tais como praças, terrenos ociosos, espaços institucionais e áreas verdes;
II – terrenos cedidos por particulares mediante termo de cooperação ou cessão de uso;
III – áreas escolares das redes municipal e estadual, mediante autorização da respectiva direção.
IV – áreas pertencentes ou sob a gestão de associações comunitárias agrícolas. . (acrescentado pela Emenda Aditiva Nº 001/2025)
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares:
I – promover a educação ambiental e a consciência ecológica entre crianças, jovens e adultos;
II – estimular hábitos alimentares saudáveis e o consumo de alimentos livres de agrotóxicos;
III – contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população;
IV – fomentar o convívio social e a cooperação comunitária;
V – incentivar a prática da agricultura urbana como estratégia de inclusão social e geração de renda;
VI – complementar a merenda escolar com produtos frescos e de qualidade;
VII – promover oficinas e capacitações em técnicas de plantio, compostagem, manejo sustentável da água e aproveitamento integral dos alimentos;
VIII – apoiar a cozinha comunitária do município, assegurando o recebimento de parte da produção para preparo e distribuição de refeições.
Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada em parceria com:
I – Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social;
II – Associações comunitárias, cooperativas e organizações da sociedade civil;
III – Instituições de ensino, universidades, escolas técnicas e entidades de extensão rural;
IV – Iniciativa privada, por meio de doações e parcerias de responsabilidade social.
Art. 5º A produção oriunda das hortas terá a seguinte destinação, conforme cada caso:
I – utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino;
II – distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social;
III – aproveitamento em programas de assistência social e saúde do município;
IV – fornecimento à cozinha comunitária municipal;
V – eventual comercialização comunitária, desde que os recursos sejam reinvestidos na própria horta ou em ações sociais locais.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo:
I – critérios para implantação, manutenção e acompanhamento das hortas;
II – mecanismos de participação popular e escolar na gestão das hortas;
III – formas de capacitação técnica dos participantes;
IV – diretrizes de sustentabilidade, incluindo uso racional da água, manejo orgânico e destinação correta de resíduos.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 14/10/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B879F6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA IDADE MÁXIMA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 726/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A frota de veículos próprios ou terceirizados utilizados no transporte escolar do Município de Cedro/PE, destinados à condução dos alunos do sistema municipal e estadual de ensino, bem como no transporte universitário, deverá obedecer, gradativamente, o seguinte limite de idade:
2025 e 2026: idade não superior a 30 anos
2027 e 2028: idade não superior a 28 anos
2029 a 2030: idade não superior a 26 anos
2031 e 2032: idade não superior a 24 anos
2033 e 2034: idade não superior a 22 anos
A partir de 2035: idade não superior a 20 anos
§1º A Secretaria Municipal de Educação, em se tratando da frota própria, deverá elaborar planejamento para a substituição gradual de veículos que ultrapassaram ou estejam na iminência de ultrapassar a idade máxima estabelecida.
§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços, ou por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável.

Art. 2º Verificado o cumprimento de todas as exigências, a Secretaria Municipal de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos.

Art. 3º As questões omissas relativas à matéria deverão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cedro-PE., 24/10/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3D11F111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de sistema de videomonitoramento nos logradouros públicos do Município de Cedro/PE, autoriza a celebração de parcerias com órgãos estaduais de segurança, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 730/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro/PE, o Sistema Municipal de Videomonitoramento Urbano, destinado à instalação e utilização de câmeras de segurança em logradouros e prédios públicos, com o objetivo de contribuir para a preservação da ordem pública, prevenção da violência e proteção do patrimônio público e privado.

Art. 2º As câmeras de videomonitoramento serão instaladas em locais de grande circulação de pessoas, vias públicas estratégicas, praças, entradas e saídas do Município, além de prédios públicos, conforme estudo técnico a ser realizado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O material obtido pelo sistema de videomonitoramento terá caráter de apoio às forças de segurança, sendo resguardado o direito à privacidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos com:
I – Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social (SDS/PE) e da Central Integrada de Comunicação da Secretaria de Defesa Social (CIOPS/PE);
II – órgãos da segurança pública federal;
III – instituições privadas que possam colaborar técnica e financeiramente com o programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro-PE., 05/11/2025..

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A7ED3C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO FISCAL, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 732/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cedro o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31-12-2024.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 15 de dezembro de 2025, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.
§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade de Referência Municipal - UFIRM.
§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, em 100% (cem por cento), para pagamento a vista, em 90% (noventa por cento) para pagamento entre 2 (duas) e 5 (cinco) parcelas mensais, em 80% (oitenta por cento) para pagamento

entre 6 (seis) e 9 (nove) parcelas mensais e de 70% (setenta por cento) para pagamento entre 10(dez) a 12 (doze) parcelas mensais.
§ 4º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:
I – sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFIRM;
II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor de cada parcela, não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 4º A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV – confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
VI – o Município de Cedro verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.
Parágrafo único. Em caso de desistência de ações judiciais ajuizadas visando discutir ou impugnar lançamentos ou débitos com a administração pública municipal, as eventuais custas e emolumentos, bem como os honorários advocatícios, no percentual mínimo de dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado, como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão suportados pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

Art. 5º A homologação da opção será efetuada pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, até a data do pagamento da primeira parcela, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado;
§ 3º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento de respectivo débito;
§ 4º Em nenhuma hipótese, os benefícios previstos nesta Lei serão aplicados antes da desistência da eventual ação judicial existente, na forma prevista nos incisos IV e parágrafo único do art. 4º desta Lei, cujo comprovante deve seguir anexo ao pedido de concessão, protocolado junto a Setor de Tributos do Município ou perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I – deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;
II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;
IV – nos casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica, e de concessão de medida cautelar fiscal contra este.
§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo–se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão, ou o ajuizamento da competente execução fiscal.

Art. 7º O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, independente do disposto no art. 6º desta Lei, nos casos de alteração, revisão de lançamento desde que justificáveis e reconhecidos pela Administração, ou cancelamento, após o devido processo legal com garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º O pedido de parcelamento administrativo será formulado junto ao Setor Tributário do Município com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros mora, do número de parcelas pretendidas, conforme previsão contida no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 9º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

Art. 10 Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do documento de constituição da empresa, último aditivo consolidado e de cópia do documento de identificação do sócio administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária à apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.
Art. 11 O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 12 A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 13 O reconhecimento de dívida para fins de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei importa em interrupção do prazo prescricional de que trata a Lei nº 152/2003 Código Tributário do Município de Cedro.

Art. 14 A concessão dos benefícios previstos por esta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado no Setor Tributário do Município.
Parágrafo único. Os benefícios e parcelamento previstos nessa Lei podem ser aplicados cumulativamente.

Art. 15 Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cedro–PE., 23/10/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:50C811E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 677/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA E DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 733/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos da Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A adesão ao SISAN formaliza-se por meio de Termo de Adesão, a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal junto à instância competente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, órgão de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º O CONSEA será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte distribuição:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em foro próprio.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias ou órgãos equivalentes.
§ 2º Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 3º A participação no CONSEA será considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 6º Compete ao CONSEA:
I – Propor as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Articular, acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Promover a realização de conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;
IV – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 7º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, órgão de gestão intersetorial com a finalidade de articular e integrar os órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A CAISAN será composta por representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria de Assistência Social;
II – Secretaria de Saúde;
III – Secretaria de Educação;
IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A coordenação da CAISAN será exercida por um dos seus membros, designado em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Compete à CAISAN:
I – Elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas diretrizes propostas pelo CONSEA;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 05/11/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0D372B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2025.

EMENTA: CONSOLIDA E ATUALIZA A LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI) DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 736/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Esta Lei consolida e atualiza a legislação municipal destinada a assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, instituindo mecanismos que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – respeito à dignidade, liberdade e autonomia da pessoa idosa;
II – valorização da convivência familiar e comunitária;
III – promoção da participação social e do protagonismo da pessoa idosa;
IV – combate à negligência, discriminação, violência ou exclusão;
V – prioridade no atendimento nos serviços públicos e privados;
VI – articulação intersetorial entre as políticas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer;
VII – fortalecimento da rede de proteção e apoio à pessoa idosa;
VIII – estímulo à convivência intergeracional e à solidariedade entre as gerações.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

Art. 4º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e controlador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
I – formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – promover a participação da sociedade na formulação e no controle das políticas públicas;
III – zelar pela aplicação das normas de proteção à pessoa idosa e propor aperfeiçoamentos na legislação pertinente;
IV – aprovar o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMPI);
V – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa;
VI – inscrever programas e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
VII – promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;
VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, da seguinte forma:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
b) 1 (um) da Secretaria de Saúde;
c) 1 (um) da Secretaria de Educação.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cedro – CONDEMCE;
b) 1 (um) da Associação Amigos de Maria Clara – AMICLARA;
c) 1 (um) dos Amigos Guanelianos (usuários idosos vinculados ao grupo).

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, exercida de forma voluntária, sem remuneração, vínculo empregatício ou qualquer espécie de vantagem financeira.
§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, na última semana de outubro, com posse em fevereiro do ano subsequente.

Art. 8º O Município realizará, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo CMDPI, com a finalidade de avaliar a execução da política municipal e propor diretrizes para o aprimoramento das ações voltadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI)

Art. 9º Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município.

Art. 10. Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município;
II – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
III – valores provenientes de multas aplicadas com base na legislação de proteção à pessoa idosa;
IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 11. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser deduzidas do imposto de renda devido, nos termos da legislação federal vigente.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação e incentivo às doações destinadas ao Fundo.

Art. 12. O Fundo é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável por sua gestão administrativa, financeira e contábil.
§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cedro/PE".
§ 2º A aplicação dos recursos dependerá de prévia aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
§ 3º O gestor do Fundo deverá apresentar balancetes mensais e um balanço anual ao Conselho, garantindo ampla publicidade e transparência.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará no Portal da Transparência informações atualizadas sobre:
I – receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – programas, projetos e convênios em execução;
III – atas, resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Parágrafo único. As informações deverão ser publicadas de forma acessível, clara e atualizada trimestralmente.

Art. 14. As entidades governamentais ou não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que descumprirem as normas legais ou utilizarem recursos do Fundo de forma irregular estarão sujeitas à suspensão do repasse, cancelamento da inscrição e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL E DAS AÇÕES PERMANENTES

Art. 15. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, elaborará o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vigência quadrienal, definindo

metas, estratégias e indicadores de monitoramento das ações voltadas à população idosa.
§ 1º O Plano deverá estar alinhado às diretrizes do Estatuto do Idoso, da Política Nacional do Idoso e do Plano Plurianual (PPA) do Município.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será responsável por acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 16. O Poder Executivo, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, promoverá campanhas permanentes de valorização da pessoa idosa, combate à violência e estímulo à convivência intergeracional nas escolas, unidades de saúde e centros comunitários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e a infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do Conselho e do Fundo.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais Nº 108, de 8 de novembro de 2001; Nº 490, de 22 de outubro de 2019; Nº 588, de 17 de outubro de 2022; e Nº 630, de 31 de maio de 2024.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 24/10/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B4134028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a premiação "Professor Nota Dez" aos professores das redes municipal, estadual e particular do município de Cedro-PE.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 737/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação aos professores em exercício, das redes públicas estadual e municipal e rede privada que mais se destacarem pela experiência educativa com trabalho inovador, criativo e transformador em cada ano letivo.
§ 1º A premiação será prestada anualmente, a um(a) professor(a) do ensino fundamental e ao(s) professor(es) responsável(eis) por um projeto da Educação Infantil de cada instituição educacional do Município, a partir da avaliação realizada pela equipe gestora, e de voto direto dos alunos e pais.
§ 2º Será premiado como "Professor Nota Dez" o(a) professor(a) que obtiver maior pontuação final, considerando-se a pontuação da avaliação da equipe gestora e da votação de pais e alunos de cada instituição.
§ 3º O nome do(a) professor(a) indicado(a) para recebimento da premiação deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 (quinze) de agosto de cada ano letivo.
§ 4º O prêmio constitui-se de diplomas e premiação em brindes definidos pela Presidência da Câmara, a observância de orçamento, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos professores indicados.
§ 5º A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial, e realizar-se-á anualmente na data mais próxima ao dia 15 de outubro de cada ano, à ser coordenado pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art. 2º A indicação do(a) professor(a) do ensino fundamental caberá à equipe gestora de cada instituição educacional do Município, que deverá criar uma comissão avaliadora, composta por alunos, pais de alunos e integrantes da equipe gestora.
Parágrafo único. Caberá à comissão avaliadora:
I – estabelecer data para votação;
II – disponibilizar a cédula de votação para pais e alunos;
III – computar a soma de votos e calcular a pontuação;
IV – sistematizar os resultados da avaliação;
V – encaminhar o resultado final devidamente registrado em ata à Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Professor(a) Nota Dez do Ensino Fundamental será conhecido(a) pela soma da:
I – pontuação referente a critérios avaliativos sobre a sua prática docente, que será definido pela comissão criada para esta finalidade;
II – pontuação conforme votos computados de pais e alunos.

Art. 4º Caso ocorra empate entre dois ou mais professores, terá preferência na ordem de classificação aquele que obtiver maior número de votos nominais.

Art. 5º A indicação dos(as) professor(as) responsável(eis) por um projeto da educação infantil caberá à equipe gestora de cada instituição educacional do Município, que deverá criar uma comissão avaliadora, composta por pais de alunos ou responsáveis, funcionários e integrantes da equipe gestora.
Parágrafo único. Caberá à comissão avaliadora:
I – estabelecer data e organizar local adequado para votação com urna, bem como o horário para eleição das conforme horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
II – encaminhar o processo de análise e avaliação feito pela equipe gestora dos projetos inscritos na unidade escolar;
III – relacionar os 3 (três) projetos com maior pontuação aferida pela equipe gestora para participar da exposição e votação da Comunidade Escolar;
IV – comunicar aos professores responsáveis pelos projetos selecionados, com 5 (cinco) dias de antecedência à votação pelos pais e funcionários;
V – apresentar à Comunidade Escolar os critérios para avaliação dos pais e responsáveis, bem como fixar no local da votação essas informações;
VI – computar a soma de votos e encaminhar o resultado final devidamente registrado em ata ao Poder Legislativo.

Art. 6º Os professores Nota Dez da Educação Infantil serão conhecidos pela:
I – pontuação referente aos critérios avaliativos criados pela comissão;
II – pela votação dos pais ou responsáveis.

Art. 7º No caso de empate entre dois ou mais projetos com professores responsáveis, terá preferência na ordem de classificação o projeto com maior pontuação e da votação dos pais ou responsáveis.

Art. 8º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cedro, autorizada a estabelecer a premiação anual para o desempenho do presente Projeto de Lei, através de atos normativos específicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 05/11/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:7BD9AD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680/2025.

EMENTA: INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 738/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Cedro – PE de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Aspenger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1° O Chefe do Poder Executivo adotará a Semana da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista, iniciando no dia 2 (dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).
§ 2° Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 3° A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2° São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VII – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país.
VIII – qualificar os profissionais de educação e saúde em terapia comportamental, aproveitando os Encontros Pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e Saúde, para que tratem do tema com mais ênfase, a fim de conscientizar e instruir os profissionais.
IX – será assegurado nas políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
X – caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3o da Lei no 12.764, de 2012.
XI – o cuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;
XII – a ampliação e o fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal das pessoas com espectro autista na atenção básica, especializada e hospitalar;
XIII – a qualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com o transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3° São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
a) o atendimento multiprofissional;
b) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
c) os medicamentos;
d) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
IV – a prioridade em filas de hospitais, unidades de saúde, agências bancárias e em comércios locais, devidamente sinalizados com o símbolo do TEA, o qual internacionalmente é reconhecido como um "laço colorido".
V – o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à garantia das vagas em escolas da rede pública municipal.
c) à moradia;
d) ao mercado de trabalho.
VI – garantir transporte gratuito às famílias do município que necessitem se deslocar para cidades vizinhas para tratamento.

Art. 4° A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5° O Município instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de aspecto autista.

Art. 6º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro, o Colar de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como instrumento auxiliar de identificação e prioridade de atendimento às pessoas diagnosticadas com o referido transtorno.
§ 1º - O colar de identificação tem caráter facultativo e poderá ser utilizado por pessoas com TEA, devidamente identificadas por laudo médico, em locais públicos ou privados.
§ 2º - O colar terá, obrigatoriamente:
I – símbolo do autismo (figura do laço com peças de quebra-cabeça coloridas);
II – identificação contendo o nome completo da pessoa, documento de identidade e contato de emergência;
III – o número da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7° O Poder Executivo adotará carteirinhas para cada pessoa com transtorno do espectro autista, a fim de melhorar a identificação dos mesmos em locais que exijam a comprovação do transtorno para a efetivação de prioridades.
Parágrafo único: O portador do Espectro Autista deverá comprovar através de laudos médicos, para obter a carteira de identificação.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cedro–PE., 05/11/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:ACA46B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 – INEXIGBILIDADE Nº 03/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande.

Favorecido: CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.320.967.0001-47
Prazo de Execução: 12 meses
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 03/2025,** nos termos do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Chã Grande, 01 de outubro de 2025.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS **–**
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC62617E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025.

EMENTA: Estabelece antecipação da Feira Livre da Sede do Município de Correntes-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º- Fica antecipada a feira livre da sede do Município de Correntes, o dia 15 de novembro para o dia 14 de novembro de 2025, em virtude do feriado nacional da Proclamação da República.

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 10 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:96516ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 807/2025.

EMENDA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Correntes, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Correntes, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 121.000.000,00 (Cento e vinte e um milhões, de reais)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Títulos	Total
Receitas Correntes	**112.287.400,00**
Receitas Tributárias	4.487.700,00
Receitas de Contribuições	4.501.800,00
Receita Patrimonial	541.300,00
Receita de Serviços	525.000,00
Transferências Correntes	105.325.300,00
Outras Receitas Correntes	255.150,00
Receitas Contribuições (INTRA)	6.484.650,00
Dedução da Receitas Correntes	**-9.833.500,00**
Receitas de Capital	**8.712.600,00**
Alienação de Bens	63.000,00
Transferências de Capital	8.649.600,00
TOTAL	**121.000.000,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ R$ 121.000.000,00 (Cento e vinte um milhões, de reais), Desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - Orçamento fiscal em R$ 74.899.850,00 (Setenta e quatro milhões e oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos cinquenta reais);
II - Orçamento da seguridade social em R$ 46.100.150,00 (Quarenta e seis milhões e cem mil e cento e cinquenta reais).
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento**:**

I - Por Categoria Econômica:

Discriminação da Categoria Econômica	Total
Despesas Correntes	**104.100.406,60**
Pessoal e Encargos Sociais	61.649.318,87
Juros e Encargos da Dívida	331.850,00
Outras Despesas Correntes	42.119.237,73
Despesas de Capital	**14.602.800,00**
Investimentos	10.064.800,00
Inversões Financeiras	173.250,00
Amortização da Dívida	4.364.750,00
Reserva de Contingência	**2.296.793,40**
Reserva de Contingência	1.971.793,40
Reserva Financeira do RPPS	325.000,00
TOTAL	**121.000.000,00**

II - Por Órgãos:

Discriminação do Órgão	Total
PODER LEGISLATIVO	4.639.850,00
GABINETE DO PREFEITO	1.334.650,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO C. I.	191.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.105.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.189.775,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.529.693,40
SEC MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESEN ECONOMICO	12.281.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DAS CORRENTES	30.663.931,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DAS CORRENTES	28.931.500,00
SEC. MUN. DE CULTURA TURISMO E DESPORTO	4.729.750,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.197.100,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.954.550,00
INPC - INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DAS CORRENTES	11.755.950,00
FUNDO MUNCIPAL DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FMDCA	495.600,00
TOTAL	**121.000.000,00**

III - Por Funções:

Código	Discriminação da Função	Total
01	Legislativa	4.639.850,00
04	Administração	17.388.875,00
08	Assistência Social	5.737.700,00
09	Previdência Social	11.430.950,00
10	Saúde	28.931.500,00
12	Educação	30.663.931,60
13	Cultura	4.477.450,00
15	Urbanismo	4.655.000,00
16	Habitação	286.500,00
17	Saneamento	535.500,00
18	Gestão Ambiental	64.500,00
20	Agricultura	747.000,00
24	Comunicações	46.450,00
26	Transporte	1.410.000,00
27	Desporto e Lazer	287.300,00
28	Encargos Especiais	7.400.700,00
99	Reserva de Contingência e Reserva Financeira do RPPS	2.296.793,40
TOTAL	**121.000.000,00**	

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
D) atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, não oneram percentual do limite de suplementação, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias.
E) atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro/2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de novembro de 2025.

Correntes/PE, 10 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2FAF256B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 808/2025.

EMENDA: Institui o Plano Plurianual do Município de Correntes – PE, período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
X - Metas, são os objetivos quantificados;
XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.
XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2026/2029 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.
Seção II
Da Organização do Plano
Art. 5° O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.
Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.
Art. 7º Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações: I - número do programa;
II - nome do programas;
III - diretriz/macro-objetivos;
IV - órgão/unidade responsável pelo programa;
V - órgão/unidade participante;
VI - objetivo do programa;
VII - indicador do programa;
VIII- público-alvo;
IX - classificação orçamentária;
X - período de duração do programa;
XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
XII - produto da ação; XIII- unidade de medida;
XIV - meta física;
XV - valor;
XVI - fontes de recursos.
Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.
Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.
Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.
Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.
Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas. Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa,
cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e
indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do
§ 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá: I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.
§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.
§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 22 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e

adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 23 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 24. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 25. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 26. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Correntes, Estado de Pernambuco, 24 de Setembro de 2025**.**

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de novembro de 2025.

Correntes/PE, 10 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A70174DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 809/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno público a Associação Arena JM dos Vaqueiros de Correntes-PE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.
Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doação de UMA (01) PARTE DE TERRAS MEDINDO TRÊS (3) QUADROS DE CINQUENTA (50) BRAÇAS, OU 36.000MTS2, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "BOM DESTINO", DESTE MUNICÍPIO; LIMITANDO-SE AO NORTE, COM O RIO MUNDAÚ; AO SUL, PELA RODAGEM CORRENTES/VIÇOSA; AO NASCENTE, COM O ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS NETO E AO POENTE, COM O RIO CORRENTES. INCRA n° 229.121.013.684. Área total: 3,6. Matrícula: 647.
Art. 2º- Fica doado o bem público à ASSOCIAÇÃO ARENA JM DOS VAQUEIROS DE CORRENTES–PE, inscrita no CNPJ nº 63.252.666/0001-57, de caráter social, cultural e esportivo, sem fins lucrativos, sediada no Município de Correntes, Estado de Pernambuco, para fins de apoio ao desenvolvimento de atividades tradicionais, culturais, rurais e esportivas relacionadas ao incentivo e preservação da vaquejada e práticas agropecuárias locais.
Art. 3º- A Associação beneficiada deverá manter a destinação cultural e social do bem, promovendo atividades voltadas à valorização da tradição da vaquejada, incentivo ao esporte e cultura sertaneja, bem como ações de interesse da comunidade rural do Município.
Art. 4º - No caso de descumprimento das finalidades previstas nesta Lei, ou dissolução da entidade, o bem doado retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 5º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 10 de novembro de 2025.

Correntes/PE, 10 de novembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9EB7277C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 - PMC

Contrato nº 116/2025. Processo Administrativo nº 060/2025 - PMC.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª e 2ª etapa da ampliação da praça Eronides Campos, no município de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548.0001-69
Contratado: **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA**
CNPJ: **45.653.248/0001-00**
Valor: **R$ 619.999,99 (seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Vigência: **12 meses a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).**

Cortês/PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:53B07166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 060/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da 1ª e 2ª etapa da ampliação da praça Eronides Campos, no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais): **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA** (42653248000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:89C3CF47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE PROCESSO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP Nº 016/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos

itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Valor Total Estimado: R$ 4.068.426,45 **(**Quatro milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Abertura da sessão dia 24 de novembro de 2025 às 09:00 (dez) horas**. Obtenção do edital: na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:A04DC9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 082/2025

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terras particulares e respectivas benfeitorias, que menciona, localizadas na Zona Rural do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "f", artigo 6ºe artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 e 35 do Decreto 24.643/1934, o qual assegura o uso gratuito de qualquer corrente ou nascente de água, para as primeiras necessidades da vida;
CONSIDERANDO que foi construído pelo Município de Petrolina o poço artesiano na localidade Sitio Jardineira.
CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o acesso ao poço para todos que necessitem de água;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada no croqui anexo, destinada a permanecer como de livre acesso à população.
Parágrafo único. Os limites da área são os descritos no memorial de que trata o anexo deste Decreto.

Art. 2º. Caberá ao Município de Dormentes promover, com recursos próprios, a constituição de servidão administrativa de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. O Município poderá solicitar reforço policial, caso haja impedimento da efetivação da servidão administrativa.

Art. 3º. É declarada a urgência da constituição de servidão administrativa, para os fins do dispositivo nos artigos 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Somente serão indenizados ao proprietário os efetivos prejuízos causados pela constituição da servidão administrativa.

§1° O valor da indenização pela constituição de servidão administrativa será apurado considerando-se que se trata de imóvel com destinação rural não- parcelado para fins urbanos.
§2° Não devem ser computados no valor da indenização pela constituição da servidão administrativa:
- a eventual alteração no zoneamento de rural para urbano;
- lucros cessantes por impossibilidade de parcelar a faixa non aedificandi definida para a servidão administrativa, por força do §3° do artigo 4° da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º. A constituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, 06 de novembro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Municipio de Dormentes

ANEXO DO DECRETO Nº 082/2025- M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel : Área Pública no Sítio Jardineira - Fazenda Mudubim
Proprietário : Prefeitura Municipal de Dormentes
Município : Dormentes U.F: PE - BR
Matrícula :
Código Credenciamento :
Comarca :
Área (ha) : 0,4311
Perímetro (m) : 298,97

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.068.370,00m** e **E 322.921,72m**; deste segue confrontando com o lado NORTE, com azimute de 128°24'57" por uma distância de 49,89m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N 9.068.339,00m** e **E 322.960,81m**; deste segue confrontando com o lado LESTE, com azimute de 182°37'19" por uma distância de 88,09m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.068.251,00m** e **E 322.956,78m**; deste segue confrontando com o lado SUL, com azimute de 271°26'42" por uma distância de 42,82m até o vértice **-V-0004**, de coordenadas **N 9.068.252,08m** e **E 322.913,97m**; deste segue confrontando com o lado OESTE, com azimute 3°45'37" por uma distância de 118,17m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 298,97 m.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Dormentes - PE, 06/11/2025

Responsável Técnico:
José de Macedo Coelho Júnior
Arquiteto e Urbanista - CAU: A94.344-4 - RRT: 16245377

Proprietário(a):
Prefeitura Municipal de Dormentes

CNPJ nº: 35.667.377/0001-83

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:870AB026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 63/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um Téc.de enfermagem, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 12 de setebro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Tec.de enfermagem	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 12 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7A81C158

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 68/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um médico clinico geral, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de

todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 06 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74E5AC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 84 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.231.840,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.231.840,52

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 01.031.0001.1001.0000 Investimentos a Cargo do Poder Legislativo 1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

3 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 114.215,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

8 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 52.525,29
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

11 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 12.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

163 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 1.300,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 720 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

761 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

801 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

802 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 171.540,52
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

10 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
154 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -1.050.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-1.231.840,52

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 07 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9400CFDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DE 2025

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** os recursos interpostos pelas licitantes FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA e ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA e no mérito **DAR PROVIMENTO** aos pedidos da licitante **FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA** e **DAR PARCIALMENTE PROVIMENTO** a licitante **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA**.

III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

IV - Designo para o dia 13/11/2025 às 13 horas a sessão de continuidade para julgamento e demais deliberações.

Escada – PE, 10 de Novembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FDCEB3A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 CONTRATO Nº 329/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 329/2024– Pregão Eletrônico Nº 017/2024- Processo licitatório n° 061/2024 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. Contratada:**ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.105/0001-79. Motivo: Consiste no reequilíbrio econômico financeiro, do item 1, do contrato supracitado, conforme dispositivo contido alínea d, inciso II, Art. 104 da Lei 14.133/2021. O valor unitário do item 1 deste contrato, a partir de 21/10/2025, passará de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), para R$ 323.981,43 (trezentos e vinte três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)..

Escada/PE, 21 de outubro de 2025

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:134D481E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2407 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE
RECORRENTE:.**CEILURB LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.346.561/0001-00, com sede na AV PERNAMBUCO, DOS ESTADOS, UI 1, CAMARAGIBE-PE, CEP: 54762845.
RECORRIDO: BM ILUMINACAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.339.053/0001-65, com sede na R RANULFO LIRA, 151, SALA 6, CENTRO, EMBU DAS ARTES-SP, CEP: 06803250.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da engenharia e da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **CEILURB LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 10 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:302DE296

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 279/2025

Institui o Programa Estruturador "Escada do Futuro", no âmbito do Município de Escada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento urbano, social e econômico sustentável do Município de Escada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de planejar e executar políticas públicas integradas, voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à modernização da infraestrutura municipal;
CONSIDERANDO a importância de estruturar programas e projetos estratégicos que fortaleçam áreas essenciais como educação, mobilidade, infraestrutura, meio ambiente e inclusão social;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir um programa estruturador que reúna e organize as ações estratégicas da gestão municipal de forma coordenada e permanente;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal de Escada, o **Programa Estruturador "Escada do Futuro"**, destinado a planejar, coordenar e executar ações e projetos estratégicos voltados à melhoria da infraestrutura urbana, à valorização da educação, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade no Município.
Art. 2º O Programa Estruturador "Escada do Futuro" tem como objetivo geral promover a transformação estrutural do Município de Escada, mediante a execução de obras e serviços que assegurem:
I – o desenvolvimento urbano ordenado e inclusivo;
II – a melhoria da mobilidade e acessibilidade urbana e rural;
III – a ampliação e qualificação da rede de ensino municipal;
IV – o fortalecimento das políticas sociais e de geração de emprego e renda;
V – a modernização da infraestrutura pública e dos serviços essenciais;

VI – a sustentabilidade ambiental e o uso racional dos recursos públicos.
Art. 3º O Programa "Escada do Futuro" será composto por subprogramas e projetos setoriais, dentre os quais destacam-se:
I – Programa "Escada do Saber", voltado à valorização da educação, à melhoria das unidades escolares, à formação de professores e à ampliação do acesso à aprendizagem;
II – Programa de Mobilidade e Acessibilidade Urbana, responsável por intervenções viárias, pavimentação, construção e recuperação de pontes e passagens;
III – Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, voltado à ampliação e modernização de equipamentos públicos e obras estruturantes;
IV – Programa Escada do Viver, destinado à valorização dos idosos;
V – outros programas e ações que venham a ser criados com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos neste Decreto.
Art. 4º A coordenação geral do Programa "Escada do Futuro" caberá ao Gabinete da Prefeitura, que atuará em conjunto com as Secretarias Municipais, de acordo com as competências de cada área.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário, por créditos adicionais, convênios, parcerias e outras fontes de financiamento.
Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir regulamentações complementares, portarias, instruções normativas e demais atos necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Escada, 03 de novembro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1B7BC0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (duas) servidoras municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
MARINÊS NUNES DOS SANTOS	**523**	Professora Readaptada	03/11/2025 a 03/12/2025
DAMIANA RODRIGUES NOGUEIRA DE MORAES	**319**	Professora Readaptada	01/10/2025 A 30/10/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 10 de novembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:20EA3091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Floresta/PE
Início do recebimento das Propostas: 12/11/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 24/11/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 24/11/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: R**$ 405.028,10 (quatrocentos e cinco mil, vinte e oito reais e dez centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 10 de NOVEMBRO de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F82D8F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2025, Pregão Eletrônico 024/2025.
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Floresta/PE.**
Início do recebimento das Propostas: 12/11/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 24/11/2025 às 12h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de **disputa de preços: 24/11/2025 às 13h** (horário oficial de Brasília (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 373.624,95 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 10 de NOVEMBRO de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:851DAA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 238/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Processo Licitatório nº 028/2024), celebrado com a empresa SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.503.035/0001-10. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviço de engenharia para manutenção das escolas da zona rural no Município de Floresta – PE – Escola Santa Paula (Lote 1), por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **14 de fevereiro de 2025 a 14 de agosto de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Floresta-PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FDD6B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 238/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Processo Licitatório nº 028/2024), celebrado com a empresa SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.503.035/0001-10. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviço de engenharia para manutenção das escolas da zona rural no Município de Floresta – PE – Escola Santa Paula (Lote 1), por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **14 de agosto de 2025 a 14 de fevereiro de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Floresta-PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:79A61437

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 238/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Processo Licitatório nº 028/2024), celebrado com a empresa SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.503.035/0001-10. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviço de engenharia para manutenção das escolas da zona rural no Município de Floresta – PE – Escola da Região do Quebra Unha, por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **14 de agosto de 2025 a 14 de fevereiro de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Floresta-PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1F757C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 239/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2024
A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Processo Licitatório nº 028/2024), celebrado com a empresa SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.503.035/0001-10. O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviço de engenharia para manutenção das escolas da zona rural no Município de Floresta – PE – Escola da Região do Quebra Unha, por um período adicional de 06 (seis) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **14 de fevereiro de 2025 a 14 de agosto de 2025**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Floresta-PE, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CCD3B617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CODEMA
ATA DA 207ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 06, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 207ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h e 56 min., com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAN), a presidente Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Alissandra Trajano Nunes (UPE), Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB), José Leoncio Sobrinho (SINTALBE), Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA) e Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, Paulo Roberto Tenório de Oliveira (Sociedade civil), Deivide Benicio Soares (COMPUR), Elizângela Mendonça (Sociedade civil), Alice Ferreira Rodrigues (sociedade civil) e Pedro Ramon F. Rodrigues (sociedade civil). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Apreciaçãoda ata da 206ª Assembleia Geral Ordinária; 3- Síntese de ofícios e mensagens recebidos e enviadosno período e deliberações sobre os mesmos; 4- Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 207ª reunião Geral ordinária com o ponto 01 de pauta, informando as faltas justificadas dos conselheiros: Paulo Jorge Valença (ROTARY), Janse Ricardo Reis Ferreira (MAÇONARIA), Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA). Passando para outra informação a presidente Kattianne informa sobre a publicação do edital do XVII Concurso Escolar de Educação Ambiental. Passando para o item 02 de pauta a presidente Kattianne solicita que a secretária executiva realize a leitura da ata, após a leitura da mesma, Marcos Renato solicita que na ata 206ª fique mais claro que a fala de Marcílio com relação a permuta de espécies arbóreas, está se referente a leitura da ata anterior e ainda Marcos Renato lembra que em sua fala na ata 206ª que na solicitação de envio de circulares solicitando projetos referentes a nascentes, que também possa ser estendido a projetos ambientais, Marcos Renato questiona sobre o e-mail da denúncia sobre o entulho, se foi solicitado sigilo, caso não o tenha, constar o

nome do denunciante. Após as mudanças solicitadas, a presidente Kattianne coloca ata para aprovação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Antes de passar para o ponto 03 da pauta, a presidente Kattianne e Luis Sebastião apresentam a professora Elizângela Mendonça, no qual trouxe dois estudantes da escola Duque de Caxias, que vieram para conhecer como funciona o Conselho e fazer um trabalho sobre o mesmo. Passando para o ponto 03 da pauta a presidente Kattianne apresenta ofício recebido do CMDPI – Conselho de Defesa do Idoso, referente a denúncia de uma idosa moradora do sitio Papa Terra, que se encontra em risco devido ao aterramento ocorrido por desmatamento para construção de um loteamento e solicita que a secretária executiva realize a leitura do mesmo, após a leitura a presidente Kattianne explana sua opinião sobre a denúncia e informa a necessidade de uma reunião conjunta entre o CODEMA, COMPUR e CMDPI, para alinhar o que será realizado, essa reunião já está agendado com os órgãos competentes para dia 01 de setembro, na sala 06 da AESGA. Marcos Renato informa que já teve vários momentos entre CODEMA e COMPUR e fica feliz que o COMPUR está ativo e a última reunião conjunto com o COMPUR foi referente ao São Vicente II e continua sua fala sobre a denúncia informando que não foi no local da denúncia e tem dúvida se, se refere a um riacho, o senhor Paulo Tenório informa que já foi no local e que existe uma várzea e que quando começou a instalação do empreendimento, canalizaram e a casa dessa senhora fica na parte de baixo e que quando o empreendimento realizou o aterramento da várzea a água da chuva fica retida e Marcos Renato continua sua fala informando que existem duas situações: a da idosa e a do corpo hídrico que necessita de proteção e, ainda informa que precisa saber se o empreendimento é licenciado. Relata que através das imagens enviadas percebe obra de drenagem, especificamente difusor de energia. O senhor Paulo Tenorio recorda de uma reunião que ouviu sobre esse empreendimento que daria problemas referente a encanação e ainda informa que existem 15 famílias morando as margens dessa várzea, ainda cita que já esteve no local e a água escorre dos dois lados, no período de chuva. O senhor José Leoncio fala do quanto problemática é e ainda relata que não houve interesse das políticas públicas por uma pavimentação até onde há alagamento no qual iria resguardar. Relata ainda questionamento das analises anteriores de impactos ambientais, como foi feito e finaliza falando que entulhos jogados causando prejuízo e pede atenção dos conselheiros para o fato. O senhor Deivide Benicio fala que expansão está acontecendo até São Pedro e traz questionamento se plano diretor permite, assim como leis municipais e continua sua fala informando até que ponto vai nosso limite e o do COMPUR. Viu-se a necessidade de juntar forças com o CODEMA e ainda relata que problema referente a moradia é de fácil resolução, mas é algo que tem impacto ambientalmente e já deveria ter tomado proporções maiores. Solicitou ainda que o COMPUR deixasse os membros do conselho ciente do estudo ambiental e documentação, e licenciamento ambiental antes das obras. Cita que é algo que envolve cultura, vegetação. Paulo Tenorio fala de reclamação feita referente a estrada de São Pedro e o tamanho que possui, cita que esse fato se detém a falta de revisão do Plano Diretor e chama atenção da presidente do conselho diante da retirada de determinações dos conselhos, tendo em vista direito da sociedade de fato citado. A presidente Kattianne responde que podem solicitar o estudo que houve para entender. Luis Sebastião tem dúvida quanto ao local correto. Passado esse momento a coordenadora da Escola Duque de Caxias a senhora Elizângela Mendonça cita que estão estudando a importância do CODEMA, assim como irão fazer um estudo de caso dos impactos socioambientais do Viana e Moura e ainda pergunta qual é o papel do CODEMA para solucionar problemática dos impactos ambientais no Viana e Moura. A presidente Kattianne informa que o CODEMA aciona os órgãos competentes, para compensação dos impactos e a senhora Elizângela Mendonça ainda pergunta se já houve alguma ação de recuperação no local e a presidente Kattianne cita que compensação independe do local. Marcos Renato pergunta o que os estudantes precisam para realizar sua pesquisa e a senhora Elizângela Mendonça informa que seria o funcionamento do CODEMA, o estudante Pedro Ramon informa que teve a ideia de escolher o CODEMA como assunto e ainda fala que os bairros pobres não têm saneamento básico de águas servidas e o Viana e Moura gera emprego, mas que o empreendimento talvez tenha sido feito sem planejamento. A senhora Elizângela Mendonça informa que será realizado um estudo de caso, com relação ao Viana e Moura, além de conhecer o CODEMA e seus assuntos discutidos. Marcos Renato sugere que dois ou três conselheiros poderiam se disponibilizar para ajudar e conversar com os estudantes na escola e a presidente Kattianne informa que fará o levantamento da escola e informará no grupo do WhatsApp e ainda informa que o assunto se estendeu e deveríamos continuar com a pauta. Marcos Renata informa que foi cobrado do CODEMA o EIA/RIMA e a SDRMA e o COMPUR dispensaram e ainda informa que o CODEMA negou o licenciamento na localização do Papa Capim, atual Brahma e também do São Vicente I e II, emitindo Pareceres da Câmara Técnica e ainda informa que o pareceres do CODEMA não constam no processo, como também as questões ambientais não consideradas e Luis Sebastião informa que o Ministério Público nos fundamentou ambientalmente. O senhor Deivide Benicio informa que o COMPUR solicitou ao Viana e Moura os estudos ambientais, mas o mesmo informou que não compete ao COMPUR analisar os estudos ambientais. A presidente Kattianne faz o convite para os conselheiros para dias 01 de setembro, às 17 horas, para que os conselheiros possam participar, Marcos Renato informa que não poderá comparecer, mas que enviará por e-mail suas sugestões para ser levado por Kattianne. A presidente Kattianne realiza a leitura do ofício enviado por e-mail do Ministério público referente a possíveis irregularidades na gestão do CODEMA e o MP solicita esclarecimentos e algumas documentações necessárias, a presidente Kattianne sugere que esse ofício seja enviado para a câmara técnica para ser respondido com urgências, pois o mesmo tem prazo para responder. José Leoncio espera que nessa gestão não acontece essas irregularidades. A presidente Kattianne informa os ofício enviados à SDRMA sobre deliberações referente a: Solicitação de fiscalização sobre denúncia referente a descarte irregular de entulhos (enviado também para a Secretaria de Obras); Decisão da Câmara técnica referente aos autos de infração encaminhado via ofício de n.º 615 e 616; Solicitação de informações sobre quantidade de multas aplicadas, solicitação e liberação de licenciamento ambiental, e quantidade de denúncias recebidas e atendidas, através do ofício de n.º 014/2025; Solicitação de cadastro do PNMNM (Parque Natural Municipal das Nascentes do Rio Mundaú) na plataforma do CNUC (Cadastro Nacional de Unidades de Conservação), através do ofício de n.º 015/2025 e solicitação de informações referente ao repasse do ICMS socioambiental, através do ofício de n.º 016/2025. A 207ª Assembleia Geral encerrou às 16 h e 54 min com a presidente KattianneQuintino Brasil agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):**<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA>. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0043ABC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 006/2025

Contrato nº **006/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **JONATAN SILVA BUARQUE GUSMÃO,** inscrito no **CPF: 116.259.604-09.** Objeto: Locação de imóvel para sediar a COZINHA COMUNITÁRIA DA BELA VISTA/COHAB III, neste Município**.** Valor Global: **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil reais).** Prazo de Vigência: **03/10/2025 à 03/10/2026.**

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC5925E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 010/2025/FMAS

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 010/2025/FMAS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025/FMAS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de matérias de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos parcelada de Cestas Básicas alimentares, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União – DOU e Folha de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 07 de novembro de 2025.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, no termo da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTES: 01 (único), **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CNPJ: 07.526.979/0001-85,** pelo valor global de R$ 685.350,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, e trezentos e cinquenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:93C4B01C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Senhor, Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para fornece cotações de preços, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema SKY, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 KV, capacidade de levante da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, município de Garanhuns – PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025- GP - Portaria Nº 005/2025- GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23943E2A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMG

O Município de Garanhuns, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Sinval Rodrigues Albino, com base na Lei Municipal 3.878/2013, por razões de interesse público, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo nº 040/2025/PMG – Pregão eletrônico n° 025/2025/PMG. Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema sky, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv, capacidade de levante da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Município de Garanhuns – PE. Conforme justificativa anexada ao sistema https://bnc.org.br, com fulcro no Art. 71 Inc. II da Lei 14133/21 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público expresso no Termo de Revogação.
Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:18F46083

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando o fornecimento e instalação de elevadores no futuro prédio do Centro Administrativo e Prefeitura do município de Garanhuns/PE.

Os interessados deverão solicitar as informações que julgarem necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **engenharia.seplag@gmail.com**.

ITEM	COTAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR (R$)
01	Fornecimento e Instalação de elevador com as seguintes características: Destinação: Comercial; Capacidade: 8 pessoas (aprox.: 600 kg); Número de paradas: 2; Número de entradas: 2; Percurso: 3,94 m; Denominação dos pavimentos: Térreo e 1º Pavimento; Dimensões entre pisos: T (3,94 m) e 1º (3,94 m); Largura: 1,70 m; Profundidade: 1,80 m.	04	UND	
02	Fornecimento e Instalação de elevador com as seguintes características: Destinação: Comercial; Capacidade: 8 pessoas (aprox.: 600 kg); Número de paradas: 2; Número de entradas: 2; Percurso: 3,94 m; Denominação dos pavimentos: Térreo e 1º Pavimento; Dimensões entre pisos: T (3,94 m) e 1º (3,94 m); Largura: 1,90 m; Profundidade: 2,00 m.	01	UND	

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **11/11/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **14/11/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9A0A404

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3.918/2013 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2025 – Concorrência Eletrônica nº 015/2025. Menor Preço. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA, GARANHUNSPE.** Valor Global máx. admitido: R$ 2.830.872,27, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 11/11/2025 a partir das 11:00h**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 27/11/2025 às 10h. Início da sessão de disputa: 27/11/2025 às 10h30**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária-Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:800D1F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 192/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA NUNES & TENORIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.000.390/0001-84. **OBJETO: Aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ACRÉSCIMO:** O valor do contratado é **R$ 38.925,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).** Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **24%,** cujo o valor é de **R$ 9.342,00** (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 48.267,00** (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Garanhuns, 05 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:60BBDF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 015/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 009/2025 – SEDUC**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE, em caráter emergencial, pelo período máximo de 1 (um) ano ou até a formalização de processo licitatório.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **PORTO LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 49.879.152/0001-03, pelo **valor global de R$ 807.910,00 (oitocentos e sete mil, novecentos e dez reais)**, conforme proposta apresentada.
Esta publicação produz efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3068C630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **PORTO LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 49.879.152/0001-03. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE, em caráter emergencial, pelo período máximo de 1 (um) ano ou até a formalização de processo licitatório. VALOR GLOBAL: **R$ 807.910,00 (oitocentos e sete mil, novecentos e dez reais)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato ou até a formalização de processo licitatório.
Esta publicação produz efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4BD4F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 013/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 013/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão do tipo baú para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 13 de outubro de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA- CNPJ: 31.724.745/0001-27 **Lote**: 1; **Valor:** R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 10 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A2B31F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em apresentar Cotação de Preços, com as devidas especificações, visando à futura realização de Processo Licitatório, com vistas à pretensa contratação de empresas(s) especializadas na produção, fornecimento e distribuição de buffet livre, kit lanches individuais, kit lanches individuais infantis e coffee break, para atendimento, aos eventos realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, como ações, capacitações, treinamentos, fóruns, conferências entre outros. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:57469E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo ambulância, categoria tipo B (simples remoção), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Glória do Goitá, conforme especificações e normas vigentes. Valor máximo estimado do certame: R$ 374.542,86 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 11/11/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 24/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: www.gloriadogoita.pe.gov.br, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá – CEP.: 55620-000

Glória do Goitá, 10 de novembro de 2025

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:3761CC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, REPRESANTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, SR. MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, declara ter seguido integralmente as diretrizes nele estabelecidas, considerando a documentação apresentada referente à Inexigibilidade de Licitação n° 056/2025:
Objeto: Contratação de JOSÉ VIEIRA DE SANTANA, empresário individual com CNPJ nº 28.413.152/0001-35, para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal consistente na realização do curso "A Lei n° 14.133/2021 de Licitações e Contratos", na modalidade *in company*, para os servidores da Prefeitura de Glória do Goitá, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: **JOSÉ VIEIRA DE SANTANA 52824900482, CNPJ N° 28.413.152/000-35.**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 14 de maio de 2025.

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:896DD4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0027/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 025/2025, Inexigibilidade n° 018/2025.

Objeto: Contratação de show do artista CARLINHOS BELEZA para apresentação no dia 04 de março de 2025, por ocasião das FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, no

Município de Glória do Goitá - PE, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência:60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 27 de fevereiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C7164FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 080/2025, Inexigibilidade n° 056/2025.

Objeto: Contratação de JOSÉ VIEIRA DE SANTANA, empresário individual com CNPJ nº 28.413.152/0001-35, para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal consistente na realização do curso "A Lei n° 14.133/2021 de Licitações e Contratos", na modalidade in company, para os servidores da Prefeitura de Glória do Goitá, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência:30 (trinta) dias.

Glória do Goitá/PE, 15 de maio de 2025.

MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:BCE39D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe Sobre a Criação da Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Glória do Goitá – AMMAGG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Agência Municipal de Meio Ambiente de Glória do Goitá – AMMAGG, autarquia integrante da Administração Pública Indireta do Município de Glória do Goitá, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro no Município de Glória do Goitá, e prazo de duração indeterminado, com a finalidade de formular, implementar e coordenar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, voltada ao desenvolvimento sustentável no território municipal.

Parágrafo único. A AMMAGG estará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente.

Art. 2º São atribuições da AMMAGG:

realizar o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles suscetíveis de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos da legislação ambiental vigente;
promover a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, das unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
propor normas, critérios e padrões de âmbito municipal referentes ao controle, monitoramento, preservação e melhoria da qualidade ambiental;
desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental relacionados às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
promover ações de educação ambiental, por meio da criação de instrumentos, programas e projetos, de forma contínua, integrada e multidisciplinar, com vistas à garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
realizar estudos, pesquisas e avaliações de impactos ambientais decorrentes de quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras;
implementar ações voltadas à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território municipal;
aplicar penalidades aos infratores da legislação ambiental, inclusive definindo medidas compensatórias e exigindo ações mitigadoras, conforme a legislação vigente;
desenvolver, direta ou conjuntamente com instituições especializadas, estudos, pesquisas, sistemas e monitoramentos voltados à ampliação do conhecimento científico e tecnológico na área ambiental;
desenvolver, executar e fiscalizar projetos e ações voltados à medicina veterinária e ao controle de zoonoses, bem como ao acolhimento e proteção animal, mediante denúncia ou a requerimento, podendo realizar visitas técnicas a estabelecimentos como fazendas, granjas, haras, canis, gatis, domicílios ou outros espaços de criação ou acolhimento animal destinado ao fornecimento de:

assistência veterinária a animais de estabelecimento agropecuário;
assistência veterinária a animais de estimação;
diagnóstico clínico patológico de animais;
serviços de vacinação em animais;
serviços de esterilização em animais;
atividades de assistentes qualificados de veterinários ou de pessoal auxiliar em veterinária.

expedir portarias, regulamentos e instruções normativas para regulamentar o cumprimento desta Lei;
incentivar a criação e gerenciar unidades de conservação, promovendo a implementação dos respectivos planos de manejo;
executar e arrecadar multas, compensações e taxas referentes ao licenciamento ambiental, declarações, registros, autorizações, cartas de anuência e ciência, supressão vegetal, concessões, permissões, vistorias, consultas prévias e demais atividades correlatas aos recursos naturais, artificiais e culturais;
celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, devendo os TACs ser comunicados ao Ministério Público;
promover e fiscalizar o plantio e a poda de árvores em parques, praças, jardins e logradouros públicos, bem como atuar na preservação, conservação, controle, fiscalização, melhoria e recuperação dos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho no Município;
licenciar e fiscalizar os sistemas de drenagem de águas pluviais e efluentes domésticos e industriais;
licenciar e fiscalizar os serviços de varrição de vias públicas, coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, industriais e hospitalares.

§1º Para a consecução de suas finalidades, a AMMAGG será considerada órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme previsto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Glória do Goitá (SISMUMAGG)

§2º Altera o Art. 3º da Lei 1.312/2021, acrescentando o inciso IV- Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMAGG)

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por compensação ambiental a indenização devida em razão de atividades poluidoras, potencialmente poluidoras, depredadoras do meio ambiente ou utilizadoras de recursos naturais com significativo impacto ambiental, sendo regulamentada por instruções normativas expedidas pela AMMAGG.

Art. 4º O patrimônio da AMMAGG será constituído por bens e direitos adquiridos com recursos próprios e aqueles doados ou transferidos pelo Município, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não.

Parágrafo único. Em caso de extinção da AMMAGG, seu patrimônio será incorporado ao do Município de Glória do Goitá.

Art. 5º Constituem receitas da AMMAGG:

valores arrecadados com taxas de licenciamento, monitoramento e fiscalização, conforme disposto no art. 2º;
repasses do Tesouro Municipal e de outros entes públicos;
rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
receitas oriundas de convênios, acordos e instrumentos similares;
doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
recursos de operações de crédito autorizadas por lei específica;
outras receitas eventuais.

Art. 6º A estrutura básica da AMMAGG e a organização de seus serviços serão definidas por ato do Poder Executivo Municipal. A autarquia será dirigida por um Diretor-Presidente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A AMMAGG será regida por Estatuto próprio, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e será composta por um Conselho Fiscal e uma Diretoria.

§1º O Conselho Fiscal atuará na fiscalização das atividades orçamentárias, contábeis, financeiras, fiscais, patrimoniais e operacionais, conforme definido no Estatuto.

§2º A Diretoria será composta por um Diretor-Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§3º O ocupante do cargo de Diretor-Presidente perceberá remuneração equivalente à do Secretário de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente (DAS/CC1), e os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal receberão remuneração correspondente ao símbolo DEIC/CC4.

§4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados: 03 (três) Conselheiros Fiscais, 01 (um) Diretor-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

§5º A complementação da estrutura organizacional e as atribuições dos respectivos cargos serão definidas no Estatuto da AMMAGG, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros, de reputação ilibada e formação superior, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O mandato da Diretoria da AMMAGG será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O início do mandato da Diretoria coincidirá com o dia 1º de janeiro do primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Para o cumprimento desta Lei, especialmente quanto ao disposto no art. 1º, poderá o Poder Executivo:
ceder servidores municipais, com ônus para o Município, para compor a equipe técnica da AMMAGG;
fornecer à autarquia o suporte logístico e institucional necessário à sua implantação e funcionamento.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais cedidos à AMMAGG conservarão todos os seus direitos, inclusive quanto ao tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo promover os ajustes necessários para sua implementação.

Parágrafo único. As dotações referentes à AMMAGG deverão constar em todas as legislações pertinentes às finanças públicas municipais.

Art. 12. A manutenção da AMMAGG será de responsabilidade contínua do Poder Executivo Municipal, sendo sua extinção condicionada à aprovação de lei específica.

Art. 13. A Diretoria da AMMAGG será responsável pelas infrações ao disposto nesta Lei, cuja apuração observará o disposto na Lei Municipal nº 758/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá).

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos complementares necessários à regulamentação desta Lei, nos termos do art. 60, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 15. A Diretoria da AMMAGG poderá contratar consultorias técnicas, econômicas, jurídicas e de projetos, indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 16. O Estatuto da AMMAGG deverá ser elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8ED6C6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA MARIA GAIÃO GUERRA - DEAUM**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **JULIANA DE LIMA GOMES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 3 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:12F8F1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL - DESM,** símbolo**CC4**, o(a) Sr.(a.) **RICARDO BEZERRA FÉLIX GOMES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 3 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:11EA1C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - DSB,** símbolo**CC4,** o(a) Sr.(a.) **MATHEUS CHAVES LIMA FERREIRA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 3 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B6962483

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS - DIAO**, símbolo **CC5,** o(a) Sr.(a.) **RAPHAEL BEZERRA FÉLIX GOMES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 3 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:1C3F2E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 100/2025.

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG, conferidas pelo Estatuto da AMESG e Legislação Municipal, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar, o servidor RENATO PEREIRA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 07 de setembro de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:8C1653E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025

Altera a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiana - Goianaprevi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado a composição do Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Goianaprevi, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art.2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I- Servidor Titular de Cargo Efetivo;

II - Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;

III – Representante do Conselho Deliberativo do Goianaprevi.

§1° Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo.

Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno.

Art. 4° - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas politicas de investimentos aprovadas.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EC3E4400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.773/2025

Denomina logradouro público e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada como **Rua Jor Santana**, a **via pública conhecida como Faixa do Gás, na atual Travessa localizada por trás da Igreja Assembleia de Deus, na comunidade Bela Vista, em Goiana-PE.**

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar um busto em homenagem ao artista Jor Santana na referida rua, como forma de reconhecimento e valorização de sua trajetória artística e cultural.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C5906BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.832/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.296/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.212/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOZINALDO LIMA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 2818, portador da cédula de identidade nº 2.636.***SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 385.514.***-** o enquadramento para Auxiliar de Administrativo, Classe IV, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:29176F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.833/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.151/2025 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.195/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DÉBORA DA SILVA FIRINO FELISMINO,** brasileira, matrícula 627018122, portadora do Registro Geral/CPF nº 101.944***-** SSDS/PB, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:389CA785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.834/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 4.476/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.206/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LUSIANA CARNEIRO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.973.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.489.***-**ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F4440F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.835/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.955/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.209/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ SIMPLICIO BANDEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.909.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.543.***-** ocupante do cargo efetivo de Atendente, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B7181144

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.836/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 4.434/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.207/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA LOURENÇA BARRETO DE SANTANA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.729.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 856.744.***-** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B888090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.837/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.924/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.208/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.911.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.071.***-** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CCB15F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.951/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ERIVAN ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.296.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 009.823.***-**ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1BBD22AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.839/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar **ANDRÉ DA SILVA MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.700.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 493.943.***-**, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo e Atendimento Pessoal, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:60445A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito, a Portaria nº1.821/2025 que substituía o representante titular do Poder Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o representante suplente da Secretaria de Educação e Inovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:69E93A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.841/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 2.073/2008, que rege o Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 2.188 de 19 de março de 2012 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e sua alteração Lei Municipal nº 2.464 de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 210/2023, nomeou a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.177/2025, da Secretaria de Educação e Inovação, que solicita a alteração na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a representante titular do Poder Executivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

ALZENI ARAÚJO DOS SANTOS
CPF:039.264.***-**
RG:6.406.*** SDS/PE
E-MAIL: alzeni.araujo@educacao.goiana.pe.gov.br

POR:

WAUDIRENE RODRIGUES GOMES DA SILVA
CPF:879.767.***-**
RG:4.587*** SSP/PE
E-MAIL: waudirene.silva@prof.goiana.pe.gov.br

Art. 2º – Substituir a representante suplente da Secretaria de Educação e Inovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

ANA LÚCIA MORAIS PESSOA CORREIA
CPF:867.637..***-**
RG:4.715.*** SDS/PE
E-MAIL:analuciampe2@gmail.com

POR:

ISABELY BRANDÃO ARAÚJO
CPF:053.970.***-**
RG:7.107.*** SDS/PE
E-MAIL: isabely.araujo@prof.goiana.pe.gov.br

Art. 3º – Substituir a representante suplente do Conselho Municipal de Educação – CME do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA
CPF: 433.996.***-**

RG:2.954.*** SDS/PE
E-MAIL: conceicaobarbosa.pe@gmail.com

POR:
EDNA PATRICIA GOMES DE SOUZA SANTOS
CPF: 107.723.***-**
RG:9.010.*** SDS/PE
E-MAIL: ednapatricia318@gmail.com

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de Novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F6274807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.842/2025

Institui a Comissão Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Condução do Processo de Organização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o ano letivo de **2026**, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a importância da participação coletiva e da representatividade das unidades de ensino no processo de construção do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, acompanhamento e validação do referido processo pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica *instituída a Comissão Municipal para Elaboração, Acompanhamento e Condução do Processo de Organização do Calendário Escolar de 2026*, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goiana.

Art. 2º- A Comissão terá como *finalidade* coordenar, acompanhar e conduzir todas as etapas de elaboração do Calendário Escolar de 2026, incluindo:

I – o levantamento de informações e demandas das unidades escolares;
II – a proposição de diretrizes e prazos para a elaboração do calendário;
III – a sistematização das contribuições das escolas;
IV – a consolidação da proposta final do Calendário Escolar 2026 para homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º **- A Comissão será composta pelos seguintes membros:**
I - PRESIDENTE:

LAUDICEIA PEREIRA OLIVEIRA DE BARROS
Inspetora Educacional
CPF nº 432.254.***-**

II - VICE-PRESIDENTE:

EDILENE MARIA GOMES DA SILVA,
Gerente de Ensino
CPF nº 612.449.***-**

III - DEMAIS MEMBROS:

EDSON JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Instrutor de Música
CPF nº 704.131.***-**

GILBERTO RAMOS VIEIRA
Professor de Educação Física
CPF nº 146.466.***-**

ISABELY BRANDÃO ARAÚJO,
Coordenadora de Educação Infantil
CPF nº 053.970.***-**

JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
Coordenador do EJA
CPF nº 061.298***-**

MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI
Coordenadora da Educação Especial
CPF nº 022.093.***-**

NATÁLIA NUNES RODRIGUES DA SILVA CUNHA
Formadora dos Anos Finais
CPF nº 080.313.***-**

SANDRA LINHARES DE SÁ E MELO
Gerente de Ensino
CPF nº 218.731.***-**

THAÍS LORENA DE SANTANA
Nutricionista
CPF nº 096.439.***-**

WAUDIRENE RODRIGUES GOMES DA SILVA
Coordenadora do Ensino Fundamental
CPF nº 879.767***-**

Art. 4º- Compete à Comissão:

I – Elaborar o cronograma de atividades para a construção do Calendário Escolar 2026;
II – Promover reuniões com representantes das escolas da rede municipal;
III – Garantir a observância da legislação vigente, normas do CNE e do Conselho Municipal de Educação;
IV – Submeter o documento final à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5A42B936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.843/2025

Institui a Comissão para elaboração da Instrução Normativa de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE para o ano letivo de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras, equitativas e transparentes para o ingresso e renovação de matrículas para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normas que regem a gestão da Educação Básica;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão para Elaboração da Instrução Normativa de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Goiana – PE para o Ano Letivo de 2026, com a finalidade de *planejar, acompanhar e executar as diretrizes para efetivação das matrículas* nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Elaborar proposta de Instrução Normativa que oriente os procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026;
II – Propor critérios e prazos para matrícula, renovação e transferência de estudantes;
III – Garantir que as diretrizes propostas estejam alinhadas à legislação vigente e às políticas educacionais do município;
IV – Acompanhar a execução do cronograma de matrícula e propor ajustes quando necessário;
V – *Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a minuta final da Instrução Normativa para apreciação e publicação.*

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

EDILENE MARIA GOMES DA SILVA
Gerente de Ensino
CPF nº 612.449.***-**

II - VICE-PRESIDENTE:

LAUDICEIA PEREIRA OLIVEIRA DE BARROS
Inspetora Educacional
CPF nº 432.254.***-**

III - DEMAIS MEMBROS:

EDSON JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Instrutor de Música
CPF nº 704.131.***-**

GILBERTO RAMOS VIEIRA
Professor de Educação Física
CPF nº146.466.***-**

ISABELY BRANDÃO ARAÚJO
Coordenadora de Educação Infantil
CPF nº 053.970.***-**

JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
Coordenador do EJA
CPF nº 061.298.***-**

MICHELE DE SOUSA CAVALCANTI
Coordenadora da Educação Especial
CPF nº 022.093.***-**

NATÁLIA NUNES RODRIGUES DA SILVA CUNHA
Formadora dos Anos Finais
CPF nº 080.313.***-**

SANDRA LINHARES DE SÁ E MELO
Gerente de Ensino
CPF nº 218.731.***-**

THAÍS LORENA DE SANTANA
Nutricionista
CPF nº 096.439.***-**

WAUDIRENE RODRIGUES GOMES DA SILVA
Coordenadora do Ensino Fundamental
CPF nº 879.767.***-**

Art.4º - A Comissão poderá convidar, sempre que julgar necessário, representantes de outras áreas da administração pública municipal, bem como gestores escolares, coordenadores pedagógicos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar os trabalhos.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de Novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EF89E31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.844/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.849/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.221/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RUSSELL LUIZ ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, matrícula 627011122, portador da Cédula de Identidade nº 3.084.***SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 014.371.***-**o enquadramento para Condutor/Socorrista, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8FB915DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.845/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.469/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.222/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ROSILENE DOS SANTOS FERREIRA BARNABÉ,** brasileira, matrícula 4228, portadora do Registro Geral/CPF nº 026.523.***-**SSDS/PB o enquadramento para Técnico em Endemias, Classe V, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:07140583

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.846/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Leis nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.797/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.217/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **VALÉRIA BERNARDO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.884.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.649.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 07 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:42C39488

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.852/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° – Art. 1° - Exonerar **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.379.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 012.248.***-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:36A129AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.853/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.831.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.570.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B8EC4B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025.

Contrato: Contrato nº 333/2025 – Prestação de Serviço; Inexigibilidade de Licitação nº 342/2025; Processo Licitatório nº 371/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.406/2002 em seu artigo nº 472 e demais normas legais pertinentes.
Distratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.
Distratada: STELLAR ASSESSORIA E VENDAS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 49.555.144/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em assistência social para atendimento das necessidades da Secretaria de Políticas Sociais do município de Goiana/PE.
Data do Distrato: 30 de junho de 2025.
Dotação Orçamentária: 08.122.0215.2265.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:48A35960

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 650/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 741/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 650/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 705/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28.
Atração: Valquíria Santana e Mc Tróia.
Objeto: Contratação de atrações artísticas das Bandas Valquíria Santana e Mc Tróia para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 07 e 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F331F913

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 651/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 742/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 651/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 706/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.256.317/0001-70.
Atração: MC TOCHA.
Objeto: Contratação do cantor MC TOCHA para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:4A3AD7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 653/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 744/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 653/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 708/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59.
Atração: BRUNESSA FRANÇA.
Objeto: Contratação da cantora BRUNESSA FRANÇA para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FFCCD860

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 654/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 654/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 709/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L.A. DE LUVENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12.
Atração: DAYANNE.
Objeto: Contratação da cantora DAYANNE para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:40F51FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 747/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 656/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 747/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 656/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 711/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: TAYARA ANDREZA E CAPIM CUBANO.
Objeto: Contratação das atrações TAYARA ANDREZA E CAPIM CUBANO para apresentação na festividade de abertura de Verão 2026, na Praia de Atapuz, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5500DC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 658/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2025, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 658/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 713/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Grupo Sensíveis, Orlando & Cia, Banda Faz a Farra.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Atapuz, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 22.00,00 (Vinte e Dois Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 07 a 09 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:3B0D5B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°446/2023 - PL. N°409/2023 - TOMADA DE PREÇOS N°009/2023

4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPREÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 446/2023, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Espécie: 4º termo aditivo ao contrato n°446/2023, referente a prestação de serviço – tomada de preços n°009/2023.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, art.65, I, "a'' e "b".
Processo: licitatório nº 409/2023.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada por seu Secretário, o Sr. Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representante Sr. Lucas de Alcantara Alves.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR do contrato n°446/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a obra de restauro do Sobrado n°47, Beco do Pavão, centro, no município de Goiana/PE.
Valor do Acréscimo: R$ 409.593,77 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e três Reais e setenta e sete centavos).
Valor da supressão: 40.298,46 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito Reais e quarenta e seis centavos).
Valor total do contrato: 2.928.289,86 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fiscal: Edwin Frade Vidal **–** Matricula n°625008322

Goiana 10 de novembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:D4AF1CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, REDE, ELÉTRICA E FERRAMENTAS MANUAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.312.101/0001-51. **VALOR: R$5.724,00** (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2025.

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:341E6D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECADR Nº 485/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECADR Nº 485/2025 – PROCESSO Nº 173/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTES NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA . CNPJ: 14.808.184/0001-25. Valor global: R$82.746,52** (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Fiscal do contrato:** CLEVERLAND JOSÉ CAMPOS DA SILVA, matrícula n° 1019743-1. **Gestor(a) do contrato:** BRUNO JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 100972-3. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 29/10/2025.

JOSENILDO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:31C9BE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP/AMMA/SCU Nº 460/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP/AMMA/SCU Nº 460/2025 – PROCESSO Nº 185/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOÃO, N. 146, BAIRRO DO PRADO, NESTA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, CONSISTINDO DE RECEPÇÃO NO TÉRREO E TODOS OS CÔMODOS DOS 1º, 2º E 3º PAVIMENTOS, CUJAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRAM-SE PORMENORIZADAS NA AVALIAÇÃO APRESENTADA NO PARECER OPINATIVO TÉCNICO MERCADOLÓGICO — POTAM, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENQUANTO HOUVER INTERESSE PÚBLICO, SENDO POSSÍVEL SUA PRORROGAÇÃO DE FORMA SUCESSIVA, EM ATÉ 10 (DEZ) ANOS, CONFORME DISCIPLINA O ART. 107 DA LEI 14.133/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **LOCADOR: DROMEDÁRIO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS. CNPJ: 58.578.365/0001-88. Valor global: R$264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais). **Fiscal do contrato:** THAYS EMANUELE MARTINS LOPES, matrícula nº P1017196. **Gestor(a) do contrato:** DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº P1015515. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 31/10/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

ALAN COELHO DE ARAUJO
Secretaria Municipal De Controle Urbano

SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL
Agência Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:BBC127A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 456/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SEOSP Nº 456/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 e DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA EM GALERIA CELULAR NO SÍTIO DE AVENCAS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR. **Empresa: ABL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. **CNPJ: 00.654.704/0001-88. Valor global: R$168.379,80** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Fiscal do contrato: BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES,** matrícula nº 1023275. **Gestor(a) do contrato: DIEGO ALVES FERREIRA,** matrícula nº 1020232-3. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 27/10/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B4286163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SIC Nº487/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SIC Nº487/2025 – PROCESSO Nº 191/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, INCLUINDO A SALA DO EMPREENDEDOR, E PARA VIABILIZAR, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB) DO BRADESCO E DO PROCON, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO E INEXIGIBILIDADE ORA EPIGRAFADOS. **LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ DE ANDRADE BEZERRA. CPF: nº ***.***.524-34. Valor global: R$79.032,00** (setenta e nove mil e trinta e dois reais). **Fiscal do contrato:** LIDIANE BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 100906-3. **Gestor(a) do contrato:** GENIVAL FELIX DE LIMA, matrícula n° 1015070-4. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 01/11/2025.

JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS
Secretaria Municipal De Indústria E Comércio

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1D198ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 455/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 455/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: UNIÃO MED LTDA. CNPJ: 47.259.102/0001-90. Valor global: R$3.770.436,97** (três milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). . **Fiscal do contrato:** ERICA GAUDENCIO DA SILVA, matrícula nº 105579 . **Gestor(a) do contrato:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 101769 . **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 28/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:7A59DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.OBJETO:O presente instrumento **prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, abrangendo o período de **29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Apresenta, também, o**reajuste**do contrato com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). O percentual do reajuste será de 5,172370%, onde o **valor atual do contrato passará de R$ 166.500,00** (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) **para R$ 175.112,00** (cento e setenta e cinco mil, cento e doze reais), após o reajuste, conforme descrição no ANEXO I, consoante, a Lei nº 14.133/2021.**EMPRESA:**CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.667.214/0001-

44.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:**25/10/2025.

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:EBDDAA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2024

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº155/2024–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.OBJETO: **AATUALIZAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, conforme alteração do contrato social e solicitação da contratante através do Processo/SEI nº 22800110000012.000008/2025-82 e Despacho 0000857, nos seguintes termos:
1.1.1. **ONDE SE LÊ: "E ELIAS G DA SILVA ME"**
1.1.2. **LEIA-SE: "MONITORE TECNOLOGIA LTDA"**

CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:1B67A28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. OBJETO: O presente instrumento **prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses,** abrangendo o período de **01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2026**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei n° 8.666/93. **EMPRESA:** E. C. DE LIMA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.581.569/0001-37. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:**31/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5EA0069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº158/2022–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. OBJETO: **A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,** nos seguintes termos:

1.1.1. **A Portaria nº 06, de 24 de outubro de 2025,** expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, resolve:

"***Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como gestor e fiscal de contrato. Seguem abaixo os dados do gestor e fiscal de contrato, referente a Secretaria Municipal de Finanças:***

Gestor Titular: Islane Caroline de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.xxx.xxx.03, matrícula 3813.

Fiscal Titular: João Vitor Salgado da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.xxx.xxx 46, matrícula 1020140."

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:E4F5CD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2024

3ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº162/2024–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024.OBJETO: **A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 079, de 10 de setembro de 2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 162/2024/PMG/SMS:***

Gestor(a) de contrato: MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, (...), Matrícula nº 103.151.

Fiscal de contrato: VERONICA DO NASCIMENTO ARAUJO, (...), Matrícula nº 104.038."

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:838187D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

- Processo Administrativo nº 031/2025-PMI.
- Credenciamento nº 004/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos e filtros lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados, pertencentes às secretarias e Fundos Municipais de Iati-PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 1.689.392,95 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

- O Credenciamento Público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **12/11/2025** a partir dás **08:00 (oito horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **13:00** (treze horas) do dia **12/11/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo

endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e no Site: www.iati.pe.gov.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 10 de novembro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:32F5ACAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2025

PORTARIA No 291/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SIMONICA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A57B6AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2025

PORTARIA No 292/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VERONICA CILENE DE LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8876A5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2025

PORTARIA No 293/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DDD610EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2025

PORTARIA No 294/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CICERO ERIBELTO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:58E93186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2025

PORTARIA No 295/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
EDIEGENA NUNES FERRO DA COSTA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BDD40E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2025

PORTARIA No 296/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELEUZA FERREIRA DA FONSECA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:CC9DB99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297/2025

PORTARIA No 297/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE EDESIO BEZERRA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:41675A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2025

PORTARIA No 298/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
RAPHAELLA LEONEL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8302D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2025

PORTARIA No 299/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANTONIO MARCOS DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E43082D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2025

PORTARIA No 300/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCOS PAULO ALVES DA PAZ	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F5349315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2025

PORTARIA No 301/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE IVANILDO AVELINO DO NASCIMENTO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:E2AACF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2025

PORTARIA No 302/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VANESSA CORREIA DO NASCIMENTO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2CBAC1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2025

PORTARIA No 303/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ERIVANIA PEREIRA DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8A3AE98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2025

PORTARIA No 304/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELISANGELA PAIXAO DE ARAUJO SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BBD2CB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2025

PORTARIA No 305/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
INEZ MARIA TREZENO DOS SANTOS CORDEIRO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FC4D1328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2025

PORTARIA No 306/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA SONIA SILVA DE LIMA AZEVEDO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:458FA611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2025

PORTARIA No 307/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
AVERLAN WAGNER DE ARAUJO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3587D7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2025

PORTARIA No 308/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JANICLECIA SOUTO DA SILVA BEZERRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0554424F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2025

PORTARIA No 309/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VANUZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:8032CC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 310/2025

PORTARIA No 310/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
FELIX MARQUES FIGUEIREDO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 13 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DAC62E35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IATI/UF**, CNPJ 11.286.374/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, CPF nº 082.777.774-42, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

IATI/PE, 10 de novembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita do Município de Iati/PE

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:52631AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg e água mineral em garrafão de 20L e em garrafas de 500ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses. O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi publicado no dia 21.10.2025 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 24.10.2025. Informamos que a empresa Joseane Bezerra CNPJ n° 26.939.361/0001-91 apresentou Proposta Comercial sem a marca dos itens e os Documentos de Habilitação faltando o subitem 7.2.21 do Termo de Referência. Solicitamos através de diligência por email os documentos corrigidos, o que não foi atendido pela empresa. Diante do exposto a empresa Joseane Bezerra se encontra Desclassificada e Inabilitada. Por ser a única empresa participante, o certame restou FRACASSADO.

Ibimirim, 11 de Novembro de 2025

ROZÂNEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:D1BD8B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA EXTERNA

AUTORIZO o ato de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT, com o objetivo do fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos para incrementação no ensino público municipal de Ibirajuba/PE, publicada no PNCP no dia 11 de dezembro de 2023, com base no Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA** sob o CNPJ nº 10.658.457/0001-41 Rua: Francisco de Melo, 74 - Bairro Aririú da Formiga - Palhoça/SC. CEP: 88134-758, no valor de **R$ 1.557.772,72 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas de acordo com o Processo Administrativo PMI nº 059/2025.

Ibirajuba/PE, 10 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:CF8F6271

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 014/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 061/2025, com base no Parecer Jurídico e nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cnpj nº 23.981.108/0001-08 com sede na Avenida Conselheiro Aguiar nº 1748. Bairro: Boa Viagem. Recife/PE. CEP: 51.111-010**, com o valor percentual de 20% do valor recuperado, tendo como objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada para propositura de ação judicial contra a União Federal a fim de proceder a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) para o município de Ibirajuba/PE, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da lei nº 14.133/2021, conforme as exigências e especificações contidas no termo de referência.

Ibirajuba/PE, 10 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:3960666C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 110/2025

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Igarassu.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

CONSIDERANDOa necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDOo inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e considerando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato.

DECRETA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 20 de novembro de 2025;

II - Para liquidação: 19 de dezembro de 2025;

III - Para pagamento: 30 de dezembro de 2025.

§1ºAs despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) Com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
b) Com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
c) Relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
d) Despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
e) Despesas referentes a serviços bancários;
f) Contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;
g) Despesas com as festividades natalinas e final de ano;
h) Despesas com fornecimento de água e saneamento básico, energia elétrica e combustível.

§2º A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de novembro de 2025.

§3º Exclusivamente para o atendimento do §1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução TC Nº 269, de 11 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 27 de dezembro de 2025, excetuando-se aqueles relacionados no §1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2025 se o fato gerador incorrer até 31/12/2025.

CAPÍTULO III
Restos a Pagar

Art. 7º As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2025, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§1º Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§2º Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2025.

§3º Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2025.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no §3º do art. 8º.

Art. 10 O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 A Secretaria da Fazenda Municipal ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2025, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

CAPÍTULO IV
Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 31 de março de 2026.

Art. 14 É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, dasAutarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único.Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento dedespesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

CAPÍTULO V
Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 17 As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

CAPÍTULO VI
Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais
Art. 21 Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2025 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 22 Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2025.

§1º Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, §2º, da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante Portaria da Secretaria de Finanças.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 06 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
FINANCEIRO DE 2025		
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	20.11.2025
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	20.11.2025
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	30.12.2025
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	29.12.2025
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	01.01.2025
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2025, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	29.12.2025
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	30.12.2025
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	29.12.2025
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	29.12.2025
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	30.01.2026

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CB70BD78

IGAPREV
EXONERAÇÃO DE MARIA DE LOURDES DE LIMA

PORTARIA IGAPREV Nº 71 de 10/11/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Exonerar, MARIA DE LOURDES DE LIMA, CPF 682.XXX.XXX-20 do cargo comissionado de GERENTE DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS, símbolo DAS 4, conforme previsto no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir do dia 03/11/2025

Igarassu, 10 de novembro de 2025

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:A9E8857B

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE DE NESTOR PANTALEÃO CAMARA FILHO PARA AUDA ROSA DE PAIVA CAMARA

PORTARIA Nº 70/2025

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pela Sr(a). AUDA ROSA DE PAIVA CAMARA em decorrência do falecimento do seu esposo, ao servidor NESTOR PANTALEAO CAMARA FILHO, matrícula 18990, MEDICO CLINICO GERAL GTC-28, falecido em 27 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 2816, do Livro C-6, às folhas 121 do Serviço Registral do município de Ilha de Itamaracá.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte a Sr(a). AUDA ROSA DE PAIVA CAMARA, esposa do ex-servidor NESTOR PANTALEAO CAMARA FILHO, matrícula 18990, MEDICO CLINICO GERAL GTC-28, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 28/08/2025.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 10 de Novembro de 2025

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:C800B70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU – COMASIG (BIÊNIO 2026–2028)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU – COMASIG EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU – COMASIG (BIÊNIO 2026–2028) A Comissão designada para conduzir o Processo de Escolha dos Conselheiros Municipais da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG, nos termos da Resolução nº 12/2025 e conforme ata do Pleno de 30 de outubro de 2025, torna público e convocam-se os representantes dos três (3) segmentos da sociedade civil para inscreverem-se e participarem do referido Processo de Escolha, referente às vagas não governamentais deste Conselho Municipal de Assistência Social, a realizar-se no segundo semestre de 2025, em observância às normas constantes deste Edital.Igarassu, 30 de outubro de 2025. CAPÍTULO I – DAS ESCOLHAS 1. O Processo de Escolha das representações dos três (3) segmentos no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG), para o biênio 2026–2028, será realizado no dia 25 de novembro de 2025, com início às 9h em primeira chamada e às 10h em segunda chamada, para comprovação de quórum, com previsão de encerramento às 13h. O local de votação será na sede do Conselho/COMDICA, situada à Rua Pedro de Melo Costa, nº 40 – Centro – Igarassu/PE. CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES 2. As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos exigidos. O prazo para entrega da ficha e documentação dos representantes dos três (3) segmentos será até às 13h do dia 24 de novembro de 2025, no endereço: Rua Bernardo Vieira de Melo, nº 92 – Centro – Igarassu/PE. CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO 3. Poderão habilitar-se ao Processo de Escolha, exclusivamente, os representantes dos três (3) segmentos: • Entidades e/ou organizações de assistência social; • Usuários e/ou organizações de usuários; • Entidades e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS. Requisitos para habilitação de entidades e/ou organizações de assistência social: As entidades e/ou organizações que desejarem candidatar-se a uma das vagas deverão inscrever-se por meio de requerimento dirigido à Comissão do Processo de Escolha, subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhado dos seguintes documentos: a) Termo de indicação de um delegado, assinado pelo representante legal; b) Ficha de inscrição devidamente preenchida. Requisitos para habilitação de representantes de usuários da assistência social: a) Estar inscrito no Cadastro Único com cadastro atualizado (CadÚnico); b) Apresentar documento oficial de identificação com foto. Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS: a) Cópia da ata que comprove a escolha e indicação pelo respectivo conselho de classe, sindicato ou entidade, ou documentação que comprove o exercício de função na entidade, com registro atualizado no COMASIG; b) Documento oficial de identificação com foto; c) Comprovante de residência. Poderão participar do Processo de Escolha todas as entidades não governamentais que atuem nas áreas de Atendimento, Direitos Humanos, Assistência Social e Promoção dos Direitos Sociais de Igarassu/PE, regularmente registradas no COMASIG. As entidades serão representadas no Processo de Escolha por um (1) delegado, indicado formalmente à Comissão por meio de requerimento. CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA 4. O Processo de Escolha será coordenado pela Comissão designada pelo COMASIG, conforme Resolução nº 12/2025, composta por: • Bruna Lins de Araújo Ramos – Presidenta da Comissão • Pamela Daniela Nascimento Santana – Representante Governamental • Cleyton José de Lima – Representante da Sociedade Civil • Jamesson José Gomes dos Santos – Representante da Sociedade Civil • Melquides Pereira Neto – Secretário do COMASIG Convidado: • Renato Augusto Guerra de Queiroz – Assessoria de Controle Social A Comissão publicará o resultado das inscrições aprovadas até o dia 24 de novembro de 2025, em edital afixado na sede do Conselho/COMDICA, na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e no Diário Oficial do Município. Caberá recurso ao resultado no prazo de 48 horas após sua divulgação. CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO 5. A Comissão do Processo de Escolha proclamará eleitas as entidades e os usuários imediatamente após a contagem dos votos. Após a totalização, o resultado será publicado em edital afixado na sede do COMDICA, na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e no Diário Oficial do Município. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate: I – Entidade com registro mais antigo no Cartório de Registro Civil de Igarassu, mediante apresentação de cópia autenticada da ata registrada; II – Entidade com registro mais antigo no COMASIG; III – No caso de empate entre usuários, terá prioridade o(a) de maior idade. Caberá recurso ao resultado no prazo de 48 horas após sua divulgação. CAPÍTULO VI – DA ESCOLHA 6. Representação das Entidades e Organizações de Assistência Social: Serão consideradas escolhidas as duas (2) representações mais votadas, sendo as duas (2) seguintes suplentes. Representação dos Usuários e Organizações de Usuários do SUAS: Serão considerados(as) escolhidos(as) os(as) dois (2) usuários(as) mais votados(as), sendo os(as) dois (2) seguintes suplentes. Representação das Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS: Será considerado(a) escolhido(a) o(a) representante mais votado(a), sendo o(a) seguinte suplente. Os membros designados pelas entidades deverão comparecer munidos de ofício com a indicação do representante. Os(as) conselheiros(as) indicados(as) deverão ter, na data da indicação, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade. As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado perderão o direito de participar do COMASIG, sendo convocada a entidade que ocupar a primeira suplência. As entidades e organizações de assistência social reconhecidas e registradas pelo COMASIG são: 1. Associação Pró-Cidadania 2. Associação Pão da Vida de Assistência Social 3. Associação Ponto Cidadão 4. Aldeias Infantis SOS Brasil 5. Associação Tia Sandra de Desenvolvimento Humano e Social 6. Associação Ilê Axé Forças das Águas 7. Obra Social Sagrado Coração de Jesus 8. Sociedade Movimento dos Focolari Nordeste 9. Lar dos Idosos Jesus de Nazaré 10.Lar dos Idosos Maria José de Lima 11.Lar dos Idosos Portal da Luz 12.Centro Assistencial Cultural Mário Mariano 13.ONG Ação Engrenagem que Funciona 14.Clube de Mães Maria Benigna 15.Centro de Assistência Social e Cultural Amaro Mariano – CASCAM 16.Associação Oásis da Liberdade 17.Grupo Escoteiro Professora Maria Auxiliadora 18.BACEDH – Belém Assistência, Cultura, Eventos e Desenvolvimento Humano 19.Grupo Espírita Seara da Caridade 7. Os(as) conselheiros(as) escolhidos(as) serão nomeados(as) por portaria da Exma. Sra. Prefeita do Município de Igarassu/PE. 8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, que emitirá as resoluções necessárias para tornar públicas e oficiais suas decisões. 9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Igarassu, 30 de outubro de 2025 A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA: BRUNA LINS DE ARAÚJO RAMOS; PAMELA DANIELA NASCIMENTO DE SANTANA; CLEYTON JOSÉ DE LIMA; JAMESSON JOSÉ GOMES SANTOS; MELQUIDES PEREIRA NETO; RENATO AUGUSTO GUERRA DE QUEIROZ ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA – COMASIG (BIÊNIO 2026– 2028) Período Atividade 24/11/2025 Prazo final para apresentação dos pedidos de habilitação, acompanhados da documentação exigida no Edital de Convocação, perante a Comissão do Processo de Escolha das representações da Sociedade Civil. 24/11/2025 Prazo final para análise dos pedidos de habilitação das representações votantes e candidatas. 24/11/2025 Divulgação das representações habilitadas

para participar do Processo de Escolha, na sede do COMDICA. 24/11/2025 Prazo para interposição de recurso junto à Comissão do Processo de Escolha. 25/11/2025 Divulgação do resultado da análise dos recursos. 25/11/2025 Realização do Processo de Escolha das representações da Sociedade Civil para composição do COMASIG – biênio 2026–2028. 26/11/2025 Publicação dos resultados do Processo de Escolha e divulgação da listagem dos representantes eleitos. 27/11/2025 Prazo para interposição de recurso referente ao resultado do Processo de Escolha. 28/11/2025 Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes ao resultado final. Dezembro/2025 Posse da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU – PE EXERCÍCIO 2026–2028 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Tipo de Representação da Sociedade Civil no COMASIG (assinale uma opção): ( ) Entidade ou Organização de Assistência Social ( ) Usuário(a) ou Organização de Usuários ( ) Trabalhador(a) do SUAS Nome da Entidade/Organização: _____ Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Nome do Representante Legal: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ 2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA Assinale a forma de participação da entidade na eleição: ( ) Apenas para votar ( ) Votar e ser votada Igarassu, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do Representante Legal da Entidade ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU – PE EXERCÍCIO 2026–2028 Protocolo de recebimento da inscrição referente ao Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – PE. Recebido por: Nome: _____ Cargo/Função: _____

Igarassu, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:29978989

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025

A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria 0034/2025, Andreika Asseker Amarante, no uso das atribuições legais, conferidas no art.70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o período para solicitação de Remoção seja 17/11/2025 a 28/11/2025;

Art.2º - Informar que o (a) professor(a) efetivo deverá preencher o requerimento específico de remoção. Todos deverão indicar a escola desejada e as razões do pedido de remoção;

Art.3º - Informar também, que o(a) professor(a) efetivo em período probatório não se encontra contemplado por esse direito de acordo com a Lei 2.685/2008, art. 50, §2º;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 10 de novembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:336225E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo, na data que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O Dia da Consciência Negra que é comemorado anualmente no Brasil em 20 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no **DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025,** para as repartições públicas e autárquicas deste Município.
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços considerados essenciais, devendo seus secretários elaborarem escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

publique-se, registre-se e cumpra-se.

gabinete do prefeito, em 10 de novembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:2E68CE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal do Ipojuca, através do Chefe do Departamento de Compras e Gestão de Contratos, em conformidade com o § 4° do art. 10 da Lei nº 12.232 de 29/04/2010, e em referência ao Chamamento Público nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da sessão pública de sorteio, realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões desta Casa Legislativa. A referida sessão, que fora objeto de reagendamento (publicado em 29/10/2025) para cumprimento de prazos legais, definiu a composição da Subcomissão Técnica que analisará as propostas da futura licitação para agência de publicidade. Foram sorteados os seguintes profissionais:

• Membro Sorteado (Sem vínculo com o Contratante): Luiz Ricardo Bittencourt Almoedo, Cpf: 045.***.**-75.

• Membros Sorteados (Com vínculo com o Contratante): Wellington de Abreu Torres, Cpf: 343.***.***-82 e Andeson Cleiton do Nascimento de Aquino, Cpf: 132.***.***-55.

A Ata da Sessão Pública de Sorteio encontra-se disponível para consulta junto à Comissão de Contratação.

Câmara Municipal do Ipojuca, 10 de Novembro de 2025.

MIQUEIAS WILLAME DE ALMEIDA GONÇALVES
Chefe do Departamento de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:0023D529

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas e educacionais de instalação do Almoxarifado das Escolas Municipais do distrito de Nossa Senhora do Ó, conforme os requisitos de instalação e localização indispensáveis à continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

REQUISITOS DO IMÓVEL:
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

•Localização: Nossa Senhora do Ó.
•Características físicas: imóvel urbano, com espaço físico de aproximadamente 122m²; estrutura física compatível com galpão, dispondo de pelo menos 01 banheiro, de fácil acesso para a equipe das escolas municipais do distrito, instalações elétricas adequadas.
•Finalidade: Funcionamento do Almoxarifado das Escolas Municipais do distrito de Nossa Senhora do Ó.
•Dispor de boas condições e infraestrutura para funcionamento.

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74,inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de escolha de imóvel com características singulares de localização e infraestrutura.
Trata-se de procedimento prévio à contratação direta, que visa ampliar a transparência e assegurar a análise de mercado, conforme diretrizes do Parecer Referencial nº 03/2025/PGM e orientações da Procuradoria Geral do Município.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Os interessados que possuírem imóvel com ascaracterísticas acima deverão encaminhar manifestação de interesse com proposta de locação edocumentos comprobatórios, por um dos meios:

- E-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br
ENVIO DAS PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deve conter no assunto:
"PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

A proposta deverá conter:
Valor mensal pretendido;
Endereço completo do imóvel;
Área construída total (em m²);
Descrição das condições de uso e infraestrutura;
Documentação do imóvel e do proprietário (registro, certidões, IPTU, etc.).

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. As manifestações serão analisadas considerando:
a) Compatibilidade da localização com as necessidades da Administração;
b) Conformidade técnica com os requisitos mínimos;
c) Comprovação da regularidade documental;
d) Vantajosidade da proposta em relação ao valor de mercado, conforme laudo técnico.
CASO NENHUMA PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE IMÓVELPREVIAMENTE IDENTIFICADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM INSTRUÇÃOTÉCNICA E AMPARADO JURIDICAMENTE.

Ipojuca, 07 de novembro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:6093E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas e educacionais de instalação do Anexo da Escola Municipal Maria das Dores, conforme os requisitos de instalação e localização indispensáveis à continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

REQUISITOS DO IMÓVEL:
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

•Localização: Nossa Senhora do Ó, próximo a Escola Municipal Maria das Dores.
•Características físicas: imóvel urbano, com espaço físico de aproximadamente 247m²; Estrutura física atendendo aos requisitos de segurança, ventilação, iluminação, acessibilidade e infraestrutura básica, garantindo condições adequadas de ensino e aprendizagem, bem como o cumprimento das determinações legais e sanitárias.
•Finalidade: Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Maria das Dores.
•Dispor de boas condições e infraestrutura para funcionamento.

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74,inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de escolha de imóvel com características singulares de localização e infraestrutura, devidamente justificadas por parecer técnico e jurídico.
Trata-se de procedimento prévio à contratação direta, que visa ampliar a transparência e assegurar a análise de mercado, conforme diretrizes do Parecer Referencial nº 03/2025/PGM e orientações da Procuradoria Geral do Município.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Os interessados que possuírem imóvel com ascaracterísticas acima deverão

encaminhar manifestação de interesse com proposta de locação edocumentos comprobatórios, por um dos meios:

- E-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br
ENVIO DAS PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deve conter no assunto:
"PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

A proposta deverá conter:
Valor mensal pretendido;
Endereço completo do imóvel;
Área construída total (em m²);
Descrição das condições de uso e infraestrutura;
Documentação do imóvel e do proprietário (registro, certidões, IPTU, etc.).
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
6.1. As manifestações serão analisadas considerando:
a) Compatibilidade da localização com as necessidades da Administração;
b) Conformidade técnica com os requisitos mínimos;
c) Comprovação da regularidade documental;
d) Vantajosidade da proposta em relação ao valor de mercado, conforme laudo técnico.
CASO NENHUMA PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, AADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE IMÓVELPREVIAMENTE IDENTIFICADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM INSTRUÇÃOTÉCNICA E AMPARADO JURIDICAMENTE.

Ipojuca, 03 de novembro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:4BFCD5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas e educacionais de instalação do Centro Municipal de Educação Profissional – CEMEP, conforme os requisitos de instalação e localização indispensáveis à continuidade e eficiência da prestação do serviço público.

REQUISITOS DO IMÓVEL:
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

•Localização: Ipojuca Centro.
•Características físicas: imóvel urbano, com espaço físico de aproximadamente 810m²; estrutura física para implantação de implantação de salas de aula, áreas administrativas, banheiros e localização em Ipojuca Centro, espaço para convivência, revestimento cerâmico, com condições ideais de salubridade e segurança, instalações elétricas adequadas.
•Finalidade: Funcionamento do Centro Municipal de Educação Profissional – CEMEP.
•Dispor de boas condições e infraestrutura para funcionamento.

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74,inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de escolha de imóvel com características singulares de localização e infraestrutura.
Trata-se de procedimento prévio à contratação direta, que visa ampliar a transparência e assegurar a análise de mercado, conforme diretrizes do Parecer Referencial nº 03/2025/PGM e orientações da Procuradoria Geral do Município.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Os interessados que possuírem imóvel com ascaracterísticas acima deverão encaminhar manifestação de interesse com proposta de locação edocumentos comprobatórios, por um dos meios:

- E-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br
ENVIO DAS PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deve conter no assunto:
"PROPOSTA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

A proposta deverá conter:

Valor mensal pretendido;
Endereço completo do imóvel;
Área construída total (em m²);
Descrição das condições de uso e infraestrutura;
Documentação do imóvel e do proprietário (registro, certidões, IPTU, etc.).
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As manifestações serão analisadas considerando:
a) Compatibilidade da localização com as necessidades da Administração;
b) Conformidade técnica com os requisitos mínimos;
c) Comprovação da regularidade documental;
d) Vantajosidade da proposta em relação ao valor de mercado, conforme laudo técnico.

CASO NENHUMA PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, AADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROSSEGUIR COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE IMÓVELPREVIAMENTE IDENTIFICADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO EM INSTRUÇÃOTÉCNICA E AMPARADO JURIDICAMENTE.

Ipojuca, 07 de novembro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:09329C46

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - INEX. 201/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 201/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Centro - Ipojuca-PE.
- Características físicas: medindo 12,00m, fundos com área de terceiros, medindo 12,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 29,00m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 29,00m perfazendo uma área total do terreno de 348,00 m² e área construída de 258,82 m², acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade e disponibilização de um espaço físico para o funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**,** no Município de Ipojuca/PE.
A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta de imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 10 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:20F269C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - INEX. 202/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 202/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Convivência dos Idosos - Programa Viver Bem - Nossa Senhora do Ó.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE.
- Características físicas: medindo 5,20m, fundos com área de terceiros, medindo 6,20m, Lado direito com área de terceiros, medindo 23,80m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 20,00m perfazendo uma área total do terreno de 143,76m² e área construída de 135,45m²', acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade e disponibilização de um espaço físico para o funcionamento do Centro de Convivência dos Idosos - Programa Viver Bem - Nossa Senhora do Ó - Município de Ipojuca/PE.

A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias a instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail:

licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 10 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:8D97D15C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - INEX. 203/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 203/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Raio de Luz.
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
- Localização: Camela, Ipojuca-PE.
- Características físicas: medindo 16,50m, fundos com área de terceiros, medindo 16,50m, Lado direito com área de terceiros, medindo 41,50m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 41,50m perfazendo uma área total do terreno de 684,75m e área Construída de 353,50 m2', acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade e disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Casa de Acolhimento Raio de Luz no Município de Ipojuca/PE.

A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede daPrefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**
PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 10 de novembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:7CE76AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor preço por item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto **o Processo Administrativo nº 286/2025, Processo Licitatório nº 286/2025 sob a Modalidade Dispensa Eletronica nº 026/2025**, cujo objeto fornecimento integral de refrigeradores, fogões, microondas,bebedouros, conjuntos de panelas e suportes para microondas visando suprir as demandas operacionais e promover maioreficiência administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão. Informa-se que o processo licitatório acima identificado, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: **12/11/2025 (quarta-feira), às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br/sistema/).

Ipojuca, 10 de novembro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:C4B8EC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

Matéria publicada no dia 10/11/2025. Código Identificador: 1098D8FC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Ipojuca/PE, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1E639C02

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
O pregoeiro/Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do PL 186/2025 PE 22/2025. CPL. cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresaespecializada para futuro e eventual Fornecimento com Instalação de equipamentos e serviços para Eficiência e Gestão Hídrica nas unidades da Prefeitura da Cidade do Ipojuca-PE. Conforme Determinação da Autoridade Superior exarada no oficio 664/2025-SAD. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,

Ipojuca – PE, 10 de Novembro de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3D40D699

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA N° 039/2025/GAB/SMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa Gestor e Fiscal referentes à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo nº 225/2025 - Processo Licitatório nº 225/2025 - Pregão Eletrônico - ARP nº 028/2015, que tem por objeto a Aquisição de insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Ipojuca.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da fiscalização de contratos, definindo as responsabilidades do fiscal do contrato, incluindo o registro de ocorrências, a comunicação de problemas à administração e o auxílio de órgãos de assessoramento;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.246, que trata da sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional fiscalização de contratos, definindo as responsabilidades do fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa como **gestora a servidora Maria Valdenice Fernandes de Assis**, matrícula nº 80449, Coordenadora de Saúde Bucal, e como **fiscal o servidor José Anderson de Barros Matos**, matrícula nº 67083, Odontólogo, conforme termos de ciência, do Contrato a ser firmado oriundo do Processo Administrativo nº 225/2025 - Processo Licitatório nº 225/2025 - Pregão Eletrônico - ARP nº 028/2015, que tem por objeto a Aquisição de insumos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Ipojuca.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:6590C503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 413/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 1870, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 13 de novembro de 2025 e término no dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D2E266AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 414/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): VALDEIR VIEIRA MARTINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEIR VIEIRA MARTINS**,** matrícula nº 7202, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 17 de novembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de novembro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FF49E64A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 016/2025 – Dispensa nº 008/2025; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma da Sede Legislativa do município de Itambé, contemplando as seguintes intervenções: execução de pintura geral, substituição da cobertura e adequação de uma sala destinada a sonoplastia. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Contrato nº **016/2025**, Valor: **R$ 105.555,74 (Cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**; Contratante: Câmara Municipal de Itambé/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.986/0001-21; Contratada: **CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº46.124.584/0001-08; Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, Fundamentação Legal: inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itambé/PE, 07 de novembro de 2025.

EDVALDO ARRUDA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:BC77B664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 006/2025
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Diretor o Sr. IRLAN DA SILVA NUNES, referente a Dispensa nº. 006/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em atuária, para realização da reavaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 07 (SETE) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13:00 (TREZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **35.621.856/0001-69** sediada na Rua Comendador Araujo, Nº 143, Conj 101 Cond Executive Center Eve, bairro Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.420-900.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 21.600,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,** inscrito no CNPJ/MF **35.621.856/0001-69**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PR, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se

sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, contatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,** inscrito no CNPJ/MF **35.621.856/0001-69,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais),** referente a Dispensa nº. 006/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 006/2025 é: **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, inscrito no CNPJ/MF 35.621.856/0001-69,** com o menor valor global de **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D13C6DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – DISPENSA Nº 007/2025
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBEPREV

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Diretor o Sr. IRLAN DA SILVA NUNES, referente a Dispensa nº. 007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária, Elaboração Bimestral dos demonstrativos de informação Previdenciárias e Repasses – DIPR, incluindo o Envio dos demonstrativos ao sistema Cadprev, Treinamento da Equipe do Instituto Previdência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 07 (SETE) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00 (QUATORZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **20.615.079/0001-72** sediada na Rua Conselheiro Silveira de Souza, Nº 358, Sala 02, bairro Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.721-170.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 36.000,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF **20.615.079/0001-72**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira da OAB.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência de 1º e 2º grau, foi apresentada, contatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF **20.615.079/0001-72,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** referente a Dispensa nº. 007/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 007/2025 é: **MUNIZ COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no CNPJ/MF **20.615.079/0001-72,** com o menor valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:1E331195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00051/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: Lenelson Pianco Costa Informatica, pelo valor de R$31.500,60.

Itapetim – PE. 10/11/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:37E972D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2025. Processo Nº: 00051/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 90001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.° 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SEGRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Gestão Administrativa da Secretaria 2179 – Manutenção das Atividades Adm do Fundo Municipal de Saúde 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 283 Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde 44.90.5199 – Obras e Instalações – Fichas: 271 e 272 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 314 2179 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silva Reforma e Ampliação da Unidade Mista Maria Silva 44.90.5199 – Obras e Instalações – Ficha 274 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 309. Contratado: Lenelson Pianco Costa Informatica. Valor R$31.500,60. Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026.

Itapetim – PE. 10/11/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:60326C6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 105/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00105/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa LENELSON PIANCO COSTA INFORMATICA ME

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00105/2025,** Processo Administrativo **n.º 00051/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Lenelson Pianco Costa Informatica ME CNPJ nº 05.040.676/0001-22
I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;
II – Fiscal Administrativo: Maria José Ferreira de Souza.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 10 de novembro de 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:5A4CF8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 715/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO,** a Servidora Efetiva **LOURENA MARQUES LEITE, MAT. 691**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 143/2025** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 28/2025 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.
.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 10 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:405608F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 716/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIENE MARIA LOPES LEITE,** do cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** deste município, a partir do dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 10 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:94E7265D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de materiais de Elétrica**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 13/11/2025.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:60CD5C22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição ar condicionados e eletrodomésticos.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 13/11/2025.

HONORATO JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B391511D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO 0182/2025 - PREGÃO ELETRONICO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 182/2025. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Serviço. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO NDE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**
Valor: R$ 82.386,91.(oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).
Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2025.
Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2025.
No site www.bnc.org.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98972-9306 no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Itapissuma 11 de Novembro de 2025.

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:719D565E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA CONCORRÊNCIA N.º 001/2025-FME

CORREÇÃO PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
CONCORRÊNCIA N.º 001/2025-FME
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 10/11/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: 3819095E, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

R$ 2.300,00 (Dois Milhões e Trezentos Reais).

Leia-se:
R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais).
Jatobá/PE, 10 de Novembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F9A377F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-FMS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-FMS
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, nas publicações de 18/09/2025; 25/09/2025 Diário Oficial dos Municípios, Códigos Identificadores: 2C2DF4F8; 62B86EC3, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
"- CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.780.761/0001-64, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no LOTE 03 - Medicamentos Controlados e Ordem Judicial com valor de: **R$ 1.153.900,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais)".**

Leia-se:
"- CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.780.761/0001-64, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no LOTE 03 - Medicamentos Controlados e Ordem Judicial com valor de: **R$ 1.137.083,70 (Um Milhão, Cento e Trinta e Sete Mil, Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos)".**

Jatobá/PE, 10 de novembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:59D843C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 048/2025

EMENTA: "Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do Poder Executivo do município de Jatoba/PE com a finalidade de redução de gastos e ajuste fiscal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 9° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Jatoba cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para o mês de dezembro de 2025 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art. 2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art. 3º. Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos,

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender a necessidades dos serviços de saúde.

Art. 5º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
II – a concessão de:
a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 6º;
e) concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
f) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
g) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;
h) concessão de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;
i) concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;

j) concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

III - Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;

Art. 6º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), das despesas com:
I – água;
II – energia;
III – telefonia;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V – folha de pagamento.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art. 10. Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art. 11. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios.

Art. 12. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 13. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Estratégico Financeiro - CEF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos, tendo as seguintes atribuições:

I - Apreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;

II - Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;

III - Avaliar a real necessidade nas aquisições de bens e serviços públicos a serem contratados pela Administração;

IV - Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.

V - Acompanhar a adoção de todas as medidas para a redução das despesas de custeio previstas neste Decreto, especificamente as com:

a) Concessionárias (água, energia elétrica de média e alta tensão, gás, telefonia fixa e móvel);
b) Compra de materiais, bens e suprimentos;
c) Locação de bens móveis e imóveis;
d) Serviço de terceirização de segurança, limpeza, manutenção e zeladoria;
e) Assinatura de jornais e revistas e internet;
f) Serviço prestado pelos correios;
g) Impressão e licença de uso de softwares; e
h) Outras contratações de prestação de serviços e fornecimento de bens em geral.

VI - De Forma geral acompanhar e propor a melhoria da qualidade e eficiência das despesas de custeio, bem como sua otimização em relação às demandas municipais.

Art. 14. O CEF será composto pelo Secretário(a) das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II – Controladoria de Controle Interno;
III - Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Assessoria Jurídica do Município

Art. 15. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias/Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao CEF, até o último dia útil de cada mês, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo único. Em especial, cabe as unidades orçamentárias e administrativas de cada Secretaria/Órgão e Administração Indireta a competência nas adoções das medidas e dos procedimentos, inclusive com relação as aquisições e acompanhamento dos seus respectivos contratos com fornecedores, com vistas na redução das despesas.

Art. 16. Caberá aos Secretários Municipais no âmbito de suas Pastas:

I - Atuar como Gestores da Economia, responsáveis pelo controle das informações referentes ao desenvolvimento das atividades inerentes às ações de redução previstas neste decreto;
II - Analisar as despesas, utilizando dados de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo gerais e unitários, identificando as oportunidades de melhoria da eficiência dos gastos públicos;
III - Implementar as medidas propostas neste Decreto, de forma a garantir o alcance das metas mensais e anuais estabelecidas, no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos relacionados aos incisos II e III, deste artigo, quando autorizados pela chefia imediata e o respectivo Secretário municipal, ambos deverão atestar indispensavelmente que o deferimento do pleito não ferirá o disposto nessas normas, sob pena de responsabilização.

Art. 17. Os secretários municipais e os ordenadores de despesa deverão enviar as notas de empenhos para o gabinete municipal até o dia 10 de Dezembro de 2025.

Art. 18. As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data de 10 de dezembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

Art. 19. Os casos omissos e/ou excecionalidades serão analisados, discutidos e deliberados pelo CEF, após serão submetidos a apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jatoba /PE, em 10 de novembro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39B89529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 014/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da famíla**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	11/11/2025
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	11/11/2025
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	12/11/2025
304129	SANGELA CLEA DOS SANTOS XAVIER	Professora	11/11/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 07 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4394EB93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 177/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (REVISÃO GERAL ANUAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE, ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE, COM BASE NO ART.37, X E ART.39, §4º DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual do vencimento base dos servidores públicos enfermeiros, técnicos e auxiliar de enfermagem, ativos e inativos municipais nos

termos do inciso X do art.37 da CRFB/88, a correção monetária no percentual de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), para o ano de 2024.**

§ 1º A implantação do reajuste de que trata este artigo será a **partir do dia 01 de janeiro de 2024,** e eventuais valores retroativos do reajuste ora fixado, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês subsequente a publicação da lei.
§2º. O índice utilizado para fixação da revisão geral previsto neste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE do período acumulado de 12 meses relativo à inflação do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a conceder a título de Revisão Geral Anual do vencimento base dos servidores públicos enfermeiros, técnicos e auxiliar de enfermagem, ativos e inativos municipais nos termos do inciso X do art.37 da CRFB/88, **a correção monetária no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um décimos cento), para o ano de 2025.**

§ 1º. A implantação do reajuste de que trata este artigo será a **partir do dia 01 de janeiro de 2025,** e eventuais valores retroativos do reajuste ora fixado, serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês subsequente a publicação da lei.
§2º. O índice utilizado para fixação da revisão geral previsto neste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE do período acumulado de 12 meses relativo à inflação do exercício de 2024.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual 2024/2025, e nas leis orçamentárias subsequentes, constante no orçamento programado do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, o percentual do artigo 1º; e os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, o percentual do artigo 2º.**

Jurema – PE, 07 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E5306249

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ: 47.745.309/0001-74

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 780.000,00.** Início do acolhimento das propostas: 12/11/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 24/11/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/11/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83653FB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 156/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **EDSON DE LIMA SERVICOS E COMERCIO** inscrita no CNPJ nº. 34.785.178/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS À PREPARAÇÃO E AO SERVIÇO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA NO AMBIENTE DAS COZINHAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 48.933,42. VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D479337

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 154/2025. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **BRASILAB PRODUTOS E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 18.032.947/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/03/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:13054FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 125/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – AVISO DE JULGAMENTO E REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 125/2025 – Chamada Pública/Credenciamento Nº 004/2025 (Localizado no sistema como: Edital de Chamamento Público nº 101/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados, considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2025. Julgou e resolveu por declarar HABILITADAS e CREDENCIADAS as empresas: 1) RMASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no- CNPJ. MF. sob o- n° 07.105.647/0001-27, DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ, inscrito no. CNPJ. sob o- 13.708.248/0001-53) e AMAURI-MELO-LTDA,-inscrito no CNPJ

sob o n°. 47.270.924/0001-71; por atenderem a todas as disposições do edital. Comunica ainda a abertura do prazo fixado no subitem 5.2 do edital, para apresentação de eventuais recursos contra as decisões acima relatadas. O presente procedimento, possui como objeto o Credenciamento de empresa de confecção de Próteses odontológicas-para, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Lagoa-de Itaenga-.PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no Setor de Contratações no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653-2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 10 de novembro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:12309827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 019/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 420.258,28**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 24/11/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 10/11/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:73EB7B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

Dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação do Desempenho dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, O *Sr*. José Luiz Alves de Amorim, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos de avaliação que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal, bem como a importância de acompanhar o desempenho dos estudantes de forma sistemática e integrada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25/06/2014 – Plano Nacional de Educação, art. 11 e metas 5 e 7;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 406/2015, de 29 de maio de 2015– Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.432, de 29/06/2018, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12/06/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 461/2022, de 13/09/2022;
CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/PCA);

DECRETA:
Art. 1ºFica instituído o Sistema de Avaliação do Desempenho dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Carro/PE, doravante denominado **Sistema Municipal de Avaliação de Lagoa do Carro (SIMALC)**, com o objetivo de monitorar e avaliar o desempenho dos estudantes, visando à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.
Art. 2ºO SIMALC será composto pelas seguintes avaliações:
I -Avaliações Externas:
a)Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:destinada aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização e no letramento em Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual;
b)Programa Escola das Adolescências:destinada aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências.
II -Avaliação Diagnóstica Inicial de Língua Portuguesa e Matemática:aplicada no início do ano letivo, para todos os estudantes do ensino fundamental (1º ao 9º ano), com o propósito de identificar o nível de conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos curriculares, servindo como base para o planejamento das ações pedagógicas;
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela coordenação, implementação e supervisão do Sistema Municipal de Avaliação, cabendo-lhe:
I - Estabelecer os critérios e procedimentos para a aplicação das avaliações;
II - Garantir a capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação e correção das avaliações;
III - Disponibilizar os recursos necessários para a execução do Sistema Municipal de Avaliação;
IV - Analisar os resultados das avaliações e elaborar relatórios periódicos;
V - Propor ações pedagógicas e estratégias de intervenção com base nos resultados obtidos.
Art. 4ºAs escolas da rede municipal de ensino deverão:
I - Participar ativamente da aplicação das avaliações, garantindo a participação de todos os estudantes;
II - Utilizar os resultados das avaliações para o planejamento e a execução de ações pedagógicas que visem à melhoria do desempenho dos estudantes;
III - Promover a integração entre os professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, com o objetivo de discutir e implementar estratégias de ensino baseadas nos resultados das avaliações.
Art. 5ºOs resultados do SIMALC serão divulgados de forma transparente e acessível à comunidade escolar e à sociedade em geral, respeitando-se os princípios da ética e da privacidade dos estudantes.
Art. 6ºO SIMALC será revisado periodicamente, com o objetivo de aprimorar seus instrumentos e metodologias, garantindo sua efetividade e alinhamento com as políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro/PE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E0887DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 570/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA CONJUNTA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA A EMISSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e reforçar os mecanismos de controle interno da Administração Pública quanto à emissão de Alvarás de Funcionamento e Taxas de Fiscalização, na gestão tributária e de arrecadação municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e controle, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliação técnica, urbanística e fiscal antes da concessão de qualquer autorização para o exercício de atividades econômicas, no âmbito do território municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica vedada a emissão de Alvará de Funcionamento no Município de Lagoa do Carro e e liberação para recolhimento de tributos (IPTU, ISS e ITBI), sem a assinatura conjunta dos(as) titulares da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único: Esta exigência aplica-se a toda e qualquer localização, pública ou privada, e abrange tanto atividades permanentes quanto temporárias.
Art. 2º A emissão de Alvará em desacordo, ou de qualquer operação de arrecadação sem anuência com o disposto nesta Portaria, será considerada nula de pleno direito, sujeitando o agente público responsável à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação funcional vigente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 06 de Novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito do Município de Lagoa do Carro/PE

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:57C4E5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº571/2025

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Carro/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os desafios educacionais agravados pela pandemia de COVID-19, que impactaram significativamente o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de qualidade, previsto no art. 205 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias pedagógicas para recompor as aprendizagens essenciais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui a Política Nacional de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e estaduais para a recuperação das defasagens de aprendizagem;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Carro/PE, o Programa de Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de superar as defasagens educacionais decorrentes do período de pandemia e garantir a equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Entende-se por Recomposição das Aprendizagens um conjunto de estratégias e ações pedagógicas voltadas à superação das dificuldades dos estudantes, mediante metodologias diferenciadas, reforço escolar e acompanhamento individualizado, assegurando os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento previstos na BNCC.
Art. 3º – São diretrizes do Programa:
I – Diagnóstico contínuo das aprendizagens;
II – Reorganização e priorização curricular;
III – Identificação das habilidades e competências essenciais não consolidadas;
IV – Organização de práticas e mediações pedagógicas diferenciadas;
V – Elaboração de planos de ação pedagógica individualizados e coletivos;
VI – Formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Oferta de reforço escolar para nivelamento em leitura, escrita e matemática;
VIII – Utilização de metodologias ativas e recursos tecnológicos;
IX – Disponibilização de materiais de apoio pedagógico;
X – Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade; e
XI – Monitoramento e avaliação contínua dos resultados.
Art. 4º – Competências da Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação do Programa;
II – Promover formações e capacitações aos profissionais da rede;
III – Analisar e socializar os resultados das avaliações diagnósticas;
IV – Garantir recursos materiais, humanos e tecnológicos;
V – Monitorar indicadores de desempenho acadêmico e frequência escolar; e
VI – Divulgar os resultados à comunidade escolar e sociedade.
Art. 5º – Competências das Unidades Escolares:
I – Aplicar e analisar avaliações diagnósticas;
II – Elaborar e executar planos de ação pedagógica em consonância com o Programa;
III – Reagrupar temporariamente os estudantes, conforme níveis de desempenho;
IV – Ofertar atividades complementares de reforço e projetos interdisciplinares; e
V – Envolver as famílias em reuniões, oficinas e outras ações de apoio.
Art. 6º – O Replanejamento Pedagógico, será conduzido de forma colaborativa entre professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, considerando os resultados diagnósticos, redefinição de estratégias de ensino, formações continuadas e priorização curricular.
Art. 7º – A avaliação do Programa se dará por:
I – Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas;
II – Relatórios individuais de desempenho dos estudantes;
III – Análises comparativas de evolução; e
IV – Ajustes das estratégias pedagógicas conforme evidências coletadas.
Art. 8º O Programa terá duração inicial de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por nova Portaria, conforme avaliação dos resultados.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro/PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F91E9141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Nº 001/2025. **OBJETO: Credenciamento para locação de imóvel para o Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. Locador: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 197.562.404-15. Valor Global do Contrato: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).** Vigência de 30 de julho de 2024 e encerramento em 29 de julho de 2026. Lagoa dos Gatos, 30 de julho de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C2BCD7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da secretaria municipal de educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar.

Contratada: HIPPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 13.496.992/0001-31.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 5.675.330.79 (cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 052/2025
Pregão Eletrônico: Nº 043/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 083/2025.

Contratada: A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.407.742/0001-53.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$118.118,23 (cento e dezoito mil cento e dezoito reais e vinte e três centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 052/2025
Pregão Eletrônico: Nº 043/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 084/2025.

Lagoa Grande/PE, 10 de novembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:77D0B927

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052-2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 052-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da secretaria municipal de educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar.

Após o Processo Licitatório nº 052/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas**: HIPPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 13.496.992/0001-31,** pelo valor global de **R$ 5.675.330.79 (cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos)** e a empresa: **A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.407.742/0001-53,** pelo valor global de **R$118.118,23 (cento e dezoito mil cento e dezoito reais e vinte e três centavos**).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 043-2025-Processo Licitatório nº 052-2025.

Lagoa Grande/PE, 10 de novembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:89033F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **20.687.159/0001-33**, visto que nas últimas vistorias realizada pelo setor responsável foi identificado que a obra estava paralisada e sem a presença de funcionários no local, firmado ao Contrato SME n° 069/2023 - Processo Licitatório SME nº 028/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, **bem como justifique a paralisação e retomada imediata da obra**. Fica o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o atendimento destas convocações, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 05 de novembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D65817F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 067/2025 - PML

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 067/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 024/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo

Aceitável: R$ 288.634,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10 de novembro de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:C9D80598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 048/2021 – Dispensa Nº 016/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO PINDOBA, S/N, ZONA RURAL, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF RAIMUNDA ANA DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: Paulo Vieira de Oliveira. CPF Nº 013.556.434-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 784,59. Valor Total: R$ 9.415,08. Nova Vigência: 04/10/2025 a 04/10/2026.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:D5F31DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2021 – Carta Convite Nº 001/2021FMS. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE E CONSULTORIA EM SERVIÇOS EM GESTÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO AOS MICROCOMPUTADORES, SUPORTE EM SERVIDORES E REDES TECNOLÓGICAS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO FINAL, E SEGURANÇA A TECNOLOGIA DE DADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: JOSÉ EGÍDIO CRISOSTOMO DA ROCHA 60713704420. CNPJ Nº 14.083.675/0001-56. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 14/10/2025 a 14/10/2026.

Limoeiro, 14 de Outubro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3B51BBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMPI N 001/2005

Resolução CMPI nº 001/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Machados - CMPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Machados-PE, representado por Monique Maria de Freitas Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003 e suas alterações) e pelas Leis Municipais nº 531/2003 e 719/2015 e,
Considerando a necessidade de assegurar mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos programas, projetos e entidades inscritos no CMPI;
Considerando a importância da transparência e do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa Idosa;
Considerando Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, a **Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento**, de caráter permanente.
Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento:

I - receber, avaliar os planos de trabalho de parcerias firmadas com o FMPI, conforme editais da lei 13.019/2014 e suas alterações;
II – elaborar Editais de Chamamento Público e Relatórios Periódicos a serem submetidos ao Plenário do CMPI;
III - fazer monitoramento por meio de visitas às instituições com parcerias firmadas, emitindo pareceres para o pleno e/ou apresentações;
IV - exercer outras atribuições correlatas definidas pelo CMPI.
Art. 4º A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá a seguinte composição:
Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.
Thiago da Silva Moreira - (**representante da Secretaria Municipal de Saúde**)
Rafael da SilvaLuna – (**representante Secretaria Municipal de Educação**)
Monique Maria de Freitas Souza - (**representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**)
Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão será coincidente com o mandato do Conselho, permitida a recondução.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 29 de setembro de 2025.

MONIQUE MARIA DE FREITAS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa –CMPI

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:E0B3CFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extrato de Contrato.
Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2025. Objeto: contratação dos serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional, portal da transparência, ouvidoria, e-sic, carta de serviços e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, cumprindo as exigências das leis e resoluções relacionadas à transparência pública municipal. Partes: Câmara Municipal de Mirandiba PE e a Empresa **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, CNPJ: 27.158.561/0001-70 Valor mensal R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), valor global R$ 5.100,00 (cinco mil cem reais). Prazo 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal do Contrato Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis.

Mirandiba PE, 02 de outubro de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:239405C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - 25% DO QUANTITATIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 - 25% DO QUANTITATIVO, assinado em 10/11/2025. Objeto: Fornecedor Local de Gêneros Alimentícios Perecíveis. Processo Administrativo nº 13002/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: Jefferson Felipe da Silva Santos 71229797416, CNPJ nº 40.993.171/0001-83. Valor Global do aditivo: R$ 9.001,80 (nove mil, um real e oitenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Março de 2025. Vigência Final: 17 de Março de 2026.

Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:43E9FEF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
OFICIO COMUNICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Moreno, 10 de novembro de 2025
Oficio nº 041/2025 – GP.

COMUNICAÇÃO JULGAMENTO PRESTAÇÃO DE CONTAS

O vereador Joel Luiz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, comunica a população em geral e a quem interessar possa, que as Contas do Município de Moreno/PE., exercício 2023, que tem como interessados o Sr. EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA(Gestor) e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB 3630-PE), será julgada em sessão Ordinária deste Poder, no dia 18 de novembro de 2025, as 09:00 horas no plenário da casa Henrique da Paz Portela, sito Av. Dr. Sofrônio Portela 3665, centro Moreno/PE., - Câmara de Vereadores -

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:C34F7311

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
OFICIO JULGAMENTO DE CONTAS

Moreno, 10 de novembro de 2025.

Oficio nº 040/2025 – GP
Exmº. Sr.
Edmilson Cupertino de Almeida
M.D. Prefeito do Município
MORENO/PE.

Tenho a honra de cumprimenta-lo e, ao ensejo, comunicar-lhe que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do Moreno, Processo nº 24100510-3, Exercício 2023, que tem como interessados Vossa Excelência e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves, será julgada pelo plenário deste Legislativo em reunião Ordinária, do dia 10 do corrente mês(próxima terça-feira), em horário Regimental ou seja as 09:00horas. Caso haja interesse de sua parte em assistir esse Julgamento, sinta-se convidado.
Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.
Atenciosamente,

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:96861A44

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PARECER COMISSÃO MISTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA WWW.CMVM.ORG.BR E-MAIL-CAMARA@CMVM.ORG.BR COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO R

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
Chega a esta Comissão Mista da Câmara Municipal de Moreno-PE, o relatório do TCE-PE processo nº 24100510-3, referente as contas do governo Municipal exercício financeiro de 2023 da Prefeitura de Moreno, tendo como interessados o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB-30630-PE), recomendando a aprovação das contas com ressalvas.
NO MÉRITO
Conforme previsão regimental é competência desta Comissão se manifestar sobre as contas do Prefeito Municipal, referendando ou não o parecer do TCE-PE.
Após analisar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, oferecido a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moreno, que tem como gestor o Sr. Edimilson Cupertino de Almeida, Processo **nº** 24100510-3, esta Comissão resolve seguir o Relator Conselheiro Eduardo Lyra Porto, que pede aprovação com ressalvas das contas referente ao exercício 2023.
CONCLUSÃO
Em face do exposto, tendo em conta a análise do que consta no Parecer Prévio do Conselheiro Eduardo Lyra Porto, acompanhado pelos Conselheiros Rodrigo Novaes (Presidente da Sessão) e Carlos Neves; que contou com a presença na Sessão do Procurado do Ministério Público de Contas: Dr. Cristiano Pimentel, esta Comissão

se manifesta pela aprovação das contas de governo com ressalvas, referente ao exercício de 2023.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE., em 10 de novembro de 2025.

CIDICLEY SILVA DE MELO
- Presidente -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- Relator –

MARGARETI SILVA FREITAS
- Membro -

EDILSON MATIAS SILVA
- Membro -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:B1BF7266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 087/2025

Processo Administrativo 1Doc nº 126/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.468/2025
Dispensa de Licitação nº 048/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NOS FESTEJOS DO 97º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: 57.215.802 GILBERTO SANTIAGO DA SILVA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: GILBERTO SANTIAGO DA SILVA
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Valor do Contrato: 59.460,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CCD457FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 120/2025

Processo Administrativo nº 156/2025
Pregão Eletrônico (1doc) nº 1.694/2025
Dispensa nº 060/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E ADEQUAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE A ELE VINCULADAS.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: ALBERTO ANDRADE DE SOUZA
Valor Total: 60.126,30 (sessenta mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos)
Vigência do contrato: 12(doze) meses
Data da assinatura: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9C03B7DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 010/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.507/2025
Processo Licitatório nº 081/2022
Tomada de Preços nº 010/2022
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 053/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2026**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: REAL ENERGY LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: PEDRO PEREGRINO CARDOSO DO REGO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES
Data da assinatura:19 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:BFEA2A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE AGENTE DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
OLINDA.
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-
PRIVADA
CNPJ/MF: 08.381.236/0001-27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E
OITENTA E NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023
PRAZO: 12 MESES

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AA3B0DC3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 102

PORTARIA SMOB Nº 102/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais
e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-1, CPF sob nº 028.466.054-08, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2024, firmado entre o Município

de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa CONSORCIO DATA TRAFFIC SINALVIDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, operação e fiscalização automática de trânsito, com equipamentos, sistemas eletrônicos, transmissão online, com o fornecimento de materiais equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7CF5B28C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 103

PORTARIA SMOB Nº 103/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-1, CPF sob nº 028.466.054-08, para a função de fiscal do Contrato nº 222/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa CONSORCIO DATA TRAFFIC SINALVIDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação, operação e fiscalização automática de trânsito, com equipamentos, sistemas eletrônicos, transmissão online, com o fornecimento de materiais equipamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:898E6CE1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 104

PORTARIA SMOB Nº 104/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-1, CPF sob nº 028.466.054-08, para a função de fiscal do Contrato nº 040/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Radium Telecomunicações LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligencia, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, para a Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:97B348DA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 105

PORTARIA SMOB Nº 105/2025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adriana Patrícia Prado de Oliveira, Matrícula nº 18.948-1, CPF sob nº 028.466.054-08, para a função de fiscal do Contrato nº 116/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e inteligência, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operações de soluções tecnologicas integradas para atender toda a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 05 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6FFDF8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025 – DESIGNAÇÃO DE GRUPO ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA REMESSA TCE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o correto e tempestivo envio das informações relativas às obras públicas e contratações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio do Sistema Remessa;

CONSIDERANDO a importância da transparência e da responsabilidade na gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes servidores públicos para compor o Grupo Especial responsável pela alimentação do Sistema Remessa TCE – Obras e Contratações:

Órgão/Setor	Servidor Designado
Gabinete da Prefeitura	Francielle Fernanda Mendonça da Silva CPF:114.220.914- 81
Secretaria de Educação	Amanda Carneiro de Souza Gomes da Silva CPF:043.832.684- 98
Secretaria de Saúde	Matheus Henrique Silva de Oliveira CPF:132.223.674- 77
Secretaria de Assistência Social	Thalisson Júlio da Silva Freire CPF:133.792.504- 73
AMDESTRAN	Sulamita Rodrigues da Silva CPF:087328134-90

Art. 2º – Estabelecer os seguintes prazos para alimentação do Sistema Remessa TCE:
Até o dia **10** de cada mês: envio das informações referentes às **contratações** realizadas.
Até o dia **20** de cada mês: envio das informações referentes às **obras públicas** em andamento ou concluídas.
Art. 3º – Os servidores designados deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas pelo TCE-PE, observando os prazos e a veracidade das informações prestadas.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares – PE, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3285BA8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeirina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado Interno** para provimento da função de **Diretor (a) Escolar** em instituições de ensino da Rede Pública Municipal, nos termos do Edital nº 001/2025. **Período de Inscrição:** de **11 a 25 de novembro de 2025**, no horário das **08h às 12h**, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Desembargador João Paes de Carvalho**,** nº 233, Centro, Palmeirina – PE.

Etapas da Seleção:
Avaliação documental;
Elaboração e defesa de Plano de Gestão Escolar.

O Processo destina-se a professores efetivos do quadro municipal, com habilitação em Pedagogia ou demais Licenciaturas com Pós-Graduação lato sensu em Gestão ou Administração Escolar, conforme requisitos previstos em edital. O edital completo, contendo requisitos, calendário, critérios de avaliação e demais informações, encontra-se disponível no site oficial do Município (**www.**prefeitura@palmeirina.pe.gov.br) e afixado em mural na Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

Palmeirina – PE, 06 de novembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:378C750B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: **106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**. **Objeto Desc.**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**. Valor Máximo Aceitável **R$ R$ 571.815,50.** Recebimento das propostas a partir do dia 12/11/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 26/11/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 10/11/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BF94292A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/equipamentos/máquinas/tratores próprios e contratados do Governo do Municipal (Prefeitura Municipal de Paranatama, Secretaria Municipal de Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social),** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Valor total: R$ 972.486,13, percentual mínimo de desconto a partir de 0,89%. Recebimento das propostas a partir do dia 12/11/2025 às 08:00h até o dia 25/11/2025 às 09:50h. Inicio da sessão de disputa dia 25/11/2025 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 10/11/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:53FCC0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 047/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA PMP Nº 003/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de Preços, a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 a Empresa L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO-ME, inscrito no CNPJ. Sob o nº 29.250.038/0001-02, no valor Total de R$ 58.802,39 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos).**

Dos itens: 08 e 21 a Empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.791.755/0001-54, no valor Total de R$ 563,70 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 59.366,09 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,10 de novembro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A41AEF4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 092/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 092/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO POLIGUINDASTE E CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 530.846,76**. Início do Acolhimento das Propostas:** 11/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 26/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:11CEF832

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266-FMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 266-FMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 305/2025 e CI Nº 306/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ALBERICO FELISMINO SILVA DE FARIAS	079.563.544-39	PSICOLOGO
CLOVIS NUNES VIANA JUNIOR	025.753.264-19	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9109721F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268-FMS DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 268-FMS DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 307/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
GABRIELY VITORIA DE SOUZA SILVA	140.272.154-43	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
SUVENITA GOMES DOS SANTOS ALVES	066.707.314-00	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:77E00483

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270-FMS DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 270-FMS DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 311/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAMIAO RUFINO DOS SANTOS	831.289.304-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:907C4E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº.: 065/2025 -DTRANSP

Ofício Circular nº.: 065/2025 -DTRANSP
Pesqueira, 10 de novembro de 2025.

AS: TODOS OS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI DE PESQUEIRA

Assunto: **Recadastramento Anual dos Permissionários de Taxi.**

Venho comunicar que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.118/2015, artigos 44 e 48 do Regulamento do Serviço Municipal de Táxi de Pesqueira, informamos que é obrigatório o recadastramento anual dos permissionários autônomos e dos condutores auxiliares. O prazo para a realização do recadastramento se encerrará no dia 30 de abril de 2025.
Os permissionários que não realizarem o recadastramento dentro do prazo estipulado estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 24, 45, 46 e 64, que incluem multas de R80,00 (oitenta reais) e R 300,00 (trezentos reais), podendo chegar no cancelamento da permissão, respectivamente.
Listamos os documentos e requisitos, necessários para realizar o recadastramento, em anexo.
Contamos com a colaboração de todos para a regularização do serviço e a manutenção da qualidade do transporte em nosso município.
O recadastramento deverá ser efetuado na sede da Diretoria de Trânsito e Transporte de Pesqueira, localizada na Praça Caetano de Brito, S/N (prédio da antiga FORD) - Centro - Pesqueira - PE.

Desde já estaremos a disposição para qualquer dúvida.

Respeitosamente.

Anexo I – Requisitos e Documentos Necessários para o Recadastramento:

Termo de permissão do exercício do ano anterior (Alvará), expedido pela Prefeitura de Pesqueira, através do Departamento de Arrecadação Municipal - DAMPE;
Ficha de Identidade e Credenciamento - FIC em vigor, expedida pela Prefeitura de Pesqueira;
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, vigente;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH, tipo B, atualizada;
Certidão de motorista de táxi expedida pelo INSS ou declaração expedida pelo Sindicato da categoria ou associação de classe;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de nada consta Criminal federal, estadual e municipal;
Cartão de Inscrição Municipal - CIM.
Certificado de Segurança Veicular - CSV, atualizado e expedido pelo INMETRO, caso o veículo possua GNV e/ou mais de 10 (dez) anos de fabricação;
Vistoria veicular.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:60E4DE6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA DE RIACHO DAS ALMAS/PE, em conformidade com a CF/88 e contrato com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e o edital Nº 001/2025, que será publicado em 11 de novembro de 2025, para o CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO para vagas no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.
O concurso será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC, com supervisão da Comissão designada.
O edital, contendo todas as disposições relativas às normas do concurso público unificado, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico https://riachodasalmas.pe.gov.br e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Município de Riacho das Almas, 07 de outubro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:D92C6F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva, em 29.10.2025;
Considerando o art. n° 106 da Lei 1.940/14 do estatuto dos servidores de Pernambuco concede afastamentos em caso de falecimento apenas de cônjuge, pais, padrastos ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido da servidora Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva;
Art. 2º - Conceder o gozo de Licença Nojo pelo período de 08 (oito) dias a contar a partir 16.10.2025 até 23.10.2025;

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 16.10.2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:28067CCF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 579/2025

PORTARIA n.º 579/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
312550	Maria do Socorro Gondim Martins	180 dias	24/09/2025 a 22/03/2026
312780	Mirian Alves Ferreira Barros	120 dias	24/09/2025 a 21/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Setembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7274087C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**
CONTRATADO:**M. H. DISTRIB. ALIMENTOS E SERV. TRANSPORTE EIREL**

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte Escolar para a Rede Pública do Município de Saloá/PE.

A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, com sede na cidade de Saloá/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**,neste ato representado pelo Sr.**Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário de Educação, inscrito(a) no CPF nº **********, portador da Carteira de Identidade nº ******** SDS/PE,doravante denominada CONTRATANTE, a empresa**M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita noCNPJ/MF sob o nº**10.474.123/0001-18**, sediada na Rod. BR 423, nº 2100, ANDAR 1 KM 126 – Campo Sujo – Paranatama/PE,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**Zelandyo dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº**************, e CPF nº***************, com fulcro no Processo de Licitação nº 011/2025, realizado sobforma de Dispensa de Licitação nº 06/2025,resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2025 até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saloá	M. H. Dist. Alimentos E Serv. Transporte EIRELI
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00	CNPJ Nº 10.474.123/0001-18
ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO	***ZELANDYO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal De Educação	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
‘21CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0A67AA6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
GABARITO - PROVA OBJETIVA (QUESTÕES SUBSTITUÍDAS) GABARITO OFICIAL - PROVA OBJETIVA

PARTE I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1.B
2.C
3.B
4.B
5.B
6.D*(Com base no Art. 4º da Lei 451/2024)*
7.C

8.B
9.B*(Com base no Art. 5º da Lei 451/2024)*
10.B
11.C
12.A
13.C*(Com base no Art. 39 da Lei 451/2024)*
14.B
15.B*(Com base no Art. 53, §1º da Lei 451/2024)*

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA
16.A
17.C
18.C
19.B
20.D
21.D
22.C
23.A
24.A
25.D

PARTE III – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA
26.B
27.C
28.B
29.C
30.B

Observação: As questões 6, 9, 13 e 15 foram elaboradas com base exclusiva na Lei Municipal nº 451/2024 de Sanharó/PE, atendendo ao edital do concurso.

Sanharó, 11 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do CMDCAS

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:310FA0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º. A organização e fiscalização no Município de Sanharó através do Sistema Central de Controle Interno – SCCI ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Art. 2º.O Sistema Central de Controle Interno do Município de Sanharó visa assegurar ao Poder Executivo, o controle e avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio do acompanhamento das ações desenvolvidas pelos controles contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e na avaliação dos resultados obtidos pela administração.

Parágrafo Único.O controle operacional será exercido com o acompanhamento das ações desenvolvidas nas seguintes áreas de atuação:
I – Estrutura Administrativa;
II – Planejamento e Orçamento;
III – Aquisição de Bens e Serviços;
IV – Comunicação e Eventos;
V – Tributação;
VI – Finanças;
VII – Contabilidade;
VIII – Gestão de Pessoal;
IX – Patrimônio;
X – Tecnologia da Informação;
XI – Obras e Serviços de Engenharia;
XII – Educação;
XIII – Saúde; e
XIV – Ação Social.

Parágrafo Único.A critério do Controlador da Unidade Central de Controle Interno, as áreas de atuação poderão ser ampliadas.

Art. 3º. São objetivos do Sistema de Controle Interno:
I – proteger o patrimônio público;
II – aumentar a exatidão, fidedignidade e tempestividade dos relatórios contábeis e outras informações de natureza operacional;
III – auxiliar a administração na condução eficiente e ordenada dos serviços públicos;
IV – promover e avaliar a eficiência operacional em todos os aspectos da atividade administrativa;
V – comunicar diretrizes administrativas e estimular seu cumprimento;
VI – exercer o controle financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional;
VII – orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno – SCI e dos demais controles componentes do sistema;
VIII – determinar, acompanhar e avaliar, por intermédio do órgão central, a execução de incursões, inspeções e auditorias;

Art. 4º.O Sistema Central de Controle Interno instituído por esta Lei terá como metas:
I – propiciar a obtenção do maior número possível de informações corretas para execução das suas operações e fornecimento de dados necessários à orientação da administração;
II – prestar o maior número possível de informações corretas e atualizadas dentro dos prazos previstos para auxiliar na tomada das decisões;
III – salvaguardar os bens físicos e não físicos contra o mau uso, a destruição e os desaparecimentos, acidentais ou intencionais;
IV – racionalizar a aplicação de esforços na execução das atividades para evitar o uso ineficiente da mão de obra e o desperdício de tempo e dinheiro;
V – prevenir desvios.

Art. 5º. Integram o Sistema Central de Controle Interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

Art. 6º. Considera-se para efeito desta Lei:
I – Sistema Central de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:

a)estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b)eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c)Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d)conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.

III - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa, com status de secretaria municipal, integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno em parceria com cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 8º.O Sistema Central de Controle Interno do Município de Sanharó atuará de forma prévia, concomitante e subsequente e realizará suas atividades mediante expedição de instruções normativas, incursões, inspeções e auditorias em todos os órgãos, setores e atividades da administração municipal, direta, indireta e fundacional.
§ 1º.O controle prévio será exercido através da expedição de instruções normativas, portarias e outros atos que visem orientar a forma de execução dos vários tipos de controles implantados para obtenção do objetivo do sistema e a expedição de relatórios para demonstração e avaliação dos resultados.
§ 2º. O controle concomitante será exercido através do acompanhamento das ações de controle, realizado por meio das incursões e inspeções nos órgãos controlados verificando o cumprimento das instruções normativas expedidas e avaliação dos métodos aplicados.
§ 3º. O controle subsequente será exercido com a avaliação dos resultados comparando-os aos anteriormente existentes, realização de auditorias com o objetivo de detectar falhas nos procedimentos adotados, bem como apurar denúncias para verificação da sua procedência ou improcedência.
§ 4º. Nenhuma unidade da estrutura dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município poderá negar o acesso ou informações aos membros do órgão central do Sistema de Controle Interno quando no exercício das suas funções, pertinentes ao objeto de sua ação de controle, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 9º. As ações de controle do Sistema Central de Controle Interno do Município de Sanharó não atingirá as funções legislativas e administrativas exercidas pelo Poder Legislativo, constituído pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Na qualidade de órgão setorial, a Câmara Municipal, através do seu Controle Interno, prestará todas as informações necessárias à consolidação dos relatórios, balanços e documentos a serem elaborados pelo Sistema Central de Controle Interno, nos prazos definidos nas normas de procedimentos expedidas, objetivando a integração dos controles entre os Poderes: Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 10. O Sistema Central de Controle Interno tem sua estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº 154, de 17 de abril de 2013, atualizada pela lei nº 351, 21 de junho de 2022, e é composta pelo órgão Central de Controle Interno, pelas divisões de Controle Financeiro, Controle Fiscal, Controle de Pessoal e pela Ouvidoria Municipal.

Art. 11. Os cargos de origem comissionada, criados pela Lei 154/2013 atualizada e já incorporados ao quadro de pessoal do município são os apresentados no Anexo I da presente lei.

Art. 12. Além dos cargos de origem comissionada definidos na Lei 154/2013 atualizada, ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal do Município, vinculados ao órgão Central de Controle Interno o seguinte cargo efetivo:
I – 1 cargos de Agentes de Controle Interno, de provimento efetivo e investidura através de concurso público.

Parágrafo único. A jornada de trabalho e padrão de vencimentos ficam definidos no Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos Efetivos, que acompanha esta lei.

Art. 13. Os cargos de Agente de Controle Interno serão providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo requisito para a investidura, nível de escolaridade superior, nas áreas das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia e/ou do Direito, com respectivo registro nos órgãos de classe e demonstrar conhecimento sobre administração municipal.

Parágrafo Único.São atribuições dos ocupantes dos cargos de Agente de Controle Interno, além de outras definidas em regulamento ou determinadas pelo Controlador da Unidade Central de Controle Interno:

I – auxiliar o Controlador para o cumprimento das atribuições ao seu cargo;
II – realizar, sob a coordenação do Controlador e/ou do Chefe da Divisão que tiver a prestar auxílio, inspeções e incursões nos órgãos e serviços públicos para acompanhar os controles e avaliar os resultados;
III – Apurar a procedência ou improcedências das denúncias feitas sobre atos e fatos com indícios de irregularidade;
IV – realizar ou apoiar a realização das auditorias;
V – realizar atividade de auditoria e acompanhamento nos sistemas de controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, tributário, de almoxarifado e de obras públicas;
VI – identificar e sugerir medidas para melhoria do padrão de excelência dos serviços do controle interno;
VII – sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, visando corrigir situações inadequadas de prestação dos serviços públicos; e
VII – elaborar relatório sobre suas atividades a ser encaminhado á autoridade superior.

DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art. 14. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, em relação ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na de Diretrizes Orçamentárias, no

Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município colocados a sua disposição ou sob a sua guarda que os utilize nos serviços de sua competência;
IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte;
V - comunicar ao nível hierárquico superior e à Secretaria Geral de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo único. O Secretário Municipal, responsável pela unidade, deverá indicar um servidor de seu quadro que representará e exercerá as funções de controle interno, sob a direção e supervisão do Controlador Municipal.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA
Art. 15. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO V
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 16.São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 10 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Anexo I
Lei nº 478/2025
Cargos de Provimento em Comissão e/ou Confiança Ordenados por Símbolos e Níveis de Vencimento
Lei nº 154/2013 - Atualizada

Órgão	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento Mensal (R$)
Sistema Central de Controle Interno	Controlador da UCCI	AP 1	7.500,00
	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Controle Fiscal	DA 7	2.000,00
	Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	DA 7	2.000,00
	Ouvidor Municipal	DA 6	2.500,00
	Chefe da Divisão de Tranparência	DA 7	2.000,00

Sanharó, 10de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Anexo II
Lei nº478/2025

Quadro de Pessoal – Cargos Efetivos
Sistema Central de Controle Interno

Cargo	Jornada (horas semanais)	Quantidade	Padrão de Vencimento (Mês)
Agente de Controle Interno	30h	01	R$ 3.500,00

Sanharó, 10 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:66786D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318/2025 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MICHELE LOBO CARVALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Michele Lobo Carvalho, matrícula nº 1834, educadora físico, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 29 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 24 de novembro e término em 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD50CF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 319/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GILVANIA FABIA DOS SANTOS VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilvania Fábia dos Santos Vilela Silva, matrícula nº 1190, funcionária efetiva do município, admitida em 18 de setembro de 2000, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quarto mês do segundo decênio, período aquisitivo de 18 de setembro de 2010 a 17 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio tem início no dia 10 de novembro e término em 09 de dezembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 10 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:092E67A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 320/2025 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA ROSIMERE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Rosimere da Silva,matrícula nº 10089, chefe do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52038093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Valor Estimado R$ 56.857,33 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Data e hora da sessão: 26/11/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF).
No sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.
Pregoeira: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de novembro de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:636B709E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025

CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 53.571.459/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 1.243 – Ampliação e restauração, reforma e reequipamento do prédio da câmara
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 35.613,67 (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:1E25CDA3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliárioe eletrodomésticos para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe PE.

CONTRATADO: AÇOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.043.380/0001-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 1.243 – Ampliação e restauração, reforma e reequipamento do prédio da câmara
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 21.085,49 (vinte e um mil e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B3756FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe – PE

CONTRATADO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 1.243 – Ampliação e restauração, reforma e reequipamento do prédio da câmara
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 2.994,04 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BC8B93C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe – PE

CONTRATADO: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.794.528/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 1.243 – Ampliação e restauração, reforma e reequipamento do prédio da câmara
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 7.171,00 (sete mil, cento e setenta e um reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na Cláusula Quarta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5A1E754C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

CONTRATO 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025
INEXIGIBILIDADE 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da câmera PTZ NOID Gen 2 20x instalada no plenário da Câmara Municipal deSanta Cruz do Capibaribe-PE, conforme normas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nesse documento.

CONTRATADO: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.794.528/0001-80

VIGÊNCIA: Contrato vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 2 9 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Quinta.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CC49917C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso – PROCESSO N° 097/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Educação e Cultura, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 – PROCESSO n° 097/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025, visando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas. Em 05/11/2025, após se reunir a Comissão de Contratação considerou NÃO CLASSIFICADA/ NÃO CREDENCIADA no presente credenciamento por não ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a empresa: 23.507.904 MICHEL DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ n° 23.507.904/0001-03. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:826E79BA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO D DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: COMERCIAL MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.791.908/0001-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 02/2025.

FUNDAMENTO: Art. 156, incisos I e II, e §2º, e art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 039/2023 / ARP n.º 030/2023, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Aplicação cumulativa de MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, equivalente a R$ 4.202,14, e ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução total das Ordens de Fornecimento n.º 321, 322, 323 e 324, sem justificativa formal tempestiva.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, data da assinatura eletrônica.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º GP 014/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:4A431887

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.500.536/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 01/2025.

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso II, e o art. 156, inciso II e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a cláusula décima terceira, subcláusula segunda, alínea "a", do Contrato n.º 045/2023, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: MULTA de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato n.º 045/2023, equivalente a R$ 1.050 (mil e cinquenta reais), em razão do atraso injustificado na execução do contrato sob o n.º 045/2023, oriundo do Processo de Licitatório n.º 05/2023, Pregão Eletrônico n.º 04/2023.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às

13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com. Santa Cruz do Capibaribe–PE, data da assinatura eletrônica.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º GP 014/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:A7774A34

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ n.º 12.581.380/0001-84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 03/2025.

FUNDAMENTO: Art. 156, inciso III, e art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a cláusula décima terceira, inciso III, do Contrato n.º 072/2023 / ARP n.º 048/2023, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe–PE, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão da inexecução parcial do Contrato n.º 072/2023, referente à Ordem de Fornecimento n.º 380, sem justificativa formal comprovada.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, data da assinatura eletrônica.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º GP 014/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:E7875936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 112/2025

Decreta Luto Oficial no Município de Santa Filomena -PE, pelo período de 02 (dois) dias, em virtude do falecimento do Sr. Gilvan Coriolano, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em 09 de novembro de 2025, do senhor **GILVAN CORIOLANO**;

CONSIDERANDO que o falecido era um cidadão de reconhecida e ilibada conduta, que dedicou sua vida e trabalho ao desenvolvimento e bem-estar da comunidade do Araripe, prestando relevantes serviços ao Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população de Santa Filomena e o sentimento de dor pela irreparável perda de um membro tão significativo da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal prestar sua homenagem e manifestar o sentimento de pesar a toda a família e amigos enlutados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Santa Filomena – PE, pelo período de 02 (dois) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **GILVAN CORIOLANO**.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena – PE, em 10 de novembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena -PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7777816B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2025/SEDUC EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para aquisição de instrumentos e materiais de consumo para reposição e manutenção de instrumentos musicais da Escola Musical Mestre Ênio, visando atender as necessidades culturais e educativas da Secretaria Executiva, Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025/SEDUC
CONTRATADA: F DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.549.703/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 2.401,77 (dois mil quatrocentos e um reais e setenta e sete centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025/SEDUC
CONTRATADA: R&A ELETROELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.112.017/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 64.203,25 (sessenta e quatro mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025/SEDUC
CONTRATADA: AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.171.660/0001-39.
VALOR GLOBAL: R$ 28.792,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025/SEDUC
CONTRATADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67.
VALOR GLOBAL: R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:AA305A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 024/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 052/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO". Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa (s) para aquisição de materiais de cama, banho e higiene pessoais destinados aos estudantes da Educação Infantil nas etapas Creche e Pré Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme instrumentos convocatórios e anexos. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 11/11/2025 até às 08h00m do dia 24/11/2025: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 24/11/2025 às 10h30m. O valor global estimado máximo admitido será de R$ 245.867,85 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/editais/30382029000146/2025/45.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:1F48FE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 033/2025 - FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 033/2025 - Em favor de **FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ/MF SOB O N. 10.015.517/0001-08**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SAO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN. Valor Global: **R$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, 07/11/2025 a 06/11/2026.

São Bento do Una - PE, 07 de novembro de 2025.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:08C82D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOLGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de São Bento do Una/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 056/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, SRP nº 14/2025**. **Objeto: Obras e Serviços: constitui objeto do presente registro de preço (SRP) a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do município de São Bento Do Una – PE**, considerando a necessidade de revisão do projeto básico para adequação às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente. Nova publicação será realizada após as devidas readequações técnicas. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 10 de novembro de 2025----------

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:9386AD9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE SUSPENSÃO
O Diretor Presidente da **UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais, **torna público o AVISO DE SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 004/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025**. **Objeto:** Obras e serviços de engenharia destinados à **Reforma do Prédio da Antiga Cadeia Pública e Construção de um Alojamento para Funcionamento da Guarda Municipal da UNATTRAN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.A suspensão ocorre **em razão da necessidade de ajustes no orçamento da obra**, conforme parecer técnico emitido pela equipe de engenharia municipal, com o objetivo de readequar os valores unitários e o valor global da proposta.Após a conclusão das adequações orçamentárias e técnicas, **será publicado novo edital**, com a reabertura dos prazos e etapas pertinentes, garantindo a **transparência, isonomia e competitividade** entre os participantes, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.Outras informações poderão ser obtidas na **Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, localizada na **Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000)**, ou pelo telefone/WhatsApp **(81) 97914-8421**, no horário das **07h30 às 13h30**, de segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: **cpl.saobento2@hotmail.com**.
São Bento do Una, 10 de novembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:324A1B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025 - PROC. SDM. 23034.027585/2024 - 07 - EDITAL DO PREG. ELET. 90002/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
Extrato de contrato nº 176/2025 – Registro de Preços do Processo Administrativo 23034.027585/2024 – 07 – Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025 - Pref.
Contrato nº176/2025 – Processo Administrativo 23034.027585/2024-07. Objeto: Aquisição parcelada de aparelhos

de ar condicionados, nas condições estabelecidas no termo de referência, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE. Contratado (a) FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 09.316.105/0018-77. Valor Global R$ 180.715,00 (cento e oitenta mil setecentos e quinze reais). Vigência do contrato: 07 (sete) meses... de: 05/11/2025 à 05/06/2026 - São Bento do Una, 05/11/2025 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9B1A4D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 177/2025 - PROC. LICIT. 054/2025 - PREG. ELET. 014/2025 - SEC. DESENV. - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 177/2025 – Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 - Pref.
Contrato nº177/2025 – Processo Licitatório 054/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de diversas passagens molhadas, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal, de São Bento do Una/PE. Contratado (a) AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 21.636.958/0001-43. Valor Global R$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 06/11/2025 à 06/11/2026 -

São Bento do Una, 06/11/2025 –

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F58F2EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 116/2024 - PROC. LICIT. 037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - SEC. INFRA. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 116/2024 – PROC. LICIT. 037/2024 – PREG. ELET. 008/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pedras e aglomerantes, para a Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 17/09/2025 à 17/09/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/09/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIRO –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F64D63B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2025 - Dispensa Nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BAÚ COM 88 (OITENTA E OITO) JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado global **R$ 54.600,00** (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até as **10h00min do dia 14 de novembro de 2025**, abertura das propostas **será às 10h05min do dia 14 de novembro de 2025,** início dos lances **às 10h10min e** final dos lances **às 16h10min do dia 14 de novembro de 2025.** A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone 81 – 9.7914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 11 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B75B80E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025. **Objeto: Registro de Preços que tem por objeto a aquisição e instalação de câmeras de segurança com inteligência artificial e reconhecimento facial necessários à garantia da segurança nas Unidades Escolares e demais dependências do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 1.289.853,98** (um milhão e duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta três reais e noventa e oito centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 26 de novembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do 26 de novembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 26 de novembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 11 de novembro de 2025

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:05675ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 2025/2025 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 005/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 205/2025 – PROC. LICIT. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 205/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, nas modalidades de ensino fundamental, língua inglesa, paradidáticos e educação para jovens e adultos, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): M 2 COMERCIO GERAL LTDA. CNPJ: 21.203.692/0001-45; Valor acrescido ao contrato original, R$ 16.848,90 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), correspondente à 20,80%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 81.021,40 (oitenta e um mil vinte e um reais e quarenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 97.870,30 (noventa e sete mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos) – São Bento do Una, 03/11/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CAD83A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 207/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 207/2025 – PROC. LICIT. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 207/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, nas modalidades de ensino fundamental, língua inglesa, paradidáticos e educação para jovens e adultos, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI. CNPJ: 10.709.003/0001-52; Valor acrescido ao contrato original, R$ 15.921,00 (quinze mil novecentos e vinte e um reais), correspondente à 6,58%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R$ 241.788,70 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 257.709,70 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais e setenta centavos) – São Bento do Una, 03/11/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AED94EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UMA

Extrato de contrato nº 113/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - (PREF).
Contrato nº113/2025 – Processo Licitatório 058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 (PREF). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento continuo e fracionado de combustíveis, para o funcionamento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) FARIAS E LIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R$ 871.875,00 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 07/11/2025 a 07/11/2026 - São Bento do Una, 07/11/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5DF3B5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 753/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular (CREAS): George Henrique Moraes Leite
• Titular (CRAS): Jéssica de Oliviera Almeida

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular (Atenção Básica de Saúde): Maria Michelle Valença de Azevedo
• Titular (Vigilância Epidemiológica): Élida Lopes Barros

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Andrezza Santana de Almeida
• Suplente: Taiza Maria de Almeida Andrade

IV – Representantes do Conselho Tutelar:

• Titular: Robervania Velozo Moraes
• Suplente: Maria das Graças Batista dos Santos

V – Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

• Titular: Luciene Almeida da Costa dos Santos
• Suplente: Paula Heloísa Almeida Maciel

VI – Representantes da Sociedade Civil (Comunidade Quilombola):

• Titular: Quitéria Jardim de Lima
• Suplente: Amanda da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 08 de outubro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F1862A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE, durante o exercício de 2025/2026. Valor estimado: R$ 1.362.119,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e dezenove reais). Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a partir de 11/11/2025 até 02/12/2025, no período de 08h às 13h. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano – PE em 03/12/2025 às 10:00 horas. Maiores informações - e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 10 de novembro de 2025.

ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:AA83CD72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 021/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda LENINHO FILHO, para atender ao evento da tradicional festa ARRAIÁ DO MONTE 2025, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato **nº 149/2025**. HELENO FERREIRA DE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 076.485.064-40. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.687,21 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).** Vigência: 29/05/2025 à 29/08/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ADDFE206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE**, CNPJ 10.111.6+31/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 005.492.664-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José da Coroa Grande – PE, 10 de novembro de 2025.

Município de São José da Coroa Grande - PE
JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D5CB7FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO Nº 167/2025, assinado em 10/11/2025.

Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento da Planta Genérica de Valores (PGV) e mapeamento do município, sede e distritos.

Processo Administrativo nº PMSJB-04007/2025.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº PMSJB-DE-018/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: RONALDO COSME BEZERRA LTDA, CNPJ nº 17.453.808/0001-27.

Valor Global: R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 10 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 10 de Novembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D6F38CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 530, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a composição da representação da Secretaria Municipal de Educação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nomeada pela Portaria Nº 529/2025.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, **FRÉDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria Municipal Nº 529, de 06 de novembro de 2025, especificamente no item "Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação", que passará a vigorar com a seguinte redação:
"**II. Representantes Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: ESTANISLÉA GOMES DOS ANJOS
Suplente: JUDILENE BENTO DA COSTA
Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria Municipal Nº 529/2025, não alteradas pela presente portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

FRÉDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:95B8D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2025

Processo Nº: 062/2025. CDC. Credenciamento Nº 00011/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00011/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços de Feira da Saúde, com procedimentos médicos de consultas e diagnósticos, realizações de exames de média e alta complexidade, e de outros profissionais da saúde, com todos as despesas do evento inclusa, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Instituto de Gestao Social de Pernambuco – Igespe. CNPJ: 35.667.831/0001-04, pelo valor de R$168.602,40 Lote 1: Italo Silva da Cruz Ltda. CNPJ: 55.167.379/0001-10, pelo valor de R$168.602,40.

São José do Egito, 10/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3652198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00100/2025. PROCESSO Nº: 061/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025

Contrato Nº: 00100/2025. Processo Nº: 061/2025. CDC. Credenciamento Nº 00010/2025. Serviço. Contratação Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral, de Bonfim a Zona Urbana e ainda para cidades vizinhas, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: 61.878.176 Pedro Gustavo Queiroz dos Santos. CNPJ: 61.878.176/0001-35. Valor R$30.000,00. Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026.

São José do Egito, 10/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:719AC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00101/2025. PROCESSO Nº: 058/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Contrato Nº: 00101/2025. Processo Nº: 058/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações Previstas no QDD 2025. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77. Valor R$867.958,20. Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026.

São José do Egito, 10/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FCB57188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 062/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2025

Processo Nº: 062/2025. CDC. Credenciamento Nº 00011/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços de Feira da Saúde, com procedimentos médicos de consultas e diagnósticos, realizações de exames de média e alta complexidade, e de outros profissionais da saúde, com todos as despesas do evento inclusa, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São José do Egito, 10/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B441D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 062/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2025.

Processo Nº: 062/2025. CDC. Credenciamento Nº 00011/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços de Feira da Saúde, com procedimentos médicos de consultas e diagnósticos, realizações de exames de média e alta complexidade, e de outros profissionais da saúde, com todos as despesas do evento inclusa, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, CNPJ: 35.667.831/0001-04; ITALO SILVA DA CRUZ LTDA, CNPJ: 55.167.379/0001-10. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 10/11/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:15242D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo nº:003/2025
Interessado/Recorrente:COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI (CNPJ: 34.731.357/0001-61)
Assunto: Análise de Recurso Administrativo em face de decisão que aplicou sanções de multa e declaração de inidoneidade por inexecução total de contrato.
Data:10/11/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI** em face da decisão proferida por esta Comissão em 09 de abril de 2025. A referida decisão aplicou as sanções de**multano valor de R$ 57.720,00** e**declaração de inidoneidade**para licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da inexecução total do Contrato nº 055/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto era o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para a Secretaria de Educação.
A decisão original fundamentou-se no fato de que a empresa, embora devidamente notificada, não apresentou defesa prévia e descumpriu integralmente suas obrigações, frustrando o fornecimento de kits de alimentos a alunos da rede pública em período crítico (Pandemia da Covid-19), o que gerou "prejuízos a comunidade escolar municipal" e "dano imensurável".
Em suas razões recursais, a Recorrente alega, em suma:
a)**Nulidade por cerceamento de defesa**, em razão de suposta falha de citação;
b)**Inexistência de inexecução culposa comprovada**, ao argumento de que a mera frustração do contrato não autoriza a penalidade sem demonstração de dolo ou má-fé;
c)**Desproporcionalidade da sanção de inidoneidade**, por se tratar de medida excepcionalíssima que exigiria demonstração inequívoca de conduta dolosa.
Ao final, requer a anulação da decisão ou, subsidiariamente, a reforma das penalidades para sanções mais brandas, como advertência ou suspensão temporária. O recurso é tempestivo. Os autos foram instruídos e vieram conclusos para análise final.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Do Regime Jurídico Aplicável e da Regularidade Formal
O processo sancionador observa os ditames da Constituição Federal (arts. 5º, LV, e 37), da Lei nº 8.666/1993 (vigente à época da celebração do contrato e da infração), e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999. Os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) servem como vetores interpretativos, especialmente no que tange à dosimetria da sanção.
Análise das Razões Recursais
1. Da Rejeição da Preliminar de Cerceamento de Defesa
A alegação de nulidade por vício de citação não se sustenta. Conforme consta na decisão recorrida e nos autos do processo, a empresa foi "devidamente citada através de e-mail conforme comprovado". A comunicação por meio eletrônico é amplamente aceita como válida, cabendo ao licitante manter seus dados cadastrais atualizados. A ausência de apresentação de defesa prévia decorreu de inércia da própria Recorrente, e não de falha da Administração.
Ademais, a interposição do presente recurso, denso e tecnicamente fundamentado, demonstra que a empresa teve ciência inequívoca do processo e exerceu, de forma plena, seu direito ao contraditório e à ampla defesa em sede recursal. No Direito Administrativo, vige o princípio do*pas de nullité sans grief*, segundo o qual não se declara a nulidade de um ato se dele não resultar prejuízo efetivo para a parte. A finalidade do ato de comunicação foi atingida. Precedentes do TCU (e.g., Acórdão 2.622/2013-Plenário) afastam nulidades meramente formais quando o direito de defesa é exercido posteriormente.
Portanto, rejeito a preliminar de cerceamento de defesa.
2. Da Configuração da Inexecução Culposa
A Recorrente argumenta que a Administração não demonstrou sua culpa. O argumento inverte o ônus probatório. A inexecução contratual, no caso, foi**total e incontroversa**. Uma vez comprovado o descumprimento integral da obrigação pela Administração, caberia à contratada demonstrar a ocorrência de excludentes de

responsabilidade, como caso fortuito ou força maior, o que não foi feito em momento algum.

A culpa da contratada é presumida quando esta, sem qualquer justificativa plausível, deixa de cumprir o pactuado. A simples alegação de "frustração do contrato" é insuficiente para afastar sua responsabilidade. A conduta omissiva da empresa, que sequer respondeu às tentativas de contato da Administração para dar início à execução, evidencia a sua negligência e o total descompromisso com a obrigação assumida, caracterizando a inexecução de forma dolosa.

3. Da Proporcionalidade e Adequação das Sanções Aplicadas

A aplicação da sanção de**declaração de inidoneidade**é medida grave, porém plenamente justificável no caso concreto. Sua aplicação não exige apenas a demonstração de dolo, mas é cabível diante de infrações de natureza gravíssima que revelem a falta de idoneidade da empresa para com o poder público.

A dosimetria da sanção deve considerar, conforme jurisprudência do TCU (e.g., Acórdão 1929/2015-Plenário), a natureza da infração, a gravidade da conduta e o dano causado. No presente caso, todos os vetores apontam para a necessidade da sanção máxima:

Natureza da Infração: Inexecução**total**do contrato. A empresa não entregou um único item do objeto contratado.

Gravidade da Conduta: Abandono de contrato essencial, cujo objeto era garantir a segurança alimentar de crianças e adolescentes da rede pública municipal durante uma crise sanitária global. A conduta revela absoluto desrespeito ao interesse público.

• **Dano Causado:**O dano transcende o mero prejuízo material, atingindo diretamente uma população vulnerável e minando a confiança da sociedade na eficácia das contratações públicas. O dano social é imensurável, como bem apontado na decisão original.

A aplicação de penalidade mais branda, como advertência, seria manifestamente desproporcional à gravidade da falta, configurando proteção deficiente do interesse público e servindo como incentivo a futuras condutas lesivas. **A declaração de inidoneidade é, portanto, a única medida com efeito pedagógico e preventivo adequado, protegendo toda a Administração Pública de contratar com uma empresa que demonstrou não ser confiável para a execução de políticas públicas essenciais. A multa, por sua vez, visa a recompor parte do prejuízo e a punir a conduta infratora, estando em conformidade com o previsto no edital e na lei.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

a) O processo administrativo sancionador foi conduzido de forma regular, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
b) A inexecução total e injustificada do contrato restou devidamente comprovada e caracteriza infração de natureza gravíssima;
c) As sanções de multa e declaração de inidoneidade são legais, adequadas e proporcionais à reprovabilidade da conduta da Recorrente e ao dano social causado, não havendo razões para sua anulação ou reforma.

Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 5º, LV, e 37 da Constituição Federal, e no art. 87, II e IV, da Lei nº 8.666/1993,**DECIDO**:

I –**CONHECER**do Recurso Administrativo interposto pela empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREGISTA EIRELI, por ser tempestivo, e, no mérito,**NEGAR-LHE PROVIMENTO**;
II –**MANTER INTEGRALMENTE**a decisão recorrida de 09 de abril de 2025, confirmando a aplicação das sanções de**multa contratual no valor de R$ 57.720,00**e**declaração de inidoneidade**para licitar e contratar com a Administração Pública;
III - Intime a Recorrente do inteiro teor deste ato;
IV - Prossiga com os atos de cobrança da multa, com a devida inscrição em Dívida Ativa em caso de não pagamento;
V - Efetue o registro da sanção de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E0E774DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 - COMPPIER

Edital nº 01/2025 - COMPPIER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO RACIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial - COMPPIER de São Lourenço da Mata no biênio **2026-2028**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis, conforme Lei Municipal nº 2.827 de 19 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04(quatro) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção: a) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da população negra e outros segmentos étnicos no município de São Lourenço da Mata.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal De Políticas De Promoção Da Igualdade Étnico Racial, para o biênio 2026-2028, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata;
b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata;

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população negra e outras etnias em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), LGBTQIAPN+, indígenas, jovens, mulheres, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ficha (anexo II) ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, sediada na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, nº360 – 1º andar- Chã da Tábua- São Lourenço da Mata(ao lado do Ginásio de Esportes o Pereirão), informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando o (a) delegado (a) titular (e um (a) suplente) que participará do colégio eleitoral, anexando cópia dos seguintes documentos: RG,

CPF e comprovante de residência dos representantes indicados, e declaração de endereço da entidade(anexo III).

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, através da Diretoria de Políticas de Promoção à Igualdade Étnico-Racial e através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, publicará, nos canais de comunicação da Prefeitura de São Lourenço da Mata, a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico Racial - COMPPIER todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si a) 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata; b) 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata. Caso sejam habilitadas menos de 04 entidades, far-se-á nova convocação, por mais 05 dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando oficio da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal de Políticas de Promoção e Igualdade Étnico Racial as 04 entidades da sociedade civil nas categorias: 02 (dois) representantes de entidades do movimento de negros e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo de comprovada atuação em São Lourenço da Mata, 02 (dois) representantes das religiões de matrizes africanas, ameríndias, povos originários, quilombolas e ciganos em São Lourenço da Mata.

3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas (ficha no anexo II) junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial – até 03 (três) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias corridos, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, providenciará publicação da nova lista nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo 02 dias corridos nos canais de comunicação da Prefeitura.

4.8. A eleição acontecerá, no prazo estipulado pela comissão eleitoral e sendo publicado nos canais de comunicação da prefeitura.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Assessoria Jurídica, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

4.10. CRONOGRAMA:

Publicação da Resolução e do Edital: 10/11/2025
Prazo para inscrição das Entidades: 10/11/2025 a 10/12/2025
Análise das inscrições das Entidades: 11/12/2025 a 12/12/25
Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: 15/12/2025
Prazo para Recursos de Impugnações: de 15/12/2025 à 16/12/2025
Resultado Final das Entidades Habilitadas: 16/12/2025
Eleição: 19/12/2025
Posse: 20/01/26 - Câmara dos Vereadores às 14hs

OBS: as inscrições serão feitas presencialmente na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, nº360- 1º andar - Chã da Tábua- São Lourenço da Mata(ao lado do Ginásio de Esportes o Pereirão) ou via e-mail: igualdadeetnicoracial@slm.pe.gov.br e/ou pelo fone WhatsApp: 81 9 8168-7106.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Étnico Racial, no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 15.00 h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 04 (quatro) entidades, a eleição será por aclamação.

5.11 .Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.
5.12 . A Assembleia será realizada no dia **19/12/2025**, na Sede do Conselho cujo endereço é: Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo,360-Chá da Tabua – 1º andar – Céu das Artes -São Lourenço da Mata-PE.
.A comissão eleitoral abrirá os trabalhos da Assembleia **às 10 horas do dia 19 de dezembro de 2025**, conduzindo a leitura e aprovação do edital Eleitoral e apresentação das entidades candidatas, encerrando o processo às 12:00h.

Votação se dará por meio aberto, com direito a voz e voto pelos titulares.

A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme edital.

Em caso de empate de votos, será utilizado como critério de desempate a antiguidade da OSC, atestada pela ata de fundação.

Será lavrada ata de Eleição que constará a relação das entidades eleitas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO FÓRUM MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO RACIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA .

Entidade:_____
Endereço:_____
Segmento:_____
CNPJ
:_____Telefone:_____
__
E-mail:_____
Presidente/Representante legal:_____
RG do Presidente/Representante legal:_____

Nome do candidato(titular) ao COMPPIER para o dia da eleição:
_____
CPF.:_____Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____

Nome do candidato(suplente) ao COMPPIER para o dia da eleição:
_____
CPF.:_____ __Telefone:_____
E-mail:_____
Função que desempenha na entidade:_____.

São Lourenço da Mata,____/_____/2025.
_____
Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a referida entidade está localizada no seguinte endereço:
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Município: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

Declaro, ainda, que o endereço acima corresponde ao local de funcionamento da entidade e que quaisquer alterações serão devidamente comunicadas aos órgãos competentes.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

São Lourenço da Mata, ____ de _____de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Carimbo da Entidade, se houver)

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:B77A9B90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025-COMPPIER

RESOLUÇÃO Nº 03/2025-COMPPIER

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Igualdade Étnico-Racial para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Políticas De Promoção De Igualdade Étnico-Racial – COMPPIER de São Lourenço da Mata -PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.827 de 19 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica **instituída** aComissão Eleitoral, composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados em reunião plenária do conselho.
§ 1ºA Comissão Eleitoral será composta por 04(quatro)membros:
Pedro Justino e Marinês Farias da Costa - representantes do Governo,
Hosana Maria e Elaine Camará- representantes da Sociedade Civil,
§ 2ºA Comissão Eleitoral será responsável por:
Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
Receber e analisar os pedidos de inscrição das entidades e seus representantes;
Divulgar a lista de entidades habilitadas e inabilitadas;
Analisar e julgar os recursos interpostos;
Coordenar a assembleia de eleição dos representantes;
Homologar e divulgar o resultado final do processo eleitoral;
Resolver os casos omissos, submetendo-os à plenária do conselho, se necessário.
Art. 3º As entidades da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na promoção da igualdade racial no município de São Lourenço da Mata, poderão se candidatar para compor o conselho, de acordo com as categorias estabelecidas no regimento interno.
Art. 4º Os procedimentos para inscrição, habilitação e eleição serão detalhados no Edital de Convocação, que deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e do Conselho Municipal.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2025.

PEDRO JUSTINO
Presidente do COMPPIER

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:C421DBFD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 24/10foi realizada pela Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata uma publicação no Jornal dos Municípios a Comunicação para Intenção de Registros de Preços cujo prazo foi de 08(oito) dias uteis.
Informamos que houve um equívoco no objeto da publicação.
Na edição 3958, Código Identificador**:** A2CE3A14, onde se lê: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Odontológicos (como parte complementar) para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Das Unidades de Saúde da Família e das Demais Unidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme quadro abaixo:. **LEIA-SE:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos para Coordenadoria da Atenção Primária e da Coordenadoria da Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.
São Lourenço da Mata, 11/11/2025.

OTAVIANO SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:DC608C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADAS A DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.064.299,40 (um milhão e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 25.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.11.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7D710B3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025 - PMSVF

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO VISUAL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**.

-N. Contrato: 130/2025
Contratada: **40.452.462 POLIANA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.452.462/0001-64**, com o valor de **R$ 331.243,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais)**;

-N. Contrato: 131/2025
Contratada: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.490.183/0001-60**, com o valor de **R$ 11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais)**;

-N. Contrato: 132/2025
Contratada: **R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.112.017/0001-07**, com o valor de **R$ 10.699,90 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**;

-N. Contrato: 133/2025
Contratada: **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.638.483/0001-83**, com o valor de **R$ 9.447,70 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**;

-N. Contrato: 134/2025
Contratada: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.585.078/0001-19**, com o valor de **R$ 2.114,82 (dois mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contratos assinados em 22 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:70CA90D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2025 - PMSVF

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO, EXECUÇÃO E MANUSEIO DE AERONAVES TIPO DRONES DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA E SEUS COMPONENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE**.

-N. Contrato: 161/2025
Contratada: **ATAIDE TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.375.098/0001-04**, com o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em 05 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7D55A161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas da sede do Município, Distrito de Sirijí e Sítio dos Esquecidos. Fundamentação Legal 5º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2022, DOTAÇÃO: Órgão: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15 451 3230 1120 0000 – Pavimentação de vias Públicas, Elemento: 33 90 39 – Serviços de QUARTOs – Pessoa Juridica. Vigência 12 meses: 28/09/2024 à 28/09/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.331.335/0001-95 Data de assinatura 28/09/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DB2E1B8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de convênios com recursos Federais, Estaduais junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, Dotação: Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer, 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15.451.3230.2247 –Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 3.3.90.35 – Serviços de consultoriaContratada: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.133.379/0001-69 Data de assinatura 28/03/2025. Vigência 29/03/2025 à 29/03/2026.

São Vicente Férrer-PE, 29 de março de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8C95144E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 020/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas da sede do Município, Distrito de Sirijí e Sítio dos Esquecidos. Fundamentação Legal 6º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2022, DOTAÇÃO: Órgão: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15 451 3230 1120 0000 – Pavimentação de vias Públicas, Elemento: 33 90 39 – Serviços de QUARTOs – Pessoa Juridica. Vigência 12 meses: 28/09/2024 à 28/09/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.331.335/0001-95 Data de assinatura 28/09/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:497DC8A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no município de São Vicente Férrer- PE. Fundamentação Legal 6º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 024/2021, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa: 15. 451.3230.1120.0000 – Pavimentação de vias Públicas, Elemento:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 21/01/2024 até 21/01/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ 17.363.675/0001-06. Data de assinatura 19/01/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AAACE0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, FOGUETES E GIRÂNDOLAS, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS, CULTURAIS E OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 118.363,17 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 25.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.11.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de novembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C5801F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
DISPENSA Nº 046/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **L DE FATIMA ALVES DE SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **20.543.660/0001-26,** sediada na Rua Alberto Soares, 156, Nossa Sra. Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.140-000, Tel: (87) 99958-0065 e email: lucysouza1_@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucia de Fatima Alves de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04506032445 e CPF nº 011.759.794-57.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 61.896,44 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:34BEF00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TREVO DE SANTA ROSA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 129,673.02 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 10 de novembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:49B0AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TREVO DE SANTA ROSA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 251,652.79 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 10 de novembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:856A6D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da Escola Municipal Sérgio Vera Cruzeiro do Nordeste Sertânia - PE. Data da Abertura: 24 de novembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 389.006,14 (trezentos e oitenta e nove mil seis reais e quatorze centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**. Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Locação de 03 (três) Caminhões Caçamba. Data da Abertura: 24 de novembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 574.871,76 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.** Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da Quadra Poliesportiva Anexo Escola Laura Alves Feitosa - Distrito de Algodões no Município De Sertânia-PE. Data da Abertura: 25 de novembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$733.273,28 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.** Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma de Quadra Poliesportiva e Construção da Quadra de Areia na Escola Constância Rodrigues no Município De Sertânia-PE. Data da Abertura: 25 de novembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$284.891,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**. Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Duas Salas de Aula na Creche Municipal Proinfância Vereador Dr. Bartolomeu Brasiliano de Melo no Município de Sertânia-PE. Data da Abertura: 26 de novembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$132.440,52 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES **-**
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:259086CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva titular do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula 156, a Sr. ALINE KEDMA MARQUES LIMA, Portadora do CPF nº XXX. 782.484-XX, para exercer o Cargo de Enfermeira na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, com recebimento de vencimento único correspondendo ao cargo ao qual foi designado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 denovembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F9C133A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2025, para Aquisição parcelada Fraldas descartáveis

Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$130.000,00. Tabira, 10/11/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4FBE38D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 10/11/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:56169942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 031/2025

Portaria GP/CMT Nº 031/ 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO a licença-maternidade concedida à servidora MARIA CARLA BARROS SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Finanças desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora, Síntia maria da silva, inscrita no CPF nº121.587.184-80, para exercer em substituição ao cargo de Diretora de Finanças da Câmara Municipal de Tacaimbó, durante o período de licença-maternidade da titular.

Art. 2º - a servidora ora nomeada exercerá as atribuições inerentes ao cargo, percebendo as vantagens legais correspondentes, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaimbó – PE, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:E2CFB797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 017/2024
Concorrência Eletrônica N.º 001/2024
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da UBS Padrão MS – Tipo 3, localizada na Aldeia da Folha Branca, Tacaratu-PE.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Obra descrita no preâmbulo, com fulcro no Projeto de engenharia avençado através do Contrato nº 006/2023, bem como servir de documento comprobatório de irregularidade no caso de instauração de processo administrativo para rescisão unilateral de contrato e aplicação de sansões e multas.

– DOS FATOS
A prefeitura elaborou o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica N.º 001/2024, para contratação de empresa na Construção da UBS Padrão MS – Tipo 3, localizada na Aldeia da Folha Branca, Tacaratu-PE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas.
A Empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001- 02), foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado o menor valor de R$ 1.659.944,17 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Assinado o contrato, a obra teve início em 01/10/2024 com prazo de execução de 12 meses. Desta forma, data de conclusão deveria ser 01/10/2025.
Após visita feita pelo fiscal de obras desta Prefeitura, em 17/07/2025 (mais de 9 meses após o início), foi constatado que a obra se encontrava atrasada.
Em 04/08/2025 a empresa foi notificada pela 1ª vez, para restabelecer, no prazo determinado o cronograma de execução da obra.
Em 19/09/2025 (mais de 11 meses após o início da obra), após nova visita, confirmou-se o fato do atraso recorrente. Tal ocorrência vinha acontecendo constantemente, sem a devida comunicação por escrito à Prefeitura.
A Prefeitura concedeu nova chance e novo prazo para reinício da execução do contrato em 25/09/2025 através da 2ª notificação.
A empresa se manifestou após a 1ª e 2ª notificação.
Em 13/08/25 enviou o Ofício nº 02/2025 assinado em 13/08/25 com as seguintes informações:
Solicita projetos complementares
Informa supostas inconsistências na planilha orçamentária
Informa que a disponibilização dos projetos complementares e planilha atualizada garante o cumprimento do cronograma
Em 29/09/2025 enviou a Justificativa da 2ª Notificação assinado em 29/09/205 com as seguintes informações:
Informa que o cronograma vem sendo cumprido
Que não há fundamento fático para caracterizar abandono ou paralisação
Renova a necessidade dos projetos complementares e planilha atualizada.
Informa que a ausências ou atraso no fornecimento destes documentos reflete diretamente no ritmo da execução.

De início, de forma cogente e indubitável, comprovar-se-ão que as informações constantes do oficio e justificativa da empresa não possuem lastro e nem comprovação de veracidade, muito menos justificativa para 12 meses após a Ordem de Serviço, ao invés da obra estar com 100% de execução, está somente com 10%.
Em 30/10/2025, foi lavrado o Termo de Inspeção nº 002/2025 através visita técnica do Engenheiro Civil José Carlos Matos Júnior, CREA nº

160141972-4, fiscal do contrato, acompanhado pelo funcionário da empresa Sr. Cássio José Ferreira dos Santos, CPF nº 705.044.424-30.
Citado Termo declara:
Etapa atual da obra: Apenas os serviços de movimentação de terra, mobilização de obra e infraestrutura foram executados até o momento (30/10/2025)
Percentual de conclusão: Até o presente momento (30/10/2025) a empresa só executou cerca de 10,00 % dos serviços contratados em desacordo com o cronograma apresentado.
Há apenas os serviços de mobilização de obra, movimentação de terra e infraestrutura.
Não foi possível averiguar a comprovação dos serviços quanto a uso de EPIs, devido a obra se encontrar em status paralisada, com a presença der apenas 3 funcionários no local.
Não houve serviços executados desde a última inspeção.
O termo de Inspeção reflete a situação da obra na data da inspeção.
O CRONOGRAMA FÍSICO se encontra ATRASADO.
O Termo de Inspeção é assinado pelo engenheiro fiscal, pelo Secretário Municipal de Obras e Sr Cássio José, representante da empresa.

– DA PROVA DO ATRASO E DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

PROVA Nº 01.
A Empresa contratada apresentou DECLARAÇÃO escrita, assinada, em 30/07/2024, e juntada aos documentos de habilitação e propostas de preços para participar da licitação e poder contratar que, sob as penas da Lei:
Que tomou conhecimento de todas as informações contidas no edital e em seus anexos (entre eles o projeto de engenharia necessário para a execução da obra).
Que tinha conhecimento das condições físicas do local para cumprimento das obrigações
Que assumia a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, como possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta e
Que possuiu conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Tal declaração contraria e anula as alegações da falta de projetos complementares e de atualização da planilha orçamentária e que isto reflete no cumprimento do cronograma.
A empresa declarou, sob as penas da lei, que TOMOU CONHECIDO do projeto de engenharia antes da licitação e contratação e assumiu que todas as informações necessárias para a execução do objeto foram fornecidas. Do contrário, a empresa poderia ter impugnado o edital para a inclusão dos documentos somente alegados mais de 10 meses depois da Ordem de Serviços. A impugnação não ocorreu.

PROVA Nº 02
A obra foi contratada em 01/10/2024 com prazo de execução de 12 meses. Desta forma, data de conclusão deveria ser 01/10/2025 com 100% executado.
Em 30/10/2025, somente 10% dos serviços estavam executados.
Claramente constata-se a impossibilidade de cumprimento do cronograma

PROVA Nº 03
Os serviços executados em 12 meses foram: mobilização de obra, movimentação de terra e infraestrutura. Estes não têm relação com projetos complementares alegados pela empresa, mas declarados que para executar a obra não possui obste.
Mesmo que este projetos refletissem, em 12 meses somente se executou serviços que independem.

PROVA Nº 04
Conforme Termo de Inspeção, no momento da visita inopinada na obra somente tinham 3 funcionários.
Também, de forma clara e indubitável, não se pode cumprir o cronograma de uma obra de 12 meses e R$ 1.659.944,17 de valor com somente 3 funcionários.

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a Secretaria Municipal de Obras e o Ordenador de despesas adotarão os seguintes procedimentos, após o devido processo administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório e ampla defesa:

1º - Rescisão unilateral do contrato nº 017/2024 firmado com a empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - (CNPJ nº 28.796.562/00001- 02, após o prazo de 3 dias úteis, contados no recebimento ou publicação na Imprensa Oficial, o que ocorrer primeiro, para apresentação de contraditório e ampla defesa;

2º - Instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanções e penalidades, sendo concedido o direito de contraditório e da ampla defesa.

3º - Executar o objeto da licitação de forma indireta com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e no caso de não haver interessados no certame, executar de forma direta ou instaurar nova licitação.

Tacaratu-PE – PE, 07 de Novembro de 2025.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Gestora do Fundo Municpal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6022E28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo a instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, além do fornecimento dos equipamentos eletrônicos e câmaras em comodato para atender as necessidades do Município de Tamandaré-PE. Sessão: 25/11/2025 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 10 de novembro de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9627A633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00098/2025. Processo Nº: 00030/2025. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: .... Contratado: Ideia Educativa

Ltda. CNPJ: 34.766.440/0001-76. Valor R$12.929,00. Vigência: de 15/09/2025 a 15/09/2026.

Taquaritinga do Norte, 15/09/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B6D3AC2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00099/2025. Processo Nº: 00030/2025. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: .... Contratado: Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.235.370/0001-10. Valor R$23.357,18. Vigência: de 15/09/2025 a 15/09/2026.

Taquaritinga do Norte, 15/09/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FB34B42A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2025. Processo Nº: 00030/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ideia Educativa Ltda. CNPJ: 34.766.440/0001-76. Valor R$12.929,00 . Contratado: Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 43.235.370/0001-10. Valor R$23.357,18.

Taquaritinga do Norte, 01/08/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E1E91FD2

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00065/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma Escola com 09 Salas de Aula na Vila do Socorro (CONCRETO/PVC – MODELO CONSTRUTIVO EM SÉRIE), município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: Ff Construtora Ltda. CNPJ: 08.679.815/0001-50, pelo valor de R$3.814.631,24.

Taquaritinga do Norte, 10/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B9E4D35

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00197/2025. Processo Nº: 00075/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 90.006/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL. Serviço. Prestação de serviço para locação e instalação de elementos e materiais de decoração que compõem o acervo natalino 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção (corretiva e preventiva), para atender a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 309 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Potiguar Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 39.647.530/0001-61. Valor R$59.600,00. Vigência: de 10/11/2025 a 10/01/2026.

Taquaritinga do Norte, 07/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:47E59DA5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00198/2025. Processo Nº: 00075/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 90.006/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL. Serviço. Prestação de serviço para locação e instalação de elementos e materiais de decoração que compõem o acervo natalino 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção (corretiva e preventiva), para atender a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 216 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 309 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Ecoluz Iluminacoes Ltda. CNPJ: 10.927.097/0001-36. Valor R$43.750,00. Vigência: de 10/11/2025 a 10/01/2026.

Taquaritinga do Norte, 07/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:091F89F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TORNA OBRIGATÓRIO REPASSE DE SENHAS E PERFIS DE REDES SOCIAIS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS

Lei nº 232 de 10 de novembro de 2025.

EMENTA: Torna obrigatório o repasse de senhas e perfis de redes sociais dos órgãos municipais com a mudança dos gestores que venham a assumir as funções respectivamente, como também a proibição de toda e qualquer uso para fins lucrativos no Município de Terra Nova - Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido aos possuidores de cargos de gestão municipal que aos seres substituídos das devidas funções ou ao término dos mandatos, o repasse obrigatório de todas as senhas e informações de acesso aos seus sucessores no que diz respeito às redes sociais dos órgãos municipais, dentre eles o Poder Legislativo, Executivo e todas as suas secretarias.

Art. 2º - Esta Lei abrangerá todas as plataformas digitais que venham a ser utilizadas pelos órgãos como comunicação oficial dos mesmos, incluindo as citadas adiantes, porém abrangendo qualquer outra que porventura venha a ser utilizada:

I – Facebook;
II – Twitter;
III – Instagram;
IV – Youtube;
V – Quaisquer outras redes que venham a ser utilizadas pelos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 3º - Priorizar a divulgação dos serviços públicos efetuados pelo município nos canais oficiais já existentes, como também meios para que os arquivos de documentações públicos se tornem digitais, ficando mais acessíveis para a população.

Art. 4º - Não poderão ser deletados nenhum dado das gestões anteriores, como também de arquivos que venham a ser digitalizados, dando maior transparência ao que estava sendo executado e orientando de uma melhor maneira na continuação dos devidos trabalhos dos entes públicos.

Art. 5º - Os repasses deverão ser efetuados de forma segura a quem for de direito, garantindo a confidencialidade das informações, onde deverão estarem inclusas as seguintes informações:

I – Senhas de acesso;
II – Informações de administração dos perfis;
III – Quaisquer outras informações necessárias para a melhor continuidade dos trabalhos dos gestores públicos no âmbito das redes sociais.

Art. 6º - Fica totalmente proibido o uso das redes sociais oficiais dos entes públicos para fins lucrativos, incluindo as enumeradas a seguir, porém não se limitando só as mesmas:

I – Publicidade Comercial;
II – Promoção de Produtos ou serviços;
III – Realização de convênios, parcerias ou acordos comerciais que não venham a ser de interesse público;
IV – Criação de blogs, redes de comunicação privada e jornalismo.

Art. 7º - A publicidade e redes sociais dos entes públicos municipais deverão ser utilizadas exclusivamente para os seguintes fins:

I – Comunicação de Informações de Interesse público;
II – Prestação de Serviços Públicos;
III – Promoção de Atividades Culturais, Educativas e Sociais.

Art. 8º - O descumprimento desta Lei levará o gestor que estiver responsável pelo seu devido órgão às penalidades administrativas devidamente cabíveis no âmbito da esfera municipal, onde poderá ser também penalizado na esfera judicial caso venha a ser provocada via processo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5170E7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2024,** cujo o cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos geral e para o bloco cirúrgico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 29 de Agosto de 2025. (Código identificador: 720EDFFC).

Toritama, 11 de Novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D0795D62

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
VALOR ACRESCIDO:R$ 16.532,57 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5519B72B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **09.113.926/0001-68.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 42,72 (Quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FFA9E54E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 105,23 (Cento e cinco reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D18AFD30

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.413,36 (Mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AE9DD181

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 14.708,48 (Quatorze mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:955B4B77

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais.).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BFF3E4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 034/2024

CONTRATANTE: A Secretário de Saúde, inscrita no **CNPJ Nº** 11.073.548/0001-88**;**

CONTRATADA: A empresa **JOSIAS JONAS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 53.956.994/0001-80;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Desentupimento e desobstrução de fossas Sépticas e Limpeza de Caixas Coletoras de Gordura, e com descarga de resíduos na cidade de Caruaru-PE. Para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Data de Assinatura:10 de novembro de 2025.

Vigência: 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:66F0C0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS nº 008/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.274.242/0001-15**

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MFnº 40.432.544/0001-47.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de dados móveis e telefonia para os dispositivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R$ 6.099,60 (seis mil e noventa e nove e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025.
Vigência: 15 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:7CC0306B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 070/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretária de Administração.**

CONTRATADA:A empresa **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MFnº 10.550.664/0001-88.**

Objeto: A prestação de serviços de publicação de avisos de licitações do Poder Executivo do Município de Toritama, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

Valor Global: R$ 2.240,00(dois mil duzentos e quarentareais).

Data da Assinatura: 04denovembro de 2025.
Vigência: 04de novembrode 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:8CD9CCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA SECT Nº 027/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA:A empresa **ALDECY MARIA GONCALVES DA SILVA PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.530.531/0001-80.**

Objeto:A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, implantação e manutenção do jardim nas áreas

verdes da Escola Municipal Laura Lopes do Município de Toritama-PE, conforme o modelo decotação anexado abaixo.

Valor Global: R$ 13.000.00(treze mil reais)

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Vigência: 22 de outubro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:B88FAF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 080/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 080, de 31 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até 19/12/2025, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto."

Art. 2º. Fica prorrogado, para 19/12/2025, o vencimento da Cota Única da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS 2025, para pagamento em conjunto com o IPTU 2025.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 080/2025, que não conflitem com o presente Decreto, inclusive as datas de vencimento do pagamento parcelado e o prazo para requerimento de benefícios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 10 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:0C2B9B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA BRUNO NUNES GALVÃO CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema da Informática, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **BRUNO NUNES GALVÃO CAVALCANTE**, inscrito no RG sob o nºx.795.xxxe no CPF sob o nº xxx.773.034-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Sistema da Informática**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 7 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Sistema da Informática**, símbolo **CC-3**, o Sr. **BRUNO NUNES GALVÃO CAVALCANTE**, nomeado pela **Portaria nº 405/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

BRUNO NUNES GALVÃO CAVALCANTE
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D7D37293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **GIVALDO NUNES CAVALCANTE**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 42, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X229XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.145.804-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2002-2012 , pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de novembro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:273BDBD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REINICIO DE SESSÃO PROCESSO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 058/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – ESTADO DE PERNAMBUCO**. **NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.608.661,58; ABERTURA: 27/11/2025 AS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 10 de novembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F73BE35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 016/2025 para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da cozinha comunitária no distrito dos Grossos no Município de Verdejante-PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Senhor JOSE MARIO DA SILVA ANDRADE, CPF nº 280.119.048-92. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Verdejante – PE, 10 de Novembro de 2025.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Secretária
009/2025

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:C5DCE129

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) kit de identificação civil, destinado à emissão de carteiras de identidade no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério – PE, a fim de atender à demanda da população local. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 38.528,84 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). O início do recebimento das propostas ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e dos documentos de habilitação até o dia 24 de novembro de 2025, às 08h00. A sessão pública de abertura e disputa de lances será realizada no mesmo dia, 24 de novembro de 2025, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 10 de novembro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5E197DAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ:37.253.522/0001-05, objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B286BB1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28, objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 31.574,64 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e

sessenta e quatro centavos. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3B628EE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.442.524/0001-07, objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 3.015,44 (três mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C9EB3308

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e demais equipamentos necessários à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$ 38.502,63 (trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:DF4919FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Objeto: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames citopatológicos, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, de acordo com os protocolos técnicos do ministério da saúde e demais normas regulamentares aplicáveis, visando atender à demanda da rede municipal de saúde e assegurar assistência diagnóstica adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Vertente do Lério – PE. Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): do dia 11/11/2025 até o dia 01/12/2025, as 13:00hs. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. Data e local da sessão de abertura: 02/11/2025, às 10h00, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima citado, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 10 de novembro de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:BB02B4CD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos técnicos completos, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e orçamentos estimativos conforme normas da ABNT, SINAPI, DNIT e demais órgãos competentes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIAinscrita no CNPJ: 13.923.606/0001-40. Valor total: R$ 307.661,72 (trezentos e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Vertente do Lério/PE, 10 de novembro de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C8EC75AB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão da frota de veículos automotores pertencente ao Município de Vertente do Lério/PE, incluindo suas diversas secretarias, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal. Empresa vencedora: ALPHA FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ:49.433.449/0001-32. Valor total: R$ 1.104.000,00(um milhão e cento e quatro mil reais).

Vertente do Lério/PE, 10 de novembro de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6E9B5ECF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas), para atender aos veículos tipo (ônibus) pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: LNR LIDERANÇA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº 32.602.710/0001-88. Valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vertente do Lério-PE, 10 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D93CA342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO Nº. 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.200.057,85 (um milhão duzentos mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 11/11/2025. Data da sessão:25 de novembro de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8BA3BE7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**..

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**.
CNPJ nº.48.495.866/0001-47.
Itens: 2, 8 à 10, 13, 45 à 50, 54, 69, 72 à 73, 87, 101 e 144 à 148.
Valor total: R$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

2 - DENTAL UNIVERSO EIRELI.
CNPJ nº.26.395.502/0001-52.
Itens: 1, 3 à 4, 6, 12, 15, 17 à 33, 39, 53, 57, 59, 61, 67 à 68, 70 à 71, 74 à 76, 79, 82 à 86, 89, 92, 94, 98 à 100, 102, 107 à 108, 113 à 114, 122 à 124, 128 à 129, 131 à 132, 136, 138, 140, 149 à 155, 158, 160 à 161, 163, 166, 168, 170 à 171, 173, 178 à 180, 183.
Valor total: R$ 124.096,21 (cento e vinte e quatro mil e noventa e seis reais).

3 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA.
CNPJ nº.24.658.613/0001-89.
Item: 118.
Valor total: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

4 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ nº.20.669.174/0001-59.
Item: 41.
Valor total: R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais).

ITENS DESERTOS: 5, 11, 34 à 37, 40, 43 à 44, 51 à 52, 58, 62 à 66, 96, 104, 109 à 112, 115 à 117, 120, 125, 134, 141 à 142, 157, 167, 172 e 175.

ITENS FRACASSADOS: 7, 14, 16, 38, 42, 55 à 56, 60, 77 à 78, 80 à 81, 88, 90 à 91, 93, 95, 97, 103, 105 à 106, 119, 121, 126 à 127, 130, 133, 135, 137, 139, 143, 156, 159, 162, 164 à 165, 169, 174, 176 à 177, 181 à 182, 184 e 186 à 192

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A9ACC9A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 562 / 2025

EMENTA: Declara para fins de utilidade pública a indenização, por benfeitorias, do Imóvel denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2°, 5° e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei n° 13.867/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a área de terreno do Monte das Tabocas pertencente a este Município;

CONSIDERANDO a criação do **Complexo Histórico Monte das Tabocas, visando a instalação de Equipamentos Públicos destinados as Secretarias de Educação; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Economia Criativa**;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, Imóvel denominado Sítio Manco, situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste

Município, pertencente a Senhora **ELZA ALVES DE ALMEIDA CORREIA – CPF: 817.487.014-87,** residente nesta Cidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes medições e confrontações: **Área de Terreno denominada Sítio Manco. Medindo 18.417,00m². Situado às margens da Estrada que dá acesso ao Monte das Tabocas – Zona Rural deste Município.** Confrontando-se**:** a **FRENTE:** Estrada do Monte das Tabocas. **LADO DIREITO: Área de Terreno denominado Sítio Manco pertencente ao Município; LADO ESQUERDO:** Área Remanescente do Monte das Tabocas. **FUNDOS:** Área de Terreno denominado Rancho Santa Maria pertencente ao Município.

Art. 2º - O Proprietário do aludido imóvel declarado de utilidade pública deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1° deste Decreto;

Art. 3º - A Secretaria de Serviços Públicos do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art. 4º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 5º - Os recursos para cobrir as despesas com a desapropriação de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:5FF7EC99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
FOMENTO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 045/2025. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de a aquisição de 3.000 kg (três mil quilos) de sementes de milho híbrido AG1051, destinadas a atender as ações de fomento agrícola desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Aquicultura e Pesca do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **R$ 144.180,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais). Recebimento de Propostas**: 11/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 26/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 26/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.
Vitória de Santo Antão-PE, 10 de novembro de 2025.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:09272CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023.Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023; Processo: Nº 037/2023; PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA., DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DENTRO DO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023. Objeto: ***Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de transporte escolar universitário ofertado pelo município da Vitória de Santo Antão/PE aos estudantes de cursos de nível superior e/ou estudantes de cursos técnicos sediados na cidade do Recife, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriunda do Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023.*** **O presente Termo de Prorrogação tem por objeto estender a vigência do Contrato nº 107/2023 pelo período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 21 de agosto de 2025, ou até a conclusão e homologação do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. . Contratado:IPOJUCA LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.632.326/0001-43.**

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2025

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:05A85B64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2013/2025

Autoriza a contratação por tempo determinado (02) profissionais Citotécnicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos realizados pelo Laboratório de Análises Clinicas do Município à população;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente e a inviabilidade material e temporal de realização de novo processo seletivo simplificado no prazo necessário para a manutenção dos serviços;
CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços executados pelo Laboratório Municipal de Analises Clinicas acarretaria grave prejuízo à coletividade;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por tempo determinado, sem realização de processo seletivo simplificado, de 02 (dois) Citotécnicos, para aturar exclusivamente no Laboratório de Análises Clinicas do Município, com vistas a garantir a continuidade dos serviços.
Art. 2º - As contratações serão realizadas por prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser, podendo ser prorrogadas uma única vez, desde que persistam as condições excepcionais que as motivaram.
Art. 3º - Os contratados exercerão suas funções sob o regime jurídico especial previsto neste Decreto e na legislação municipal pertinente, fazendo jus à remuneração equivalente à dos servidores efetivos que desempenham função idêntica ou similar.
Art. 4º - A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o interesse público que fundamenta o presente ato.
Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para a formalização dos contratos, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:910A177D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.524/2025

EMENTA: Dispõe sobre a competência exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar sobre a destinação das compensações urbanísticas, decorrentes de empreendimentos e atividades de impacto, no âmbito das ações coordenadas ou executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As compensações urbanísticas, de impacto local decorrentes de projetos, empreendimentos, licenciamentos ou autorizações urbanísticas, quando exigidas por norma municipal ou em sede de aprovação pelo Município, serão deliberadas e homologadas por ato exclusivo e privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Lei, compreendem-se como compensações:

I - obrigações de natureza urbanística a serem executadas por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, como contrapartida pelo impacto gerado por
empreendimento ou atividade;

II - doações, obras, benfeitorias, prestação de serviços, investimentos diretos, cessões de área pública ou intervenções mitigadoras de impactos;
III - obrigações definidas por meio de Termo de Compromisso, Ajustamento de Conduta, Protocolos de Intenção, condicionantes administrativas ou instrumentos urbanísticos legais (como outorga onerosa, operações urbanas consorciadas, entre outros).

Art. 3º - As compensações poderão ser aplicadas:
I - diretamente na área de influência do empreendimento;
II - em outros logradouros, bairros ou regiões do Município.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de seus dirigentes, especialmente no que diz respeito à observância da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para deliberar sobre as compensações urbanísticas, sujeitará o agente público às sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso, inclusive:

I - apuração de responsabilidade administrativa por meio de procedimento disciplinar, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

II - responsabilização cível por eventual desvio de finalidade na destinação das compensações urbanísticas;

III - encaminhamento de representação à Procuradoria-Gerai do Município e ao Ministério Público para apuração de eventuais infrações à Lei de improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/92) e aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 06 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Propositura do Vereador Robertinho

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:28CB7C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N° 5998/2025 – PARECER SAJ/SP N°369/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de incentivo à permanência formulado pelo servidor **SERGIO MEDEIROS PONTES**, **Matrícula n° 3451**, registrado sob o n° 5998/2025**,** à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP n° 369/2025, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EE659697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 10248/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 306/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 10248/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANTONIO JUVINO DE FREITAS**, Matrícula nº **22637**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 306/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C78C743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11359/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 308/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 11359/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **EDVALDO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº **210838**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 308/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:63F125CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11507/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 304/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência registrado sob o número 11507/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **RUTHE DE CASTRO NOBREGA CALADO, matrícula funcional n° 3702**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 304/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:13AF16A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11514/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 305/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência registrado sob o número 11514/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDO CARLOS BARBOSA LIMA, matrícula funcional n° 4792**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 305/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:98EF0526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 11535/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 299/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11535/2025, formulado pela servidora **ANAEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula **nº 12.210**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.299/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A2854762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8076/2025 – PARECER SECAD/JUR N°296/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 8076/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JANUARY GALVÃO DE PAULA**, **matrícula nº 5259**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°296/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de outubro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1B8F1BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9346/2025 – PARECER SECAD/JUR N°283/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o número 9346/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FERNANDA MARIA ARRUDA DOS SANTOS ANDRADE**, **matrícula nº 10.496**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°283/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F8F53C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9390/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 307/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 9390/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE MELO COUTINHO**, Matrícula nº **24327**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 307/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D1C319E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9393/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 303/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência registrado sob o número 9393/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSINEIDE BARBOSA GAMA, matrícula funcional n° 4412**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 303/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D9307F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9989/2025 - PARECER SECAD/JUR N° 309/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, registrado sob o número 9989/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO**, Matrícula **nº 10.692,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 309/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 30 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:569C3D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 135/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.09.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CYNTHIA LUCIANA LIRA MENDES Matricula 11139** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Dr. Carlos Alves), atendendo ao Ofício nº 1846/25, datado de 06 de junho de 2025, ao requerimento nº 5808/25, datado de 09 de junho de 2025 e ao Parecer n°169/25, datado de 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:43F65FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 136/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JAKELINE SABRINA ALVES DE MORAIS Matricula 12430,** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Janga III), atendendo ao requerimento nº 5153/25, datado de 14 de maio de 2025, ao Oficio nº 1169/25, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n° 139/25, datado de 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CF49AD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 137/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA Matricula 12609,** lotada na Secretaria de Saúde(PSF – Chega Mais), atendendo ao requerimento nº 4069/25, datado de 23 de abril de 2025, ao Oficio nº 935/25, datado de 22 de abril de 2025 e ao Parecer n° 113/25, datado de 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FE79A25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 139/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **NANCY DE ARAÚJO AGUIAR Matricula 11520,** lotada na Secretaria de Saúde(Coordenação de Nutrição), atendendo ao requerimento nº 6283/25, datado de 30 de junho de 2025, ao Oficio nº 1523/25, datado de 26 de junho de 2025 e ao Parecer n° 204/25, datado de 23 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:617CF837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 143/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANA CLAUDIA VALOIS SOUZA SANTOS Matricula 10793** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Gov. Miguel Arraes), atendendo ao Ofício nº 436/25, datado de 14 de fevereiro de 2025, ao requerimento nº 1684/25, datado de 17 de fevereiro de 2025 e ao Parecer n°62/25, datado de 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CAD54681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 144/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CREUSELITE RILAMAR GUIMARÃES SILVA Matricula 11435** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 1928/25, datado de 17 de junho de 2025, ao requerimento nº 6101/25, datado de 18 de junho de 2025 e ao Parecer n°150/25, datado de 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B8A5D95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 145/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **AMARA ALBUQUERQUE DA SILVA Matricula 11577,** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Adolfo Speck), atendendo ao requerimento nº 6283/25, datado de 30 de junho de 2025, ao Oficio nº 1523/25, datado de 26 de junho de 2025 e ao Parecer n° 201/25, datado de 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32D9C073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 146/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ALESSANDRA RUI DE SANTANA Matricula 12992,** lotada na Secretaria de Saúde(PNI), atendendo ao requerimento nº 6377/25, datado de 03 de julho de 2025, ao Oficio nº 1578/25, datado de 01 de julho de 2025 e ao Parecer n° 202/25, datado de 22 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:476AF983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 147/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANDREA PEREIRA DE LIMA Matricula 11707** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Escritor Ariano Suassuna), atendendo ao Ofício nº 2805/25, datado de 25 de julho de 2025, ao requerimento nº 7490/25, datado de 29 de julho de 2025 e ao Parecer n°232/25, datado de 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:108CC59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 148/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 12.08.2025 a 11.11.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **SEVERINO CARLOS ELOI VIEIRA Matricula 11497** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Conego Costa Carvalho), atendendo ao Ofício nº 3330/25, datado de 01 de agosto de 2025, ao requerimento nº 7829/25, datado de 04 de agosto de 2025 e ao Parecer n°235/25, datado de 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:261F400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 149/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.09.2025 a 28.02.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **MANOEL GOMES DOS SANTOS NETO Matricula 10920,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, atendendo ao requerimento nº 6007/25, datado de 16 de junho de 2025 e ao Parecer n° 241/25, datado de 21 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DDF7607F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 150/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.09.2025 a 30.09.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS Matricula 11259** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof. Salvador Dimech), atendendo ao Ofício nº 3374/25, datado de 04 de agosto de 2025, ao requerimento nº 8002/25, datado de 06 de agosto de 2025 e ao Parecer n°243/25, datado de 22 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:80425090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 151/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.09.2025 a 30.11.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MIRNA ARIANA DA SILVA LINO Matricula 10377** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof. Maria da Conceição da Paz), atendendo ao Ofício nº 2774/25, datado de 25 de julho de 2025, ao requerimento nº 7167/25, datado de 28 de julho de 2025 e ao Parecer n°248/25, datado de 27 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2426747D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 152/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **MARCELO MOURA FREIRE Matricula 11014,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agropecuária e Pesca, atendendo ao requerimento nº 7817/25, datado de 04 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 249/25, datado de 28 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:32F27BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 154/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **NAILDETE XIMENES BATINGA Matricula 14242** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente), atendendo ao requerimento nº 7894/25, datado de 05 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 238/25, datado de 14 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:10677C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 155/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo e ao terceiro decênio, pelo período de 04(quatro) meses, de 13.07.2025 a 12.11.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SANDRA MARIA TORRES DA SILVA FREITAS, Matricula 10631,** lotada na Secretaria de Administração, atendendo ao requerimento nº 6860/25, datado de 23 de julho de 2025 e ao Parecer n° 222/25, datado de 30 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D5D2C554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 156/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.09.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA LUZINETE DA SILVA SOUZA Matricula 14054,** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 5153/25, datado de 14 de maio de 2025, ao Oficio nº 1169/25, datado de 08 de maio de 2025 e ao Parecer n° 136/25, datado de 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 12 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5A501AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 157/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 08.08.2025 a 07.11.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA LUCIENE BATISTA DA CRUZ Matricula 14869** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Edna Marinho da Silva), atendendo ao Ofício nº 4120/25, datado de 12 de agosto de 2025, ao requerimento nº 8695/25 datado de 19 de agosto de 2025 e ao Parecer n°251/25, datado de 01 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D40D3520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 161/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2025 a 30.11.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROSEANE BATISTA DO NASCIMENTO Matricula 12698,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – N S dos Prazeres), atendendo ao requerimento nº 6378/25, datado de 03 de julho de 2025, ao Oficio nº 1574/25, datado de 01 de julho de 2025 e ao Parecer n° 195/25, datado de 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:491795BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 162/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 19.08.2025 a 18.11.2025, com base o

Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA TAVARES Matricula 11422** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria José Barbosa/Miguel Arraes de Alencar), atendendo ao Ofício nº 4138/25, datado de 19 de agosto de 2025, ao requerimento nº 8776/25 datado de 20 de agosto de 2025 e ao Parecer n°252/25, datado de 02 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:268A67F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 163/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VERONICA HAZIM SILVA Matricula 12113** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Carlos Wilson Campos), atendendo ao Ofício nº 4166/25, datado de 21 de agosto de 2025, ao requerimento nº 9185/25 datado de 22 de agosto de 2025 e ao Parecer n°257/25, datado de 08 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2616A721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 164/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2025 a 30.11.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **SIMONE MARIA DE SOUZA SILVA Matricula 14115,** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Francisco Medeiros Dantas), atendendo ao requerimento nº 9380/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 2095/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 265/25, datado de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 29 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ABCFB43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 167/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARIA DE FATIMA ALVES MENDES matrícula 11021** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Prof. Neide Aparecida), atendendo ao requerimento nº 6657/2025, datado de 15 de julho de 2025, Oficio nº 2156/2025, datado de 14 de julho de 2025 e ao Parecer n° 211/2025, datado de 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:393A4AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 168/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **BETÂNIA MARIA DO NASCIMENTO Matricula 11133** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Heinz Hering), atendendo ao Ofício nº 1679/25, datado de 22 de maio de 2025, ao requerimento nº 5508/25 datado de 28 de maio de 2025 e ao Parecer n°276/25, datado de 26 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A2C5DEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 169/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.10.2025 a 31.10.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ELIANA PATRICIA DE SANTANA SENA Matricula 11681** lotada na Secretaria de Educação, atendendo ao Ofício nº 2103/25, datado de 07 de julho de 2025, ao requerimento nº 6515/25 datado de 09 de julho de 2025 e ao Parecer n°209/25, datado de 24 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:601C057A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 170/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.10.2025 a 30.11.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **NADEJE GONÇALVES DE ALMEIDA Matricula 12641,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Pau Amarelo), atendendo ao requerimento nº 7510/25, datado de 29 de julho de 2025, ao Oficio nº 1757/25, datado de 24 de julho de 2025 e ao Parecer n° 234/25, datado de 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D472B9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 171/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao quarto e ao quinto quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA Matricula 10565** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Jaime Gonçalves Bold), atendendo ao Ofício nº 4234/25, datado de 22 de agosto de 2025, ao requerimento nº 9266/25 datado de 25 de agosto de 2025 e ao Parecer n°255/25, datado de 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 01 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BB4445D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 175/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e ao segundo quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **AMARA OLIVEIRA PEREIRA Matricula 12079** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Prof Paulo Freire), atendendo ao Ofício nº 5043/25, datado de 22 de setembro de 2025, ao requerimento nº 10613/25 datado de 24 de setembro de 2025 e ao Parecer n°282/25, datado de 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 08 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7B3D72C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 178/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **JOELMA MARIA DE MESQUITA Matricula 12447,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – José Borges de Souza II), atendendo ao requerimento nº 10510/25, datado de 23 de setembro de 2025, ao Oficio nº 2314/25, datado de 19 de setembro de 2025 e ao Parecer n° 280/25, datado de 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9A879F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 179/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **VERÔNICA DE SANTANA GOMES SILVA Matricula 14034,** lotada na Secretaria de Saúde(CAPS – Tereza Noronha), atendendo ao requerimento nº 9388/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 1840/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 268/25, datado de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4D4BF7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 180/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147

da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA Matricula 12189,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Vila Torres Galvão II), atendendo ao requerimento nº 9388/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 1840/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 269/25, datado de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:395CB28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 181/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **GISLHAINE DA SILVA RODRIGUES Matricula 12390,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Nossa Prata), atendendo ao requerimento nº 9388/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 1840/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 267/25, datado de 12 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B5B93E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 182/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **BRUNO FERNANDO DA SILVA Matricula 12235,** lotado na Secretaria de Saúde(USF – Fragoso I), atendendo ao requerimento nº 9388/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 1840/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 264/25, datado de 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:952CA58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 183/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **IVONE DE OLIVEIRA SANTOS PRAGANA Matricula 12881,** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilancia Sanitaria), atendendo ao requerimento nº 6036/25, datado de 17 de junho de 2025, ao Oficio nº 1453/25, datado de 12 de junho de 2025 e ao Parecer n° 191/25, datado de 16 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:61C46E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 184/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **EDILENE MARIA VALENTIM PINHEIRO Matricula 12857,** lotada na Secretaria de Saúde(CTA), atendendo ao requerimento nº 7507/25, datado de 29 de julho de 2025, ao Oficio nº 1793/25, datado de 29 de julho de 2025 e ao Parecer n° 233/25, datado de 11 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F95FFAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 185/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **DÉBORA BRITO CORREIA Matricula 10624,** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 5881/25, datado de 10 de junho de 2025, ao Oficio nº 1397/25, datado de 04 de junho de 2025 e ao Parecer n° 192/25, datado de 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C4CD3A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 186/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.01.2026 a 01.03.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **IONE ULISSES DA SILVA Matricula 12403,** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 6284/25, datado de 30 de junho de 2025, ao Oficio nº 1524/25, datado de 26 de junho de 2025 e ao Parecer n° 196/25, datado de 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8D616309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 187/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 02.01.2026 a 01.03.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **KARINA MONTENEGRO BRAYNER DE MORAES Matricula 10863,** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Josino Guerra), atendendo ao requerimento nº 9386/25, datado de 29 de agosto de 2025, ao Oficio nº 2041/25, datado de 26 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 260/25, datado de 11 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:39CECFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 188/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROSANGELA CRISTINA QUEIROZ MARINHO Matricula 11008,** lotada na Secretaria de Saúde(Policlinica Correia Mandu), atendendo ao requerimento nº 7508/25, datado de 29 de julho de 2025, ao Oficio nº 1759/25, datado de 24 de julho de 2025 e ao Parecer n° 230/25, datado de 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FEDD8AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 189/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2025 a 31.01.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **NADJA SUZANNE DA SILVA Matricula 12923,** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilancia Sanitaria), atendendo ao requerimento nº 7508/25, datado de 29 de julho de 2025, ao Oficio nº 1759/25, datado de 24 de julho de 2025 e ao Parecer n° 231/25, datado de 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 15 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F3BC3AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 192/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA CANECA**, mat. 14.753, ocupante do cargo de Professor, de acordo com Art. 84 da Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 21/10/2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:481CAE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 196/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MARTA AMÉRICO DA SILVA CAJUEIRO Matricula 12919,** lotada na Secretaria de Saúde(Vigilancia Ambiental), atendendo ao requerimento nº 11535/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2450/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 302/25, datado de 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BFC4E4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 197/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MIRIAN GOMES DE LIMA AGUIAR Matricula 12630,** lotada na Secretaria de Saúde(EAP – Josino Guerra II), atendendo ao requerimento nº 11535/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2450/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 298/25, datado de 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9D6FD349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 198/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **KATIA MARIA FREIRE HAZIN Matricula 10418,** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 11535/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2450/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 301/25, datado de 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F3B5A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 199/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro decênio, pelo período de 06(seis) meses, de 01.11.2025 a 30.04.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, ao Servidor **CARLOS LUIZ DE LIMA Matricula 10867** lotado na Secretaria de Saúde(Policlinica Correia Mandú), atendendo ao requerimento nº 11534/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2451/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 300/25, datado de 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3415C588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 200/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2025 a 31.12.2025, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ANA LUIZA ALVES DORNELAS Matricula 12199,** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jardim Paulista Baixo I), atendendo ao requerimento nº 11535/25, datado de 14 de outubro de 2025, ao Oficio nº 2450/25, datado de 08 de outubro de 2025 e ao Parecer n° 297/25, datado de 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9B6CFA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 201/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao sexto quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.11.2025 a 30.11.2025, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **VERONICA FREITAS DA SILVA Matricula 10634** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Brig. Aldo Pinho Alves), atendendo ao Ofício nº 3649/25, datado de 07 de agosto de 2025, ao requerimento nº 8459/25, datado de 18 de agosto de 2025 e ao Parecer n° 272/25, datado de 16 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:332ED5F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATO Nº 246/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MONITORE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 246/2025, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **OFÍCIO SELIC nº 644/2025**, por meio do Secretário de Licitação, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato n° 248/2024**, referente**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **E. ELIAS G. DA SILVA ME,** a ser **MONITORE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **MONITORE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício SELIC nº 644/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato n° 246/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Licitação, Compras e Contratos, **Sr. José Netto Euclides Rodrigues da Silva** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 246/2024,** assinado em 17 de outubro de 2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento

ASSINATURA: 30/10/2025

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:0AC49E47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 193/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a portaria conjunta SECAD/SEDUC nº005/2025 de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Paulista, 10 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:37B1E4AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 193/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar pública a retificação do calendário de atividades previsto no edital 003/2025, que versa sobre a seleção simplificada para professores e professoras da rede municipal de ensino.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Paulista, 10 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:8B01FCA5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (TOTENS INTELIGENTES DE SEGURANÇA) INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E SUPORTE, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 9h30min. do dia 27/11/2025. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h:00min, do dia 27/11/2025. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 14h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 10 de novembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:71B49368

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II -
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II - SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 357/2025. Objeto: Contratação de PEDRO DE LIMA CASTRO – P CASTRO PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 07.042.125/0001-23, para apresentação do BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ e BLOCO LÍRICO FLORES DO PAULISTA, no dia 18/10/2025, das 20h às 21h40, no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, durante o Festival PNAB, com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada apresentação.

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de PEDRO DE LIMA CASTRO – P CASTRO PRODUÇÕES, inscrito n o CNPJ nº 07.042.125/0001-23, para apresentação do BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ e BLOCO LÍRICO FLORES DO PAULISTA, no dia18/10/2025,das20h às 21h40, no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, durante o Festival PNAB, com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada apresentação.

LEIA-SE: Objeto: Contratação de PEDRO DE LIMA CASTRO – P CASTRO PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 07.042.125/0001-23, para apresentação do BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ e BLOCO LÍRICO FLORES DO PAULISTA, no dia18/10/2025, das20h às 20h40 (40 min de apresentação), no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, durante o Festival PNAB, com valor total deR$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada apresentação.

No texto da publicação anterior referente a **este processo**, onde constava a informação de que se tratava de um **credenciamento**, **considerar incorreta essa informação**.

***Paulista, 10 de novembro de 2025*.**

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:B5221C2A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 234/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 234/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 363/2025 – OBJETO: Contratação da empresa CHRISTIANO DINIZ SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.792.534/0001-91, para apresentação artística de**CHRISTIANO DINIZ**, em fomento à cultura, durante o**Festival PNAB**, realizado no dia 18/10/2025, das **20h às 20h40, com 40 minutos de duração**, no Palco Empreendedor do Festival PNAB, localizado no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, no**valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Deve ser desconsiderado, tendo em vista que não se trata de um credenciamento.

Paulista/PE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C2AF757F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025 – FMS

CONTRATO Nº 022/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL URBANO, SITUADO NA RUA CANOAS (RODOVIA PE-15), Nº 630, BAIRRO JAGUARIBE, PAULISTA-PE, CEP.: 53.420-000, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VILARIM RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n°28.143.019/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
PERIODO: 20/10/2025 À 19/10/2026

Paulista/PE,20 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:7DAA0CEE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2025 – FMS
CONTRATO Nº 023/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE SANITÁRIO COMPETENTES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: J M VIEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 33.965.309/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 90.421,26 (noventa mil, quatrocentos e vinte e um reais, vinte e seis centavos)
PERIODO: 30/10/2025 À 29/10/2026

Paulista/PE,30 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:B9AFF06C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.713, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 8.214.089,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **8.214.089,00** (oito milhões, duzentos e quatorze mil e oitenta e nove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**26 - Transporte**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**91 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMOCRÁTICO POPULAR**	
Ação:	**1.183 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DO TRÂNSITO.**	
Despesa 355	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**26 - Transporte**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**91 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMOCRÁTICO POPULAR**	
Ação:	**2.275 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DO TRÂNSITO**	
Despesa 354	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	430.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**1.388 – AÇOES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 937	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.276 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 633	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	37.00,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 – Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.277 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 634	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	1.600.000,00
Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.278 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIA**	
Despesa 635	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	550.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 370	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	5.012.986,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 265	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	490.103,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8.214.089,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**183 - Informação e Inteligência**	
Programa:	**90 - DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Ação:	**2.280 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Despesa 366	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**1.388 – AÇOES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 585	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 481	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica	800.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 668	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAT - Profissionais da Educação Básica	200.000,00
Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB**	
Despesa 496	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 38 - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - Demais Despesas -	1.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**2.320 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 406	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	137.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	3.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.525.089,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 8.214.089,00

Art.3º: Fica criada fonte 07 - 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:453A6FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**
Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**
Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**
CONTRATO Nº: 015/2025

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CEDRO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua - **Tiradentes**, Nº: **335**, CEP: **56.130-000**, **Centro**, **Cedro/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **27.190.481/0001-00**, representado neste ato pela Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº: *****.396.424-****, nomeada pela Portaria Nº: **007/2025/GAB**, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado à Empresa: **COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: **Deputado Januário Feitosa**, Nº: **675**, **Centro**, CEP: **63.380-000**, **Barro/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **14.579.942/0001-80**, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): **Samuel Stanislau da Silva**, inscrito no CPF sob N°: *****.029.163-****, doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente na **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE**, conforme documentação e condições constantes no Processo Administrativo Nº: **23.01.25.005**, Processo Licitatório Nº: **006/2025-A**, Dispensa Emergencial Nº: **006/2025-A**, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei Nº: 14.133/2021, firmam o **3º Termo Aditivo – Acréscimo do Valor** do Contrato Nº: **015/2025**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Valor Contratual e Forma de Pagamento** estabelecido na **Cláusula Quarta** do contrato original, por mais **90 (noventa) dias**, conforme o Art. 124, Lei Federal N°: 14.133/2021, **COM** alteração do valor global do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global com o **2º Aditivo de Acréscimo** é de R$ - **41.602,20 (Quarenta e um mil, seiscentos e dois reais, vinte centavos)**, conforme o presente **3º Aditivo de Acréscimo**, equivalente a R$ - **365,40 (Trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos)**, o qual agora pagará R$ - **41.967,60 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta centavos)**, com **acréscimo** de **4,00 KM** a **ROTA – Sítio Bonito/Sede**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a saber: de **06** de **Agosto** de **2025** á **06** de **Novembro** de **2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo é celebrado com base no **Art. 124, da Lei N°: 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Quarta** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em **06** de **Fevereiro** de **2025,** Termo Aditivo de Prazo, em **06** de **Agosto** de **2025**, 1º Termo Aditivo de Acréscimo, em **06** de **Agosto** de **2025** e o 2º Termo Aditivo de Acréscimo, em **22** de **Setembro** de **2025**

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cedro/PE, 01 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

SAMUEL STANISLAU DA SILVA –
Representante Legal
Compacta Participações, Locações E Serviços – LTDA
Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

01._____
NOME: _____
C.P.F. Nº: _____

02. _____
NOME: _____
C.P.F. Nº: _____

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:10ACAE13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BAIRRO CENTRO.

O**MUNICÍPIO DE DORMENTES**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, através do Departamento de Planejamento urbanístico e de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, torna público que está em andamento o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB), do núcleo informal denominado**BAIRRO CENTRO**.

OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os ocupantes dos imóveis inseridos no perímetro do núcleo urbano informal, bem como os titulares de domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para tomar ciência do processo de regularização e apresentar a documentação necessária ou manifestar oposição, se for o caso.

PÚBLICO-ALVO

Ficam convocados de modo geral todos os ocupantes, a qualquer título, dos imóveis inseridos no perímetro do núcleo informal**BAIRRO CENTRO**, incluindo:

• Pessoas que possuem posse direta ou indireta sobre os imóveis.
• Titulares de domínio (antigos proprietários, se houver).
• Confinantes (vizinhos) da área.
• Terceiros interessados.

Ficam ainda convocados diretamente para manifestação os seguintes Titulares de Domínio e/ou proprietários, caso os limites de seus imóveis estejam por ocasião afetados por terceiros ou mesmo se sintam prejudicados diante do processo de regularização fundiária urbana:

ORDEM	BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	CPF
•	Faustino Reis Coelho	Rua Eugênio Francisco de Macedo	***.148.024-**
•	Izabel de Castro Cavalcanti Barbosa	Rua Amancio Araújo	***.211.844-**
•	Raimundo Apolinario Barbosa	Rua Amancio Araújo	***.904.404-**
•	José Fabelino Filho	Rua Amancio Araújo	***.814.814-**
•	Francisco José de Macedo	Rua Zeferino Nunes de Barros	***.850.834-**
•	Antonio Nomeriano Rodrigues	Rua Zeferino Nunes de Barros	***.160.904-**
•	Wilson Batista Ferreira	Rua José Coelho de Macedo	***.028.514-**
•	Thania Maria Coelho Rodrigues	Rua Martinho Pereira Barros	***.065.354-**
•	Ana Emerenciana Coelho	Rua Martinho Pereira Barros	***.080.494-**
•	Maria Neuza Rodrigues Granja	Rua Eugênio Francisco de Macedo	***.022.154-**

•	Antonio Apolinario Barbosa	Rua Amancio Araújo	***.663.354-**
•	Jose do Nascimento	Rua Amancio Araújo	***.026.124-**
•	Abadio Pereira Gomes	Rua Amancio Araújo	***.938.663-**
•	Eraldo Luiz de Melo	Rua Amancio Araújo	***.994.684-**
•	João Assis de Macedo	Rua Eugênio Francisco de Macedo	***.790.764-**
•	Jose Joaquim Rodrigues	Rua Eugênio Francisco de Macedo e Rua Zeferino Nunes de Barros	***.115.644-**
•	Joao Batista Vitorio Cavalcanti	Rua Zeferino Nunes de Barros	***.216.974-**
•	Alipio Rodrigues Gomes	Rua José Luiz da Silva	***.538.084-**
•	Juvenal da Silva Reis	Rua José Luiz da Silva	***.777.684-**
•	Esequiel Reis de Castro	Rua José Luiz da Silva	***.907.424-**
•	Jose Brasilino de Brito	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	***.430.804-**
•	Sipriano Fernandes	Rua Francisco Henrique de Assis	***.892.344-**
•	Joao Lindolfo de Macedo	Rua José Luiz da Silva	***.780.704-**
•	Maria de Fátima Coelho	Rua Martinho Pereira Barros	***.018.705-**
•	Maria de Fátima Coelho	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	***.018.705-**

ORDEM	Proprietário	Endereço	Proprietários com Matrículas no Núcleo
•	Daniela Rodrigues da Purificação	Rua Eugênio Francisco de Macedo	
•	Ronilson de Castro Barbosa	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Matricula de Nº 4216, Registro geral nº R-3, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Balbino Neto Rodrigues	Rua Zeferino Nunes Barros	Matricula nº 5.134, Registro LX-1, livro 02, Cartorio do 1º oficio Petrolina/PE e Contrato Compra e Venda
•	Francisco Jose Gois	Rua Zeferino Nunes Barros	Matricula nº 21.026, folhas 197 do livro 3-R, cartorio do 1º oficio Petrolina/PE
•	Wilson Batista Ferreira	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Matricula de Nº 8817, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Aline Adelicia Batista Rodrigues	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Matricula de Nº 8816, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Jairo Granja Albuquerque	Rua Amancio Araujo	Matricula de Nº 175 - Cartorio Notarial e registral de Dormentes/PE
•	Idelfonso Bernardino Damasceno	Rua Amancio Araujo	Matricula nº 20.908, livro 02, cartorio do 1º oficio Petrolina/PE
•	Paulo Henrique Damasceno Luz	Rua Amancio Araujo	Matricula de Nº 1096, Livro 2 - Cartorio Notarial e registral de Dormentes/PE
•	Balbino Neto Rodrigues	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Matricula de Nº 7.036, às folhas 074 do livro 2-AG - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Balbino Neto Rodrigues	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Registro de Nº 2.186, às folhas 95 do livro 3-6 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Balbino Neto Rodrigues	Rua Eugenio Francisco de Macedo	Registro de Nº 2.185, às folhas 94 do livro 3-6 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Fernanda de Cassia Rodrigues	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 6281, R1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Mateus João Reis	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 3.849 às folhas 163 do livro 2-O - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Bomboniere Cavalcanti LTDA	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 7.632 Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Raimundo Nonato de Macedo	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 7.240, às folhas 086 do livro 2-AH - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Bruno Jose Rodrigues de Almeida	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 3545 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Larissa Buenos Aires Cavalcanti Reis e Maria Hêda Reis Alves de Castro	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 7.841, às folhas 145 do livro E-003 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Marcelo do Nascimento Galvão	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 9.720, R-3, livro 02- Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Joelma Damasceno de Assis	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 4.471, às livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Beanne Maria Cavlacanti Coelho Reis	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 6.701, Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Jose de Souza Neto	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	Matricula nº 2.966, folhas 60 do livro 4-F, cartorio do 1º oficio Petrolina/PE
•	Raimundo Nonato da Luz	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	Matricula de Nº 4060, Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Raimundo Nonato da Luz	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	Matricula de Nº 4059, Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Raimundo Nonato da Luz	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 4058, Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Raimundo Nonato da Luz	Rua Zeferino Nunes de Barros	Matricula de Nº 4057, Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Ailton Gomes de Lima	Rua José Luiz da Silva, 137	Matricula de Nº 5974, Registro geral nº R-2, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Weliton Bento dos Anjos	Rua José Clementino Rodrigues Coelho	Matricula de Nº 771 - Cartorio Notarial e registral de Dormentes/PE
•	Felipe de Assis Macedo	Rua Amancio Araujo	Matricula de Nº 8.751, às folhas 152 do livro E-012 - Cartório do Registro Geral de Imóveis - Afrânio/PE
•	Dormentes Eletromóveis	Rua José Luiz da Silva	Matricula de Nº 5.152, R-02, às folhas 115 do livro 2-V - Cartório do Registro Geral de Imóveis - Afrânio/PE
•	Fernanda de Cássia Rodrigues	Rua José Luiz da Silva	Matricula de Nº 5724, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Fernanda de Cássia Rodrigues	Rua José Luiz da Silva	Matricula de Nº 5725, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE
•	Fernanda de Cássia Rodrigues	Rua José Luiz da Silva	Matricula de Nº 5726, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE

•	Fernanda de Cássia Rodrigues	Rua Zeferino Nunes Barros	Matricula de Nº 5727, Registro geral nº R-1, livro 02 - Cartorio do Registro Geral de Imoveis - Afranio/PE

PRAZO E LOCAL

Os interessados terão o prazo de**30 (trinta) dias**corridos, a contar da data da publicação deste edital, para:

• Apresentar os documentos necessários para a habilitação como beneficiário.
• Requerer a inclusão no programa de regularização.
• Apresentar eventuais contestações ou impugnações.

O atendimento será realizado no seguinte local e horário:

• **Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, com sede à Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro. DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

• **Atendimento ao público:** 8h às 13h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para habilitação no processo, os ocupantes deverão apresentar, preferencialmente, a seguinte documentação:

• Cópia da carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
• Cópia de comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone).

• Documentos que comprovem a posse ou ocupação do imóvel (contrato de compra e venda, recibos, fotos, etc.).
• Comprovante de renda familiar.
• Outros documentos que a equipe técnica municipal julgar necessários.

ADVERTÊNCIA LEGAL

A não apresentação de documentos ou a ausência de manifestação de discordância no prazo estipulado por este edital poderá implicar em concordância tácita com a regularização e na perda de eventual direito que o notificado possa ter sobre o imóvel.

DISPOSIÇÕES FINAIS

• O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, no átrio do Poder Executivo Municipal, no átrio do Poder Legislativo Municipal e afixado em locais públicos de fácil acesso, incluindo as áreas a serem regularizadas.
• O processo de regularização respeitará as modalidades de Reurb-S (de Interesse Social) ou Reurb-E (de Interesse Específico), conforme os critérios da Lei Federal nº 13.465/2017.

Dormentes – PE, 07 de novembro de 2025.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Mat. 2275

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:30CF9029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 , DE 31 DE OUUTUBRO DE 2025 - LEI N.2.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.947.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.947.330,00**

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO GE

126	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEG	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

165	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	246.830,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		

	500 000	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

305	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

433	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

0218 00 SECRETARIA DA MULHER

511	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

641	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

679	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	50.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

680	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	37.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

688	10.301.0102.2226.0000	ATENÇÃO BÁSICA	122.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

706	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

723	10.301.0102.2230.0000	ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

744	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	15.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

823	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1454	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1455	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	2.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1456	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

1457	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

895	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	345.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

855	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1068	13.122.0098.2204.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	110.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

168	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAI	-101.558,70	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

241	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1481	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAI	-145.271,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

471	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03**03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

807	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-111.092,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

819	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

860	10.303.0108.2244.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-104.866,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

875	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-54.220,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

881	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

886	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		

	001 001	Recursos Próprios do Município		

894	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-205.321,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

900	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-215.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1510	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-230.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1512	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-90.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-1.947.330,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:17D9E826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 REAPLICAÇÃO DAS PROVAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2024, PUBLICADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2024

1.0 DA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:
O Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, vem por meio do presente documento informar da convocação para reaplicação da provas objetivas dos níveis médio e técnico**,** para os candidatos aptos (pagantes e isentos) das provas realizadas anteriormente no dia 15 de dezembro de 2024.
O Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, responsável pela execução do Concurso Público do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, informa que será realizada a reaplicação das provas objetivas destinadas aos cargos de nível médio e técnico, no Município de Iguaracy/PE. A medida foi adotada em cumprimento à Recomendação Ministerial expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, no âmbito do Procedimento nº 02251.000.460/2024, que recomendou a este Instituto e à Prefeitura do Município a reaplicação das provas que ocorreram no turno da tarde do dia 15 de dezembro de 2024.
A recomendação do Ministério Público de Pernambuco, foi integralmente acatada pela Prefeitura Municipal de Iguaracy e materializada por meio do Decreto Municipal nº 032/2025, que anulou parcialmente o Concurso Público nº 001/2024, tornando pública a reaplicação das provas objetivas referentes aos cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Guarda Municipal e Técnico em Radiologia, anteriormente aplicadas no turno da tarde de 15 de dezembro de 2024.
As provas reaplicadas que contemplarão os cargos acima mencionados, serão realizadas no dia 01 de fevereiro de 2026, no turno da tarde, em locais e horários que serão oportunamente divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), por meio eletrônico no site oficial do Instituto ADM&TEC.

CARGOS PREVISTOS PARA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (MICROÁREA ESF JABITACA)

CARGOS PREVISTOS PARA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (MICROÁREA ESF SANTA ANA)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
GUARDA MUNICIPAL
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

O Instituto ressalta para os (as) candidatos (as) que não haverá necessidade de reabertura de prazo de inscrição, assim como não será aberto período de desistência, mantendo-se assim a concorrência por categoria profissional com os candidatos já aptos anteriormente.
Ficam mantidos os critérios, direitos, deveres e orientações contidos no edital nº 01/2024, publicado em 29 de outubro de 2024.
2.0 DAS RETIFICAÇÕES PONTUAIS E NECESSÁRIAS, NO EDITAL Nº 01/2024, PARA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DOS NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO:
2.1 Capítulo 1, item 3

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias, com base nas Leis Municipais nº 560/2024 de 25 de janeiro de 2024 e nº 573/2024 de 27 de dezembro de 2024.

2.2 Capítulo 3 (Cronograma Previsto)

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso - Reaplicação (Nível Médio e Técnico)	10/11/2025	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos inscritos (Nível Médio e Técnico)	De 11/11/2025 até 13/11/2025	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Resultado da solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos inscritos (Nível Médio e Técnico)	Até 18/11/2025	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação da concorrência por categoria profissional (Nível Médio e Técnico).	Até 19/11/2025	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas da reaplicação (Nível Médio e Técnico)	Até 01/12/2025	ÁREA DO CANDIDATO – CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
REALIZAÇÃO DA REAPLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS (Nível Médio e Técnico)	**01/02/2026**	**NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas (Nível Médio e Técnico)	01/02/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas (Nível Médio e Técnico)	02/02/2026 até 04/02/2026	www.admtec.org.br
Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas, gabarito definitivo (Nível Médio e Técnico)	Até 27/02/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação da lista preliminar das notas (Nível Médio e Técnico)	Até 13/03/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Recurso da lista preliminar das notas (Nível Médio e Técnico)	14/03/2026 até 16/03/2026	www.admtec.org.br
Resultado da lista Final das notas (Nível Médio e Técnico)	Até 20/03/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação da lista de convocação para o Teste de Aptidão Física. (2º fase)	Até 20/03/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física. (2º fase)	Até 20/03/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Realização do Teste de Aptidão Física. (2º fase)	29/03/2026	www.admtec.org.br
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física. (2º fase)	Até 01/04/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física. (2º fase)	De 02/04/2026 até 04/04/2026	www.admtec.org.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do Teste de Aptidão Física. (2º fase)	Até 09/04/2026	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	**10/04/2026**	www.admtec.org.br www.iguaracy.pe.gov.br

2.3 Anexo I (Nome dos cargos)

CARGO DE NÍVEL MÉDIO	VAGA AC	VAGA PCD	TOTAL
1. AGENTE ADMINISTRATIVO	03	01	04
2. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**	**02**	**00**	**02**
3. **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	**01**	**00**	**01**
4. **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**01**	**00**	**01**
5. GUARDA MUNICIPAL	02	01	03
TOTAL NÍVEL MÉDIO			**11**
CARGO DE NÍVEL TÉCNICO	**VAGA AC**	**VAGA PCD**	**TOTAL**
6. **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**01**	**00**	**01**
TOTAL NÍVEL TÉCNICO			**01**
TOTAL GERAL			**12**

2.4 Anexo II (Atualização dos salários)

CARGOS E SALÁRIOS ATUALIZADOS	
Agente Administrativo	R$ 1.518,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	R$ 3.036,00
Agente de Combate às Endemias	R$ 3.036,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.518,00
Guarda Municipal	R$ 1.518,00
Técnico em Radiologia	R$ 1.518,00

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3C82DFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº572/2025

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição federal, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a composição, competências e atribuições dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes dos diversos segmentos pela Secretaria Municipal de Saúde e entidades da sociedade civil organizada, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a representatividade, a paridade e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE, no biênio 2025-2027, os seguintes membros:

SEGMENTO	ENTIDADES/ÁREAS	CONSELHEIRO	
GESTÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADOR DO SUS**	TITULAR	MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
		SUPLENTE	TAINÁ SOLEDADE ALVES DA SILVA COUTINHO

		TITULAR	IZABELA GOMES DE ALBUQUERQUE
		SUPLENTE	MARIA LUANA DA SILVA COUTINHO
		TITULAR	ERICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA.
		SUPLENTE	JERSSIKA KARLA SOBREIRA DA SILVA
TRABALHADOR DA SAÚDE	**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE**	TITULAR	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
		SUPLENTE	REJANE FALCÃO DE ANDRADE
		TITULAR	ROSA MARIA DE LIRA ANDRÉ
		SUPLENTE	MONICA PATRICIA DE LIMA SILVA
		TITULAR	KAILANY VITORIA DA SILVA VITORINO
		SUPLENTE	CRISLANY CORREIA DA SILVA
USUÁRIOS SOCIEDADE CIVIL	**REPRESENTANTE DA POPULAÇÃO LGBTQI+ E ASSOCIAÇÃO FOCINHO DE LUZ**	TITULAR	MELISSA BRILHOSA DLAVOUH CLEMENTINO DA SILVA
		SUPLENTE	HITALO TOMAZ MARCELINO DE AQUINO.
	PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	TITULAR	LUCIANA FELISMINA DE MOURA SILVA
		SUPLENTE	RITA MARIA DE SOUZA LEMOS
	ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS	TITULAR	MARIA JOSÉ DA SILVA
		SUPLENTE	NIEDJA CARLA RIBEIA SI
	REPRESENTANTE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**	TITULAR	ANA PAULA FERNANDO DA SILVA
		SUPLENTE	LUANA KATARINA SILVA VIEIRA DE SOUZA ALBIQUERQUER
	ASSEMBLEIA DE DEUS	TITULAR	OZEIAS GOMES DA SILVA
		SUPLENTE	DANIEL DE OLIVEIRA
	COLÔNIA DE PESCADORES Z18	TITULAR	EDNALDO HERCULANO DA SILVA
		SUPLENTE	MIKAEL KAIO ARRUDA GOMES

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição paritária, cuja finalidade é atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Lagoa do Carro – PE, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5FC53E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE VCHAMAMENTO PUBLICO N 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, , Lei Federal Nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, através do Fundo Municipal do Idoso.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Chamamento do Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos governamentais e não- governamentais para captação de recursos através da Lei de Incentivo ao Idoso, com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda nos termos da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único: A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal do Idoso destinados a projetos específicos aprovados pelo CMPI.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil públicas e/ou privadas que atendam aos idosos priorizando os que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Machados.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa Idosa.

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos idosos;

Projetos culturais, esportivos, sociais, que visem ao pleno desenvolvimento dos idosos.

1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público da melhor idade por meio dos seguintes objetivos:

Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração com as demais gerações;
Fomentar a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
Priorizar o atendimento à pessoa idosa, através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
Descentralização das políticas públicas;
Apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
Estabelecer de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
Apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento, visando uma qualidade melhor de vida ao futuro da pessoa idosa.
1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste edital.
1.6. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem projetos aprovados nesse chamamento Público receberão certificação de captação de recursos expedida pelo CMPI de Machados com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal n° 8.069/1990.
1.7. O Prazo máximo de execução dos projetos será de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da OSC e aprovação do CMPI.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Edital de Chamamento Público n° 01/2025, além de considerar o crescimento significativo da população idosa em nosso município nas últimas décadas, prevê ainda a necessidade de aumentar a atenção as políticas públicas de atenção à pessoa idosa, cada vez mais necessárias considerando a longevidade dessa população.
O envelhecimento da população mundial é um fato que vem chamando a atenção de pesquisadores de várias áreas do conhecimento. Apesar de o aumento na expectativa de vida ser um dos maiores triunfos da humanidade e uma prova de sua evolução científica e tecnológica, novos desafios surgem a partir dessa nova configuração populacional no Brasil. Tendo essa projeção de aumento sobre o envelhecimento global humano é necessário que o tema se torne pauta prioritária em todas as frentes possíveis. Há pouco tempo para preparar essa população que vai tornar a projeção em realidade. Pode parecer um tempo razoável uma década, mas, é pouco quando se tem como desafio a mudança cultural da população e a efetivação de políticas públicas que não ainda existem e/ou são ineficazes.
Por isso, para as pessoas idosas essa é uma fase em que, ponderando sobre a própria existência, o indivíduo idoso conclui que alcançou muitos objetivos, mas também sofreu muitas perdas, das quais a saúde destaca-se como um dos aspectos mais afetados. Uma realidade que precisa ser mudada urgentemente.
É o que estudos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística aponta. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. Consulta disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao. Contudo, é necessário imaginar para além deste quadro em Santa Catarina, estudos recentes apontam de que até 2060 a população catarinense com 70 anos ou mais quadruplicará, passando de 5,8% para 20,3% da população. Contabilizando somente os idosos com 90 anos ou mais, partimos de 23,2 mil em 2018 para 252,2 mil em 2060.
O objeto pretendido com este Edital, pauta-se na situação de isolamento e distanciamento social a que pessoas idosas estão negligenciadas por suas famílias que precisam trabalhar e não tem mais filhos e/ou outra rede de apoio que possam ficar com os idosos em casa.
O fato é que a SOLIDÃO na terceira idade já é um problema mundial que afeta a todas as famílias, com milhares pessoas idosas tendo que interromper suas rotinas e atividades pessoais para permanecer em casa sozinhos, sem apoio familiar ou de terceiros, deixando o idoso ainda mais vulnerável e fragilizado, favorecendo a situação de estresse e suscetibilidade a distúrbios físicos e emocionais.
Dessa forma, para as esferas do Estado e para as organizações da sociedade civil existem diferentes papeis nessa luta, que o que vem ao encontro das normativas estabelecidas para utilização dos recursos do CMPI, que não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e que atendam a reais demandas e necessidades advindas do público idoso.
Portanto, o município de Machados necessita de ações que possam suprir a solidez dessas pessoas e integrá-las na sociedade como forma de fortalecimento das relações com seu meio social e familiar, bem como, proporcionar ações que minimizem os impactos trazidos na saúde dos idosos.
Sendo assim, seguem as linhas de atuação definidas neste Edital, que deverão abranger projetos, onde as atividades poderão ser desenvolvidas nas modalidades presencial. Portanto, diante desse contexto, verifica-se que este Edital atende uma necessidade específica e prioritária dos projetos que podem ser realizados pelas entidades governamentais e não governamentais, voltado exclusivamente à minimização dos impactos sociais, físicos, econômicos e de saúde, provocados à população de idosos nos tempos atuais.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;
3.2. Poderão participar desse edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujas sedes sejam dentro ou fora do município, do estado e do país desde que o projeto seja executado em Machados;
3.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no CMPI - Conselho Municipal do Idoso de Machados, conforme a Lei Municipal nº 0719/2015.
§’ 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMPI juntamente com a apresentação do (s) projeto (s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.
§’ 2º As entidades públicas, estão dispensadas do credenciamento junto ao CMPI, para apresentação de projetos governamentais.
3.4. O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso é indeterminado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser entregues junto ao Conselho Municipal do Idoso de Machados.
4.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.
4.3. Os projetos deverão prever retenção de 10% ao Fundo Municipal do Idoso.
4.4. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por Organização da Sociedade civil (OSC) ou órgão público;
4.5. Para participar do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar:
Apesentar a Certificação ou solicitação de Certificação de Registro de credenciamento junto ao CMPI – Machados.
Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;
Apresentar declaração assinada pelo titular da Organização da Sociedade Civil (OSC) informando que os valores apontados no plano de aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo Anexo II;
Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
4.5.1. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:
Projeto básico;

Orçamento detalhado;
Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.
4.5.2. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;
4.5.3. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeios como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMPI.
4.6. Das linhas de atuação e metodologia de trabalho:
4.6.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização Governamental e não Governamental, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos dos Idosos conforme a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas, em conformidade com as seguintes linhas de atuação:
Estímulo a Tecnologia e Inclusão Digital: Objetivo: Projetos que incentivem o uso das ferramentas tecnológicas, integrando as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliam sua presença e conexão com a sociedade, assim como, o acesso a informações e aproximação social da rede de convivência, possibilitando manter ativa a rede socioafetiva, estabelecendo contato, mesmo que virtual, com familiares, amigos e colegas. **Metas:** Ampliar a possibilidade de comunicação e conhecimento por meio de ferramentas tecnológicas proporcionando a inclusão digital, combate ao isolamento e depressão; diminuir a tensão e a possibilidade de conflitos junto ao meio familiar e social, promovendo o fortalecimento dos vínculos e relações afetivas entre o idoso e seu meio familiar e comunitário;
Atividades Físicas e de relaxamento: Objetivo: Projetos que proporcionem a prática de atividades físicas e corporais como relaxamento, exercícios de respiração, meditação, entre outros, proporcionando a diminuição do risco de surgimento de sintomas de depressão e ansiedade, auxiliando no controle do estresse e manutenção do status de saúde, contrapondo as consequências negativas de determinadas doenças, tais como doenças cardiovasculares e respiratórias. **Metas:** Promover e dar condições a um processo de envelhecimento ativo e saudável, com qualidade de vida, bem-estar físico e psicossocial;
Estímulo e manutenção à capacidade cognitiva: Objetivo: Projetos que realizam estratégias para o bom desempenho da memória, o estímulo a um bom funcionamento mental, envolvendo exercícios cognitivos e técnicas de memorização junto aos idosos. **Metas:** estimular e manter a capacidade cognitiva visando promover a sensação de produtividade e controle, assim como, a prevenção do declínio cognitivo, mantendo ou melhorando o desempenho funcional do idoso.
Atividades Culturais: Objetivo: Projetos que incentivem a participação sociocultural, estimulando a integração às atividades culturais, bem como, a produção de atividades culturais pelos idosos, envolvendo teatro, música, danças, entre outras atividades culturais. **Metas:** Promover o acesso e incentivo à produção cultural pelos idosos, garantindo a ocupação de seu tempo livre, diminuindo possibilidades de sentimentos relacionados à depressão, estresse e isolamento; estimular a efetiva participação social, empoderamento e protagonismo dos idosos.
4.7. Cada proposta deverá obedecer a uma linha de atuação e poderá contemplar atividades na modalidade presencial.
4.8. Em relação à faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos.
4.9. As linhas de atuação estão de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento ao Idoso, sendo necessário sua utilização pelas organizações governamentais e não governamentais, que deverão detalhar por meio do Plano de Trabalho ações específicas conforme a linha de atuação escolhida e suas respectivas metas.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais realizadas pelos membros do CMPI, onde serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do Conselho:
Viabilidade técnica e as condições da Organização da Sociedade civil (OSC) para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Organização da Sociedade Civil (OSC);
Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;
Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua
5.2. Serão considerados "habilitados" os projetos que atenderem os itens acima;
5.3. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;
Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 5.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprovar o projeto ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.
5.4. Na eventualidade de uma Organização da Sociedade civil (OSC) cuja um membro tenha assento no CMPI apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto, respeitando a vedação emitida no §' 1º do Art. 33º da Lei Complementar nº 03/2019.
5.5. Para subsidiar seus trabalhos o CMPI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
5.6. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.
5.7. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Machados.
5.8. Após aprovação dos projetos pelo CMPI e solicitação para liberação dos recursos, a Administração Municipal emitirá parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35º, incisos V e VI, da LF nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a:
Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Da viabilidade de sua execução; da verificação do cronograma de desembolso;
Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
Da designação do gestor da parceria;
Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMPI de Machados na solicitação para liberação de recursos enviada à Administração Municipal.

6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como o prazo de captação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Número da Ata; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de
6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre a aprovação do projeto constitui a certificação para a captação de recursos.

6.3. A certificação para captação de recursos será expedida com vencimento em 31/12 do ano subsequente a aprovação junto ao Conselho, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMPI com até 30 dias de antecedência ao encerramento, e autorização registrada em ATA.
6.4. O Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos, que deverá apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal do Idoso o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.
6.5. Os recursos captados por meio Fundo Municipal do Idoso de Machados terão um percentual de 10% em cada projeto retido pelo Fundo para ser destinado à universalização da política de atendimento à Idosos ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.
6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Organização da Sociedade Civil (OSC) redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMPI compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.
§' 1º Para solicitar início de execução do projeto a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá que ter captado, obrigatoriamente, no mínimo 30% do valor total, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.
§' 2º Quanto ao ajuste do projeto, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.
§' 3º O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido.
§' 4º A retenção que trata o item 6.5 deverá ser considerada proporcional ao valor captado no ajuste de plano de trabalho.
6.7. O Município de Machados, através do Fundo Municipal do Idosos, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita Federal nos prazos previstos na legislação;
6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Organização da Sociedade Civil (OSC), figurando o CMPI de Machados como interveniente através do Fundo Municipal do Idoso, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Acordo de Cooperação entre o Município, a Organização da Sociedade civil (OSC) e o Fundo Municipal do Idoso, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

7**. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO**
7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
a previsão de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza igual ou equivalente, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
7.2. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender apresentar os seguintes documentos:
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada do Presidente e dos Dirigentes da Organização da Sociedade civil (OSC) com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;
Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 1 (um) ano de existência e com cadastro ativo;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;
Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
Certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);
Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);
Cópia do Alvará Sanitário, de Funcionamento e dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo;
Declaração de que a organização não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização (Anexo VI);
Cópia da certidão de inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMPI, ou solicitação;
§ 1º Poderá o Município, para os efeitos deste Edital, realizar averiguação formal aos órgãos competentes;
§ 2º A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:
Declaração da organização contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;
A comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações;
§ 3º A organização deverá manter as condições de habilitação disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.
7.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil (OSC) da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil (OSC) que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do item 7.3 deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Municipal, declarações conforme art. 27 do decreto nº 2621/2016 e da não ocorrência de impedimentos.

7.4. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

7.5. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

A realização de eventos com cobrança de ingressos ou que receberem qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

A realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público coletivo;

Produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;

O pagamento exclusivo de royalty, entendendo-se como royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

Aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, salvo se previsto no plano de trabalho aprovado;

O pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, ressalvada a hipótese de utilização de recursos próprios, resultantes da venda de ingressos e doações;

A utilização dos recursos em desacordo ao previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

Repassar os recursos públicos para outras entidades de direito público ou privado;

Aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como considerando-se como promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

Realização de despesas, pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviço em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMPI.
02	Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.
03	Captação de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).
04	Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não captarem 100% do valor.
05	Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMPI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
06	Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.
07	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio do Conselho Municipal.
08	Ajustes / regularização de documentação, se necessário.
09	Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.
10	Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.
11	Assinatura do termo de Fomento.
12	Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.1.1. **ETAPA 01**: Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMPI.

Será realizada diretamente junto ao Conselho do Idoso do Município de Machados.

A emissão da certificação será realizada no Diário Oficial dos Municípios, com a publicação disponibilizada no site do município.

Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do presente edital.

8.1.2. **ETAPA 02:** Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.

8.1.3. **ETAPA 03**: Captação de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Conforme o item 6.4 do presente edital, o Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos.

Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.4, 6.5 e 6.6 do presente edital.

8.1.4. **ETAPA 04**: Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não captarem 100% do valor.

Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMPI.

Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, do item 6.6 e parágrafos 1º a 4º, do presente edital.

8.1.5. **ETAPA 05**: Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMPI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.

No caso da Organização da Sociedade Civil (OSC) incorrer na etapa 04, sendo realizado e protocolado junto ao Conselho do Idoso.

8.1.6. **ETAPA 06**: Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.

Será realizado diretamente ao Conselho do Idoso do Município de Machados.

8.1.7. **ETAPA 07**: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.

Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará as OSCs para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e verificação de que não incorre nos impedimentos legais, conforme documentos listados no item 7.2 e 7.3, parágrafo único, deste edital.
Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 7.1 e 7.3 do presente edital.

8.1.8. **ETAPA 08:** Ajustes / regularização de documentação, se necessário.
a) A OSC convocada deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, conforme item 8.1.7 deste edital.
8.1.9. **ETAPA 09**: Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.
Conforme item 5.8 do presente edital.
8.1.10 **ETAPA 10**: Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.
Conforme item 5.8 do presente edital.
8.1.11. **ETAPA 11**: Assinatura do termo de Fomento.
a) Após o atendimento, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), de todos os requisitos, a mesma será convocada para assinatura do termo de fomento com o Município, figurando como interveniente o CMPI e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa.
8.1.12. **ETAPA 12**: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
Será publicado, pela Administração Municipal, no Diário Oficial dos Municípios a fim de atender ao princípio da publicidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FMPI, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual-LOA vigente.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observada o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.
Parágrafo único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §'6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.
9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.5. A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
9.6. Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.
9.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.
9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.9. Os rendimentos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa provenientes dos recursos captados não serão repassados às Organização da Sociedade Civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMPI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC)
9.10. As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Parágrafo único: a destinação dos bens adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definida no termo de fomento ou acordo de cooperação projeto e o parecer do CMPI de Machados a este respeito.
10.2. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
Pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no portal da transparência do Município de Machados, assim como no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
11.2. O presente edital estará disponível para o envio de propostas a qualquer momento na sede do Conselho dos Idosos de Machados.
11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição protocolada na Prefeitura Municipal de Machados, endereçada ao CMPI do Município.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e- mail: CMPI@gmail.com.
11.7. É recomendável a leitura integral da legislação a qual este edital foi embasado, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.
11.8. O Município de Machados, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação da organização governamental ou não-governamental no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organização da Sociedade Civil (OSC) concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.
11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela OSC no ato da inscrição das propostas junto ao CMPI (exceto o anexo VII):
Anexo I – Solicitação de Registro da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMPI de Machados.
Anexo II – Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado.
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.
Anexo IV - Declaração de experiência prévia.
Anexo V - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica. Anexo VI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 anos.
Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento

Machados 05 de novembro de 2025

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA DE FREITAS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal do Idoso - CMPI Machados o registro da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] no referido Conselho.
Machados, de de 2025.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Eu , inscrito no CPF nº e RG nº , na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.
Machados, de de 2025.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Machados, de de 2025.
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
EU, [nome do presidente da OSC], presidente/representante da [nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste edital. Esta declaração segue acompanhada de [declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas pública]
Machados, de de 2025
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a Associação possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.
Machados, de de 2025
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
A [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
. , portador (a) da Carteira de

Identidade nº ..... E do CPF nº ,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Machados, de de 2025
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Machados, ..., ..., CNPJ n.º ....., representado por Monique Maria de Freitas Souza, brasileira, casado, portador do RG nº ...., inscrito no CPF sob o nº ...., residente na ...., nesta cidade de Machados, e a [identificação da OSC celebrante do termo], pessoa jurídica de direito

privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., representado pelo seu Presidente, residente e domiciliado em ....., doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 do Fundo Municipal do Idoso, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada a ..... , conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho, órgão técnico e jurídico, bem como toda

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à Administração Pública Municipal:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.

Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Machados.

Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.

Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.

Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.

Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.

Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

Publicar o extrato do termo de fomento no DOM e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicação dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014.

Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.

Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da

Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.

Comunicar o Município sobre substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.

Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento

Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes dos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.

Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal, do Fundo e Conselho Municipal do Idoso nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos.
Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.
Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.
Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do investimento.
Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.
Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2025 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:
Órgão: XXX Unidade: XXX
§’ 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal do Idoso, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme §’6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.
§’ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso conforme aprovado no projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:
Mês 01.....

Mês 02 .....
§’ 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.
§’ 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.
§’ 5º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque,
§’ 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
§’ 7º Os rendimentos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa provenientes dos recursos captados não serão repassados às Organização da Sociedade Civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMPI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pelo projeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todos as mídias e materiais utilizados para divulgar o evento.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS
As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
§' 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública direção, chefia ou assessoramento.
§' 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Organização celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.
§' 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
§' 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§' 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores se serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.
§' 3º A OSC deverá protocolar os dados referentes às despesas realizadas junto ao CMPI inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O termo de fomento firmado entre o Município de Machados e a Organização da Sociedade Civil, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.
§' 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.
§' 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
§' 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Machados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§' 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.
§' 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade
CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DA PARCERIA
§' 1º A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
§' 2º É designada como Gestora da Parceria o (a) servidor (a) .... do quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, a ser nomeada por portaria.
§' 3º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§' 4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será protocolado ao CMPI e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser protocolado junto ao CMPI e ao setor de contabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Machados.
§' 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.
§' 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.
§ 3º Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa no edital de chamamento público ou no termo da parceria, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:
Repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
Repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.
§ 4º A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.
§' 5º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§' 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
§' 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§' 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
Relatório de Execução do Objeto;
Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
Relatório de Execução Financeira:
Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
Extrato da conta bancária específica;
Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
Comprovante bancário dos pagamentos realizados.
§' 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
§' 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
Os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
Os relatórios parciais e finais de execução financeira;
Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§’ 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
§’ 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira.

§’ 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§’ 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
§’ 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§’ 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§’ 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
§’ 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§’ 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
§’ 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
§’ 1º O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
§’ 2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas.
§' 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
Advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS REMANESCENTES

§’ 1º Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§’ 2º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
§’ 3º Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

§’ 4º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público e Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, através do Conselho Municipal do Idoso, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
§' 5º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§' 6º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Machados, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados, de de 2025

MUNICÍPIO DE MACHADOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:0EDC31BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE.

O Município de Mirandiba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. José da Silva Torres Araquan, nº S/N – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº15, de 12 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto n° 036, de 13 de outubro de 2025, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº15, de 12 de junho de 2025, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **06 (seis) vagas para Gestores Escolares**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba/PE, conforme o Anexo I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Simplificada para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº n° 036, de 13 de outubro de 2025, nas Unidades Escolares Municipais de Mirandiba.

O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:
Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento;
Conhecimento técnico.

Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 036/2025. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 7º do Decreto Municipal nº 036/2025.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 036/2025, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

Havendo empate, conforme rege o Decreto Municipal nº 036/2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Tempo de serviço na rede municipal de ensino;
Pontuação do currículo, considerando a experiência profissional como Diretor ou Gestor Escolar;
Maior idade;
Maior pontuação na prova de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 11 a 19 de novembro de 2025, das 8h às 14h na Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE**, considerando os dias úteis.
A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições, cumulativamente:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no magistério, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 036/2025;
Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
Possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 036/2025;
Não ter sofrido sanção administrativa;
Ser professor efetivo ou em regime de cedência com ônus para o município de Miranndiba.

DA SELEÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação; Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (vide subtópico 4.1);

O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, prova de títulos e entrevista.

A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 036/2025. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:
M = (1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase)

3

DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

A prova escrita será realizada no dia 07 de dezembro de 2025, das 08:00h até às 11:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 07:00h e fechamento às 08:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova escrita será na na Escola Municipal Espedito Lopes de Barros, localizado na Moisés de Carvalho, s/n, Centro, Mirandiba – PE.

A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

GESTÃO ESCOLAR
MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 001/2025 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
IMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
Gestão dos processos administrativos da escola;
Organização do trabalho escolar;
Organização dos registros e documentação escolar;
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.
6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;

Flexibilidade;
Comunicação;
Comprometimento;
Conhecimento técnico.

A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 22 e 23 de dezembro de 2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Aníbal Cantarelli, s/n, Centro, Mirandiba-PE.

A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1 e apresentação do Plano de Gestão formulado pelo(a) candidato(a) de acordo com os tópicos descritos no Anexo VI. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 26 a 29 de dezembro de 2025 (dias úteis), das 8h às 14h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, conforme anexo IX.

A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			**100**

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 9.1.

O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
Maior idade;
Maior pontuação na prova de títulos.

DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\mathbf{M = \frac{(1ª\ Fase) + (2ª\ Fase) + (3ª\ Fase)}{3}}$$

11. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º do Decreto Nº 036/2025.

12. DAS RESERVAS DE VAGAS

12.1 VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho;
Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS
Às pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas é assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, nos termos da Lei Municipal nº 772/2025.
A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois).
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, indígenas ou quilombolas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
O candidato negro, indígena ou quilombola se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, indígenas ou quilombolas, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
O candidato inscrito como negro, indígena ou quilombola participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.

13. <u>DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO</u>

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

14. DA REMUNERAÇÃO

Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço, e terá o acréscimo de 50 horas na sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas mensais, o que corresponde a 40 horas semanais;

Haverá gratificação de 60% de acordo com a legislação municipal em vigor;

Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicação Plena e Integral – TDPI do município quando houver.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
Publicação do deferimento das inscrições;
Publicação do Gabarito Oficial;
Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.

Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: **seceducacaomirandiba@gmail.com** de acordo com formulário em anexo.

Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirandiba e Mural de Informações da Secretaria de Educação Municipal.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba – PE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Mirandiba, 13 de outubro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Secretária de Educação Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	ESCOLA MUL. ANTÔNIO MARIANO SIQUEIRA	26009510	01
02	ESCOLA MUL. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	26143780	

			01
03	**ESCOLA MUL. PROF. FRANCISCO BERNARDINO DE SÁ CARVALHO**	**26009943**	**01**
04	**ESCOLA MUL. ESPEDITO LOPES DE BARROS**	**26009595**	**01**
05	**CRECHE E ESCOLA JOSEFA MAGALHÃES**	**26009358**	**01**
06	**CRECHE MUL. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEÃO**	**26186152**	**01**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas na Lei n° 760, de 28 de fevereiro de 2025, do município de Mirandiba, doravante denominada Lei de Reforma Administrativa do Município de Mirandiba, *in verbis*:

I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
II - Coordenar o Projeto Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
III - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações
externas;
IV - Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - Organizar o quadro de pessoal;
VI - Acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII - Enviar ao Setor Pessoal da Secretaria o ponto diário dos servidores e o RAP das aulas dos professores, com as aulas previstas e ministradas, além de informar os dias e turnos em que os professores cumprem, respectivamente, as horas reservadas às atividades complementares (hora de estudos), que incluem reuniões, reflexões pedagógicas, planejamento coletivo e atividades com a comunidade;
VIII - Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar
dos alunos;
IX - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário, e indicar,
sempre que possível, necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo;
X - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola junto à Secretaria;
XI - Assegurar a regularidade do funcionamento do Conselho Escolar, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Núcleo de Prestação de Contas da SEMED;
XII - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os
prazos estabelecidos;
XIII - Zelar para que a escola municipal onde exerce as funções de diretor eleve,
gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para formação da cidadania;
XIV - Executar outras tarefas afins.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	**EVENTO**
10 de novembro de 2025	Publicação do presente edital
11/11 a 19/11 de 2025 (só nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos **A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.**
21 de novembro de 2025	Publicação do deferimento das inscrições
23 de novembro de 2025	**Prazo para recurso do deferimento das inscrições**
25 de novembro de 2025	Resultado dos Recursos
07 de dezembro de 2025	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
11 de dezembro de 2025	Resultado Preliminar
12 dezembro de 2025	**Prazo para recurso**
16 de dezembro de 2025	Resultado dos Recursos
22 a 23 de dezembro de 2025	Entrevista Manhã 8h às 12h Tarde 14h às 17h
30 de dezembro de 2025	Resultado final

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para gestores escolares
Cópia documento de identificação oficial com foto;
Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
Cópia de reservista, para os homens;
Foto 3x4;
Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação ou portaria de cedência no cargo de professor no município de Mirandiba-PE;
Documento comprobatório do candidato de estar em função pedagógica no município de Mirandiba há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Mirandiba, 13 de outubro de 2025

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Secretária de Educação Municipal

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO ESCOLAR

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 001/2025 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Gestão dos espaços físicos e patrimônio;
Gestão dos processos administrativos da escola;
Organização do trabalho escolar;
Organização dos registros e documentação escolar;
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
DIMENSÃO PEDAGÓGICA
Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;
Gestão Escolar participativa;
Conselho Escolar;
Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
Construção do projeto pedagógico da escola;
O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Mirandiba;
Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
Base Nacional de Competência do diretor escolar

Mirandiba / PE, 13 de outubro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES BARROS DOS SANTOS
Secretária de Educação Municipal

ANEXO VI - ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

1. CAPA
1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.
1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo.
1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.
1.4 Todas as palavras da capa devem estar com letra maiúscula, em negrito e com alinhamento centralizado.

2.SUMÁRIO
2.1 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
2.2 Todas as demais palavras do item devem estar com letra maiúscula, sem negrito e com alinhamento à esquerda.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.
3.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
3.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

4. OBJETIVO GERAL
4.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):
5.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:
a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento, turmas existentes e quantitativo de alunos.
c) Histórico: data de criação, localização, contextualização sobre a comunidade em que a escola está inserida.
d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos existentes.
e) Recursos humanos e funções existentes: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigilantes, porteiros, entre outros que existirem.
f) Indicadores Educacionais (IDEB e IDEPE)
5.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
5.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)
6.1 Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização,

estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.
6.2 Os títulos do item e subitens devem estar em letra maiúscula e negrito.
6.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.
6.4 Eixos da Gestão Escolar:
a) Gestão participativa/democrática: descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

b) Gestão Pedagógica: descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

c) Gestão de Pessoas: descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

Metas	Ações	Período de Realização	Período de Avaliação

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros: descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros a escola (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
8.1 Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.
8.2 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.
8.3 Todas as demais palavras do item, exceto no início de parágrafos, devem estar com letra minúscula. Sem negrito e com alinhamento justificado.

9. REFERÊNCIAS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2025.

Candidato(a):
(Identificação obrigatória)
N° de Inscrição_____ Nº DO CPF___

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Homologação da Inscrição;
( ) Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Prova Escrita Objetiva e Redação);
( ) Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Entrevistas);
( ) Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Análise de Títulos).

Fundamentação:

RECEBIDO EM: / /2025
NOME DO RECEBEDOR:
ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Mirandiba – PE, ____/__/2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, , matrícula funcional nº _____ CPF nº , inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **"A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente."**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 001/2025/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Mirandiba / PE.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica,na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Mirandiba / PE, / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:	**MATRÍCULA:**	
IDENTIDADE (RG)	**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO: / /	**NATURALIDADE**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO:	**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:	**CELULAR (WHATSAPP):**	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	**NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)**	**EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA**

	Até 01 ano	**De 01 a 04 anos**	**Acima de 04 anos**	**Até 01 ano**	**De 01 a 04 anos**	**Acima de 04 anos**
GESTOR(A) ESCOLAR						

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	**NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)**			**EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL**		
	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	**NOME DO CURSO**	**NOME DA INSTITUIÇÃO**	**MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO**	**UF**	**DATA DE CONCLUSÃO**
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					

LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:

Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 001/2025 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de Mirandiba/PE;
Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Mirandiba / PE, / /2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MIRANDIBA - PE
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
Leia atentamente todas as questões do formulário;
Todas as perguntas são obrigatórias;
Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *	

OPÇÃO DAS VAGAS*	**( ) AMPLA CONCORRÊNCIA** **( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE? *	**( ) CONCURSADO** **( ) NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO** **( ) OUTRO**
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *	
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE? *	**( ) MENOS DE UM ANO** **( ) ENTRE UM A CINCO ANOS** **( ) ENTRE CINCO A DEZ ANOS** **( ) ENTRE DEZ A QUINZE ANOS** **( ) ENTRE QUINZE A VINTE ANOS** **( ) MAIS DE VINTE ANOS** **( ) NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO**
ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	**( ) EDUCAÇÃO INFANTIL** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS** **( ) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS** **( ) EJA** **( ) EDUCAÇÃO ESPECIAL** **( ) SETOR TÉCNICO DA SEDUC** **( ) GESTÃO ESCOLAR** **( ) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	**( ) DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** **( ) DOUTORADO EM OUTRA ÁREA** **( ) MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO** **( ) MESTRADO EM OUTRA ÁREA** **( ) ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR** **( ) ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** **( ) ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR** **( ) ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO** **( ) ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO**
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR, SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	**( ) NUNCA ATUEI NA COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR** **( ) ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR** **( ) ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR** **( ) ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR** **( ) ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR** **( ) ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR**
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDIBA. *	**SUA RESPOSTA**

RECEBIDO EM: / /2025
NOME DO RECEBEDOR:
ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Mirandiba – PE, ___/ _/2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:A0FF265B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

V
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, SÉRIE, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
KIW3337	PE	20/09/2025	RD	1680895	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLB3176	PE	14/09/2025	FS	1579274	6050	3	Art. 208
OYU4C98	PE	21/09/2025	RD	1689930	7455	0	Art. 218, Inc. I
FLN8C72	SP	22/09/2025	VD	1420649	5720	0	Art. 186, Inc. I
FOB6A78	PE	26/09/2025	VD	1416200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FRQ8E99	SP	22/09/2025	FS	1604309	6050	3	Art. 208
FRQ8E99	SP	24/09/2025	FS	1610481	6041	2	Art. 207
FUY2F18	PE	16/09/2025	RD	1670962	7455	0	Art. 218, Inc. I
GAJ5F34	SP	26/09/2025	VD	1423265	5592	0	Art. 182, Inc. III
AYV6913	PE	20/09/2025	RD	1682596	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEH4I01	BA	16/09/2025	RD	1672132	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEP7A92	PE	21/09/2025	RD	1688713	7455	0	Art. 218, Inc. I
CPY2088	PB	22/09/2025	VD	1418890	7374	0	Art. 253
DDR2E12	SP	23/09/2025	RD	1695248	7455	0	Art. 218, Inc. I
DJM5J03	PE	19/09/2025	FS	1597108	6050	3	Art. 208
DMK2C56	PE	16/09/2025	RD	1671250	7455	0	Art. 218, Inc. I
DPZ8H03	SP	22/09/2025	RD	1686826	7455	0	Art. 218, Inc. I
EHD9J42	PE	24/09/2025	VD	1407715	5622	1	Art. 182, Inc. VI
EHH0J85	PE	20/09/2025	RD	1681883	7463	0	Art. 218, Inc. II
EPZ5E81	PE	19/09/2025	FS	1598341	5673	2	Art. 183
EUN3C96	PE	14/09/2025	FS	1577638	6050	3	Art. 208
EZL0472	PE	18/09/2025	RD	1678696	7455	0	Art. 218, Inc. I
FBF6C40	GO	14/09/2025	FS	1576003	6050	3	Art. 208
FCZ0D02	MT	17/09/2025	VD	1414819	6050	1	Art. 208
FKP9J89	PE	21/09/2025	FS	1602110	5673	2	Art. 183
GBP3E24	PE	19/09/2025	VD	1416897	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GDY9B27	PE	15/09/2025	RD	1647073	7455	0	Art. 218, Inc. I
GEP5G79	PE	22/09/2025	RD	1693857	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGT2029	SP	12/09/2025	FS	1563289	6050	3	Art. 208
GSV5372	PE	21/09/2025	VD	1346830	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HPY7E11	PE	23/09/2025	RD	1685315	7455	0	Art. 218, Inc. I
IAH2G23	PB	21/09/2025	RD	1688187	7455	0	Art. 218, Inc. I
IYV0E09	PE	21/09/2025	TE	853200	6530	0	Art. 228
JRO2G87	PE	14/09/2025	RD	1654606	7455	0	Art. 218, Inc. I
JXA5421	AM	22/09/2025	VD	1419594	6050	1	Art. 208
KFD8186	PE	14/09/2025	FS	1577964	6050	3	Art. 208
KFE3D76	PB	15/09/2025	VD	1409769	6041	2	Art. 207
KFG9B38	PE	26/09/2025	VD	1423230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFQ9076	PE	16/09/2025	RD	1669778	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFS4D76	PE	15/09/2025	RD	1646298	7463	0	Art. 218, Inc. II
KFU5123	PE	16/09/2025	VD	1411127	6050	1	Art. 208
KFW8661	PE	21/09/2025	TE	846743	5193	0	Art.168
KGA9A28	PE	16/09/2025	RD	1648371	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGB6465	PE	21/09/2025	RD	1687903	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGB6465	PE	21/09/2025	RD	1691340	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGE9J03	PE	17/09/2025	RD	1673139	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGF1I14	PE	17/09/2025	RD	1673309	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGJ7B64	PE	17/09/2025	VD	1411267	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KGL1908	PE	25/09/2025	FS	1614932	6050	3	Art. 208
KGL7299	PE	20/09/2025	RD	1682146	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGL7299	PE	20/09/2025	RD	1683452	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGM4I75	PE	26/09/2025	TE	825460	7684	2	Art. 244, X
KGO9710	PE	22/09/2025	RD	1693628	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGQ0D77	PE	19/09/2025	TE	851313	7684	1	Art. 244, X
KGQ8543	PE	20/09/2025	RD	1683568	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGU9F47	PE	20/09/2025	VD	1414460	6050	1	Art. 208
KGV3D36	PE	22/09/2025	RD	1693164	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHA4B39	PE	19/09/2025	FS	1591673	6050	3	Art. 208
KHD8313	PE	14/09/2025	FS	1576844	6050	3	Art. 208
KHD9108	PE	20/09/2025	FS	1599364	6050	3	Art. 208
KHG0F43	PE	14/09/2025	RD	1654347	5819	2	Art. 193
KHG9041	PE	19/09/2025	RD	1679072	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHG9290	PE	16/09/2025	RD	1670229	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHH2J02	PE	17/09/2025	RD	1673325	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHJ5634	PE	16/09/2025	RD	1670628	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHJ5634	PE	19/09/2025	VD	1406689	6050	1	Art. 208
KHL2C27	PE	21/09/2025	FS	1600877	6050	3	Art. 208
KHP7189	PE	17/09/2025	VD	1411232	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHP9J38	PE	15/09/2025	RD	1647200	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	23/09/2025	RD	1698182	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHV3664	PE	24/09/2025	RD	1701019	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX3923	PE	17/09/2025	RD	1674372	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHX5G03	PE	16/09/2025	VD	1412697	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHY8716	PE	17/09/2025	TE	848410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHZ5183	AL	17/09/2025	VD	1404791	6050	1	Art. 208
KHZ7931	PE	23/09/2025	RD	1698859	7455	0	Art. 218, Inc. I

KIE2I32	PE	17/09/2025	VD	1408878	5401	0	Art. 181, Inc. III
KIE2I32	PE	26/09/2025	VD	1416056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIF8I78	PE	21/09/2025	TE	846158	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
KIG9F83	PE	15/09/2025	FS	1573691	6050	3	Art. 208
KII7084	PE	21/09/2025	FS	1601890	5673	2	Art. 183
KIK0398	PE	25/09/2025	VD	1421777	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIK8I14	PE	22/09/2025	VD	1421041	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIL7938	PE	19/09/2025	FS	1598686	5673	2	Art. 183
KIN4761	PE	19/09/2025	RD	1680283	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIN4761	PE	22/09/2025	RD	1693911	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIQ9B61	PE	22/09/2025	RD	1693873	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIS2702	PE	24/09/2025	FS	1610740	5673	2	Art. 183
KIS6303	PE	17/09/2025	VD	1409025	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIW3337	PE	23/09/2025	RD	1698310	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJA6G60	PE	16/09/2025	VD	1412344	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJC0918	PE	16/09/2025	RD	1648991	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJH9823	PE	26/09/2025	RD	1704867	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI0287	PE	15/09/2025	RD	1657222	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJP1008	PE	20/09/2025	RD	1681450	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJP1008	PE	23/09/2025	RD	1695388	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJR0G20	PE	17/09/2025	RD	1673112	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJR7I75	PE	23/09/2025	TE	848851	7684	2	Art. 244, X
KJU7E85	PE	16/09/2025	VD	1411100	6050	1	Art. 208
KJV6063	PE	25/09/2025	FS	1614231	6050	3	Art. 208
KJW6I23	PE	21/09/2025	RD	1689558	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJY6063	PE	23/09/2025	VD	1414010	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KKE8H63	PE	22/09/2025	VD	1413804	6050	1	Art. 208
KKF0F57	PE	24/09/2025	VD	1421629	6050	1	Art. 208
KKG6G49	PE	21/09/2025	VD	1346856	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKH5640	PE	18/09/2025	RD	1677746	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKH8G49	PE	20/09/2025	RD	1683762	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKJ3525	PE	14/09/2025	RD	1650775	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKK8B48	PE	21/09/2025	VD	1335269	6050	1	Art. 208
KKN6600	PE	16/09/2025	RD	1648436	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN9F14	PE	16/09/2025	FS	1580183	6050	3	Art. 208
KKN9F14	PE	16/09/2025	FS	1581864	5673	2	Art. 183
KKN9F14	PE	19/09/2025	TE	854649	5525	0	Art. 181, Inc. XV
KKO2F40	PE	18/09/2025	RD	1675867	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKR9842	PE	25/09/2025	FS	1615246	6050	3	Art. 208
KKS4A51	PE	19/09/2025	RD	1683444	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKS9E72	RN	26/09/2025	TE	844287	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKV9027	PE	18/09/2025	VD	1402721	6050	1	Art. 208
KKY9E81	PE	16/09/2025	RD	1658954	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKY9E81	PE	19/09/2025	RD	1678440	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLA1J46	PE	15/09/2025	FS	1574213	6050	3	Art. 208
KLC5868	PE	14/09/2025	FS	1577875	6050	3	Art. 208
KLC6409	PE	16/09/2025	RD	1671632	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLE8C41	PE	15/09/2025	RD	1646913	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLH3795	PE	26/09/2025	FS	1616625	6050	3	Art. 208
KLH8G89	PE	21/09/2025	FS	1600826	6050	3	Art. 208
KLH8G89	PE	21/09/2025	FS	1604872	5673	2	Art. 183
KLI6750	PE	21/09/2025	RD	1689760	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLJ7D89	PE	21/09/2025	FS	1602454	6050	3	Art. 208
KLL5H98	PE	20/09/2025	VD	1411852	6050	1	Art. 208
KLP4A36	PE	21/09/2025	RD	1693024	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLR6H87	PE	23/09/2025	TE	839020	6602	0	Art. 230, Inc. VI
KLY1B08	PE	15/09/2025	RD	1646255	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC0J84	PE	21/09/2025	RD	1685900	5819	2	Art. 193
KMC7549	PE	15/09/2025	FS	1572512	6050	3	Art. 208
KME6499	PE	22/09/2025	RD	1693636	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME6B68	PE	26/09/2025	VD	1416129	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
LMP6I79	RJ	12/09/2025	FS	1562606	6050	3	Art. 208
LRA6B31	PE	20/09/2025	VD	1417990	5622	2	Art. 182, Inc. VI
MAR7677	SC	16/09/2025	FS	1580655	6050	3	Art. 208
MNQ7E17	PB	20/09/2025	RD	1681492	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNV1J89	PE	23/09/2025	RD	1688489	7455	0	Art. 218, Inc. I
MNZ6729	PB	17/09/2025	RD	1674461	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOC1684	PB	21/09/2025	RD	1687415	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOC2H01	PB	14/09/2025	RD	1654754	7455	0	Art. 218, Inc. I
MOC2H01	PB	14/09/2025	RD	1654843	7463	0	Art. 218, Inc. II
MOM0513	PE	19/09/2025	FS	1592360	5673	2	Art. 183
MVS6I27	GO	18/09/2025	FS	1592157	6050	3	Art. 208
MXA7989	PE	23/09/2025	FS	1609300	6041	2	Art. 207
NAE2783	RO	21/09/2025	FS	1603060	5673	2	Art. 183
NMJ1031	PE	14/09/2025	FS	1571176	6050	3	Art. 208
NMO9559	PE	18/09/2025	FS	1588834	6050	3	Art. 208
NNX4826	RN	18/09/2025	RD	1676049	7455	0	Art. 218, Inc. I
NOG7H97	PE	17/09/2025	VD	1407634	6050	1	Art. 208
NPX3957	PB	16/09/2025	RD	1671659	7455	0	Art. 218, Inc. I
NPX3957	PB	16/09/2025	RD	1671683	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQD5I21	PB	23/09/2025	VD	1410201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQD5I21	PB	26/09/2025	VD	1416145	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQD6362	PB	21/09/2025	VD	1387544	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NQI1A17	PE	14/09/2025	RD	1650864	7463	0	Art. 218, Inc. II
NQR7E24	PE	15/09/2025	FS	1573330	6050	3	Art. 208
NQY0H43	PE	21/09/2025	TE	846751	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NTO5A73	PE	24/09/2025	RD	1701000	7455	0	Art. 218, Inc. I
NUX0456	CE	18/09/2025	TE	842993	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NWT4112	PE	20/09/2025	RD	1684874	7455	0	Art. 218, Inc. I

NXU9G12	PE	15/09/2025	RD	1646573	7463	0	Art. 218, Inc. II
NXW8I51	PE	22/09/2025	VD	1415718	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NZS9B15	BA	16/09/2025	RD	1671438	7455	0	Art. 218, Inc. I
OBT1361	PA	26/09/2025	VD	1423168	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OCR4E44	PE	19/09/2025	RD	1678769	7455	0	Art. 218, Inc. I
ODQ1H98	SP	14/09/2025	RD	1645739	7463	0	Art. 218, Inc. II
OEW8B76	PE	15/09/2025	RD	1647510	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX4F00	PB	20/09/2025	RD	1683983	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGC7J76	PB	19/09/2025	TE	846026	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OGC8601	PB	15/09/2025	RD	1649289	7463	0	Art. 218, Inc. II
OGE7J27	RN	19/09/2025	TE	833633	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
OHB4C69	PE	18/09/2025	TE	823379	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OHK7I84	PE	14/09/2025	FS	1579240	6050	3	Art. 208
OID5I32	PE	14/09/2025	RD	1650341	7455	0	Art. 218, Inc. I
OJU5J90	RN	21/09/2025	RD	1692907	7463	0	Art. 218, Inc. II
OKO1441	BA	15/09/2025	TE	840176	5819	4	Art. 193
OLD1G31	BA	16/09/2025	RD	1669719	7455	0	Art. 218, Inc. I
OLV9225	RN	15/09/2025	FS	1572423	5673	2	Art. 183
ORE3223	AL	16/09/2025	RD	1670725	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORG2J24	PE	14/09/2025	RD	1650449	7455	0	Art. 218, Inc. I
OSH0007	CE	17/09/2025	VD	1408991	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OSH0007	CE	26/09/2025	VD	1423206	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OTH7E84	SC	21/09/2025	RD	1687644	7455	0	Art. 218, Inc. I
OTT9B40	PE	20/09/2025	RD	1683088	7455	0	Art. 218, Inc. I
OUH1465	PE	17/09/2025	RD	1674321	7463	0	Art. 218, Inc. II
OUT4H29	BA	15/09/2025	RD	1647936	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWA7D58	PE	16/09/2025	RD	1672213	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWG1H31	PE	17/09/2025	RD	1675220	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWN8J27	MG	13/09/2025	RD	1643434	7455	0	Art. 218, Inc. I
OXN1A71	AL	17/09/2025	FS	1585177	6041	2	Art. 207
OYL1566	PE	20/09/2025	VD	1316051	7030	1	Art. 244, Inc. I
OYL1G83	PE	21/09/2025	TE	850163	7625	2	ARt. 181, inc. XX
OYL3D69	PE	15/09/2025	RD	1647391	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL7277	PE	23/09/2025	TE	848835	7684	2	Art. 244, X
OYL8C90	PE	18/09/2025	VD	1353283	7030	1	Art. 244, Inc. I
OYM0G58	PE	18/09/2025	RD	1677029	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM1486	PE	14/09/2025	RD	1653707	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM3D11	PE	24/09/2025	VD	1403558	5622	1	Art. 182, Inc. VI
OYN5B35	PE	18/09/2025	RD	1677843	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7354	PE	14/09/2025	RD	1654819	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7743	PE	21/09/2025	FS	1603361	6050	3	Art. 208
OYO3356	PE	16/09/2025	RD	1669360	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO4223	PE	22/09/2025	RD	1693440	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP1B39	BA	13/09/2025	RD	1641806	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ1A89	PE	23/09/2025	RD	1698050	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR2G81	PE	20/09/2025	RD	1683738	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR9I40	PE	20/09/2025	VD	1316140	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYS1A09	PE	18/09/2025	FS	1583743	6050	3	Art. 208
OYS3541	PE	17/09/2025	TE	844201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYT2G88	PE	16/09/2025	RD	1672671	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT5I28	PE	15/09/2025	RD	1647111	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT8D17	PE	14/09/2025	RD	1658490	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU5A49	PE	21/09/2025	FS	1604694	6050	3	Art. 208
OYV1E02	PE	24/09/2025	VD	1416382	5622	1	Art. 182, Inc. VI
OYV4894	PE	21/09/2025	TE	842691	7684	2	Art. 244, X
OYV9G21	PE	14/09/2025	RD	1652344	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW3F23	PE	16/09/2025	FS	1580981	5673	2	Art. 183
OYW9E55	PE	14/09/2025	RD	1654436	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY0H86	PE	17/09/2025	TE	848380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYY3H84	PE	16/09/2025	RD	1669433	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY4G83	PE	16/09/2025	RD	1669921	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYY7320	PE	17/09/2025	RD	1675042	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYY7E52	PE	22/09/2025	FS	1600192	6041	2	Art. 207
OYZ0608	PE	17/09/2025	RD	1673244	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ2B67	PE	17/09/2025	VD	1407537	6050	1	Art. 208
OYZ6A35	PE	15/09/2025	RD	1646085	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6A35	PE	24/09/2025	RD	1698581	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6A35	PE	23/09/2025	RD	1695213	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZO4F64	PE	19/09/2025	RD	1680496	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB0B85	PE	14/09/2025	RD	1645780	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB3H23	PE	15/09/2025	RD	1647820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB7I09	PE	17/09/2025	FS	1583956	6050	3	Art. 208
PCB7J19	PE	20/09/2025	RD	1683860	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB8C74	PE	14/09/2025	RD	1657885	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC4453	PE	23/09/2025	VD	1421432	6050	1	Art. 208
PCC4453	PE	24/09/2025	VD	1421653	6050	1	Art. 208
PCC4C66	PE	20/09/2025	VD	1417028	6050	1	Art. 208
PCC8D27	PE	22/09/2025	RD	1685188	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD2481	PE	16/09/2025	RD	1671020	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD5I06	PE	17/09/2025	VD	1407553	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCD8E70	PE	18/09/2025	VD	1406603	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCE1389	PE	17/09/2025	RD	1675239	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE9B69	PE	15/09/2025	VD	1409777	6050	1	Art. 208
PCF0G71	PE	16/09/2025	RD	1671381	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCF3821	PE	22/09/2025	VD	1420630	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCF8913	PE	15/09/2025	RD	1646158	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCF9I45	PE	26/09/2025	TE	834281	7684	2	Art. 244, X
PCG2B79	PE	22/09/2025	VD	1420738	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCG4C19	PE	20/09/2025	VD	1417982	5622	2	Art. 182, Inc. VI

PCG4F85	PE	26/09/2025	VD	1423249	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCG5692	PE	14/09/2025	FS	1577670	5673	2	Art. 183
PCG6738	PE	16/09/2025	VD	1404970	6050	1	Art. 208
PCG6A41	PE	16/09/2025	VD	1404953	6050	1	Art. 208
PCG6F78	PE	18/09/2025	TE	843000	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCG7833	PE	14/09/2025	RD	1653375	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCG8F83	PE	16/09/2025	FS	1582755	6050	3	Art. 208
PCG8G34	PE	16/09/2025	RD	1648363	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	17/09/2025	RD	1671942	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	18/09/2025	RD	1674488	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	19/09/2025	RD	1684556	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG9D74	PE	21/09/2025	TE	846115	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCH3G09	PE	15/09/2025	FS	1579398	6050	3	Art. 208
PCH8H10	PE	15/09/2025	VD	1342109	6041	2	Art. 207
PCH9B60	PE	18/09/2025	RD	1677770	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI3G03	PE	16/09/2025	VD	1412956	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI6A49	PE	23/09/2025	TE	840109	7684	1	Art. 244, X
PCI9F87	PE	21/09/2025	RD	1694837	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ1B77	PE	19/09/2025	TE	835210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCJ7I73	PE	19/09/2025	RD	1679862	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCJ7I73	PE	17/09/2025	FS	1584405	6050	3	Art. 208
PCJ7I73	PE	17/09/2025	FS	1584413	5673	2	Art. 183
PCK3A84	PE	14/09/2025	FS	1578278	6050	3	Art. 208
PCL4E77	PE	21/09/2025	RD	1692532	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL5F43	PE	20/09/2025	VD	1316256	6041	2	Art. 207
PCL8G46	PE	21/09/2025	TE	844864	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN1877	PE	14/09/2025	FS	1575180	6050	3	Art. 208
PCN2E25	PE	20/09/2025	VD	1417273	6050	1	Art. 208
PCN3619	PE	14/09/2025	RD	1654746	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN3J26	PE	23/09/2025	TE	840095	7684	1	Art. 244, X
PCO0F53	PE	21/09/2025	RD	1695612	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO2E82	PE	17/09/2025	RD	1674232	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO3H27	PE	18/09/2025	FS	1590308	6050	3	Art. 208
PCO7D65	PE	15/09/2025	RD	1648614	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO8C21	PE	17/09/2025	TE	850430	6041	2	Art. 207
PCP3820	PE	23/09/2025	FS	1609483	6050	3	Art. 208
PCP6333	PE	19/09/2025	VD	1416625	6050	1	Art. 208
PCP7H88	PE	19/09/2025	VD	1413596	6050	1	Art. 208
PCP8618	PE	19/09/2025	TE	851330	5045	0	Art. 162, Inc. V
PCP8917	PE	24/09/2025	TE	851607	5010	0	Art. 162, Inc. I
PCP9830	PE	23/09/2025	RD	1699510	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ0C95	PE	20/09/2025	RD	1680526	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ1C72	PE	24/09/2025	FS	1612204	6041	2	Art. 207
PCQ4148	PE	18/09/2025	FS	1588567	6050	3	Art. 208
PCQ4G64	PE	21/09/2025	RD	1692729	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ4H97	PE	18/09/2025	RD	1678033	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ4I84	PE	26/09/2025	RD	1704786	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ6798	PE	16/09/2025	VD	1412484	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ8676	PE	16/09/2025	VD	1412735	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCR2054	PE	20/09/2025	RD	1681778	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCR2289	PE	19/09/2025	VD	1266089	6050	1	Art. 208
PCR9341	PE	15/09/2025	RD	1646638	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2964	PE	21/09/2025	RD	1691765	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS2B76	PE	20/09/2025	RD	1680704	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCS4A21	PE	19/09/2025	TE	851399	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCS4D88	PE	17/09/2025	RD	1673473	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT1310	PE	17/09/2025	VD	1407600	6050	1	Art. 208
PCT1A65	PE	24/09/2025	VD	1407707	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PCT1B83	PE	18/09/2025	RD	1675670	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT2B78	PE	20/09/2025	RD	1680631	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT5I70	PE	19/09/2025	TE	851291	7684	1	Art. 244, X
PCT5I70	PE	22/09/2025	VD	1421084	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT7J12	PE	17/09/2025	RD	1674836	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU1B87	PE	14/09/2025	RD	1655912	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU3F28	PE	17/09/2025	RD	1675573	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU6848	PE	21/09/2025	TE	846239	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCU8117	PE	17/09/2025	TE	848959	6041	2	Art. 207
PCV8A44	PE	14/09/2025	FS	1575872	6050	3	Art. 208
PCW1755	PE	22/09/2025	VD	1419101	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCW9C04	PE	17/09/2025	RD	1673988	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX1848	PE	21/09/2025	RD	1688160	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX8E18	PE	17/09/2025	TE	853162	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
PCX9568	PE	20/09/2025	VD	1417044	6050	1	Art. 208
PCY1E60	PE	15/09/2025	TE	846565	7684	1	Art. 244, X
PCY3F03	PE	22/09/2025	VD	1418857	7374	0	Art. 253
PCY3F03	PE	22/09/2025	VD	1418865	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCY3J69	PE	18/09/2025	VD	1353798	6050	1	Art. 208
PCY5E26	PE	20/09/2025	VD	1417389	6050	1	Art. 208
PCY6H03	PE	17/09/2025	TE	845852	5630	0	Art. 182, Inc. VII
PCY6H03	PE	17/09/2025	RD	1673015	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	21/09/2025	RD	1687008	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	22/09/2025	RD	1697283	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCY7E85	PE	15/09/2025	VD	1398724	6050	1	Art. 208
PCY8B53	PE	17/09/2025	FS	1586599	6050	3	Art. 208
PCY9245	PE	16/09/2025	VD	1412816	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCY9H98	PE	21/09/2025	RD	1692044	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ5175	PE	21/09/2025	RD	1691935	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCZ6904	PE	20/09/2025	VD	1316167	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDA0B80	PE	18/09/2025	RD	1677584	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDA2566	PE	19/09/2025	RD	1683037	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA8153	PE	14/09/2025	FS	1576739	6050	3	Art. 208
PDA8E76	PE	17/09/2025	VD	1414908	6050	1	Art. 208
PDB3803	PE	21/09/2025	TE	846956	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDB6H90	PE	21/09/2025	VD	1418571	6050	1	Art. 208
PDC2A54	PE	22/09/2025	FS	1599941	6050	3	Art. 208
PDC3187	PE	16/09/2025	RD	1671829	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC3897	PE	20/09/2025	VD	1358005	5665	0	Art. 182, Inc. X
PDC4749	PE	15/09/2025	RD	1658903	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC4D53	PE	20/09/2025	VD	1417222	6050	1	Art. 208
PDD1376	PE	21/09/2025	RD	1692265	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD1I97	PE	19/09/2025	TE	850813	7684	1	Art. 244, X
PDD8B39	PE	20/09/2025	VD	1416986	6050	1	Art. 208
PDE0H75	PE	20/09/2025	TE	850929	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDE3482	PE	17/09/2025	TE	849858	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
PDE4F51	PE	18/09/2025	RD	1676502	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE5E34	PE	17/09/2025	RD	1672833	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE5H92	PE	21/09/2025	RD	1688993	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDE9909	PE	18/09/2025	FS	1589865	6050	3	Art. 208
PDF0249	PE	20/09/2025	VD	1418040	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDF2I82	PE	19/09/2025	FS	1594508	5673	2	Art. 183
PDG1E50	PE	22/09/2025	TE	851100	6050	1	Art. 208
PDG8452	PE	16/09/2025	VD	1410759	6050	1	Art. 208
PDG8B88	PE	22/09/2025	VD	1418776	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDG9E36	PE	14/09/2025	FS	1577824	5673	2	Art. 183
PDH3052	PE	22/09/2025	RD	1693393	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH3D13	PE	15/09/2025	FS	1575783	6050	3	Art. 208
PDH4I89	PE	15/09/2025	FS	1572210	6041	2	Art. 207
PDH6E84	PE	22/09/2025	VD	1421220	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI2I43	PB	14/09/2025	FS	1576275	5673	2	Art. 183
PDI3A22	PE	18/09/2025	FS	1589083	6050	3	Art. 208
PDI4D54	PE	20/09/2025	RD	1684750	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDJ0025	PE	23/09/2025	TE	840672	7684	1	Art. 244, X
PDJ2H04	PE	18/09/2025	RD	1677541	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDJ4B22	PE	16/09/2025	VD	1410856	6050	1	Art. 208
PDJ7A87	PE	23/09/2025	VD	1421475	6050	1	Art. 208
PDJ9975	PE	21/09/2025	RD	1696856	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK4E66	PE	19/09/2025	RD	1680100	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK5J70	PE	18/09/2025	VD	1402705	6050	1	Art. 208
PDK7316	PE	14/09/2025	RD	1645690	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDL0F51	PE	23/09/2025	VD	1414002	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDL1C84	PE	14/09/2025	RD	1653430	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDL3H95	PE	20/09/2025	RD	1681905	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL4711	PE	23/09/2025	FS	1610147	5673	2	Art. 183
PDL5F45	PE	18/09/2025	FS	1588460	6050	3	Art. 208
PDL7866	PE	19/09/2025	RD	1683320	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2C76	PE	20/09/2025	RD	1683606	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM6448	PE	20/09/2025	FS	1597817	6041	2	Art. 207
PDM6F69	PE	15/09/2025	FS	1575244	6050	3	Art. 208
PDM6F69	PE	21/09/2025	FS	1601466	6050	3	Art. 208
PDM9954	PE	20/09/2025	RD	1681131	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3868	PE	22/09/2025	VD	1421092	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDN5D05	PE	17/09/2025	FS	1585827	5673	2	Art. 183
PDN7A60	PE	14/09/2025	RD	1658210	5819	2	Art. 193
PDN7F83	PE	22/09/2025	VD	1418814	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDN7J67	PE	17/09/2025	TE	845844	5630	0	Art. 182, Inc. VII
PDN7J67	PE	23/09/2025	RD	1697747	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDN8E51	PE	21/09/2025	RD	1696457	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO0J98	PE	15/09/2025	FS	1571770	6050	3	Art. 208
PDO4880	PE	16/09/2025	VD	1412468	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDO4880	PE	22/09/2025	VD	1418610	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDO4E65	PE	18/09/2025	RD	1677665	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO8606	PE	15/09/2025	RD	1648185	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO8G01	PE	21/09/2025	RD	1690050	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDO8H40	PE	24/09/2025	VD	1407685	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PDP2779	PE	21/09/2025	RD	1689299	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP2J89	PE	22/09/2025	VD	1419977	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDQ0420	PE	15/09/2025	TE	834265	7633	2	Art. 252, §único
PDQ3A60	PE	24/09/2025	RD	1699642	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDQ9J90	PE	23/09/2025	RD	1695175	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDR3B57	PE	17/09/2025	RD	1673074	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS3H39	SC	24/09/2025	VD	1422161	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDS5807	PE	17/09/2025	RD	1674585	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS5F37	PE	23/09/2025	RD	1698247	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS7200	PE	18/09/2025	RD	1676430	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT5552	PE	15/09/2025	RD	1646140	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT9217	PE	16/09/2025	RD	1648452	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT9337	PE	19/09/2025	FS	1596527	5673	2	Art. 183
PDU7C48	PE	14/09/2025	RD	1650880	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU8H50	PE	20/09/2025	RD	1680607	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU9D05	PE	18/09/2025	VD	1397493	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDU9J67	PE	14/09/2025	RD	1650147	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV1E96	PE	16/09/2025	RD	1670679	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV1F51	PE	18/09/2025	RD	1676782	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV5D77	PE	21/09/2025	FS	1601547	6050	3	Art. 208
PDV8310	PE	14/09/2025	FS	1577514	5673	2	Art. 183
PDW0I03	PE	18/09/2025	VD	1413278	6050	1	Art. 208
PDW7179	PE	20/09/2025	RD	1680917	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW7179	PE	22/09/2025	RD	1693792	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDW7C53	PE	18/09/2025	RD	1678319	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW9G76	PE	22/09/2025	VD	1418679	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX1H70	PE	14/09/2025	RD	1650759	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY4823	PE	19/09/2025	TE	846018	6050	1	Art. 208
PDY4823	PE	20/09/2025	FS	1598821	6041	2	Art. 207
PDY8J45	PE	24/09/2025	FS	1613235	5673	2	Art. 183
PDZ1913	PE	20/09/2025	RD	1683258	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ7J45	PE	23/09/2025	VD	1415998	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PEA2E14	PE	20/09/2025	VD	1418067	6050	1	Art. 208
PEA3152	PE	21/09/2025	RD	1690750	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA4919	PE	16/09/2025	RD	1669611	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA6990	PE	22/09/2025	RD	1685137	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEB1399	PE	19/09/2025	RD	1679609	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB3A85	PE	14/09/2025	RD	1651747	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB4D74	PE	14/09/2025	RD	1654169	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB7840	PE	19/09/2025	FS	1593315	5673	2	Art. 183
PEC0J01	PE	22/09/2025	RD	1693733	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC6439	PE	15/09/2025	RD	1646441	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC6B86	PE	17/09/2025	VD	1411283	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEC7J03	PE	17/09/2025	RD	1673643	7471	0	Art. 218, Inc. III
PEC7J03	PE	21/09/2025	RD	1689159	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED2I45	PE	14/09/2025	RD	1650368	7463	0	Art. 218, Inc. II
PED8C81	PE	19/09/2025	FS	1593005	5673	2	Art. 183
PEE3G33	RN	21/09/2025	RD	1691080	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF1781	PE	15/09/2025	FS	1575309	5673	2	Art. 183
PEF1F64	PE	17/09/2025	RD	1673058	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH7E87	PE	21/09/2025	FS	1605950	5673	2	Art. 183
PEJ0F04	PE	14/09/2025	FS	1578570	6041	2	Art. 207
PEJ1D24	PE	17/09/2025	VD	1413669	7030	1	Art. 244, Inc. I
PEL5507	PE	24/09/2025	RD	1700020	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM0J03	PE	14/09/2025	RD	1654142	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEM2I12	PE	15/09/2025	VD	1342265	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEN7F20	PE	20/09/2025	TE	848363	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PEO2483	PE	14/09/2025	RD	1650546	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEO9920	PE	24/09/2025	RD	1699847	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP2920	PE	23/09/2025	RD	1698034	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP4A21	PE	19/09/2025	TE	851348	7218	0	Art. 248
PEP6D27	PE	14/09/2025	RD	1649726	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ1011	PE	17/09/2025	VD	1409041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEQ4J01	PE	21/09/2025	VD	1319344	6050	1	Art. 208
PEQ8440	PE	16/09/2025	RD	1669638	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ8440	PE	17/09/2025	RD	1673040	7455	0	Art. 218, Inc. I
PES2B07	PE	20/09/2025	RD	1683177	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET4F08	PE	19/09/2025	RD	1679846	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU2H97	PB	18/09/2025	RD	1677720	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU5C97	PE	20/09/2025	RD	1681212	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU9C22	PE	16/09/2025	RD	1659420	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV9167	PE	19/09/2025	TE	851305	7684	1	Art. 244, X
PEX6G74	PE	18/09/2025	RD	1678645	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ0A78	PE	21/09/2025	RD	1688330	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEZ0A78	PE	21/09/2025	RD	1694713	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ9019	PE	17/09/2025	TE	848509	6041	2	Art. 207
PFB4481	PE	15/09/2025	FS	1573780	6050	3	Art. 208
PFB9H41	PE	15/09/2025	RD	1648703	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC3910	PE	20/09/2025	RD	1681760	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC3I43	PE	21/09/2025	TE	846093	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFC5160	PE	22/09/2025	VD	1419950	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFE2468	PE	19/09/2025	FS	1594125	6050	3	Art. 208
PFF2443	PE	21/09/2025	RD	1690777	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFF2C36	PE	19/09/2025	TE	851410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFF6F75	PE	16/09/2025	VD	1412417	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFH4I32	PE	22/09/2025	RD	1694926	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFI0I39	PE	17/09/2025	VD	1414711	6050	1	Art. 208
PFI7H75	PE	21/09/2025	TE	847006	5185	1	Art. 167
PFJ1D24	PE	15/09/2025	FS	1573381	6050	3	Art. 208
PFJ2H95	PE	16/09/2025	RD	1671225	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ5541	PE	13/09/2025	RD	1643051	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFJ9J35	PE	22/09/2025	VD	1418741	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFK1814	PE	19/09/2025	RD	1680429	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL2A01	PE	15/09/2025	VD	1398651	7102	1	Art. 244, Inc. VIII
PFL3H12	PE	17/09/2025	FS	1586270	6050	3	Art. 208
PFL3I14	PE	16/09/2025	RD	1670148	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL5D05	PE	16/09/2025	RD	1670555	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFM0C34	PE	21/09/2025	VD	1418555	6050	1	Art. 208
PFM1095	PE	17/09/2025	VD	1404724	6050	1	Art. 208
PFM2G09	PE	22/09/2025	VD	1420177	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFN1E03	PE	14/09/2025	RD	1658970	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFP4139	PE	19/09/2025	RD	1679552	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFP6923	PE	21/09/2025	RD	1696031	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFP7B14	PE	22/09/2025	RD	1686133	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS2579	PE	14/09/2025	RD	1654886	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS2A39	PE	23/09/2025	FS	1609793	6050	3	Art. 208
PFT5D89	PE	21/09/2025	RD	1692370	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT6165	PE	16/09/2025	RD	1670040	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFU8F02	PE	18/09/2025	RD	1677835	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFV2507	PE	18/09/2025	FS	1588826	5673	2	Art. 183
PFV4834	PE	21/09/2025	TE	850937	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFW5H62	PE	23/09/2025	RD	1695272	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW5H62	PE	24/09/2025	RD	1700012	7463	0	Art. 218, Inc. II

PFX7B60	PE	21/09/2025	FS	1603388	6050	3	Art. 208
PFX8C61	PE	16/09/2025	RD	1648339	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX8C61	PE	19/09/2025	RD	1678700	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY4H45	PE	18/09/2025	FS	1591959	5673	2	Art. 183
PFY7J98	PE	18/09/2025	FS	1588710	6050	3	Art. 208
PFZ0098	PE	21/09/2025	VD	1319336	6050	1	Art. 208
PFZ3367	PE	18/09/2025	RD	1676863	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA1419	PE	15/09/2025	TE	848746	7684	1	Art. 244, X
PGB0F49	PE	23/09/2025	TE	857079	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGB3477	PE	17/09/2025	RD	1672973	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGB7A91	RN	20/09/2025	TE	848355	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGC0906	PE	20/09/2025	FS	1595016	5673	2	Art. 183
PGC1G70	PE	24/09/2025	RD	1700403	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGE7E89	PE	18/09/2025	RD	1675980	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF4718	PE	15/09/2025	FS	1572229	6050	3	Art. 208
PGF4J00	PE	20/09/2025	RD	1683185	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG7133	PE	16/09/2025	RD	1669522	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG7617	PE	14/09/2025	FS	1578685	6050	3	Art. 208
PGH4067	PE	16/09/2025	RD	1670164	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH8493	PE	17/09/2025	FS	1586734	6050	3	Art. 208
PGH8668	PE	22/09/2025	VD	1419055	6050	1	Art. 208
PGH8E30	PE	14/09/2025	RD	1645933	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ3F45	PE	23/09/2025	RD	1697100	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ6F95	PE	17/09/2025	VD	1411291	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGL0D58	PE	14/09/2025	RD	1649661	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL3B02	PE	17/09/2025	RD	1675409	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL3B02	PE	24/09/2025	RD	1699820	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGL9146	PE	26/09/2025	VD	1423150	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGM3G23	PE	15/09/2025	FS	1578502	6050	3	Art. 208
PGM6C78	PE	19/09/2025	VD	1266046	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGN1B33	PE	19/09/2025	RD	1678505	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN1B33	PE	24/09/2025	RD	1700527	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN5036	PE	26/09/2025	VD	1419306	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGN5618	PE	14/09/2025	RD	1645887	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO9A76	PE	18/09/2025	RD	1675727	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP1A55	PE	19/09/2025	VD	1406662	6050	1	Art. 208
PGP7640	PE	21/09/2025	VD	1346929	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGP8218	PE	21/09/2025	TE	844872	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGP8I09	PE	16/09/2025	RD	1669441	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP8J96	PE	21/09/2025	RD	1692290	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ2E08	PE	16/09/2025	FS	1581031	6050	3	Art. 208
PGQ8987	PE	26/09/2025	VD	1416196	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGQ9B34	PE	15/09/2025	RD	1649009	7471	0	Art. 218, Inc. III
PGQ9B34	PE	24/09/2025	RD	1688772	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS4422	PE	14/09/2025	RD	1645348	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT3890	PE	22/09/2025	VD	1418652	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT4339	PE	22/09/2025	RD	1693539	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT5671	PE	16/09/2025	VD	1409971	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT8C19	PE	23/09/2025	RD	1698468	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGU2J87	PE	22/09/2025	FS	1605453	6050	3	Art. 208
PGV0111	PE	24/09/2025	RD	1700705	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV5H61	PE	22/09/2025	RD	1693938	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV7I74	PE	14/09/2025	RD	1653910	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW3D69	PE	17/09/2025	VD	1405321	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGW8933	PE	20/09/2025	RD	1680690	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX0J80	PE	22/09/2025	RD	1694870	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX2I97	PE	14/09/2025	FS	1577816	6050	3	Art. 208
PGX3F16	PE	21/09/2025	RD	1691218	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX3G09	PE	18/09/2025	RD	1677479	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX4G04	PE	17/09/2025	FS	1585053	6050	3	Art. 208
PGX6G76	PE	16/09/2025	FS	1580892	5673	2	Art. 183
PGX7D16	PE	23/09/2025	VD	1410244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX9459	PE	24/09/2025	RD	1699758	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX9H24	PE	23/09/2025	VD	1416013	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY1H35	PE	19/09/2025	RD	1678530	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY8643	PE	21/09/2025	RD	1690300	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGY8643	PE	21/09/2025	RD	1695531	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGY8883	PE	22/09/2025	RD	1685153	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ0970	PE	21/09/2025	RD	1692680	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ6J46	PE	14/09/2025	RD	1645356	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9293	PE	26/09/2025	VD	1419772	5991	0	Art. 206, Inc. I
PKK7F49	PE	20/09/2025	RD	1681948	7463	0	Art. 218, Inc. II
POO3F96	PE	15/09/2025	RD	1648088	7455	0	Art. 218, Inc. I
POQ6561	CE	18/09/2025	VD	1402438	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PQR7372	GO	22/09/2025	FS	1599720	6050	3	Art. 208
PUU4J30	PE	20/09/2025	RD	1684963	7455	0	Art. 218, Inc. I
PXT2352	PE	23/09/2025	RD	1697771	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYB6I40	PE	19/09/2025	FS	1598660	6050	3	Art. 208
PZD3G98	PE	15/09/2025	VD	1349170	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PZJ5H14	PE	21/09/2025	RD	1687393	7463	0	Art. 218, Inc. II
PZU0E60	PE	23/09/2025	RD	1697909	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFK9547	PE	20/09/2025	RD	1682278	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFM7113	PB	18/09/2025	RD	1677487	7463	0	Art. 218, Inc. II
QFS1H14	PE	23/09/2025	TE	844279	7633	2	Art. 252, §único
QFY1E96	PB	16/09/2025	RD	1672582	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGE4H61	PE	14/09/2025	RD	1652603	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGI3I89	PE	21/09/2025	RD	1691374	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGQ7F44	PE	21/09/2025	RD	1693008	7463	0	Art. 218, Inc. II
QGQ9I64	PE	17/09/2025	TE	848487	6041	2	Art. 207

QGQ9I64	PE	17/09/2025	VD	1411372	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QKL7B15	PE	16/09/2025	RD	1670237	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLA2739	AL	21/09/2025	TE	846263	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QMA5A28	AL	22/09/2025	FS	1599500	5673	2	Art. 183
QNF5551	PE	22/09/2025	RD	1693113	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNO2C89	PE	19/09/2025	RD	1678807	7463	0	Art. 218, Inc. II
QNY0256	SP	12/09/2025	FS	1569180	6050	3	Art. 208
QOE0H74	PE	15/09/2025	VD	1342281	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QOJ5D07	PE	18/09/2025	RD	1674410	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOX7A64	PE	16/09/2025	RD	1671110	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOY3G57	PE	18/09/2025	RD	1677304	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPE2D26	PE	20/09/2025	VD	1316191	5991	0	Art. 206, Inc. I
QPG5B80	PE	26/09/2025	VD	1422757	5592	0	Art. 182, Inc. III
QPL0C88	PE	20/09/2025	VD	1417346	6050	1	Art. 208
QPM1H63	PE	21/09/2025	VD	1346910	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPQ6A17	PE	21/09/2025	RD	1687423	7455	0	Art. 218, Inc. I
QPQ6A17	PE	21/09/2025	RD	1696759	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQC0E29	PE	20/09/2025	RD	1680925	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQK7G90	PE	14/09/2025	RD	1654991	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQM8I59	PE	20/09/2025	FS	1598996	5673	2	Art. 183
QSA1C73	PB	13/09/2025	FS	1565060	6050	3	Art. 208
QSB3470	PB	21/09/2025	RD	1691560	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSC0J35	PB	16/09/2025	FS	1580906	5673	2	Art. 183
QTO3H16	PE	23/09/2025	RD	1698700	7455	0	Art. 218, Inc. I
QTY6D05	PE	16/09/2025	RD	1669875	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUE7B91	PE	25/09/2025	FS	1614711	6041	2	Art. 207
QUX8G23	PE	16/09/2025	RD	1670954	7455	0	Art. 218, Inc. I
QVR9H22	PA	12/09/2025	RD	1644201	7463	0	Art. 218, Inc. II
QWE5431	TO	14/09/2025	FS	1577034	6050	3	Art. 208
QWL2D15	PE	14/09/2025	RD	1655238	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWS9I02	PE	20/09/2025	VD	1321284	6041	2	Art. 207
QWT4D54	PE	20/09/2025	VD	1414584	6050	1	Art. 208
QWU6A03	PE	16/09/2025	RD	1670938	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWZ3F66	PE	26/09/2025	VD	1419853	5991	0	Art. 206, Inc. I
QXG0C10	PE	22/09/2025	RD	1693679	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXI5F25	PE	23/09/2025	TE	851194	5185	2	Art. 167
QXK5F33	PE	15/09/2025	RD	1649165	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXP0H09	PE	18/09/2025	FS	1589598	6041	2	Art. 207
QXV5A83	PE	19/09/2025	VD	1406697	6050	1	Art. 208
QYA0H06	PE	21/09/2025	RD	1692443	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA1I95	PE	18/09/2025	RD	1677070	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA3G64	PE	14/09/2025	FS	1570633	6050	3	Art. 208
QYA4I17	PE	21/09/2025	RD	1692400	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA7192	PE	16/09/2025	FS	1583069	5673	2	Art. 183
QYA9A93	PE	20/09/2025	VD	1414541	6050	1	Art. 208
QYA9H86	PE	23/09/2025	RD	1699235	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB1053	PE	18/09/2025	RD	1676847	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYB2I50	PE	18/09/2025	RD	1676308	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB8D16	PE	20/09/2025	RD	1680976	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB9292	PE	14/09/2025	RD	1645240	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB9H03	PE	24/09/2025	VD	1421637	6050	1	Art. 208
QYC5450	PE	17/09/2025	TE	849874	6041	2	Art. 207
QYC5J30	PE	19/09/2025	FS	1592238	6050	3	Art. 208
QYC7H91	PE	14/09/2025	RD	1654398	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9A03	PE	14/09/2025	RD	1645364	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD1C28	PE	21/09/2025	RD	1688942	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD2766	PE	14/09/2025	FS	1578456	6050	3	Art. 208
QYD3048	PE	23/09/2025	VD	1410210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYD4B43	PE	20/09/2025	RD	1680992	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD4C04	PE	18/09/2025	FS	1588915	5673	2	Art. 183
QYE1A82	PE	18/09/2025	RD	1677380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1D60	PE	24/09/2025	TE	845577	5010	0	Art. 162, Inc. I
QYE1D60	PE	24/09/2025	TE	852034	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYE1E46	PE	19/09/2025	TE	851356	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYE1G71	PE	14/09/2025	RD	1657001	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE1G71	PE	14/09/2025	RD	1657443	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE4I77	PE	20/09/2025	VD	1316116	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYF1148	PE	17/09/2025	RD	1674682	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF2145	PE	22/09/2025	FS	1603833	5673	2	Art. 183
QYF3461	PE	23/09/2025	VD	1415882	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYF4B32	PE	20/09/2025	RD	1681573	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF4F63	PE	23/09/2025	VD	1410317	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYF5598	PE	23/09/2025	VD	1410228	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QYF5866	PE	20/09/2025	RD	1681085	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF6G86	PE	19/09/2025	RD	1679439	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF8731	PE	17/09/2025	RD	1673880	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYF9A66	PE	19/09/2025	RD	1684092	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF9I84	PE	14/09/2025	RD	1654134	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0G39	PE	14/09/2025	FS	1576771	5673	2	Art. 183
QYG7E88	PE	24/09/2025	FS	1612522	6050	3	Art. 208
QYG7I73	PE	19/09/2025	TE	850775	7684	1	Art. 244, X
QYH0I80	PE	18/09/2025	RD	1676146	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH0J44	PE	19/09/2025	VD	1407383	6050	1	Art. 208
QYH1F49	PE	20/09/2025	RD	1679102	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH5A19	PE	21/09/2025	RD	1686125	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI5D42	PE	17/09/2025	RD	1674496	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI6I45	PE	17/09/2025	TE	851763	6041	2	Art. 207
QYJ0J11	PE	23/09/2025	VD	1414096	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYJ2E37	PE	24/09/2025	VD	1415840	6050	1	Art. 208

QYJ3A41	PE	22/09/2025	VD	1413839	6050	1	Art. 208
QYJ3F60	PE	14/09/2025	RD	1654487	5819	2	Art. 193
QYJ5E00	PE	20/09/2025	FS	1595792	6050	3	Art. 208
QYJ6D80	PE	18/09/2025	RD	1676243	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ7H37	PE	18/09/2025	VD	1413251	6050	1	Art. 208
QYJ8A37	PE	19/09/2025	TE	850791	7684	1	Art. 244, X
QYJ9H26	PE	18/09/2025	RD	1675662	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK1G91	PE	14/09/2025	RD	1645836	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK1H79	PE	14/09/2025	RD	1650961	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK2B69	PE	15/09/2025	VD	1409726	6050	1	Art. 208
QYK4B82	PE	15/09/2025	FS	1572148	6050	3	Art. 208
QYK6B90	PE	21/09/2025	RD	1688110	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYK8G87	PE	26/09/2025	VD	1423133	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
QYL0C16	PE	20/09/2025	FS	1599330	5673	2	Art. 183
QYL0C16	PE	25/09/2025	FS	1615416	6050	3	Art. 208
QYL1C81	PE	21/09/2025	RD	1691315	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL4J05	PE	23/09/2025	RD	1698654	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL7A29	PE	17/09/2025	RD	1673210	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL9J23	PE	22/09/2025	VD	1413758	6050	1	Art. 208
QYL9J23	PE	26/09/2025	VD	1422250	6050	1	Art. 208
QYM1B68	PE	22/09/2025	RD	1693423	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1F25	PE	17/09/2025	FS	1583948	6050	3	Art. 208
QYM1G60	PE	21/09/2025	FS	1602586	6050	3	Art. 208
QYM1J82	PE	14/09/2025	RD	1654339	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM4I27	PE	14/09/2025	RD	1658806	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM9D72	PE	16/09/2025	RD	1670407	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN0B47	PE	22/09/2025	RD	1687067	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN0F54	PE	19/09/2025	TE	838325	7633	2	Art. 252, §único
QYN1F36	PE	18/09/2025	VD	1413189	6050	1	Art. 208
QYN2J31	PE	19/09/2025	FS	1592289	5673	2	Art. 183
QYN3G84	PE	23/09/2025	VD	1421459	6050	1	Art. 208
QYN9A57	PE	23/09/2025	TE	854720	7684	2	Art. 244, X
QYO1B93	PE	16/09/2025	VD	1413090	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYO2A27	PE	17/09/2025	TE	841563	7625	2	ARt. 181, inc. XX
QYO2H71	PE	18/09/2025	VD	1397477	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO3B99	PE	22/09/2025	VD	1419683	6041	2	Art. 207
QYO4G97	PE	18/09/2025	VD	1402691	6050	1	Art. 208
QYO4H17	PE	20/09/2025	RD	1683592	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO6F81	PE	14/09/2025	FS	1578103	5673	2	Art. 183
QYO6J28	PE	21/09/2025	RD	1690289	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP4G65	PE	15/09/2025	TE	840770	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYP4G65	PE	15/09/2025	TE	841440	7684	2	Art. 244, X
QYP6B62	PE	15/09/2025	RD	1646093	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6B62	PE	16/09/2025	RD	1648380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6B62	PE	20/09/2025	RD	1680534	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYP6B62	PE	26/09/2025	RD	1704840	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP7I32	PE	22/09/2025	VD	1420657	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP8A45	PE	22/09/2025	FS	1604325	5673	2	Art. 183
QYP8H48	PE	14/09/2025	RD	1654800	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ3G05	PE	22/09/2025	FS	1599488	6050	3	Art. 208
QYQ4C44	PE	15/09/2025	RD	1646603	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ5G84	PE	20/09/2025	RD	1683711	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ5I54	PE	18/09/2025	RD	1675492	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYQ6B63	PE	16/09/2025	RD	1672663	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ9J43	PE	15/09/2025	RD	1646310	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ9J43	PE	19/09/2025	RD	1679420	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR1I35	PE	16/09/2025	RD	1669662	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYR3A57	PE	20/09/2025	FS	1594940	5673	2	Art. 183
QYR4E68	PE	20/09/2025	FS	1595210	6050	3	Art. 208
QYR6C19	PE	16/09/2025	RD	1671144	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR6E97	PE	20/09/2025	RD	1681654	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR7C41	PE	14/09/2025	RD	1658865	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS0I96	PE	22/09/2025	VD	1363700	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYS3A81	PE	21/09/2025	RD	1695442	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS3I35	PE	15/09/2025	RD	1647170	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS4I29	PE	17/09/2025	VD	1407529	6050	1	Art. 208
QYS8E65	PE	16/09/2025	RD	1671136	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS8G72	PE	15/09/2025	RD	1648142	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS8G72	PE	22/09/2025	RD	1695060	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS9E66	PE	15/09/2025	VD	1342249	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS9E66	PE	21/09/2025	FS	1601520	5673	2	Art. 183
QYS9G69	PE	16/09/2025	RD	1670857	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT3J93	PE	21/09/2025	RD	1691617	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT4H79	PE	20/09/2025	RD	1680682	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT6A21	PE	21/09/2025	TE	846042	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYT6F90	PE	22/09/2025	VD	1418601	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYT8A83	PE	21/09/2025	RD	1695485	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT8I85	PE	23/09/2025	RD	1699472	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU0I68	PE	22/09/2025	VD	1421254	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYU9G36	PE	23/09/2025	RD	1688730	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV0G15	PE	20/09/2025	TE	842632	7030	1	Art. 244, Inc. I
QYV2B35	PE	25/09/2025	FS	1616250	6050	3	Art. 208
QYV2B35	PE	25/09/2025	FS	1616340	6050	3	Art. 208
QYV5H88	PE	15/09/2025	VD	1409742	6050	1	Art. 208
QYV7I66	PE	22/09/2025	VD	1418849	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYV9D25	PE	15/09/2025	RD	1657117	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYW0I31	PE	19/09/2025	RD	1680470	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW3G98	PE	17/09/2025	VD	1405364	5665	0	Art. 182, Inc. X
QYW8A10	PE	14/09/2025	RD	1645658	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYX1G94	PE	15/09/2025	RD	1647014	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX1J14	PE	20/09/2025	RD	1682324	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX5A10	PE	14/09/2025	FS	1571036	6050	3	Art. 208
QYX7E00	PE	17/09/2025	VD	1411259	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYX8J24	PE	14/09/2025	FS	1578960	6050	3	Art. 208
QYX9F41	PE	16/09/2025	VD	1409980	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX9F87	PE	22/09/2025	RD	1685331	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYY2B43	PE	20/09/2025	RD	1683118	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY2D97	PE	14/09/2025	RD	1645984	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYY3D28	PE	16/09/2025	RD	1671608	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY7F08	PE	26/09/2025	VD	1419799	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYZ4A75	PE	17/09/2025	VD	1404660	6050	1	Art. 208
QYZ4A75	PE	20/09/2025	VD	1414509	6050	1	Art. 208
QYZ6E65	PE	23/09/2025	TE	830782	7684	1	Art. 244, X
QYZ8G41	PE	24/09/2025	VD	1421530	5991	0	Art. 206, Inc. I
RDF3I43	BA	20/09/2025	FS	1595075	6050	3	Art. 208
RDF3I43	BA	22/09/2025	RD	1695884	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFR3I46	PE	21/09/2025	RD	1689906	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFZ1H17	PE	24/09/2025	RD	1699693	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFZ3J43	PE	16/09/2025	FS	1581473	6041	2	Art. 207
RFZ3J43	PE	16/09/2025	VD	1410660	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGG5H45	PE	20/09/2025	TE	846522	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGL0H19	RN	20/09/2025	TE	846514	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGO7C84	PE	19/09/2025	VD	1411062	6050	1	Art. 208
RGU1G93	AL	23/09/2025	FS	1609530	6041	2	Art. 207
RGY3D54	AL	13/09/2025	FS	1565583	6050	3	Art. 208
RGY3D54	AL	13/09/2025	FS	1565591	5673	2	Art. 183
RGY6F59	PE	22/09/2025	VD	1421017	6050	1	Art. 208
RII2F60	PE	17/09/2025	FS	1585436	5673	2	Art. 183
RLT7J44	CE	16/09/2025	RD	1672434	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLU8A42	PB	19/09/2025	VD	1411003	6050	1	Art. 208
RLX7B06	PE	17/09/2025	RD	1673805	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLX9H00	PE	20/09/2025	VD	1316213	6041	2	Art. 207
RMG6H23	RN	17/09/2025	VD	1408827	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RMM9G89	PE	21/09/2025	RD	1689655	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMX1J79	PE	20/09/2025	RD	1680747	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNA8E45	PE	18/09/2025	TE	842926	7366	2	Art. 252, Inc. VI
RNC9H43	PE	23/09/2025	RD	1698298	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNU6E16	PE	19/09/2025	FS	1593188	5673	2	Art. 183
RPI0E10	BA	18/09/2025	VD	1397485	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RQG9H61	RN	22/09/2025	RD	1693601	7463	0	Art. 218, Inc. II
RQJ8D72	RN	20/09/2025	RD	1682448	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTD0E96	MG	15/09/2025	FS	1575147	6041	2	Art. 207
RTE3A15	PE	24/09/2025	VD	1411925	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTM2H88	PE	15/09/2025	RD	1646204	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTM7E92	PE	21/09/2025	FS	1600753	6050	3	Art. 208
RTR1H42	PE	20/09/2025	RD	1684742	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUF8G88	PE	18/09/2025	VD	1402667	5622	1	Art. 182, Inc. VI
RUU1F89	PE	18/09/2025	RD	1674437	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUU1F89	PE	24/09/2025	RD	1699766	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVG4G86	PE	17/09/2025	VD	1408118	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVM8B37	PE	23/09/2025	FS	1610015	6041	2	Art. 207
RVU2J33	PE	20/09/2025	VD	1321314	6041	2	Art. 207
RZE3D55	PE	17/09/2025	VD	1414797	6050	1	Art. 208
RZE4B98	PE	20/09/2025	RD	1683428	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE4F63	PE	19/09/2025	RD	1683223	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9E88	PE	26/09/2025	VD	1420606	5622	2	Art. 182, Inc. VI
RZF0B52	PE	21/09/2025	RD	1688683	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF2D75	PE	20/09/2025	TE	842225	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZF4B26	PE	21/09/2025	VD	1319271	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZF4H72	PE	16/09/2025	RD	1669956	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF6B87	PE	14/09/2025	RD	1654533	5819	2	Art. 193
RZF9D92	PE	20/09/2025	RD	1683576	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG3C36	PE	17/09/2025	RD	1674194	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG4C53	PE	22/09/2025	VD	1418636	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG4C53	PE	22/09/2025	VD	1418644	6050	1	Art. 208
RZG4H97	PE	20/09/2025	VD	1417281	6050	1	Art. 208
RZG5I41	PE	16/09/2025	VD	1412972	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG6E72	PE	15/09/2025	RD	1649122	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZG7F20	PE	15/09/2025	FS	1574493	6050	3	Art. 208
RZG9G14	PE	17/09/2025	VD	1411348	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZG9I56	PE	23/09/2025	TE	836195	7684	1	Art. 244, X
RZH0J06	PE	16/09/2025	VD	1412646	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH2F85	PE	22/09/2025	RD	1693180	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI2C26	PE	19/09/2025	RD	1684408	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI9C54	PE	21/09/2025	RD	1692362	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI9D70	PE	20/09/2025	RD	1680941	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI9E89	PE	18/09/2025	FS	1588842	6050	3	Art. 208
RZI9F82	PE	20/09/2025	RD	1683649	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ0J48	PE	15/09/2025	RD	1647340	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ0J48	PE	16/09/2025	RD	1672019	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ0J48	PE	17/09/2025	RD	1673600	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ2E85	PE	18/09/2025	RD	1676855	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ9F79	PE	16/09/2025	FS	1583018	6050	3	Art. 208
RZK3A84	PE	20/09/2025	RD	1681638	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK7A71	PE	21/09/2025	RD	1691153	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK7B12	PE	21/09/2025	RD	1689302	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK9B51	PE	26/09/2025	VD	1419810	6050	1	Art. 208
RZK9F03	PE	17/09/2025	TE	853146	6041	2	Art. 207

RZK9H65	PE	15/09/2025	TE	846549	7684	1	Art. 244, X
RZL1B18	PE	16/09/2025	VD	1411143	6050	1	Art. 208
RZL5C28	PE	18/09/2025	RD	1677622	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL5F75	PE	19/09/2025	TE	833641	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RZL8H90	PE	20/09/2025	RD	1681972	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZM2F50	PE	17/09/2025	VD	1405305	6050	1	Art. 208
RZM4C18	PE	16/09/2025	RD	1670695	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM4D98	PE	25/09/2025	FS	1616773	6050	3	Art. 208
RZM8E18	PE	24/09/2025	RD	1701302	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN0H67	PE	22/09/2025	VD	1420070	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN1E70	PE	17/09/2025	TE	853006	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
RZN2C71	PE	21/09/2025	RD	1687024	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN8C73	PE	15/09/2025	RD	1647090	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN8H96	PE	21/09/2025	RD	1688861	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO1B01	PE	24/09/2025	RD	1700144	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZO5J00	PE	20/09/2025	RD	1682138	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO8D09	PE	14/09/2025	RD	1653790	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO8D09	PE	17/09/2025	RD	1673970	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO8D09	PE	17/09/2025	RD	1675050	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO9A94	PE	14/09/2025	RD	1654665	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZO9D85	PE	19/09/2025	VD	1416692	6050	1	Art. 208
RZO9J56	PE	19/09/2025	RD	1679927	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP2C29	PE	14/09/2025	RD	1645666	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZP5G53	PE	22/09/2025	VD	1413910	6050	1	Art. 208
RZP6J53	PE	21/09/2025	VD	1335250	6050	1	Art. 208
RZP7A62	PE	22/09/2025	RD	1693717	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP7F09	PE	23/09/2025	FS	1609416	6050	3	Art. 208
RZP8J80	PE	16/09/2025	RD	1671268	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZQ1A24	PE	20/09/2025	VD	1417010	6050	1	Art. 208
RZQ2F38	PE	19/09/2025	RD	1683355	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ3E50	PE	19/09/2025	VD	1413430	6050	1	Art. 208
RZQ8H45	PE	16/09/2025	VD	1412964	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZR7G33	PE	22/09/2025	VD	1413820	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS6C20	PE	15/09/2025	RD	1647464	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS8A55	PE	17/09/2025	RD	1674542	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT0C19	PE	20/09/2025	RD	1684793	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT1J31	PE	17/09/2025	TE	850589	6041	2	Art. 207
RZT7D06	PE	21/09/2025	RD	1690998	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT7F56	PE	24/09/2025	VD	1421572	6050	1	Art. 208
RZT7J20	PE	19/09/2025	TE	851275	7684	1	Art. 244, X
RZT8E30	PE	22/09/2025	RD	1693130	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT8G70	PE	22/09/2025	RD	1693776	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT9G05	PE	15/09/2025	FS	1575490	6050	3	Art. 208
RZT9I35	PE	26/09/2025	TE	838023	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU1C59	PE	15/09/2025	RD	1647499	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU3J52	PE	17/09/2025	TE	848460	6041	2	Art. 207
RZU4H10	PE	17/09/2025	VD	1411356	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZU9I32	PE	14/09/2025	RD	1645488	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU9I96	PE	15/09/2025	RD	1649343	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZV1J47	PE	21/09/2025	RD	1692354	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV5G93	PE	16/09/2025	RD	1669760	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8G89	PE	19/09/2025	FS	1597841	6050	3	Art. 208
RZW2E54	PE	18/09/2025	RD	1677312	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW3A91	PE	19/09/2025	VD	1413480	6050	1	Art. 208
RZW5H60	PE	17/09/2025	VD	1408207	5452	6	Art. 181, Inc. VIII
RZW7E36	PE	19/09/2025	FS	1592939	5673	2	Art. 183
RZW9G52	PE	14/09/2025	RD	1652123	5819	2	Art. 193
RZW9H85	PE	20/09/2025	RD	1682103	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW9H85	PE	20/09/2025	RD	1683690	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZX3H30	PE	19/09/2025	RD	1679404	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX4D01	PE	26/09/2025	TE	830499	7684	2	Art. 244, X
RZX4D73	PE	18/09/2025	RD	1676545	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY1F76	PE	17/09/2025	RD	1673430	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZY4G64	PE	17/09/2025	TE	848924	6041	2	Art. 207
RZY7A35	PE	24/09/2025	RD	1700217	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY9D62	PE	24/09/2025	RD	1699901	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ2B30	PE	20/09/2025	RD	1680674	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZZ3A08	PE	14/09/2025	FS	1570765	6050	3	Art. 208
RZZ3H66	PE	23/09/2025	TE	848878	7684	2	Art. 244, X
RZZ4F61	PE	22/09/2025	VD	1420053	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ4I10	PE	22/09/2025	VD	1420045	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ6I90	PE	22/09/2025	VD	1419063	6050	1	Art. 208
RZZ7B88	PE	21/09/2025	VD	1418504	6050	1	Art. 208
RZZ7D23	PE	19/09/2025	TE	851321	7684	1	Art. 244, X
RZZ7H10	PE	18/09/2025	RD	1677614	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAA3I84	AL	17/09/2025	RD	1675565	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAD2F38	PE	20/09/2025	RD	1680615	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAD3E47	PE	16/09/2025	VD	1397396	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SAE3F78	PE	16/09/2025	VD	1413065	5720	0	Art. 186, Inc. I
SAF7E28	AL	12/09/2025	FS	1563688	6041	2	Art. 207
SAF7E28	AL	16/09/2025	FS	1581724	6041	2	Art. 207
SAI4G46	AL	13/09/2025	RD	1644643	7463	0	Art. 218, Inc. II
SDY2C63	AL	20/09/2025	RD	1679099	7463	0	Art. 218, Inc. II
SFG0G19	PR	14/09/2025	RD	1645569	7455	0	Art. 218, Inc. I
SFW3E36	ES	21/09/2025	VD	1334777	6050	1	Art. 208
SHB5I13	PE	19/09/2025	RD	1679501	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHF5H82	PE	26/09/2025	VD	1422714	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SHL2H56	PE	23/09/2025	RD	1698891	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHU0C84	PE	17/09/2025	TE	848452	6041	2	Art. 207

SHZ0G17	PE	20/09/2025	FS	1592777	5673	2	Art. 183
SKK6I74	BA	18/09/2025	VD	1413316	6050	1	Art. 208
SKW3A88	PB	19/09/2025	RD	1679269	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLB9D35	PB	21/09/2025	RD	1690521	7463	0	Art. 218, Inc. II
SLM9I29	PI	16/09/2025	FS	1580779	6050	3	Art. 208
SLM9I29	PI	21/09/2025	FS	1600834	6050	3	Art. 208
SNC7I28	MA	18/09/2025	FS	1589431	6050	3	Art. 208
SNK0F78	PE	14/09/2025	RD	1656323	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK9B69	PE	19/09/2025	RD	1682880	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK9D40	PE	19/09/2025	VD	1406700	6050	1	Art. 208
SNL3E21	PE	16/09/2025	VD	1412565	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL6I09	PE	15/09/2025	RD	1646484	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL8H80	PE	16/09/2025	VD	1412980	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM0C97	PE	17/09/2025	RD	1671853	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2H95	PE	23/09/2025	TE	831037	7684	2	Art. 244, X
SNM6B86	PE	24/09/2025	RD	1699715	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM9I82	PE	23/09/2025	TE	853707	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNM9I82	PE	23/09/2025	TE	853715	6602	0	Art. 230, Inc. VI
SNN0J17	PE	19/09/2025	VD	1265554	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNN1C75	PE	21/09/2025	TE	846204	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SNN1E08	PE	18/09/2025	VD	1402659	5622	1	Art. 182, Inc. VI
SNN2A93	PE	16/09/2025	RD	1672647	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNN2H84	PE	16/09/2025	VD	1410015	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN4H96	PE	21/09/2025	TE	849947	7625	2	ARt. 181, inc. XX
SNN9J91	PE	17/09/2025	FS	1587633	5673	2	Art. 183
SNO1J09	PE	17/09/2025	TE	848398	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNO4C56	PE	19/09/2025	FS	1597167	6050	3	Art. 208
SNO7A26	PE	19/09/2025	RD	1679471	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO7G26	PE	22/09/2025	VD	1421203	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO7J78	PE	14/09/2025	RD	1645453	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO8C46	PE	19/09/2025	VD	1410970	6050	1	Art. 208
SNO8D26	PE	19/09/2025	VD	1406808	6050	1	Art. 208
SNP0D83	PE	21/09/2025	RD	1690599	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP3F31	PE	14/09/2025	FS	1571010	6050	3	Art. 208
SNP7F80	PE	26/09/2025	VD	1416102	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP7H63	PE	15/09/2025	VD	1409882	6050	1	Art. 208
SNP9J52	PE	19/09/2025	RD	1679340	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ0C54	PE	18/09/2025	RD	1676294	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ5B38	PE	20/09/2025	RD	1683614	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ5H37	PE	16/09/2025	VD	1410732	6050	1	Art. 208
SNQ7F60	PE	18/09/2025	FS	1591495	6050	3	Art. 208
SNR7H72	PE	19/09/2025	RD	1680046	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS0A87	PE	23/09/2025	TE	856129	5010	0	Art. 162, Inc. I
SNS0A87	PE	23/09/2025	TE	857060	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNS0A87	PE	22/09/2025	RD	1694080	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS1C92	PE	14/09/2025	RD	1645674	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS2G96	PE	14/09/2025	RD	1651283	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS4A09	PE	21/09/2025	VD	1346899	7625	1	Art. 181, inc. XX
SNS6E85	PE	16/09/2025	RD	1671276	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8C74	PE	14/09/2025	RD	1655084	5819	2	Art. 193
SNS8F97	PE	20/09/2025	RD	1681514	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT0G11	PE	18/09/2025	RD	1677967	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT4F03	PE	18/09/2025	RD	1678602	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT6H95	PE	21/09/2025	VD	1418431	6050	1	Art. 208
SNT7H89	PE	13/09/2025	RD	1643566	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU1A01	PE	16/09/2025	VD	1404864	6050	1	Art. 208
SNU2C74	PE	16/09/2025	RD	1669590	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU3H37	PE	18/09/2025	RD	1676561	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU4C30	PE	19/09/2025	VD	1413472	6050	1	Art. 208
SNU6A22	PE	17/09/2025	RD	1675468	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU6B96	PE	14/09/2025	FS	1575198	5673	2	Art. 183
SNU7A63	PE	19/09/2025	RD	1682979	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU7A63	PE	19/09/2025	RD	1684580	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNU7B49	PE	14/09/2025	RD	1653901	5819	2	Art. 193
SNV0H01	PE	22/09/2025	VD	1418709	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV1B26	PE	23/09/2025	RD	1685226	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV3I03	PE	18/09/2025	RD	1676626	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV4F42	PE	26/09/2025	TE	854800	5010	0	Art. 162, Inc. I
SNV5E19	PE	16/09/2025	VD	1397337	5193	0	Art.168
SNV6E70	PE	17/09/2025	RD	1673350	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV9D98	PE	15/09/2025	RD	1647839	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV9H38	PE	14/09/2025	RD	1645895	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW1I14	PE	21/09/2025	RD	1688667	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW6E44	PE	16/09/2025	FS	1581767	6050	3	Art. 208
SNW8E17	PE	25/09/2025	FS	1612999	6050	3	Art. 208
SNX2C55	PE	19/09/2025	VD	1410929	6050	1	Art. 208
SNX2C55	PE	19/09/2025	VD	1413642	6050	1	Art. 208
SNX3D10	PE	20/09/2025	RD	1682332	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNX3G44	PE	21/09/2025	RD	1697062	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX5D59	PE	16/09/2025	RD	1672000	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX5J78	PE	14/09/2025	FS	1578324	6050	3	Art. 208
SNY3B31	PE	23/09/2025	VD	1421408	6050	1	Art. 208
SNY3D88	PE	22/09/2025	VD	1421114	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY6J70	PE	16/09/2025	VD	1412840	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ2C29	PE	20/09/2025	TE	842608	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
SNZ3E07	PE	17/09/2025	VD	1408932	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ4G43	PE	18/09/2025	RD	1675328	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ5D10	PE	20/09/2025	VD	1417095	6050	1	Art. 208
SNZ6I10	PE	26/09/2025	TE	836551	7684	2	Art. 244, X

SNZ7A66	PE	18/09/2025	FS	1589954	6050	3	Art. 208
SNZ7E67	PE	19/09/2025	RD	1680259	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ9B89	PE	14/09/2025	RD	1657796	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA1H86	PE	21/09/2025	RD	1687628	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA1H86	PE	21/09/2025	RD	1689671	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA3G98	PE	17/09/2025	TE	844210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA5D31	PE	22/09/2025	RD	1687229	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOA5H29	PE	14/09/2025	RD	1645526	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA7F69	PE	21/09/2025	TE	828290	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA8C92	PE	17/09/2025	VD	1414800	6050	1	Art. 208
SOA9H79	PE	15/09/2025	RD	1647812	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB1H46	PE	26/09/2025	VD	1419888	6050	1	Art. 208
SOB5G44	PE	20/09/2025	RD	1684165	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB5J13	PE	20/09/2025	RD	1680852	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB7H13	PE	22/09/2025	RD	1693989	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB8E03	PE	21/09/2025	RD	1696350	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB8E63	PE	22/09/2025	FS	1599607	6050	3	Art. 208
SOB8E63	PE	24/09/2025	VD	1415874	6017	1	Art. 206, Inc. III
SOC0A43	PE	14/09/2025	RD	1651054	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC2I15	PE	20/09/2025	RD	1684777	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC3A72	PE	14/09/2025	RD	1657877	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOC3E91	PE	17/09/2025	VD	1407618	6050	1	Art. 208
SOC3J84	PE	21/09/2025	VD	1346805	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOC7F05	PE	19/09/2025	RD	1680348	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD0G12	PE	21/09/2025	FS	1602438	6050	3	Art. 208
SOD1H81	PE	22/09/2025	TE	836128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOD1H85	PE	22/09/2025	VD	1420819	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD3F42	PE	17/09/2025	VD	1411224	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOD9C55	PE	16/09/2025	VD	1410791	6050	1	Art. 208
SOD9G46	PE	19/09/2025	VD	1266097	6050	1	Art. 208
SOE3C49	PE	22/09/2025	VD	1420754	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE3I98	PE	24/09/2025	RD	1688780	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF0C90	PE	14/09/2025	RD	1650643	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF0E75	PE	20/09/2025	RD	1681425	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF1F68	PE	15/09/2025	TE	834567	5010	0	Art. 162, Inc. I
SOF3J90	PE	17/09/2025	RD	1673414	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOF5G06	PE	15/09/2025	RD	1646921	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF5I87	PE	14/09/2025	RD	1653421	5819	2	Art. 193
SOF6A27	PE	15/09/2025	FS	1575716	5673	2	Art. 183
SOF6D88	PE	15/09/2025	RD	1647960	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF6G44	PE	22/09/2025	VD	1415769	6050	1	Art. 208
SOF8B97	PE	22/09/2025	VD	1421319	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG0D61	PE	14/09/2025	FS	1577913	5673	2	Art. 183
SOG0H39	PE	14/09/2025	FS	1577557	6050	3	Art. 208
SOG1D23	PE	21/09/2025	TE	846778	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOG2G72	PE	15/09/2025	RD	1648215	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG2G72	PE	15/09/2025	RD	1659020	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG5D82	PE	16/09/2025	RD	1671489	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG5E73	PE	14/09/2025	RD	1652670	5819	2	Art. 193
SOG6E56	PE	21/09/2025	RD	1688950	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG8J34	PE	22/09/2025	TE	845712	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOH2D22	PE	21/09/2025	RD	1691307	5819	2	Art. 193
SOH2F11	PE	20/09/2025	RD	1681719	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH4A81	PE	18/09/2025	RD	1678211	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH6B00	PE	14/09/2025	FS	1571486	6050	3	Art. 208
SOH7C76	PE	15/09/2025	RD	1647332	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH7H74	PE	14/09/2025	FS	1575171	6050	3	Art. 208
SOH8B64	PE	21/09/2025	RD	1687083	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH8C23	PE	17/09/2025	VD	1388559	6050	1	Art. 208
SOH8E48	PE	22/09/2025	VD	1421181	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH8F67	PE	21/09/2025	VD	1387510	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOI3A06	PE	22/09/2025	VD	1421270	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI7C90	PE	14/09/2025	RD	1657338	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI9J03	PE	16/09/2025	VD	1404902	6050	1	Art. 208
SOJ1C77	PE	17/09/2025	VD	1388605	6050	1	Art. 208
SOJ3I43	PE	19/09/2025	VD	1407421	6050	1	Art. 208
SOJ4A77	PE	18/09/2025	RD	1675875	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ4A77	PE	20/09/2025	RD	1683541	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6D09	PE	15/09/2025	VD	1342273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOJ6D09	PE	14/09/2025	FS	1577468	6050	3	Art. 208
SOJ6D09	PE	23/09/2025	RD	1698131	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6G58	PE	15/09/2025	VD	1409793	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOJ8D40	PE	18/09/2025	VD	1402683	6050	1	Art. 208
SOJ8J87	PE	22/09/2025	RD	1697453	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK0G98	PE	22/09/2025	VD	1419691	6041	2	Art. 207
SOK3J08	PE	18/09/2025	RD	1675948	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK6H79	PE	18/09/2025	RD	1676413	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK7G99	PE	17/09/2025	RD	1674364	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK7I80	PE	19/09/2025	RD	1679080	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK9B82	PE	22/09/2025	VD	1418725	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL0C81	PE	15/09/2025	RD	1646662	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL0C81	PE	15/09/2025	RD	1646808	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL2C70	PE	23/09/2025	RD	1699065	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL3A62	PE	21/09/2025	FS	1602772	6050	3	Art. 208
SOL5F91	PE	21/09/2025	RD	1688721	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL6A82	PE	21/09/2025	RD	1691277	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOL8E17	PE	21/09/2025	FS	1606689	6050	3	Art. 208
SOM0H68	PE	20/09/2025	VD	1417206	6050	1	Art. 208
SOM3G70	PE	18/09/2025	VD	1413197	6050	1	Art. 208

SOM5B69	PE	20/09/2025	VD	1417400	6050	1	Art. 208
SOM5F30	PE	17/09/2025	TE	853650	6017	4	Art. 206, Inc. III
SOM5H63	PE	21/09/2025	RD	1687040	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM7B77	PE	17/09/2025	RD	1673945	7463	0	Art. 218, Inc. II
SON0B44	PE	19/09/2025	RD	1684262	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON2E62	PE	14/09/2025	RD	1648720	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON3I56	PE	14/09/2025	RD	1645542	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6C39	PE	17/09/2025	VD	1409394	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SON6I86	PE	16/09/2025	VD	1412328	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO2C40	PE	21/09/2025	VD	1335587	6050	1	Art. 208
SOO2C87	PE	20/09/2025	RD	1684866	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO5B36	PE	21/09/2025	FS	1602861	6050	3	Art. 208
SOO6C82	PE	15/09/2025	RD	1647804	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO6E34	PE	24/09/2025	FS	1613103	5673	2	Art. 183
SOO6G83	PE	20/09/2025	FS	1596020	6050	3	Art. 208
SOO7J42	PE	22/09/2025	VD	1420720	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO8F96	PE	20/09/2025	RD	1683371	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO8J00	PE	20/09/2025	VD	1416960	6050	1	Art. 208
SOO9J63	PE	14/09/2025	RD	1649980	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0E28	PE	20/09/2025	RD	1684920	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0E49	PE	22/09/2025	RD	1697674	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP0E67	PE	18/09/2025	RD	1677819	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP2E42	PE	16/09/2025	VD	1412506	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP5J54	PE	19/09/2025	RD	1679323	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6C11	PE	14/09/2025	RD	1657257	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7G16	PE	22/09/2025	VD	1413855	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOQ7A43	PE	21/09/2025	RD	1689965	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ8C95	PE	19/09/2025	FS	1594010	5673	2	Art. 183
SOR7H70	PE	21/09/2025	RD	1692699	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR8B62	PE	16/09/2025	VD	1412700	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS1F67	PE	16/09/2025	VD	1412581	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS2E03	PE	15/09/2025	RD	1646816	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS4H86	PE	14/09/2025	FS	1577115	5673	2	Art. 183
SOS8H01	PE	20/09/2025	RD	1684998	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT0G72	PE	18/09/2025	RD	1678661	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1B03	PE	19/09/2025	RD	1679498	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1B03	PE	23/09/2025	RD	1698751	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1I93	PE	19/09/2025	FS	1591762	6050	3	Art. 208
SOT2D96	PE	23/09/2025	RD	1697852	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT3A65	PE	16/09/2025	VD	1410058	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT3A90	PE	16/09/2025	VD	1412948	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT3A90	PE	22/09/2025	VD	1420959	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT3F31	PE	15/09/2025	VD	1409823	6050	1	Art. 208
SOT4E54	PE	24/09/2025	FS	1611291	5673	2	Art. 183
SOT4H58	PE	18/09/2025	RD	1676162	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT5B92	PE	14/09/2025	FS	1575678	6050	3	Art. 208
SOT6A59	PE	22/09/2025	RD	1697445	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU0J37	PE	21/09/2025	VD	1418369	6050	1	Art. 208
SOU1H17	PE	21/09/2025	VD	1335579	6050	1	Art. 208
SOU3D55	PE	16/09/2025	VD	1404872	6050	1	Art. 208
SOU4J52	PE	21/09/2025	RD	1691188	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOU5D06	PE	25/09/2025	FS	1614487	5673	2	Art. 183
SOV1G87	PE	16/09/2025	VD	1412867	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV1H37	PE	19/09/2025	RD	1679803	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2E54	PE	15/09/2025	VD	1409904	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOV3C02	PE	14/09/2025	FS	1578006	6050	3	Art. 208
SOW5A52	PE	18/09/2025	RD	1677754	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW5C64	PE	19/09/2025	VD	1406743	6050	1	Art. 208
SOW6I28	PE	14/09/2025	FS	1577972	6050	3	Art. 208
SOX1E39	PE	26/09/2025	VD	1423117	5401	0	Art. 181, Inc. III
SOX4F31	PE	26/09/2025	VD	1422226	6050	1	Art. 208
SOX5F66	PE	24/09/2025	TE	857109	6050	2	Art. 208
SOX6J34	PE	22/09/2025	VD	1420991	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX8E61	PE	16/09/2025	RD	1670881	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY0A15	PE	22/09/2025	VD	1418830	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY0I66	PE	13/09/2025	RD	1640222	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY1B70	PE	18/09/2025	RD	1676979	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY1I21	PE	24/09/2025	VD	1421513	6050	1	Art. 208
SOY2A61	PE	18/09/2025	RD	1677231	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY4D05	PE	20/09/2025	FS	1596683	6050	3	Art. 208
SOY5B93	PE	21/09/2025	RD	1691501	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY6C28	PE	22/09/2025	FS	1606832	5673	2	Art. 183
SOY8E97	PE	19/09/2025	TE	853669	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOZ0D88	PE	26/09/2025	VD	1416161	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOZ2D70	PE	21/09/2025	RD	1692184	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3B86	PE	12/09/2025	RD	1644104	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ3G66	PE	13/09/2025	RD	1639631	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3G66	PE	12/09/2025	FS	1562436	5673	2	Art. 183
SOZ3J68	PE	15/09/2025	RD	1647731	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4J68	PE	17/09/2025	RD	1674828	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ7H42	PE	14/09/2025	RD	1655980	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQW3G21	RJ	14/09/2025	RD	1648495	7455	0	Art. 218, Inc. I
SSN9A45	DF	16/09/2025	VD	1397442	7048	1	Art. 244, Inc. II
TNI8J80	AL	20/09/2025	TE	853863	6980	0	Art. 239
TNI8J80	AL	20/09/2025	TE	853871	5835	0	Art. 195
TNI8J80	AL	20/09/2025	TE	853855	5720	0	Art. 186, Inc. I
TNW6C86	SE	21/09/2025	FS	1601733	6050	3	Art. 208
TTJ0I91	RJ	14/09/2025	RD	1650597	5819	2	Art. 193

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F142400D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, SÉRIE, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL, VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
SOM2H26	PE	27/07/2025	RD	1481710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM4A63	PE	19/07/2025	FS	1294806	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOM4H04	PE	04/07/2025	FS	1223275	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM4H31	PE	10/07/2025	VD	1332510	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOM5C30	PE	06/07/2025	RD	1417116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM9D42	PE	25/07/2025	RD	1476341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM9I27	PE	18/07/2025	RD	1459145	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON2J77	PE	06/07/2025	RD	1417930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON4H89	PE	09/07/2025	RD	1423655	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON6H81	PE	29/06/2025	RD	1403530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO1A67	PE	19/07/2025	TE	824073	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOO1F70	PE	25/07/2025	RD	1477160	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOO4G00	PE	06/07/2025	RD	1418325	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOO5B92	PE	29/06/2025	RD	1398936	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6E16	PE	05/07/2025	RD	1419496	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP0D18	PE	09/07/2025	TE	812679	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SOP2I34	PE	21/07/2025	VD	1342800	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOP2I85	PE	09/07/2025	FS	1253107	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOP7F80	PE	15/07/2025	RD	1450075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP7F80	PE	17/07/2025	RD	1458424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP9I02	PE	01/07/2025	RD	1405860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR1F70	PE	04/07/2025	RD	1419364	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3C85	PE	29/06/2025	RD	1399487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3G12	PE	09/07/2025	FS	1253018	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR4H31	PE	09/07/2025	RD	1423329	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR6F51	PE	05/07/2025	RD	1421849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR7H01	PE	09/07/2025	FS	1251570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR8C82	PE	10/07/2025	RD	1427545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR8C94	PE	07/07/2025	TE	816291	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SOS2F35	PE	22/07/2025	RD	1470734	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOS5E93	PE	25/07/2025	VD	1340220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS8E11	PE	20/07/2025	TE	814418	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT0D82	PE	07/07/2025	RD	1413188	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT1C61	PE	04/07/2025	RD	1419968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT2E85	PE	30/06/2025	RD	1402615	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT5G28	PE	05/07/2025	VD	1327142	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT6A59	PE	04/07/2025	RD	1418864	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6A59	PE	08/07/2025	RD	1422519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6A59	PE	10/07/2025	RD	1428703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6I60	PE	20/07/2025	VD	1334114	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT9E36	PE	29/06/2025	FS	1206516	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5E05	PE	11/07/2025	RD	1427987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3A35	PE	14/07/2025	VD	1332600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOV8B74	PE	20/07/2025	TE	817107	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOV9D83	PE	27/07/2025	RD	1481787	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOW6F97	PE	19/07/2025	FS	1299093	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOW8F91	PE	14/07/2025	VD	1332634	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SRF5F05	RJ	02/07/2025	VD	1324330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
STV2C38	PR	13/07/2025	FS	1268767	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STW6A69	PR	27/07/2025	VD	1344802	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TCO3I10	MG	04/07/2025	VD	1310304	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TNL5I02	AL	29/06/2025	RD	1404049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOV8I44	PB	05/07/2025	RD	1422276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TOZ1A53	PB	09/07/2025	FS	1252003	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TPE5G00	PB	19/07/2025	TE	820388	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
AKO9388	PE	24/07/2025	FS	1326147	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AZI5H16	SC	19/07/2025	RD	1462898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AZI5H16	SC	08/07/2025	TE	806458	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
BAU3A51	PE	03/07/2025	FS	1221140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
CLG7F75	MS	19/07/2025	FS	1299603	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
DWP9244	SP	04/07/2025	FS	1226126	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
EDO4E53	PE	10/07/2025	TE	815350	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
EJA5I76	PE	27/07/2025	FS	1341570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ENI9E16	PE	08/07/2025	FS	1246089	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
ESP6J86	PE	06/07/2025	RD	1417779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

EXH3I66	PE	29/06/2025	RD	1404316	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
EZG9D63	PE	03/07/2025	RD	1410553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FFA8E46	PE	18/07/2025	VD	1340815	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
FGD5925	SP	15/07/2025	VD	1335757	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
FPQ8F36	PE	05/07/2025	TE	803700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FRQ8E99	SP	04/07/2025	RD	1410430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FRQ8E99	SP	05/07/2025	RD	1419003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GDS4E16	PE	22/07/2025	FS	1310224	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
GFI3G01	PE	06/07/2025	FS	1237144	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
HIJ8F18	PE	04/07/2025	VD	1325409	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
HPI6634	PE	03/07/2025	TE	809201	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
HUC7B23	PE	05/07/2025	TE	810200	5185	2	Art. 167	R$ 195,23
HWD6056	PE	10/07/2025	FS	1256122	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
ITI0385	RS	12/07/2025	RD	1435521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JRR5709	BA	30/06/2025	RD	1402062	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JRW8845	PE	09/07/2025	RD	1424740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFI7857	PE	01/07/2025	FS	1213881	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFO0D01	PE	06/07/2025	VD	1312269	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFO6F81	PE	24/07/2025	VD	1347402	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
KFY6752	PE	05/07/2025	FS	1243683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFY7685	PE	17/07/2025	RD	1457029	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFZ5F13	PE	30/06/2025	FS	1204769	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGB2B82	PE	05/07/2025	TE	815716	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
KGE7696	PE	25/07/2025	FS	1330519	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGE7696	PE	26/07/2025	FS	1334670	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGE7696	PE	26/07/2025	FS	1335030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGE8C85	PE	07/07/2025	FS	1229184	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGI8C16	PE	02/07/2025	RD	1406947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGP1G62	PE	08/07/2025	RD	1423019	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGT5A16	PE	07/07/2025	FS	1232061	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGU2F06	PE	04/07/2025	FS	1241257	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGV0405	PE	08/07/2025	FS	1244990	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGZ9994	PE	24/07/2025	FS	1325094	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KHB9873	PE	05/07/2025	FS	1226908	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHD5B10	PE	30/06/2025	RD	1401287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHD5B10	PE	30/06/2025	VD	1320636	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
KHE3258	PE	29/06/2025	RD	1400647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHF3476	PE	05/07/2025	TE	815724	6041	1	Art. 207	R$ 195,23
KHH1F00	PE	01/07/2025	FS	1215736	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHH4I15	PE	06/07/2025	FS	1235672	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHK1571	PE	04/07/2025	RD	1414079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHL9C50	PE	09/07/2025	VD	1322248	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHN7G27	PE	10/07/2025	FS	1255312	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHP8A66	PE	17/07/2025	RD	1456430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHP8H14	PE	02/07/2025	FS	1217488	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHR3J32	PE	29/06/2025	FS	1211927	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHR8J64	PE	07/07/2025	TE	809384	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHT5896	PE	18/07/2025	VD	1339272	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHU8G78	PE	15/07/2025	RD	1449301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3A80	PE	17/07/2025	RD	1458459	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV7A56	PE	26/07/2025	RD	1479782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHW8G95	PE	15/07/2025	RD	1451250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ6507	PE	26/07/2025	FS	1328565	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIC7G90	PE	02/07/2025	RD	1408176	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KII2B72	PE	29/06/2025	RD	1399460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII5G96	PE	21/07/2025	RD	1467199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII6J18	PE	04/07/2025	FS	1241044	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIJ7J99	PE	06/07/2025	TE	800530	5452	2	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
KIJ7J99	PE	06/07/2025	TE	800646	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
KIL1340	PB	01/07/2025	RD	1405533	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIL9F59	PE	10/07/2025	TE	807853	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KIM8626	PE	09/07/2025	FS	1244361	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIN8I76	PE	09/07/2025	VD	1331670	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KIV3901	PE	06/07/2025	FS	1231146	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIV9301	PE	11/07/2025	TE	807292	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KIW3337	PE	04/07/2025	RD	1420389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIW9I52	PE	22/07/2025	RD	1468829	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIZ0454	PE	01/07/2025	FS	1212770	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIZ0454	PE	01/07/2025	FS	1213377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJC7272	PE	10/07/2025	RD	1427340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJC9723	PE	25/07/2025	RD	1476651	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJD4229	PE	11/07/2025	VD	1074660	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJJ1G83	PE	06/07/2025	RD	1416250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJK3B92	PE	22/07/2025	RD	1470173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJK3B92	PE	22/07/2025	FS	1315862	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJM8201	PE	03/07/2025	RD	1408672	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJO9462	PE	08/07/2025	FS	1245570	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJP4C28	PE	07/07/2025	VD	1326383	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJP4C28	PE	09/07/2025	VD	1331859	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJU6956	PE	05/07/2025	RD	1419810	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJV0G94	PE	03/07/2025	RD	1408966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJV6063	PE	29/06/2025	FS	1211633	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJY0A79	PE	08/07/2025	FS	1244892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJY4989	PE	18/07/2025	RD	1459684	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJY7527	PE	02/07/2025	VD	1323295	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJY7527	PE	05/07/2025	FS	1226738	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KKF8335	PE	07/07/2025	VD	1323368	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKF8335	PE	09/07/2025	VD	1333355	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KKG2D59	PE	03/07/2025	RD	1409229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KKI3567	PE	17/07/2025	FS	1292951	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKJ1H10	PE	02/07/2025	TE	812148	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
KKJ6H69	PE	18/07/2025	RD	1461301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKK8387	PE	19/07/2025	FS	1302671	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKK8387	PE	02/07/2025	RD	1406912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKK8387	PE	02/07/2025	FS	1217720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKM5J50	PE	29/06/2025	RD	1400523	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKN8B41	PE	02/07/2025	TE	810420	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
KKO2F40	PE	07/07/2025	TE	805834	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKO9B97	PE	05/07/2025	RD	1422225	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKX3F33	PE	05/07/2025	FS	1232754	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLA7481	PE	30/06/2025	FS	1209051	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLA7G59	PE	02/07/2025	FS	1220179	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLB1E68	PE	07/07/2025	VD	1326006	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLB6396	PE	03/07/2025	FS	1218336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLD9D51	PE	23/07/2025	RD	1473296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLF6408	PE	25/07/2025	FS	1328743	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLF8152	PE	02/07/2025	RD	1407773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLG3482	PE	10/07/2025	FS	1255363	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLH5573	PE	05/07/2025	FS	1226967	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLK3E92	PE	10/07/2025	FS	1255401	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLO0177	PE	14/07/2025	TE	809902	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
KLO3719	PE	01/07/2025	FS	1215159	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KLQ6341	PE	09/07/2025	FS	1250973	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLR1B72	PE	22/07/2025	RD	1470874	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLV8043	PE	09/07/2025	RD	1424252	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLX1267	PE	08/07/2025	FS	1244043	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLX1267	PE	08/07/2025	FS	1246984	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE6617	PE	10/07/2025	TE	809457	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCS1F56	PE	29/06/2025	VD	1322051	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS2G68	PE	14/07/2025	VD	1332286	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCS3744	PE	02/07/2025	FS	1215493	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS3H57	PE	03/07/2025	RD	1410200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS7837	PE	08/07/2025	VD	1328475	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCT1E56	PE	22/07/2025	RD	1469159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT2I34	PE	14/07/2025	VD	1330135	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCT6C44	PE	09/07/2025	VD	1331247	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCU0919	PE	10/07/2025	RD	1427421	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1G13	PE	17/07/2025	FS	1291491	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCU1G13	PE	27/07/2025	FS	1341502	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCU9A16	PE	04/07/2025	RD	1420206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV7G90	PE	25/07/2025	RD	1479375	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW1938	PE	07/07/2025	VD	1323392	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PCW3C85	PE	30/06/2025	RD	1403441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW4661	PE	10/07/2025	RD	1427367	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCW7726	PE	04/07/2025	RD	1411193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX1B68	PE	01/07/2025	VD	1320318	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCX4H39	PE	28/07/2025	RD	1482791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX5936	PE	16/07/2025	RD	1455387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY1A33	PE	29/06/2025	VD	1324003	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY1E17	PE	15/07/2025	RD	1448518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY5987	PE	29/06/2025	RD	1400825	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY6H03	PE	09/07/2025	FS	1249223	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCZ2222	PE	06/07/2025	FS	1235303	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB2550	PE	09/07/2025	VD	1323520	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDB2E60	PE	02/07/2025	FS	1218271	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB2G13	PE	15/07/2025	RD	1451454	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB3C99	PE	08/07/2025	RD	1429122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB8G05	PE	10/07/2025	RD	1427561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC0E16	PE	17/07/2025	VD	1339884	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC2C06	PE	02/07/2025	FS	1219090	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC3300	PE	03/07/2025	TE	809333	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDC3J30	RJ	14/07/2025	TE	808604	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
PDC4401	PE	05/07/2025	FS	1240145	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDC9H71	PE	07/07/2025	VD	1288538	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDD0E72	PE	29/06/2025	RD	1400515	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD7D20	PE	06/07/2025	VD	1312277	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE0J69	PE	08/07/2025	VD	1328165	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE7E76	PE	20/07/2025	FS	1307142	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDF3E80	PE	05/07/2025	FS	1226444	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF4J54	PE	08/07/2025	FS	1244825	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF7668	PE	05/07/2025	FS	1234889	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDG1A07	PE	10/07/2025	VD	1316531	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDG3C06	PE	04/07/2025	FS	1241427	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG6I07	PE	04/07/2025	RD	1419593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI4791	PE	01/07/2025	VD	1320750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDI8I73	PE	17/07/2025	RD	1458254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI8I73	PE	26/07/2025	VD	1349847	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDI8J62	PE	07/07/2025	VD	1330542	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDJ0555	PE	09/07/2025	VD	1333100	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDJ5F46	PE	04/07/2025	TE	805672	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
PDJ5F46	PE	04/07/2025	TE	805680	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDK3J74	PE	24/07/2025	RD	1474586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL1I22	PE	06/07/2025	TE	803599	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
PDL3B22	PE	03/07/2025	VD	1319867	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDM0H15	PE	15/07/2025	RD	1450440	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDM3G27	PE	01/07/2025	RD	1406114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM8J18	PE	01/07/2025	VD	1320083	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM8J18	PE	29/06/2025	RD	1398065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDM9541	PE	23/07/2025	RD	1471889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN0148	PE	08/07/2025	VD	1328394	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDN2H77	PE	02/07/2025	RD	1407099	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN2H77	PE	02/07/2025	RD	1407587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO0920	PE	03/07/2025	FS	1218328	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO3780	PE	02/07/2025	RD	1407960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO8J53	PE	09/07/2025	VD	1333622	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDP0H30	PE	21/07/2025	FS	1309943	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDP0H30	PE	21/07/2025	FS	1312723	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDP5218	PE	26/07/2025	VD	1345809	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDP5H56	PE	04/07/2025	TE	809880	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDQ6D75	PE	04/07/2025	VD	1294465	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDQ7A25	PE	16/07/2025	VD	1326200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDQ9A07	PE	04/07/2025	RD	1414494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR4G45	PE	03/07/2025	FS	1224140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR4G45	PE	10/07/2025	FS	1256653	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDS0D78	PE	02/07/2025	RD	1407722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS5B64	PE	08/07/2025	VD	1328041	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDS8F85	PE	26/07/2025	VD	1346201	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDS9B65	PE	22/07/2025	RD	1470858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT2738	PE	29/06/2025	RD	1399274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT4349	PE	16/07/2025	RD	1454232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT5A24	PE	04/07/2025	VD	1241655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT6A29	PE	29/06/2025	RD	1404278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT6A29	PE	10/07/2025	FS	1255096	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDT7J80	PE	06/07/2025	VD	1328840	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDT8347	PE	06/07/2025	VD	1322540	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDU6E12	PE	05/07/2025	RD	1414966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU7F96	PE	17/07/2025	FS	1289586	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDV1I91	PE	01/06/2025	RD	1302092	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV4751	PE	09/07/2025	FS	1251163	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV4D76	PE	20/07/2025	TE	811010	5207	0	Art. 169	R$ 88,38
PDV4D76	PE	24/07/2025	RD	1473504	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDV6G80	PE	30/06/2025	VD	1322981	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDW0I34	PE	29/06/2025	RD	1400795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW1J05	PE	17/07/2025	FS	1289314	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW2C75	PE	17/07/2025	FS	1290673	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX1J08	PE	04/07/2025	FS	1240536	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX4199	PE	27/07/2025	FS	1337017	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY1484	PE	30/06/2025	FS	1209353	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ1E89	PE	21/07/2025	FS	1311000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ5959	PE	11/07/2025	VD	1241701	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDZ9455	PE	15/07/2025	VD	1337334	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA0C05	PB	10/07/2025	FS	1254960	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA2C42	PE	16/07/2025	RD	1454763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA2E14	PE	06/07/2025	VD	1327649	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PEA8B75	PE	30/06/2025	FS	1209140	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA8I23	PE	29/06/2025	TE	808710	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PEB1D23	PE	05/07/2025	RD	1419399	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PEC0A58	PE	02/07/2025	RD	1406459	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC1444	PE	24/07/2025	RD	1473563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC7E67	PE	18/07/2025	FS	1296825	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC7F20	PE	02/07/2025	FS	1218107	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED2E84	PE	03/07/2025	VD	1322175	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED4525	PE	03/07/2025	FS	1224484	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PED4525	PE	07/07/2025	FS	1228625	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF1781	PE	09/07/2025	FS	1245392	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE1389	PE	23/07/2025	RD	1471927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE8H90	PE	01/07/2025	FS	1216538	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCF3C53	PE	10/07/2025	TE	806687	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCG3F31	PE	09/07/2025	RD	1423337	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH0J59	PE	03/07/2025	RD	1410308	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCH2J40	PE	26/07/2025	VD	1341099	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH4588	PE	09/07/2025	TE	815228	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCH4H58	PE	11/07/2025	TE	811990	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCH8295	PE	17/07/2025	RD	1453562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI2C30	PE	21/07/2025	RD	1467121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI6A96	PE	19/07/2025	FS	1302779	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI7161	PE	27/07/2025	VD	1347356	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI8H34	PE	03/07/2025	VD	1322361	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCJ0058	PE	30/06/2025	RD	1402046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ0058	PE	05/07/2025	RD	1421423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1143	PE	30/06/2025	RD	1404510	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCJ4375	PE	24/07/2025	RD	1474616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ4492	PE	23/07/2025	RD	1471935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ6D21	PE	29/06/2025	RD	1400701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ7G59	PE	04/07/2025	RD	1418805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ8F35	PE	29/06/2025	RD	1404189	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK3069	PE	10/07/2025	TE	807160	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PCK4166	PE	09/07/2025	FS	1253271	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCK5631	PE	27/07/2025	VD	1351221	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCL1H47	PE	10/07/2025	FS	1255045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCL2D36	PE	10/07/2025	RD	1428835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM5614	PE	18/07/2025	RD	1460747	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCM5G69	PE	01/07/2025	RD	1404677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN0766	PE	28/06/2025	RD	1393063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN3132	PE	15/07/2025	VD	1338896	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN3251	PE	06/07/2025	FS	1236040	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN4127	PE	30/06/2025	RD	1403697	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PCN5H02	PE	29/06/2025	RD	1399908	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCO0404	PE	29/06/2025	VD	1322108	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO0404	PE	30/06/2025	VD	1323023	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCO8544	PE	01/07/2025	RD	1404804	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCP9B41	PE	06/07/2025	FS	1235680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ7F56	PE	30/06/2025	RD	1398170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR0F83	PE	05/07/2025	FS	1242539	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1F34	PE	09/07/2025	VD	1331743	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCR2F87	PE	06/07/2025	RD	1412742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR5239	PE	04/07/2025	RD	1414150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS0G56	PE	06/07/2025	VD	1327762	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS0J85	PE	05/07/2025	FS	1242296	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET6B25	PE	28/07/2025	RD	1482643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEU9C22	PE	05/07/2025	RD	1421342	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW5743	PE	27/07/2025	FS	1338765	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW7I62	PE	08/07/2025	FS	1247379	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX2179	PE	20/07/2025	FS	1306898	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX2B11	PE	06/07/2025	RD	1415806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEX7H94	PE	07/07/2025	VD	1330410	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEX8H15	PE	15/07/2025	VD	1334645	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEY2753	PE	27/07/2025	VD	1340343	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEZ5D73	PE	04/07/2025	RD	1411428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEZ5F90	PE	04/07/2025	FS	1241800	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFA2I57	PE	10/07/2025	RD	1427316	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFB2141	PE	20/07/2025	TE	819223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFB5337	PE	29/06/2025	RD	1400078	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFC6B73	PE	03/07/2025	FS	1223054	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFE2468	PE	10/07/2025	FS	1257056	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE4036	PE	09/07/2025	RD	1425720	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFE5D19	PE	22/07/2025	RD	1470360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE6617	PE	10/07/2025	TE	809465	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFE7G53	PE	19/07/2025	FS	1297848	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH4601	PE	11/07/2025	TE	806202	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFH6B02	PE	21/07/2025	TE	818863	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PFI1917	PE	18/07/2025	FS	1295802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFJ2959	PE	09/07/2025	RD	1423990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK2974	PE	05/07/2025	VD	1187715	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK7440	PE	04/07/2025	RD	1413994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK9934	PE	03/07/2025	RD	1407382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK9A80	PE	07/07/2025	FS	1228889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFL4D83	PE	06/07/2025	RD	1413390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL9E95	PE	06/07/2025	FS	1231065	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFM8505	PE	09/07/2025	VD	1329250	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFM8A43	PE	05/07/2025	RD	1421520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ9037	PE	06/07/2025	VD	1327916	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFR3I57	PE	29/06/2025	FS	1211773	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFR5912	PE	09/07/2025	FS	1251880	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFS0366	PE	30/06/2025	RD	1398537	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFS0366	PE	10/07/2025	RD	1426557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT6165	PE	05/07/2025	RD	1412190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU4B56	PE	21/07/2025	RD	1465528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU7C55	PE	30/06/2025	TE	817425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFV3137	PE	01/07/2025	RD	1405037	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW1855	PE	25/07/2025	RD	1475035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFW7459	PE	09/07/2025	VD	1327320	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PFX7943	PE	15/07/2025	VD	1335650	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFY1695	PE	05/07/2025	RD	1421954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ9B24	PE	20/07/2025	TE	818642	6041	1	Art. 207	R$ 195,23
PGA7B79	PE	11/07/2025	VD	1329897	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC7B19	PE	01/07/2025	VD	1303120	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC7F54	PE	17/07/2025	RD	1455875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD0553	PE	03/07/2025	FS	1218956	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGE8112	PE	18/07/2025	VD	1329218	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGE8112	PE	24/07/2025	VD	1347151	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGF3970	PE	29/06/2025	FS	1211641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGG6C39	PE	29/06/2025	VD	1324020	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH0188	PE	02/07/2025	FS	1214780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGI6G42	PE	01/07/2025	FS	1212540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ0348	PE	06/07/2025	FS	1237683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGJ1F46	PE	30/06/2025	RD	1402461	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGJ4389	PE	21/07/2025	RD	1467792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM1I99	PE	17/07/2025	RD	1458858	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM4B76	PE	05/07/2025	RD	1421229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM7620	PE	29/06/2025	RD	1399754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1B33	PE	04/07/2025	RD	1420575	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN2F80	PE	02/07/2025	RD	1406726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN2F80	PE	06/07/2025	RD	1418023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9040	PE	19/07/2025	RD	1458971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9040	PE	20/07/2025	RD	1464289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9040	PE	22/07/2025	RD	1470238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9040	PE	25/07/2025	RD	1473822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN9D22	PB	08/07/2025	TE	808744	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGO1B22	PE	23/07/2025	RD	1472818	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGO2A98	PE	30/06/2025	FS	1208241	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGO8E40	PE	30/06/2025	RD	1401716	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGP4B26	PE	21/07/2025	VD	1345094	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PGP5D67	PE	04/07/2025	RD	1410049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR0G76	PE	01/07/2025	VD	1320393	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGR4308	PE	23/07/2025	FS	1319744	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

PGR6J71	PE	09/07/2025	RD	1425801	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR7048	PE	05/07/2025	RD	1415040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR7A07	PE	03/07/2025	RD	1409261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR7A07	PE	05/07/2025	RD	1419585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR8A78	PE	22/07/2025	FS	1318098	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUZ0H62	PE	08/07/2025	FS	1246550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGS6068	PE	05/07/2025	TE	812075	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PEF8685	PE	08/07/2025	FS	1244540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF9604	PE	21/07/2025	VD	1344977	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEG2J54	PE	30/06/2025	RD	1401120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEG2J54	PE	04/07/2025	RD	1410448	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEG7D16	PE	20/07/2025	FS	1310070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEG9I74	PE	03/07/2025	FS	1222058	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEH1F90	PE	02/07/2025	FS	1215337	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEH1F90	PE	09/07/2025	FS	1249207	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEH2G78	PE	08/07/2025	RD	1423132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH5639	PE	24/07/2025	VD	1346570	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
PEJ0D19	PE	01/07/2025	FS	1215647	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEJ5961	PE	30/06/2025	VD	1321497	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PEJ7448	PE	09/07/2025	VD	1331689	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEK9C97	PE	23/07/2025	FS	1320378	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEL5E85	PE	23/07/2025	RD	1471668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEM0C48	PE	06/07/2025	VD	1328777	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PEM2H03	PE	19/07/2025	TE	825100	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PEN7560	PE	04/07/2025	FS	1224255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO8570	PE	21/07/2025	RD	1465676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP4D60	PE	30/06/2025	RD	1401007	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEP7G17	PE	08/07/2025	FS	1246283	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEP7G17	PE	08/07/2025	FS	1247476	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEQ5D23	PE	18/07/2025	RD	1460429	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PER0029	PE	19/07/2025	TE	822526	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PER6021	PE	11/07/2025	TE	806210	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PER6E90	PE	07/07/2025	FS	1229451	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET0629	PE	07/07/2025	RD	1413749	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PET0629	PE	09/07/2025	RD	1423809	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLX5505	PE	10/07/2025	VD	1328530	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KLY9H65	PE	19/07/2025	RD	1462510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLZ1312	PE	04/07/2025	RD	1410251	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KZX3A53	PE	20/07/2025	RD	1467067	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
LLT5863	RJ	29/06/2025	FS	1206214	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
LQW1833	RJ	29/06/2025	FS	1207067	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
LVP3212	PE	30/06/2025	RD	1401546	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MHF2F98	PE	18/07/2025	RD	1462553	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MJA6E31	SC	09/07/2025	VD	1331735	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
MMY8587	PB	04/07/2025	RD	1414184	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MNU9I02	PE	15/07/2025	FS	1281313	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MOC2A53	PE	29/06/2025	RD	1400388	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOI2965	PB	27/07/2025	FS	1337130	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOI2965	PB	24/07/2025	FS	1326821	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOK0F04	PB	09/07/2025	RD	1424180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOT6969	PE	29/06/2025	RD	1399380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVY4100	PE	17/07/2025	VD	1339752	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MXS5054	PE	22/07/2025	RD	1468730	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MZL1031	PE	03/07/2025	RD	1409652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NBW7E23	RO	06/07/2025	TE	804579	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NMC8D41	PE	16/07/2025	VD	1313664	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
NMF7J29	PE	26/07/2025	RD	1477208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMK7H16	AL	30/06/2025	RD	1402674	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMM4I72	RN	05/07/2025	RD	1419771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NPS7I49	PE	09/07/2025	RD	1424589	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NPZ3D36	PE	02/07/2025	RD	1407072	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQB8534	PB	10/07/2025	RD	1426581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQD1A21	PE	09/07/2025	RD	1425828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF5021	PB	06/07/2025	RD	1417035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQF7G43	PE	01/07/2025	RD	1405347	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
NQH2521	PB	22/07/2025	RD	1471129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NRE8216	PE	05/07/2025	TE	805494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NTG7C01	PE	09/07/2025	VD	1329234	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
NTO5A73	PE	16/07/2025	RD	1455069	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU8G99	PE	10/07/2025	TE	806903	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
NXV0A05	PE	01/07/2025	FS	1214187	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NXV8627	PE	26/07/2025	RD	1478565	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXW3B64	PE	08/07/2025	FS	1247743	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NXW5B50	PE	04/07/2025	RD	1411533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NZI0J54	PE	07/07/2025	VD	1326030	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
OBH0064	MT	02/07/2025	RD	1406963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OET3I42	PE	09/07/2025	FS	1250604	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OEX3385	PB	30/06/2025	RD	1401910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFA7F27	PE	06/07/2025	RD	1415938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFV4H96	PE	23/07/2025	RD	1473482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG2H05	PA	06/07/2025	VD	1327940	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OHL1G50	PE	06/07/2025	FS	1236628	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OHZ9G50	PE	25/07/2025	FS	1323385	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OHZ9G50	PE	25/07/2025	FS	1323407	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OIG4A04	PE	29/06/2025	RD	1400981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OIN5122	CE	01/07/2025	VD	1303138	5215	1	Art. 170	R$ 293,47
OLX7G07	PE	07/07/2025	RD	1418643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OQK5803	PE	18/07/2025	RD	1463061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORC7G19	PE	10/07/2025	RD	1423922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

ORY1C12	CE	30/06/2025	RD	1398456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OSB5E54	RN	10/07/2025	FS	1256165	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OWG8C06	PE	23/07/2025	RD	1472915	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYL3421	PE	21/07/2025	VD	1343415	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
OYL5G09	PE	09/07/2025	VD	1329307	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYL5G09	PE	09/07/2025	VD	1329315	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYL5G14	PE	18/07/2025	RD	1462596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN3236	PE	28/07/2025	RD	1482309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN7826	PE	05/07/2025	FS	1242776	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN7J05	PE	18/07/2025	FS	1296809	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYO1120	SP	27/06/2025	FS	1197541	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO2446	PE	03/07/2025	VD	1326650	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYO6D73	PE	09/07/2025	FS	1249177	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYO9F35	PE	10/07/2025	TE	807055	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
OYP2F99	PE	16/07/2025	FS	1286862	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYP9117	PE	06/07/2025	VD	1327819	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
OYR7I51	PE	09/07/2025	VD	1331140	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
OYR8D78	PE	04/07/2025	TE	809872	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYS2526	PE	30/06/2025	RD	1401228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS5B78	PE	08/07/2025	FS	1245686	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYT2D49	PE	21/07/2025	RD	1468284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT2I33	PE	01/07/2025	RD	1405622	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYT7406	PE	30/06/2025	FS	1208799	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV0868	PE	07/07/2025	FS	1229753	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYV1287	PE	15/07/2025	VD	1339493	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OYV4A24	PE	06/07/2025	FS	1238701	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYX3E17	PE	04/07/2025	VD	1294376	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYX3E17	PE	04/07/2025	VD	1326871	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OZI7F24	PB	02/07/2025	FS	1216600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PAR9A40	PE	19/07/2025	TE	820434	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PAR9A40	PE	28/07/2025	FS	1339630	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCA4508	PE	05/07/2025	RD	1421881	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA6B90	PE	29/06/2025	VD	1322043	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCA7H26	PE	08/07/2025	VD	1327487	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCB2122	PE	19/07/2025	FS	1299077	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB3520	PE	08/07/2025	FS	1245600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCB9H26	PE	19/07/2025	RD	1462065	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCC0444	PE	23/07/2025	RD	1473377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC4A79	PE	03/07/2025	VD	1327096	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCC5C18	PE	02/07/2025	RD	1407870	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCC5C18	PE	23/07/2025	FS	1321641	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCC6F24	PE	15/07/2025	VD	1337059	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCC6G66	AL	06/07/2025	VD	1327789	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCC8J94	PE	05/07/2025	RD	1412050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD6619	PE	29/06/2025	RD	1400930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD7694	PE	18/07/2025	FS	1302221	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT5216	PE	03/07/2025	RD	1409210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU0D41	PE	10/07/2025	TE	807128	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PGU2J87	PE	21/07/2025	FS	1308980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGU3J89	PE	05/07/2025	RD	1415156	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU5C82	PE	19/07/2025	RD	1461603	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGV5517	PE	05/07/2025	RD	1422160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV6583	PE	21/07/2025	RD	1467539	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGV9A06	PE	30/06/2025	FS	1205293	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW1G09	PE	27/07/2025	RD	1484379	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW1G09	PE	27/07/2025	FS	1336789	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW5J28	PE	06/07/2025	RD	1415750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW5J28	PE	06/07/2025	FS	1231545	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW8I24	PE	19/07/2025	RD	1459153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX3C13	PE	16/07/2025	RD	1454429	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX3C87	PE	04/07/2025	VD	1326898	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGX4117	PE	26/07/2025	VD	1341153	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGX8358	PE	04/07/2025	RD	1409997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX8I67	PE	29/06/2025	FS	1211625	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGX8J11	PE	02/07/2025	FS	1219634	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX9659	PE	06/07/2025	RD	1417175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1G24	PE	02/07/2025	RD	1406262	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1H35	PE	02/07/2025	VD	1325069	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGY1H35	PE	02/07/2025	VD	1325077	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGY3914	PE	11/07/2025	TE	819428	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
PGY3961	PE	08/07/2025	TE	805486	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGY5I61	PE	07/07/2025	VD	1330585	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGY6A83	PE	03/07/2025	VD	1324453	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGY8C25	PE	04/07/2025	RD	1410081	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ0J87	PE	22/07/2025	RD	1469701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ8G99	PE	04/07/2025	RD	1420079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PIJ7931	PI	10/07/2025	TE	815449	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PIR1911	PE	27/07/2025	VD	1344900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PKK4J35	BA	18/07/2025	FS	1297120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PKP5873	BA	14/07/2025	VD	1330020	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PKS7A22	PE	29/06/2025	RD	1403743	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PKX3C03	PE	27/07/2025	RD	1482473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PMN9B73	CE	22/07/2025	VD	1340580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
POP1H46	PB	23/07/2025	RD	1471803	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PUL5830	PE	08/07/2025	VD	1327541	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PVU1E75	PE	08/07/2025	FS	1248464	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PVZ6H62	PE	06/07/2025	RD	1418180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWB4E59	PE	27/07/2025	VD	1348425	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PYW7501	PE	05/07/2025	FS	1241370	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PZG9D99	PB	19/07/2025	RD	1461808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QDP0058	PA	21/07/2025	VD	1343547	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QET1859	PA	02/07/2025	FS	1218816	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFB6F82	PB	09/07/2025	VD	1333746	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QFB8J45	PE	04/07/2025	FS	1225847	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFE2C31	PE	10/07/2025	VD	1332383	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
QFE3J41	PE	05/07/2025	FS	1240730	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFE6643	PB	09/07/2025	TE	813357	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QFF8E79	PB	18/07/2025	RD	1461441	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFH0A60	PE	24/07/2025	RD	1474128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFI6689	PB	20/07/2025	TE	818839	6041	1	Art. 207	R$ 195,23
QFK6383	PB	09/07/2025	TE	812512	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QFK6383	PB	09/07/2025	TE	810269	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QFP2440	PE	05/07/2025	RD	1415598	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFT6H01	PB	29/06/2025	RD	1404294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFT6H01	PB	06/07/2025	FS	1236997	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFU5H57	PB	07/07/2025	TE	812423	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QFU8G28	PB	30/06/2025	RD	1402933	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFU8G28	PB	06/07/2025	FS	1229931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFX9043	PB	05/07/2025	FS	1243543	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFY1E96	PB	09/07/2025	FS	1252135	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFY1E96	PB	10/07/2025	FS	1256610	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFY9A05	PE	02/07/2025	FS	1219340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFY9A05	PE	05/07/2025	FS	1239902	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFY9A05	PE	05/07/2025	FS	1242059	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QGA4E72	PE	09/07/2025	RD	1425941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGO7I64	PE	23/07/2025	VD	1296867	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGQ9I64	PE	02/07/2025	FS	1217143	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QGR7F22	RN	10/07/2025	VD	1316450	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QIK0934	SC	26/07/2025	RD	1477496	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLI6C46	PE	03/07/2025	FS	1222724	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QLK5A03	PE	10/07/2025	RD	1428711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLL1D69	PE	25/07/2025	RD	1476350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMZ7F13	MG	09/07/2025	RD	1426034	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QNB9I13	PE	24/07/2025	RD	1474179	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QNC0H66	PE	26/07/2025	FS	1334956	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QNR5J90	PE	05/07/2025	VD	1327304	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QNS0F27	PE	09/07/2025	FS	1251350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QNW9C69	PB	01/07/2025	VD	1319549	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QOM1689	PE	22/07/2025	FS	1310178	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOO4B29	PE	01/07/2025	RD	1404596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOW9I46	PE	21/07/2025	FS	1312715	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPB7841	PE	29/06/2025	TE	803335	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQA5D04	PE	04/07/2025	FS	1242709	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQD7G19	PE	04/07/2025	FS	1232959	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QQG7D41	PE	11/07/2025	VD	1329811	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QQV7I25	PE	10/07/2025	RD	1428797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSG4728	PB	01/07/2025	FS	1215957	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QSG7H03	PE	05/07/2025	FS	1227220	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSK1I53	PE	27/07/2025	VD	1351108	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUB4B63	PE	08/07/2025	RD	1422527	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUE0D82	RJ	02/07/2025	RD	1406246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUE0D82	RJ	01/07/2025	RD	1405690	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUE0D82	RJ	02/07/2025	RD	1406572	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUE0D82	RJ	11/07/2025	RD	1428061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUE0D82	RJ	10/07/2025	RD	1426301	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUE0D82	RJ	10/07/2025	RD	1426840	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUF4C33	PE	08/07/2025	RD	1422837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUK8F81	PE	10/07/2025	RD	1427766	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUR8H01	PE	03/07/2025	RD	1410804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUV4E94	PE	30/06/2025	FS	1208268	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QUZ0H62	PE	08/07/2025	FS	1246895	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QUZ7J55	PE	03/07/2025	RD	1408850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWK6H84	AL	08/07/2025	RD	1422594	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QWS2H91	PE	04/07/2025	RD	1421261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXG6G72	PE	04/07/2025	VD	1325379	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QXP4C51	PE	10/07/2025	TE	815821	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
QXP7J94	PE	01/07/2025	RD	1404952	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QXP7J94	PE	10/07/2025	RD	1426409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXX8F80	CE	29/06/2025	RD	1400159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA1G00	PE	30/06/2025	TE	817441	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYA7416	PE	30/06/2025	RD	1401406	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA7D57	PE	04/07/2025	RD	1409989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA7D57	PE	03/07/2025	TE	800336	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA7D57	PE	09/07/2025	TE	812539	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QYA9554	PE	02/07/2025	RD	1408737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA9B60	PE	11/07/2025	VD	1092200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB0070	PE	02/07/2025	TE	808310	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYB4J41	PE	02/07/2025	FS	1217569	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC1576	PE	26/07/2025	RD	1478719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC6872	PE	08/07/2025	TE	806270	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC7798	PE	05/07/2025	RD	1422241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC7H37	PE	03/07/2025	RD	1407331	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC8I02	PE	08/07/2025	RD	1429211	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC9148	PE	05/07/2025	RD	1422152	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC9J21	PE	01/07/2025	VD	1319506	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYD1D59	PE	03/07/2025	VD	1322159	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RNC5B25	PE	10/07/2025	VD	1332502	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNC7H94	PE	23/07/2025	RD	1471714	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

RND8H77	PE	20/07/2025	FS	1303716	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNH0C46	PE	05/07/2025	RD	1414907	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNN4F41	PE	10/07/2025	RD	1428770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNP0E32	PE	17/07/2025	TE	821031	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RNP9F28	SP	04/07/2025	RD	1413935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNP9F28	SP	10/07/2025	FS	1254219	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RNR1J95	PE	03/07/2025	RD	1409342	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNT1B92	PE	26/07/2025	VD	1349820	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNU7D25	PE	10/07/2025	TE	813292	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RQI5J73	RN	01/07/2025	RD	1404707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RSH9H90	PI	03/07/2025	VD	1324585	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTC7I29	PE	02/07/2025	RD	1408311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTG8H55	ES	08/07/2025	FS	1248820	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTG9G43	PE	06/07/2025	VD	1328793	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RTK0C20	PE	10/07/2025	TE	813241	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RTK7G34	PE	03/07/2025	FS	1223658	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTM2H88	PE	04/07/2025	RD	1419879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTY7J88	PE	03/07/2025	VD	1326600	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RUE9D46	RN	01/07/2025	RD	1404758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUE9D46	RN	10/07/2025	RD	1427391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUS0D05	PE	14/07/2025	VD	1303464	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RUT4C74	PE	22/07/2025	RD	1470181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUX5G57	MG	16/07/2025	RD	1454410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVC7F66	PE	01/07/2025	RD	1404820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVH4D55	PE	06/07/2025	RD	1417132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE1D75	PE	07/07/2025	VD	1323414	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE4H61	PE	21/07/2025	VD	1345043	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZE4H73	PE	10/07/2025	TE	815368	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
RZE7B61	PE	22/07/2025	RD	1469191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF0H70	PE	08/07/2025	FS	1248081	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG1H23	PE	16/07/2025	TE	814817	5487	0	Art. 181, Inc. XI	R$ 195,23
RZG2B09	PE	17/07/2025	TE	821465	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZG5I24	PE	06/07/2025	VD	1329722	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
RZG5I24	PE	09/07/2025	VD	1333266	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZG5I24	PE	06/07/2025	FS	1238213	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH2A01	PE	01/07/2025	FS	1212699	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH3F55	PE	07/07/2025	FS	1232134	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZH4B37	PE	06/07/2025	RD	1412998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH4F82	PE	21/07/2025	VD	1344950	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZH5F37	PE	03/07/2025	VD	1326677	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZI1G72	PE	30/06/2025	FS	1204742	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI1I24	PE	19/07/2025	FS	1302892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI2C26	PE	03/07/2025	FS	1222015	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI4D07	PE	07/07/2025	RD	1421938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI5D28	PE	29/06/2025	RD	1398391	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI8I68	PE	18/07/2025	FS	1298038	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ0J48	PE	24/07/2025	RD	1475213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1C75	PE	06/07/2025	VD	1306811	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ4J69	PE	05/07/2025	RD	1414923	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ6C97	PE	17/07/2025	TE	820507	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZK0J11	PE	09/07/2025	TE	814167	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZK3D11	PE	20/07/2025	TE	811060	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
RZK6C76	PE	05/07/2025	RD	1412122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7A71	PE	04/07/2025	RD	1414117	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK7B12	PE	20/07/2025	RD	1464459	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZL0D46	PE	23/07/2025	VD	1283463	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL2H45	PE	30/06/2025	RD	1402445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL2H45	PE	30/06/2025	RD	1403298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL3G72	PE	20/07/2025	VD	1340408	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZL4J94	PE	03/07/2025	FS	1223186	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZL5C03	PE	30/06/2025	VD	1323600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZM5G45	PE	22/07/2025	FS	1316052	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOM1E83	PE	27/07/2025	FS	1337319	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM6A20	PE	22/07/2025	RD	1469973	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM8A59	PE	09/07/2025	RD	1425585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM8D16	PE	17/07/2025	TE	821384	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZM8F72	PE	17/07/2025	TE	827340	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZN2F95	PE	03/07/2025	VD	1326693	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZN5J68	PE	21/07/2025	RD	1466583	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZN5J68	PE	30/06/2025	RD	1403123	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN9A84	PE	29/06/2025	RD	1400736	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO3H59	PE	09/07/2025	RD	1424996	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO4B68	PE	07/07/2025	VD	1330470	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO7F11	PE	29/06/2025	VD	1323945	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO9I06	PE	06/07/2025	FS	1237730	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZP1F97	PE	03/07/2025	VD	1326570	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZP2H90	PE	25/07/2025	VD	1349405	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZQ1G39	PE	07/07/2025	VD	1323341	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ1G39	PE	07/07/2025	VD	1323350	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
RZQ5C75	PE	16/07/2025	RD	1453880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ5C75	PE	18/07/2025	RD	1463304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR2D11	PE	06/07/2025	RD	1413099	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR4J92	PE	24/07/2025	FS	1325884	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR7B60	PE	05/07/2025	RD	1411878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7E22	PE	03/07/2025	RD	1410669	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS5C92	PE	10/07/2025	TE	800565	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZT1A06	PE	09/07/2025	RD	1423345	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZT8H71	PE	04/07/2025	VD	1325727	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT8H71	PE	07/07/2025	VD	1330526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

RZU0B89	PE	17/07/2025	TE	824030	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZU1J53	PE	10/07/2025	FS	1257544	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZU2A23	PE	09/07/2025	FS	1249703	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU2B04	PE	07/07/2025	VD	1330518	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU4F29	PE	10/07/2025	TE	807497	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZU4H15	PE	15/07/2025	RD	1450784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU4H15	PE	17/07/2025	RD	1458017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3G42	PE	20/07/2025	VD	1340394	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV4H39	PE	06/07/2025	TE	803580	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZV7G62	PE	02/07/2025	VD	1323902	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZV9H04	PE	17/07/2025	RD	1455611	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZW0J42	PE	11/07/2025	RD	1428053	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZW4A53	PE	09/07/2025	RD	1425810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW6G73	PE	10/07/2025	RD	1428843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW7D71	PE	24/07/2025	VD	1345523	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
RZW8A97	PE	11/07/2025	TE	817492	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZW9D13	PE	05/07/2025	VD	1327274	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW9F29	PE	15/07/2025	RD	1451969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX5G30	PE	06/07/2025	RD	1412734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX8J51	PE	05/07/2025	RD	1422233	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX9C26	PE	29/06/2025	VD	1324151	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY3D44	PE	18/07/2025	FS	1295675	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD9I94	PE	10/07/2025	TE	808124	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYE3310	PE	01/07/2025	FS	1213407	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE5C94	PE	05/07/2025	RD	1414842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE6D38	PE	23/07/2025	RD	1471811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF2947	PE	23/07/2025	TE	825134	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
QYF3908	PE	07/07/2025	FS	1231391	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5G63	PE	27/07/2025	TE	819614	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
QYF8B77	PE	29/06/2025	FS	1211382	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG0H13	PE	01/07/2025	RD	1405800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG2B17	PE	06/07/2025	RD	1418198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG8F22	PE	10/07/2025	TE	805575	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
QYG9D45	PE	09/07/2025	RD	1423272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG9D45	PE	10/07/2025	RD	1426433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG9G34	PE	06/07/2025	FS	1231235	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYH0E59	PE	04/07/2025	VD	1292268	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
QYH1E84	PE	01/07/2025	RD	1405452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH2G36	PE	02/07/2025	TE	810412	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
QYH3E09	PE	18/07/2025	FS	1301373	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH5D84	PE	06/07/2025	FS	1237284	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYH6A11	PE	18/07/2025	VD	1337547	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYH6A39	PE	05/07/2025	RD	1418821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI2B10	PE	27/07/2025	RD	1483267	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYI5D42	PE	29/06/2025	RD	1398863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI5F83	PE	17/07/2025	RD	1458238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI8D21	PE	03/07/2025	RD	1407285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ7B88	PE	02/07/2025	RD	1407102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ7C05	PE	06/07/2025	RD	1418350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ9A59	PE	30/06/2025	RD	1403026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK2B69	PE	05/07/2025	VD	1187766	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYK4A20	PE	09/07/2025	VD	1329269	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYK5B73	PE	30/06/2025	RD	1397891	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL3D96	PE	05/07/2025	RD	1421709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL3I69	PE	08/07/2025	VD	1328408	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM0D06	PE	05/07/2025	FS	1242067	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM0D06	PE	05/07/2025	FS	1242814	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYM1B68	PE	08/07/2025	TE	805931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM1J72	PE	29/06/2025	RD	1398294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM5C67	PE	23/07/2025	FS	1321706	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM5E07	PE	02/07/2025	RD	1408150	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM6D14	PE	02/07/2025	RD	1408370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM7B13	PE	18/07/2025	RD	1459625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM7E61	PE	02/07/2025	RD	1406920	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYM7E61	PE	09/07/2025	RD	1423566	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM7E61	PE	10/07/2025	RD	1427006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM8A52	PE	08/07/2025	VD	1331492	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYN1J17	PE	10/07/2025	FS	1257234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN1J70	PE	09/07/2025	RD	1429866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN3E69	PE	08/07/2025	VD	1191496	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYN4D84	PE	26/07/2025	FS	1331280	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN5C32	PE	07/07/2025	FS	1232169	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYN5D06	PE	09/07/2025	VD	1322230	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN6I41	PE	09/07/2025	VD	1333169	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYN7D55	PE	07/07/2025	FS	1229133	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYN7H83	PE	30/06/2025	FS	1212265	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO3D52	PE	17/07/2025	RD	1457231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO4F44	PE	06/07/2025	FS	1235109	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYO4H96	PE	18/07/2025	RD	1462570	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYO5B64	PE	30/06/2025	VD	1323139	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYO5B64	PE	02/07/2025	VD	1323910	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYO5H63	PE	02/07/2025	RD	1406831	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYO7C40	PE	25/07/2025	FS	1332414	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYP1I66	PE	05/07/2025	RD	1421830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP2F96	PE	28/07/2025	FS	1340395	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYP5G05	PE	21/07/2025	FS	1313517	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYZ6E65	PE	01/07/2025	TE	791400	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYP6B62	PE	19/07/2025	RD	1461581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6B62	PE	21/07/2025	RD	1467229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYQ1J57	PE	29/06/2025	TE	792422	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R$ 130,16
QYR0J78	PE	18/07/2025	RD	1461328	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYR1B07	PE	20/07/2025	FS	1311913	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR7C91	PE	30/06/2025	RD	1401759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR8A46	PE	04/07/2025	RD	1419143	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS2C87	PE	04/07/2025	RD	1419100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS2E11	PE	06/07/2025	FS	1236423	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS3I35	PE	17/07/2025	FS	1291467	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYS4D43	PE	05/07/2025	FS	1242431	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYS4F25	PE	08/07/2025	RD	1422713	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS4I08	PE	14/07/2025	VD	1332227	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QYS5A09	PE	23/07/2025	RD	1471919	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS6J37	PE	29/06/2025	RD	1399630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYT1F02	PE	06/07/2025	VD	1328700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT1F02	PE	06/07/2025	VD	1328726	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYT3E09	PE	01/07/2025	RD	1405126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT5G06	PE	24/07/2025	VD	1345582	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QYT5H43	PE	06/07/2025	FS	1235834	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT5H43	PE	06/07/2025	FS	1235842	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT5I04	PE	25/07/2025	VD	1349456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYT6G48	PE	09/07/2025	RD	1424880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT7A97	PE	01/07/2025	FS	1213911	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYT8A79	PE	03/07/2025	RD	1409890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT8A79	PE	05/07/2025	VD	1187723	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU6I71	PE	18/07/2025	RD	1461859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU9D69	PE	06/07/2025	RD	1415822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU9G36	PE	25/07/2025	FS	1330500	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYU9H59	PE	03/07/2025	FS	1222244	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV2F26	PE	21/07/2025	VD	1343016	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYV2H62	PE	01/07/2025	RD	1405851	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV4I36	PE	29/06/2025	RD	1398243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV4I36	PE	02/07/2025	RD	1406971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV7F08	PE	05/07/2025	VD	1327614	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYV7F86	PE	05/07/2025	VD	1327193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV8A28	PE	06/07/2025	FS	1237314	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYW2J57	AL	04/07/2025	VD	1241671	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW5C30	PE	30/06/2025	VD	1323040	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYX3G81	PE	06/07/2025	RD	1418465	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX4J83	PE	04/07/2025	RD	1411371	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
QYX5D27	PE	05/07/2025	RD	1415172	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX7D94	PE	03/07/2025	TE	800328	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYX8G20	PE	19/07/2025	FS	1297953	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYY2H62	PE	21/07/2025	TE	828818	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYY9H59	PE	03/07/2025	VD	1319980	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY9I69	PE	09/07/2025	VD	1323503	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYZ3C55	PE	02/07/2025	FS	1220241	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QZW7F73	AM	05/07/2025	TE	808914	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RBK1G39	PE	30/06/2025	RD	1401457	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RDJ5C57	PE	09/07/2025	VD	1333479	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RDN0I23	PE	09/07/2025	VD	1331824	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFE9J12	PE	09/07/2025	VD	1333304	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RFL3G48	PE	07/07/2025	VD	1325840	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RFM4J72	PE	08/07/2025	RD	1422721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFT6I04	PE	09/07/2025	RD	1425550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFX5A31	SP	10/07/2025	RD	1429645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGA2E90	PE	02/07/2025	RD	1407692	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGB1F67	PE	06/07/2025	RD	1417485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGI3F13	RN	21/07/2025	RD	1466052	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGR1G31	AL	06/07/2025	FS	1230573	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RGS7B45	AL	10/07/2025	TE	813624	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RLS2F07	PB	04/07/2025	RD	1414419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMR3G96	PE	03/07/2025	RD	1409547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY3D44	PE	04/07/2025	RD	1421075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY5I93	PE	08/07/2025	VD	1332154	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZY8I57	PE	18/07/2025	RD	1462448	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZZ0B57	PE	08/07/2025	FS	1248413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ0G58	PE	22/07/2025	VD	1336699	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SDT8G18	PE	05/07/2025	RD	1422012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SER3E60	PE	04/07/2025	RD	1414125	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SHP1C47	PE	24/07/2025	VD	1345698	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SHS0I93	PE	29/06/2025	RD	1400604	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHV3C56	PE	26/07/2025	RD	1479120	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIG1F73	PE	26/07/2025	FS	1335928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJJ7E10	PE	09/07/2025	TE	813420	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
SLC5F20	PE	09/07/2025	RD	1428967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK0A64	PE	16/07/2025	FS	1288377	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK0F78	PE	30/06/2025	RD	1404367	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK0F78	PE	06/07/2025	FS	1230450	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNK4B05	PE	05/07/2025	RD	1422136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK8G76	PE	21/07/2025	RD	1465927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL2G05	PE	22/07/2025	RD	1471048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6F11	PE	09/07/2025	RD	1428452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL7D09	PE	08/07/2025	FS	1245805	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNM1G60	PE	09/07/2025	RD	1425666	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM1G60	PE	09/07/2025	RD	1425852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2B84	PE	02/07/2025	RD	1405495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM2F91	PE	30/06/2025	RD	1403050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM5D04	PE	06/07/2025	RD	1412955	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNN0J17	PE	10/07/2025	TE	807896	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16

SNN1I40	PE	06/07/2025	VD	1322469	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNN2G53	PE	05/07/2025	FS	1226452	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNN2I38	PE	10/07/2025	TE	806474	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNN2I38	PE	10/07/2025	TE	807772	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
SNN4C99	PE	03/07/2025	RD	1410782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN6D34	PE	09/07/2025	VD	1331654	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN7G61	PE	07/07/2025	TE	817891	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNN7I43	PE	29/06/2025	FS	1211340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO1D65	PE	18/07/2025	TE	824901	6068	1	Art. 209	R$ 195,23
SNO6B72	PE	06/07/2025	TE	803564	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNO6B72	PE	06/07/2025	TE	803572	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO6H27	PE	06/07/2025	FS	1237047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO7I14	PE	21/07/2025	TE	831401	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNO7I47	PE	27/07/2025	VD	1348549	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNO8G12	PE	30/06/2025	FS	1208535	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO9G10	PE	29/06/2025	RD	1398162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP0J98	PE	05/07/2025	FS	1234404	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP1D79	PE	02/07/2025	RD	1406475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP3A95	PE	06/07/2025	RD	1417329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4B72	PE	08/07/2025	VD	1327410	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SNP4G46	PE	09/07/2025	RD	1428525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP6J86	PE	04/07/2025	RD	1419046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP8A33	PE	19/07/2025	TE	817972	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNP8E93	PE	09/07/2025	RD	1425470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0J57	PE	29/06/2025	VD	1324143	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ2G54	PE	11/07/2025	VD	1329870	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ3A51	PE	09/07/2025	RD	1428533	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNQ4J48	PE	06/07/2025	VD	1312129	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ5E14	PE	25/07/2025	RD	1476945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ9B17	PE	01/07/2025	RD	1404618	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR3H76	PE	30/06/2025	FS	1208594	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR9I51	PE	29/06/2025	VD	1324160	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS0H92	PE	03/07/2025	RD	1410766	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS3D44	PE	29/06/2025	VD	1322060	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS3I77	PE	15/07/2025	RD	1449050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS4F35	PE	23/07/2025	RD	1471463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS6G35	PE	30/06/2025	RD	1401562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS7H85	PE	06/07/2025	VD	1322400	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNS7H85	PE	06/07/2025	VD	1322418	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNS7H85	PE	06/07/2025	VD	1322426	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R$ 293,47
SNS8G89	PE	09/07/2025	FS	1249339	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS8I98	PE	10/07/2025	RD	1427774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8J44	PE	27/07/2025	RD	1481884	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS9D76	PE	27/07/2025	VD	1344799	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT2D19	PE	04/07/2025	TE	806083	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNT5C48	PE	09/07/2025	FS	1253832	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT5D92	PE	21/07/2025	VD	1342303	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
SNT7H36	PE	05/07/2025	RD	1422110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT8D91	PE	03/07/2025	RD	1410375	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0G89	PE	29/06/2025	RD	1397875	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU1E44	PE	09/07/2025	TE	814469	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNU2I89	PE	07/07/2025	VD	1326456	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNU3G84	PE	09/07/2025	RD	1426174	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU6J08	PE	30/06/2025	RD	1402453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU7H58	PE	09/07/2025	VD	1331182	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNU7H58	PE	09/07/2025	VD	1331190	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
SNU8E11	PE	05/07/2025	RD	1421695	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNU9D59	PE	05/07/2025	FS	1234323	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNV3D96	PE	10/07/2025	FS	1255843	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW0F31	PE	29/06/2025	RD	1400272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW1I14	PE	29/06/2025	RD	1400566	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW4H01	PE	04/07/2025	VD	1236341	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW5E94	PE	17/07/2025	TE	820981	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SNW6J58	PE	11/07/2025	RD	1427065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX3J35	PE	25/07/2025	RD	1476473	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX4I42	PE	01/07/2025	VD	1305874	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNY3A02	PE	07/07/2025	RD	1413021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY3A42	PE	09/07/2025	VD	1333150	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNY5A15	PE	28/07/2025	RD	1482287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ1G48	PE	27/07/2025	VD	1347259	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNZ5G89	PE	24/07/2025	RD	1475515	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA0I36	PE	30/06/2025	RD	1402089	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA2A42	PE	25/07/2025	VD	1336770	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA6I63	PE	02/07/2025	RD	1407030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA7E69	PE	17/07/2025	FS	1290851	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOA8E26	PE	01/07/2025	RD	1405207	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB8D04	PE	27/07/2025	TE	825266	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
SOB9B28	PE	04/07/2025	FS	1239694	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC0B55	PE	20/07/2025	FS	1306294	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC0G09	PE	18/07/2025	RD	1461344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1D47	PE	10/07/2025	RD	1428746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC2D21	PE	01/07/2025	RD	1404782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC4C90	PE	05/07/2025	VD	1327606	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC4C90	PE	09/07/2025	VD	1331999	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC6D31	PE	07/07/2025	VD	1323422	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC6G49	PE	30/06/2025	VD	1323678	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOC7A89	PE	20/07/2025	FS	1311930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOC7G20	PE	22/07/2025	TE	821511	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOC7G20	PE	22/07/2025	TE	821805	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16

SOD4B38	PE	19/07/2025	FS	1300318	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOD9C55	PE	30/06/2025	VD	1323740	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE5F53	PE	24/07/2025	RD	1475930	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOE9F00	PE	05/07/2025	RD	1412017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE9F62	PE	10/07/2025	FS	1255037	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOF4C71	PE	10/07/2025	TE	807039	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF6I42	PE	22/07/2025	RD	1469000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF7C28	PE	20/07/2025	FS	1312286	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF7G57	PE	01/07/2025	RD	1404693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG0A75	PE	25/07/2025	FS	1332350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG0C12	PE	09/07/2025	VD	1323511	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG4F90	PE	06/07/2025	VD	1312218	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E56	PE	04/07/2025	RD	1420699	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG8F05	PE	29/06/2025	RD	1398820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG8F54	PE	01/07/2025	FS	1215787	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG8I63	PE	08/07/2025	VD	1328025	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH3C47	PE	06/07/2025	RD	1417221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3C47	PE	05/07/2025	RD	1421911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3D83	PE	01/07/2025	VD	1303197	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH3D83	PE	09/07/2025	VD	1331883	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH7C76	PE	29/06/2025	RD	1400469	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOH7C76	PE	29/06/2025	RD	1400485	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOH7H00	PE	29/06/2025	RD	1403816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH8G99	PE	21/07/2025	TE	826602	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOH8I38	PE	10/07/2025	TE	808205	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SOH9J81	PE	07/07/2025	RD	1413625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI1B41	PE	02/07/2025	VD	1323287	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOI4H83	PE	22/07/2025	FS	1315161	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOI7C28	PE	08/07/2025	FS	1245821	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOI7D02	PE	03/07/2025	VD	1319956	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOJ2C09	PE	30/06/2025	RD	1401392	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ4I93	PE	27/07/2025	VD	1351264	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOJ5B33	PE	08/07/2025	RD	1422853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ6D09	PE	23/07/2025	RD	1469507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ6D09	PE	28/07/2025	FS	1340239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ6I74	PE	21/07/2025	RD	1466737	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ7B84	PE	04/07/2025	VD	1281614	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOJ7B95	PE	06/07/2025	RD	1417809	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK5I44	PE	08/07/2025	FS	1244957	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOK6G91	PE	06/07/2025	VD	1306900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOK7C03	PE	04/07/2025	VD	1325344	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOK8H74	PE	09/07/2025	RD	1424961	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK8H97	PE	16/07/2025	VD	1338756	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOL0H02	PE	28/07/2025	RD	1482180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL7D24	PE	25/07/2025	FS	1327623	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOL8C20	PE	06/07/2025	FS	1230689	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:FE6651F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264-FMS DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 264-FMS DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 302/2025, CI Nº 303/2025 e CI Nº 304/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADRIANA SANTANA DE MELO	059.040.954-90	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ALMIR LUIS DA SILVA	090.947.194-01	MOTORISTA
BEATRIZ CARLA FERREIRA	103.766.224-58	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARLOS EDUARDO FERREIRA BARBOSA	044.771.794-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CASSANDRA DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	009.954.854-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLEITON DE LIMA GOMES	155.617.074-26	TECNICO EM ENFERMÁGEM
DIEGO CEZAR DA SILVA SANTOS LIMA	105.207.374-31	PORTEIRO
EDUARDO BEZERRA DE ARAUJO	054.493.604-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	136.840.214-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FLEVIO MIGUEL GOMES	077.321.574-35	PORTEIRO
GILVANEIDE MARIA DE SOUSA	060.345.724-01	TECNICO EM ENFERMÁGEM
HUGO MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	101.743.644-40	MEDICO
JOSE BATISTA DA SILVA FILHO	106.915.818-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE CARLOS DE ANDRADE	493.677.494-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE INALDO DA SILVA	066.420.084-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIO CESAR EDUGE DE MIRANDA	022.905.944-90	PORTEIRO

JUNIOR DIAS DA SILVA	055.704.364-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELLY MANUELA DIAS DA SILVA	120.557.134-50	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LUCAS MACIEL FERREIRA	049.520.771-36	MEDICO
LUIZ EUGENIO PERES DE FREITAS FILHO	114.778.464-76	MEDICO
MARCELLA ALLOUCHIE PERRUCI	053.691.574-13	MEDICO
MARIA LUIZA FERREIRA	025.406.914-20	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARIANA GALDINO DOS SANTOS PIRES	096.955.274-26	ENFERMEIRO
PAULO BARBOSA DE FRANCA	882.307.914-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDEMIR DEODATO DA SILVA	030.769.024-58	MOTORISTA
VITOR DANIEL DO NASCIMENTO	112.234.544-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de outubro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0CCAB472

